JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 5
Prefeitura Municipal de Apiacás 5
Prefeitura Municipal de Araputanga 7
Prefeitura Municipal de Arenápolis 8
Prefeitura Municipal de Aripuanã 9
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 9
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 9
Prefeitura Municipal de Cáceres 10
Prefeitura Municipal de Campinápolis 12
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 12
Prefeitura Municipal de Campo Verde 18
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 18
Prefeitura Municipal de Canarana 18
Prefeitura Municipal de Cláudia 20
Prefeitura Municipal de Colíder 22
Prefeitura Municipal de Colniza 23
Prefeitura Municipal de Confresa 24
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 104
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 107
Prefeitura Municipal de Diamantino 107
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 108
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 108
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 108
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 109
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 116
Prefeitura Municipal de Itiquira 116
Prefeitura Municipal de Jaciara 116
Prefeitura Municipal de Jangada 117
Prefeitura Municipal de Jauru 135
Prefeitura Municipal de Juara 136
Prefeitura Municipal de Juruena 143
Prefeitura Municipal de Juscimeira 143
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 150
Prefeitura Municipal de Luciara 150
Prefeitura Municipal de Marcelândia 150
Prefeitura Municipal de Matupá 150
Prefeitura Municipal de Nobres 185
Prefeitura Municipal de Nortelândia 186
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 186
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 189
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 191
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 191
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 192
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 192
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 194
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 355
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 356
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 357
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 371

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 371
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 373
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 373
Prefeitura Municipal de Paranatinga 374
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 376
Prefeitura Municipal de Poconé 376
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 377
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 377
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 379
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 379
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 380
Prefeitura Municipal de Poxoréu 381
Prefeitura Municipal de Querência 381
Prefeitura Municipal de Rio Branco 385
Prefeitura Municipal de Rondolândia 385
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 386
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 387
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 387
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 387
Prefeitura Municipal de São José do Povo 388
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 388
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 389
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 389
Prefeitura Municipal de Sinop 389
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 390
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 395
Prefeitura Municipal de Tesouro 396
Prefeitura Municipal de União do Sul 396
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 397

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 036/2016.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos em plataforma WEB e integrados, incluindo conversão de dados, implantação e suporte técnico.

REALIZAÇÃO: 07/10/2016.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h35min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregão@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de setembro de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 069/2016 de 02 de maio de 2016, torna público ao interessados que o Processo Administrativo n. 73/2016, Chamada Pública n. 002/2016, cujo objeto:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obteve o seguinte resultado: A profissional Francieli Cristina Onhibeni, sob CPF n. 028.822.681-06, está credenciado para prestação de serviços referentes ao(s) item(ns) 1 – Serviços Médicos Hospitalar (PSF I), 4 – Plantão Médico Meio de Semana, 5 – Plantão Médico Fins de Semana e Feriados. Alto Garças – MT, 19 de setembro de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DECRÉDITOS QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,ATRAVÉS DO GABINETO DO PREFEITO E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDAEPP,NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino, 346, Centro, CEP: 78.770-000neste ato representada pelo titular da Pasta Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, autorizadopela Ata de Posse n. 01/2013 de 01/01/2013, e a Empresa Staf Sistemas LTDA- EPP, inscritano CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90, com endereço na Avenida Antônio Joaquim de MouraAndrade, n. 1042, centro, Nova Andradina/ MS, firmam o presente Termo de acordo com asseguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A Prefeitura Municipal de Alto Garças reconhece que a Empresa STAFSISTEMAS LTDA- EPP, prestou os serviços fornecimento de Licença de uso de Sistemas deGestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados etreinamento, mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 3506, no valor total de R$ 7038,23(sete mil e trinta e oito reais e vinte e três centavos), sem o devido respaldo contratual, tendoem vista que o Contrato Administrativo 075/2015 venceu em 21/02/2016 e o Contrato041/2016 teve inicio somente em 10/03/2016, ficando sem respaldo contratual do dia22/02/2016 ao dia 09/03/2016, no total de 17 (dezessete) dias, sendo a parcela mensal no valorde R$ 12. 232,80 (doze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) mais aditivo devalor ao contrato 75/2015 de R$ 187,61 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) aparcela mensal fica R$ 12.420,41 (doze mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e umcentavos), sendo assim os dezessete dias sem respaldo contratual no total de R$ 7.038,23(sete mil e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Cláusula Segunda: A empresa STAF SISTEMAS LTDA- EPP declara, sob as penas da Lei,que os valores expressos na Nota Fiscal 3506, instruem e justificam este instrumentocontemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviçosindicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: A prefeitura Municipal de Alto Garças se obriga a efetuar o pagamento daimportância de R$ 7038,23 (sete mil e trinta e oito reais e vinte e três centavos), abrangendo oprincipal e eventuais acessórios, no prazo de 10 (dez), dias a contar da data de publicação desteinstrumento no Diário Oficial.Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº.6662-1, agência 4211-0, do Banco do Brasil, em favor da Empresa STAF SISTEMAS LTDA- EPP.

Cláusula Quarta: Efetuado o depósito bancário, STAF SISTEMAS LTDA-EPP confere aPrefeitura Municipal de Alto Garças, por este instrumento, assim como pela prestação dosserviços fornecimento de Licença de uso de Sistemas de Gestão Pública, com acessosimultâneo de usuários, incluindo conversão de dados e treinamento, no valor de R$ 7.038,23(sete mil e trinta e oito reais e vinte e três centavos), referente à fatura de nº 3506, a mais ampla,rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquertítulo ou pretexto.

Cláusula Quinta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando osacordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sexta: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca Alto Garças, Estado de Mato Grosso, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças, 23 de Junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças

SISTEMAS LTDA- EPP

Rodrigo Teles de Souza

Testemunhas

_____ _____

Nome e CPF

Nome e CPF

O presente termo de Reconhecimento de Débitos, Indenização e Quitação de Créditosfoi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em _____ de _____ de _____.

Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza

Assessor Jurídico/OAB/MT 8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 66/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA."

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 5° da Lei Municipal nº 433/2015, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA.

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA de Alto Paraguai-MT:

I – **Representantes do Poder Público:**

a) Titular: José Antonio Mesquita – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Suplente: João Alessandro Almeida de Siqueira – Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Titular: Rosinei Rodrigues da Silva – Vereador; Suplente: Alessandro Souza de Carvalho – Vereador; c) Titular: Maycon Dione Pondé – Secretário Municipal de Saúde; Suplente: Leonil Pereira Portela Júnior – Coordenador da Saúde; d) Titular: Fernando Carvalho de Santana – AFEDAF I – INDEA/MT; Suplente: Felipe Mainardi – Médico Veterinário – INDEA/MT.

II – **Representantes da Sociedade Civil:**

a) Titular: Cláudio Ramos Vieira – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Paraguai-MT; Suplente: Eva Lucia Calixto de Souza – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Paraguai-MT. c) Titular: Vitor Freitas da Silva – Presidente da Associação dos Produtores do Casulo São Pedro I; Suplente: Wilson José de Souza – Produtor Rural; d) Titular: Zilmar Moreno Camarço – Loja Maçônica de Alto Paraguai; Suplente: Pedro Carmo de Oliveira – Loja Maçônica de Alto Paraguai; e) Titular: Douglas Francisco Selicano – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Paris do Campo; Suplente: Maurício Batista da Silva – Produtor Rural.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCACAO PARA AUDIENCIA PUBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016 E RREO 4º BIMESTRE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI , Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituiçao Federal de 1988, na Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000,(Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que realizará **AUDIÊNCIA PUBLICA PARA PRESTACÃO DE CONTAS DO RGF- RELATORIO DE GESTÃO FISCAL, 2º QUADRIMESTRE DE 2016***,* de autoria do poder Executivo Municipal, que realizar-se-á, na quinta feira dia 29/09/2016, às 09:00hs, no PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL, localizado na rua 07 de setembro, centro, bem como proporcionar a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Alto Paraguai, 15 de setembro de 2016.

Adair José Alves Moreira /Jenicélia Maria da Cruz

Prefeito Municipal /Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 20 de setembro de 2016.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01. 362.680/0001-56, neste ato representado pelo o Senhor, MAURÍCIO JOEL DE SÁ.

NOTIFICADO: EROCY ANTÔNIO SCAINI, brasileiro, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, Centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **COMPAREÇA** no Paço Municipal, e apresente a documentação que justifique sua ausência das atividades laborais, dentro do prazo de 48 **(quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 295/2016

PORTARIA N°. 295/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Auxílio Doença à Servidora **GENECI DE MOURA RADIN**,ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 23/09/2016 à 22/10/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 23 de Setembro de 2016.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 26/09/2016

Oficio Circular nº 0874/2016.

Apiacás MT, 21 de setembro de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Apiacás comunica e convoca a população em geral, que no dia 26/09/2016, a partir das 08h00min, realizará na Câmara de Vereadores Audiência Pública para prestação de contas do 2º. Quadrimestre/2016 das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças em geral.

Sua presença é importante, participe, conheça a aplicação dos recursos públicos do Município de Apiacás e esclareça eventuais duvidas.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 05/10/2016

Oficio Circular nº 0875/2016.

Apiacás MT, 21 de setembro de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Apiacás comunica e convoca a população em geral que no dia 05/10/2016, a partir das 19:00 horas, realizara na Câmara de Vereadores Audiência Pública para apresentação e discussão com populares acerca da elaboração do Orçamento para o Município exercício de 2017.

Sua presença é importante, participe, conheça a aplicação dos recursos públicos do Município de Apiacás e esclareça eventuais duvidas.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **12/09/2016**, licitação na modalidade Pregão Presencial **034/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RESULTADO- LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA.

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PP

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E ITEM 184.

Objeto- **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS - MT, Sr. Adalto José Zago no uso de suas atribuições legais, Prorroga a data de abertura e julgamento do Edital do Pregão Presencial 038/2016, na forma abaixo:

1 - DA NOVA DATA DE ABERTURA:

Início de Acolhimento de Proposta: 06/10/2016 às 8h00min. Final do Acolhimento: 06/10/2016 às 8h15min

O sub-item 1.1.2 do edital passa a ter a seguinte redação:

ABERTURA DA SESSÃO

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 06/10/2016 (seis de outubro de 2016)

Credenciamento: 8:00 às 8:15 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

Na relação dos itens no anexo II no item 184, passa a vigorar a seguinte descrição:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
184	1-06-0155	SAIBRO DE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	10	280,00	2.800,00

Valor total do certame- R$ 735.736,00, (setecentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais).

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Apiacás MT., 23 de setembro de 2016

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se - Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016 – FIRMADO COM A EMPRESA DARIO DE MOURA - ME. Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado aO **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr.SIDNEY PIRES SALOMÉ,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DARIO DE MOURA - ME** CNPJ nº 02.790.348/0001-55, estabelecia à Rua Bahia S/nº, Jardim do Braz, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Dario de Moura, brasileiro, casado, portador do RG. nº 11265787-SJ/MT e do CPF/MF nº 632.820.971-15, denominada simplesmente**CONTRATADA**,resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 021/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**Constitui objeto do presente Termo Aditivo Negativo, a alteração da Quilometragem especificada no lote 01, item 01. Após solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, foi realizada nova medição no trajeto compreendido no lote 01 e item 01 e ficou constatado que foi contratado um total de 28 quilômetros diários medidos a maior. Dessa forma altera-se a quilometragem diária de 136 quilômetros para 108 quilômetros dia passando a quantidade total de quilômetros do contrato a ser de 21.600 quilômetros.***CLÁUSULA SEGUNDA***Dá-se a este aditivo negativo de valor a redução da quantia de **R$ 12.961,48 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)** fica acordado entre as partesque o contratado deverá devolver aos cofres do município a quantia de **R$ 8.822,52 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinquenta e Dois Centavos)**, divididos em 05 parcelas iguais de R$ 1.764,51 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos.**PARÁGRAFO ÚNICO**Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado,não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Araputanga - MT, 09deSetembro de 2016.**SIDNEY PIRES SALOMÉPREFEITO MUNICIPALCONTRATANTEDARIO DE MOURA – MECNPJ: 02.790.348/0001-55DARIO DE MOURACONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016 – FIRMADO COM A EMPRESA JOÃO SENTURION-ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado aO **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO SENTURION-ME,** CNPJ 10.896.149/0001-54, estabelecia à Rua Principal S/nº, Comunidade das Botas, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. João Senturion, brasileiro, portador do RG. 186.763 SSP/MS e CPF/MF nº 271.965.501-53, denominada simplesmente**CONTRATADA**,resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 021/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Valor a alteração da Quilometragem especificada no Lote 02, Item 03. Após solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, foi realizada nova medição no trajeto compreendido no lote 02 e Item 03 e ficou constatado que foi contratado um total de 96 quilômetros diários e após medição ficou constatado que o trecho ora licitado possui uma quilometragem de 181 quilômetros, portanto faz se necessário a adição de valor ao contrato referente aos 85 quilômetros que são atendidos pelo contratado e não foram atendidos pelo contrato, valores estesque perfazem um total de **R$ 67.150,00 (Sessenta e Sete Mil Cento e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá-se a este aditivo de valor a quantia de **R$ 67.150,00 (Sessenta e Sete Mil Cento e Cinquenta Reais),** valor este que compreende os 85 quilômetros que não foram medidos no contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado,não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 09deSetembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO SENTURION – ME

CNPJ: 10.896.149/0001-54

JOÃO SENTURION

CONTRATADA

LICITAÇÕES
TERMO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA ENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Assunto: ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO

Considerando as informações da Pregoeira e parecer jurídico favorável emitido pelo Procurador Geral do Município, decido em ANULAR PARCIALMENTE o pregão em questão, notadamente quanto aos adjudicados e homologados em favor da empresa Comercial H.F. – Comércio de Produtos Descartável e Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ: 73.905.341/0001-80;

Considerando que a Administração, a qualquer tempo, pode rever seus atos a fim de adequá-los aos princípios que a regem;

Considerando que é dever da autoridade competente zelar pelo cumprimento dos princípios norteadores da administração pública, especialmente os da legalidade, isonomia e eficiência;

Considerando assistir razão à Nobre Pregoeira quanto a sugestão de anulação parcial do presente certame e que promova convocação dos segundos melhores classificados na rodada de lances,

DECIDO, com supedâneo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ANULAR parcial o certame em questão.

Determino ainda que sejam tomadas todas as providências de praxe.

Araputanga/MT, 21 de Setembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2016

PORTARIA N.º 010/2016

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de Agosto de 2016.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Hevilli Marques de Souza	Monitora	11/09/2013	B (0.1)	R$ 1.386,07

Araputanga - MT, 22 de Setembro de 2016.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA EM PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E GESTANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Realização: 22/09/2016.

LICITANTE VENCEDOR: A M PAROLIN SILVA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.686.087/0001-60, no valorglobal de **R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)**.

Arenápolis- MT, 22 de setembro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4 ADITIVO DO CONTRATO 094.2016

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO: N° 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/09/2016 ATÉ 14/05/2017

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 241 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2016

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA EM PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E GESTANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Realização: 22/09/2016.

LICITANTE VENCEDOR: A M PAROLIN SILVA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.686.087/0001-60, no valorglobal de **R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)**.

Arenápolis- MT, 22 de setembro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NULIDADE ABSOLUTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ESPECIAL N° 03/2016, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GORVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIAL, GESTÃO DO SENHOR JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, REFERENTE AOS EXERCICIOS DOS ANOS DE 2013 E 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO.

Considerando, a notícia que foram juntados nos Autos do Processo de Registro de Candidatura n° 254-48.2016.6.11.0017, do candidato a reeleição José Mauro Figueiredo, ao cargo de prefeito do município de Arenápolis/MT, em fls. 699, suposto Projeto de Decreto Legislativo Especial n° 003/2016, derivado de suposta Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2016, pelo Senhor Alzínio José de Campos, em desconformidade e ao arrepio do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o Vereador Alzínio José de Campos não tem legitimidade para convocar e/ou presidir a suposta Sessão Extraordinária, que culminou na aprovação do Decreto Legislativo Especial n° 003/2016, que "Dispõe sobre a aprovação das contas de Governo dos anos de 2013 e 2014, e dá outras providências".

Considerando, que a suposta Sessão Extraordinária foi convocada e realizada ao arrepio do Regimento Interno da Câmara Município de Arenápolis/MT e, da Lei Orgânica do Municipal de Arenápolis, em local diverso daquele prescrito pelo comando legal;

Considerando, que os vereadores Douglas Dorilêo Joaquim, Noêmia Maria de Souza, José Naide Ramalho de Melo, Assis José de Moura, Silas Gomes Pinheiro e Galdino Gomes de Paula, foram afastados de suas funções pelo Senhor Alzínio José de Campos, sob pretexto de impedimen-

to/suspeição, sem a observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, (Art. 5°, incisos LIV e LV, da CF/88);

Considerando, que inexiste nos assentos registrais do Poder Legislativo Municipal de Arenápolis/MT, qualquer documento enviado pelo Senhor Vereador Alzínio José de Campos, no que tange a suposta Sessão Extraordinária, que culminou na aprovação do Decreto Legislativo Especial n° 003/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Decreta a Nulidade Absoluta do Projeto de Decreto Legislativo Especial n° 003, de 11 de agosto de 2016, o qual assim dispôs: *"Dispõe sobre à aprovação das Contas de Governo dos anos de 2013 e 2014, e dá outras providências", por estar em desconformidade com comando regimental e da Lei Orgânica Municipal.*

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis/MT, em 19 de setembro de 2016.

_____ _____

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM NOÊMIA MARIA DE SOUZAPRESIDENTE VICE PRESIDENTE

_____

_____

ASSIS JOSÉ DE MOURA JOSÉ NAIDE RAMALHO DE MELO1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COOTER
EDITAL 16/2016

EDITAL 16/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Alcides de Araujo, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Glauci Batista de Oliveira REQUEREU, visando à declaração de domínio sobre o imóvel localizado na AV. JP0, Lote nº 01 (Um) Quadra nº 54 (Cinqüenta e quatro) Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido Cessão de Uso sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 22 de Setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente Recurso do Fundo Nacional de Saúde –FNS, conforme a Proposta n°. 13868.636000/1140-02 Conta 28.216-2, e Proposta 13868.636000/1140-03 Resolução CMS 008/2016 destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 06/10/2016, às 08h00min (Oito Horas),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Setembro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.248/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.248/2016

Que revoga a Lei Municipal nº 1.951/2012 de 22/11/2010 -

Que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel

urbano a União, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o

que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o

Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos

do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte

lei.

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.951/2010 – Que

autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à União, o lote de terreno urbano de nº 02,

com área de 1.007,50 m2, localizado na Rua Celso Panhan Borguete, antiga Rua

Vitória, Bairro Boa Esperança de propriedade do Município de Barra do Bugres,

matriculado sob o nº 28143 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra

do Bugres.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1º TERMO ADITIVO Nº028/2016 (CONTRATO Nº553/201 – TOMADA DE PREÇOS Nº025/2015

1º TERMO ADITIVO Nº028/2016 (CONTRATO Nº553/201 – TOMADA DE PREÇOS Nº025/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.553/2016 – Tomada de Preços nº025/2015: **AD INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA - ME**. Objeto: aditivo de redução de valor. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de setembro de 2016.

CONTRATO Nº806/2016 INEXIGIBILIDADE Nº006/2016

CONTRATO Nº806/2016 INEXIGIBILIDADE Nº006/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Objeto: contrato de cessão de uso de software tendo por objeto o gerenciamento consolidação e publicação dos atos oficiais de efeito externo e acesso a pesquisa a banco de dados, via internet. Valor Global: R$21.760,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SAEC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016-SSAAP

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

EXTRATO de CONTRATO Nº 30/2016-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 30/2016-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2015**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta *online* de auto agendamento (self-booking), na forma do **Termo de Referência nº 22/2016 – Águas do Pantanal**, para atender aos servidores e agentes públicos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PRAZO: 12 meses

Valor: R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

FISCAL DE CONTRATO: ARIEL DUTRA ATALA- Matricula nº 13

DATA INICIO: DAS ATIVIDADES: 22/09/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 22 de Setembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°76/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social e Esporte Cultura e Lazer.

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte Cultura, e Lazer do Município de Cáceres – MT, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ: 08.436.811/0001-41, nos itens 02,28,37,45,51 e 56 totalizando um favor de R$ 407.021,40(quatrocentos e sete mil vintes um reais e quarenta centavos).

ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME CNPJ: 06.956.839/0001-84, nos itens 40,41 e 42 totalizando um favor de R$280.280,00(duzentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA – EPP CNPJ: 09.421.056/0001-94, nos itens 03,04,05,08,09,10,11,16,18,20,21,22,23,24,25,26,30,32,36,38,43,46,49,50,53,54,55,57 e 58 totalizando um favor de R$1.809.916,98(um milhão oitocentos e nove mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33, nos itens 07,12,13,14,15,17,19,31,34,35 e 52 totalizando um favor de R$186.560,40(cento e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

O N DOS SANTOS LATICINIO ME CNPJ: 24.548.358/0001-11, nos itens 44, 47 e 48 totalizando um favor de R$418.325,00(quatrocentos e dezoito mil trezentos e vinte cinco reais).

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 11.590.156/0001-96, nos itens 01 e 06 totalizando um favor de R$75.857,60(setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 252/2016

PORTARIA N.º 252/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima,** portadora do CPF nº. 241.597.511-72, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/09/2016 a 20/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2011.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20/09/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 22 de setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 22.09.2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 248/2016

PORTARIA N.º 248/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Liliane Maria da Silva Ortega".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Liliane Maria da Silva Ortega,** portadora do CPF nº. 459.241.981-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/10/2016 a 26/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/10/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 21.09.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 249/2016

PORTARIA N.º 249/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivana Duarte Campos Pereira".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ivana Duarte Campos Pereira,** portadora do CPF nº. 185.002.771-49, *efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/09/2016 a 04/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 087/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 03/09/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 21.09.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 250/2016

PORTARIA N.º 250/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria do Carmo Maciel".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Maria do Carmo Maciel,** portadora do CPF nº. 078.564.401-63, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/09/2016 a 08/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 030/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/09/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 22 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 22.09.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 019/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°. 019/2016

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: RLZ INFORMATICA LTDA

OBJETO: Locaç**ão de Sistema integrado de gestão pública, incluindo conversão de dados de um sistema para outro, implantação e treinamento.**

PRAZO: 90 dias

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/09/2016.

VALOR MENSAL*: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e novecentos e noventa reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 01 de setembro de 2016.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 01/09/2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 251/2016

PORTARIA N.º 251/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabia Arruda de Souza".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Fabia Arruda de Souza,** portadora do CPF nº. 004.314.331-86, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/09/2016 a 13/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 19/09/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 22 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 22.09.2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 14/2016

Protocolo Nº 11720 de 06 de abril de 2015

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa para realizar o concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura de Cáceres – MT

Órgão/Unidade: **04.0.1**

Funcional/programática: **04.122.1005.1.014**

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recursos: **(0.100) Rec. Ordinário**

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21de setembro de 2016.

Empresa: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, CNPJ: **33.004.540/0001-00**

Valor: R$ **308.625,60** (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 21de setembro de 2016.

Marli Fátima Ferreira de Lima

Secretária Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 246/2016

PORTARIA N.º 246/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Micheli Alves da Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Micheli Alves da Silva,** portadora do CPF nº. 024.021.621-04, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/09/2016 a 03/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 093/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/09/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 21.09.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 247/2016

PORTARIA N.º 247/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Sarah Laurentino Silva Moreno".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Sarah Laurentino Silva Moreno,** portadora do CPF nº. 274.412.961-53, *efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/09/2016 a 16/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 032/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/09/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 21.09.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVIDO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial 026/2016 foi prorrogada para as **13h: 00min do dia 06 de outubro de 2016, pelo motivo de Retificação do Edital. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br a partir do dia 26 de Setembro de 2016**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 21/09/2016.

RICARDO MACELLY VELOSO SILVA

PREGOEIRO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 186/2016

PORTARIA Nº 186/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **15/09/2016** e término em **13/12/2016**, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.00134R4 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 185/2016

PORTARIA Nº 185/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MAURO LUIZ ODY".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MAURO LUIZ ODY**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com vencimentos integrais, a partir de **28/08/2016** e término em **25/11/2016**, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.02322R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de Agosto de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 184/2016

PORTARIA Nº 184/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença desde **15/09/2016** e término em **04/10/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **30/09/2016** ***a*** **04/10/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 086/2016

ABERTURA: 10 de outubro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de outubro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ERITON BRATTI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender alimentação escolar, para os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

09.002. Departamento de Educação

12. Educação

306. Alimentação e Nutrição

005. Educação Parecis

2070 Merenda Escolar – Recursos PNAE

33.90.30.00.00 Material de Consumo

07. Gêneros Alimentícios

Fonte de Recurso: 115051 Transferência de Recursos do FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Reduzido: 466

Valor: R$13.908,20

Prazo: 12 meses

Data: 21/09/2016

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 002/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 109, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a retificação de enquadramento definitivo dos servidores públicos municipais frente ao caput do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.822/2016 que especifica e, dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Seção I – Da Progressão Vertical, art. 17, caput da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o célebre Princípio da Autotutela suscitada na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal que reza que aAdministração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a retificação da progressão vertical de os servidores públicos municipais enquadrados definitivamente através do Decreto Executivo nº 087, de 2 de agosto de 2016, rerratificado pelo Decreto Executivo nº 089 de 11 de agosto de 2016.

Art. 2º. A retificação de enquadramento definitivo destes servidores é devida em decorrência do disposto gravado na Seção IX – Da Licença para Trato de Interesses Particulares, *caput* e § 5º vinculados ao art. 123, da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências.

Art. 3º. Os servidores que a progressão vertical (nível) passa a ser retificada para efeito de enquadramento definitivo, em obediência ao art. 17, *caput*, da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, são os arrolados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Decreto Executivo nº 109 de 19 de setembro de 2016

RETIFICA ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

(Art. 123 da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006 cc Art. 17 da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016)

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Período de Afastamento	Tempo de Serviço Efetivo (em anos)	Situação Funcional	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de janeiro de 2017)
01	1916	Angele Tatiane Martins Oliveira	Agente Administrativo	01/04/2005	01/03/2013 a 01/03/2017	8 anos	Estável	3	A	2.240,00 (coeficiente 1,12)
02	1900	Edson Egídio Desordi	Motorista Veículos Pesados	25/10/2004	01/08/2012 a 01/09/2014	10 anos	Estável	4	D	3.097,59 (coeficiente 1,18)
03	1588	Maria das Merces de Souza Henkes	Agente Administrativo	01/04/2002	01/02/2015 a 31/01/2017	12 anos	Estável	5	C	3.224,00 (coeficiente 1,24)
04	2220	Neuma Silva Trindade de Souza	Auxiliar de Enfermagem	04/06/2008	02/08/2015 a 01/08/2017	7 anos	Estável	3	D	2.515,28 (coeficiente 1,12)
05	184	Rosa Alice Gomes	Ajudante de Serviços Gerais	01/11/1993	03/05/2014 a 02/05/2018	21 anos	Estável	8	C	2.246,45 (coeficiente 1,42)
06	2244	Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling	Agente Administrativo	11/07/2008	03/12/2015 a 01/12/2017	7 anos	Estável	3	C	2.912,00 (coeficiente 1,12)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o enquadramento preliminar das servidoras públicas municipais frente à Lei Municipal nº 1.822/2016.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o Relatório Preliminar de Enquadramento dos Servidores Municipais, elaborado pela Comissão de Enquadramento e deferido pelo Chefe do Poder Executivo,

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º. Enquadra preliminarmente as servidoras públicas do município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016.

Art. 2º. As servidoras públicas do município de Campo Novo do Parecis, preliminarmente enquadradas, são as arrolados no Anexo Único, parte integrante deste instrumento.

Art. 3º. Fica aberto a partir desta data o prazo para recurso em conformidade com o art. 40, inc. II, da Lei Municipal nº 1.822/2016.

Art. 4º. A disposição para apresentação de recurso e respectivo pedido de reconsideração da decisão de julgamento de recurso encontra-se disciplinada no Decreto Executivo nº 081, de 19 de julho de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ENQUADRAMENTO – LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016

ANEXO ÚNICO – DECRETO EXECUTIVO 108 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Tempo de Serviço (em anos)	Situação Funcional	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Coeficiente (em percentual)	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de janeiro de 2017)
01	2596	Elaine Aparecida da Silva	Enfermeira	01/07/2011	3 anos	Estável	2	A	1,06	4.104,37
02	3037	Giovana Peinado Viana Pereira	Agente Administrativo	12/02/2014	2 anos	Est.Prob.	1	A	1,00	2.000,00

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 033/2016/DGA/SME/CNP, de 13 de setembro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**aservidora pública efetiva,**ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, Chefe de Divisão de Merenda Escolar,** portadora do RG nº RG nº 1887839-3 SSP/MT e CPF nº 024.062.301-04, matrícula funcional nº 3363, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, proveniente do processo licitatório modalidade Chamada Pública nº 002/2016, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 041/2016	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender alimentação escolar, para os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis-MT, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	ERITON BRATTI,inscrito no CPF sob n° 037.073.929-96,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 493, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora **Lindaura Garcia dos Reis**,

Considerando o Memorando nº 806, de 16 de setembro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 01.07.2011 a 30. 06.2016, **RESOLVE**:

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal ***LINDAURA GARCIA DOS REIS***, efetiva no cargo de Servente, matrícula nº 139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 19 de setembro 2016 e término em 16 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 179/2016

PORTARIA Nº 179/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSA ELVIRA CANTEIRO REIS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSA ELVIRA CANTEIRO REIS**, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVIÇO - ESP. AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/09/2016 e término em 12/12/2016, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.02287R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 180/2016

PORTARIA Nº 180/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. VALMIR DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. VALMIR DA SILVA**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15/09/2016 e término em 29/09/2016, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.00190R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 181/2016

PORTARIA Nº 181/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. PATRICK WILLIAN TONIASSO CARNEIRO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. PATRICK WILLIAN TONIASSO CARNEIRO**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **26/07/2016** e término em **14/08/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/08/2016** ***a*** **14/08/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de Julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 182/2016

PORTARIA Nº 182/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JAIR DIOGO HENTZ".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JAIR DIOGO HENTZ**, efetivo no Cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vencimentos integrais, a partir de **25/09/2016** e término em **23/12/2016**, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.00139R4 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 183/2016

PORTARIA Nº 183/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIANA MAZUCHINI BELAI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIANA MAZUCHINI BELAI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença desde **13/09/2016** e término em **27/10/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **28/09/2016** ***a*** **27/10/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 189/2016

PORTARIA Nº 189/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DENICLEI LOPES BARRETO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DENICLEI LOPES BARRETO**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **09/09/2016** e término em **08/10/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **24/09/2016** ***a*** **08/10/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 188/2016

PORTARIA Nº 188/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ**, efetiva no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **12/09/2016** e término em **10 de março de 2017**, conforme processo administrativo **nº** 2016.08.02373P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 187/2016

PORTARIA Nº 187/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANGELA MARIA DE CASTRO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANGELA MARIA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença desde **06/09/2016** e término em **03/12/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **21/09/2016** ***a*** **03/12/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 2 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

SISTEMA: TRANSPORTE COLETIVO

ASSUNTO: OUTORGA FIXA

ORGÃO RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO.

I - Objetivos

01. Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar a **Outorga Fixa** relativa ao Sistema de *Transporte coletivo* no Município de Campo Verde, estabelecer datas e forma de pagamento e métodos para sua atualização.

II – Base Legal

02. A presente Instrução Normativa tem por base legal e regulamentar as seguintes legislações: Lei Complementar nº 045 de 19 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 2.152 de 02 de dezembro de 2015.

III – Procedimentos

03. A “Outorga Fixa”, valor fixo e mensal a ser pago pela Concessionária ao DMTU, Diretoria Municipal de Transportes é de R$ 18.520,87 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos);

04. O valor da “Outorga Fixa”, será reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

05. Os pagamentos da “Outorga Fixa”, deverão ser efetuados até o dia 20 de cada mês subsequente aos serviços prestados, sendo que o primeiro pagamento terá vencimento em 20/10/2016;

06. Os pagamentos deverão ser feitos pontualmente, mediante Documento Municipal de Arrecadação Fiscal (DAM);

07. Em caso de falta de pagamento ou atraso no pagamento da presente “Outorga fixa”, os valores em atraso, serão acrescidos de multa e atualização monetária, conforme estabelecido nos *Parágrafos 1º e 2º do art. 83, da Lei Complementar nº 045 de 19 de dezembro de 2014 (Código tributário Municipal)*;

08. Se necessário o ajuizamento de Processo Executório para recebimento de eventuais valores em atraso, além dos acréscimos previstos no item 07 desta Instrução Normativa, haverá também incidência de custas processuais e honorários advocatícios;

IV – Vigência

09. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Patrícia Alves da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Port. 410/2014

Fábio Schroeter

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA IVANETE SASSI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 05/2016 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2016, para credenciamento de pintores prediais, exclusivamente pessoas físicas, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF	SERVIÇO
Romário Ruela de Araújo	019.933.942-22	Pintura predial interna e externa

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Decreto nº 011/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016, no dia 26 de setembro de 2016, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade**, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 21 de Setembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2016** publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 20/09//2016, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

FISCAL DO CONTRATO

Srª. IRACI CARNIEL SEFSTRON

Portaria nº 022/2016 de 21/01/2016

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

IVETE TEREZINHA GROMANN

Leia-se:

FISCAL DO CONTRATO

Sr. CLAUDIO SONEMANN FEIJÓ

Portaria nº 213/2016 de 09/05/2016

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

REALDA MARIA CALVI

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2016

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 092/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, E A EMPRESA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78. 640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P. J./MF sob o n.º 21.668.414/0001-63, e Inscrição Estadual sob n.º 10.625. 458-8, estabelecida a Rua Argentina nº 791- Casa 02, bairro Boa Vista, Anápolis-Goiás, representada neste ato por seu procurador **Sr. JOÃO PAULO ROSA**, brasileiro, residente na cidade de Anápolis-Goiás, portador do CPF nº 734.749.751-53 e RG n.º 4.889.184 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Tomada de Preços n.º 004/ 2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT., conforme Termo de Convenio nº 021/2015/SECID firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades,** conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2016.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 23,5839 %** do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de **R$ 26.885,33 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)** conforme planilhas em anexo.

2.1.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, **do contrato originário passará a ser de R$ 140.883,56 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade que encontra-se em anexo a este termo aditivo e que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 092/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 21 de Setembro de 2016.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

.....

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME

JOÃO PAULO ROSA

PROCURADOR

CONTRATADA

.....

PAULO ROBERTO MELCHIORS

Portaria nº 258/2016 de 07/06/2016

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

...

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 645/2016

PORTARIA N° 645/2016

DATA: 15 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO** como fiscal de ata de registros de preços e dá outras providencias.

AIRTON DE LARA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portadora do RG n°: 1.623.894-0 SSP/MT e CPF n°: 020.862.761-84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
053-2016	JOÃO CARLOS ORTIZ ME	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de salgados, bolos doces, bolachas caseiras, polpa de frutas e leite pasteurizado, para atender à necessidade das Secretárias do Município de |Cláudia-MT.
054-2016	GABRIEL DE PRÁ	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de salgados, bolos doces, bolachas caseiras, polpa de frutas e leite pasteurizado, para atender à necessidade das Secretárias do Município de |Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2016.

AIRTON DE LARA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 641/2016

PORTARIA N° 641/2016

DATA: 13 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Nomeia Servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** Aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, **AIRTON DE LARA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA,** portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e CPF n° 029.380.121-52, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 642/2016

PORTARIA N° 642/2016

DATA: 13 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **PATRÍCIA VERUSCA PERONDI,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, **AIRTON DE LARA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **PATRÍCIA VERUSCA PERONDI,** portadora do RG n° 1.561.740-8 SSP/MT e CPF n° 054.649. 211-84, no cargo de ASSISTENTE ADJUNTO, lotada na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 646/2016

PORTARIA N° 646/2016

DATA: 19 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Luís da Silva Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Luís da Silva Santos,** portador do RG n° 358.874 SSP/MT CPF n° 276.457.979.91 no cargo de Vigia, da Classe A Nível 07, para Classe A Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°074/2016

DECRETO N.º: 074/2016.

DATA: 20 de Setembro de 2016

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especial a Lei 630 de 20 de Setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001-GABINENTE SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.00.000000(333)	Obras e Instalações	R$ 190.000,00
08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.01.00.000000(335)	Obras e Instalações	R$ 110.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 300.000,00***	

TOTAL GERAL	***R$ 300.000,00***

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001- GABINENTE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.01.00.000000(27)	Outros Serv. terceiros - P.J.	R$ 15.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 15.000,00***	

03.001- GABINENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.01.00.000000(52)	Outros Serv. terceiros - P.F.	R$ 15.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 15.000,00***	

04.001- GABINENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.01.00.000000(69)	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 10.000,00***	

05.001- GABINENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.01.22.000000(106)	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.01.01.000000(130)	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
05.001.13.392.0034.2009.4.4.9.0.52.00.01.00.000000(159)	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 160.000,00***	

06.001- GABINENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.36.00.01.02.000000(207)	Outros Serv. terceiros - P.F.	R$ 10.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 10.000,00***	
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.34.00.01.14.000000(239)	Serviços decorrentes de Terceirização	R$ 40.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.34.00.01.14.000000(256)	Serviços decorrentes de Terceirização	R$ 50.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 90.000,00***	

TOTAL GERAL	***R$ 300.000,00***

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2016.

_____

Airton de Lara

Prefeito Municipal em Exercício

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 648/2016

PORTARIA N° 648/2016

DATA: 19 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Nomeia Servidora **HEMILIN FERNANDA TIED,** Aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, **AIRTON DE LARA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **HEMILIN FERNANDA TIED,** portadora do RG n° 1.758.120-6 SSP/MT e CPF n° 041.620.821-54, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 643/2016

PORTARIA N° 643/2016

DATA: 13 de Setembro de 2016.

SÚMULA: ConcedeElevação de Classe ao Sr. **Nivaldo de Oliveira Marçal,** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Nivaldo de Oliveira Marçal,** portador do RG n° 499.370 SSP/MT e CPF n° 328.685.291.00, no cargo de Operador de Maquinas I, da Classe A Nível 09 para a Classe A Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2016.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRA –SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA -SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 644/2016

PORTARIA N° 644/2016

DATA: 14 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Rosileia Lima Franco** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Rosileia Lima Franco** portadora do RG n° 26043092 SEJSP/MT CPF n° 010.726.301.76 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 647/2016

PORTARIA N° 647/2016

DATA: 19 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Edinaldo Antônio da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Edinaldo Antônio da Silva,** portador do RG n° 10272267 SSP/MT CPF n° 550.810.101.20 no cargo de Auxiliar Administrativo, da Classe A Nível 07, para Classe A Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°073/2016

DECRETO N.º: 073/2016.

DATA: 20 de Setembro de 2016

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 629 de 20 de Setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

05.001- GABINENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(131)	Material de Consumo	R$ 8.000,00
05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(132)	Material de Consumo	R$ 10.000,00
05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(140)	Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.01.15.000000(117)	Material de Consumo	R$ 12.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 35.000,00***	
TOTAL GERAL	***R$ 35.000,00***	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

05.001- GABINENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.01.01.000000(136)	Obras e Instalações	R$ 35.000,00
SUBTOTAL:	***R$ 35.000,00***	

TOTAL GERAL	***R$ 35.000,00***

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2016.

_____

Airton de Lara

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 072/2016

REVOGA O DECRETO Nº. 062/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016 QUE "NOMEIA TEMPORARIAMENTE AUTORIDADE DE TRANSITO".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 062/2016 que "**NOMEIA TEMPORARIAMENTE AUTORIDADE DE TRANSITO**".

Art. 2º Este Decreto entrou em vigor na data de 01 de Setembro de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

DECRETO Nº. 073/2016

NOMEIA TEMPORÁRIAMENTE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **Nilson José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Lei Municipal nº. 2110/2008 e Lei nº. 2261/2009;

Considerando a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear temporariamente a Srª. **Josiane Cícera Pavarim** – Diretora de Departamento, como Autoridade Municipal de trânsito, a partir de 01 de Setembro de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrou em vigor na data de 01 de Setembro de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 22 de Setembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2016

A Câmara Municipal de Colniza, através da equipe de pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de Outubro de 2016 às 10h00min na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 1049 – Cidade Alta – Colniza/MT, o "PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO COM TODOS DETALHES DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL PARA CONSTATAÇÃO DOS VÍCIOS CONSTRUTIVOS E PENDÊNCIAS; COMPARATIVO COM PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO E EXECUTIVO; INFORMAÇÃO SOBRE DEMAIS PROJETOS TÉCNICOS E RELATIVOS EXECUTIVOS PARA A DEVIDA CONCLUSÃO E OCUPAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, BEM COMO A SUA TERMINACIDADE; ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL DE SERVIÇOS E MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM 700,42M²**". Maiores informações através do Edital nº. 004/2016, que esta disponível no site www.camaracolniza.com.br e demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074. Colniza- MT, 22 de Setembro de 2016. Ilson Morais de Oliveira- Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CARTA CONVITE - Nº. 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CARTA CONVITE - Nº. 002/2016

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 005/2016 ,torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação modalidade Carta Convite **- Nº. 002/2016**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento do cargo Contador da Câmara Municipal de Colniza– MT, realizada no dia 21/09/2016 as 09h00min, no endereço da Av. Belo Horizonte nº 1049 Colniza – MT, *devido a ausência de propostas no dia da sessão pública, foi declarado como deserto .*

Colniza- MT, 21 de Setembro de 2016.

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 051/2016

Procedimento nº 13.359/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2016 VALIDADE: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene.***Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: ***Empresa Colniza Com. De Alimentos e Distribuição Ltda - EPP*** com valor total de **R$ 1.153.143,77 (um milhão cento e cinqüenta e três mil cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), a *Empresa Império Comércio e Serviços Eireli - ME*** com valor total de **R$ 71.870,37 (setenta e um mil oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) a *Empresa Suprema Comércio e Representações*** com valor total de **R$ 423.106,28 (quatrocentos e vinte e três mil cento e seis reais e vinte e oito centavos) e *a Empresa Atacadão do Povo Eireli – ME*** com valor total de **R$ 122.303,62 (cento e vinte e dois mil trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).**

Colniza - MT, 22 de setembro de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO V TERC BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	886.227,07	631.877,06	556.729,13
DEDUÇÕES (II)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.923,70	2.783.689,20	2.762.306,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.884.696,20	5.780.698,57	5.689.886,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	886.227,07	631.877,06	556.729,13
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**886.227,07**	**631.877,06**	**556.729,13**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-75.147,93**	**-329.497,94**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV TERC BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	661.688,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.236,00	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.236,00	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	640.452,00	640.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	401.912,00	401.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	166.912,00	166.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	238.540,00	238.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	238.540,00	238.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**661.688,00**	**661.688,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(661.688,00)**	**(661.688,00)**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.270.237,60

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO I SEG BIM 2016

Município de CONFRESA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**78.711.891,24**	**78.711.891,24**	**8.412.536,47**	**10,69**	**19.760.592,76**	**25,10**	**58.951.298,48**
RECEITAS CORRENTES	**65.360.289,64**	**65.360.289,64**	**8.170.377,58**	**12,50**	**19.093.030,02**	**29,21**	**46.267.259,62**
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	959.144,10	6,76	1.851.920,51	13,05	12.335.776,37
IMPOSTOS	13.219.680,00	13.219.680,00	726.784,11	5,50	1.497.458,93	11,33	11.722.221,07
TAXAS	968.016,88	968.016,88	232.359,99	24,00	354.461,58	36,62	613.555,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	71.309,32	4,04	203.170,61	11,52	1.560.881,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.022.476,00	1.022.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.476,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	741.576,00	741.576,00	71.309,32	9,62	203.170,61	27,40	538.405,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	45.318,04	2,50	89.341,24	4,92	1.725.272,76
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.814.614,00	1.814.614,00	45.318,04	2,50	89.341,24	4,92	1.725.272,76
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00	12,00	0,00	12,00	0,00	561.788,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.621.897,40	45.621.897,40	6.797.573,89	14,90	16.383.148,42	35,91	29.238.748,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.506.725,40	44.506.725,40	6.644.844,77	14,93	16.228.943,10	36,46	28.277.782,30
TRANSF. DE CONV.	1.115.172,00	1.115.172,00	152.729,12	13,70	154.205,32	13,83	960.966,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	297.020,23	21,06	565.437,24	40,10	844.792,12
MULTAS E JUROS DE MORA	60.224,96	60.224,96	24.795,40	41,17	40.552,93	67,34	19.672,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	755.620,00	755.620,00	43.244,74	5,72	161.587,44	21,38	594.032,56
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	414.608,40	414.608,40	77.324,12	18,65	154.173,88	37,19	260.434,52
RECEITAS DIVERSAS	179.776,00	179.776,00	151.655,97	84,36	209.122,99	116,32	-29.346,99
RECEITAS DE CAPITAL	**13.351.601,60**	**13.351.601,60**	**242.158,89**	**1,81**	**667.562,74**	**5,00**	**12.684.038,86**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	242.158,89	1,81	667.562,74	5,00	12.684.038,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	557.080,00	557.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.080,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.794.521,60	12.794.521,60	242.158,89	1,89	667.562,74	5,22	12.126.958,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**0,00**	**0,00**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.823.580,84**	**79.823.580,84**	**8.412.536,47**	**10,54**	**19.760.840,76**	**24,76**	**60.062.740,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**79.823.580,84**	**79.823.580,84**	**8.412.536,47**	**10,54**	**19.760.840,76**	**24,76**	**60.062.740,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	162.895,01	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	79.823.580,84	79.823.580,84	8.412.536,47	10,54	19.923.735,77	24,96	59.899.845,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**75.281.477,67**	**81.591.554,78**	**9.140.938,23**	**29.901.289,03**	**51.690.265,75**	**9.517.339,83**	**19.234.478,13**	**62.357.076,65**	**15.239.399,26**
DESPESAS CORRENTES	**51.048.916,45**	**52.430.875,70**	**8.422.495,00**	**20.070.406,87**	**32.360.468,83**	**8.649.122,72**	**17.104.538,81**	**35.326.336,89**	**13.245.702,94**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.148.792,47	25.628.997,14	4.324.730,95	9.430.318,72	16.198.678,42	4.324.730,95	9.428.956,15	16.200.040,99	7.639.831,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.900.123,98	26.801.878,56	4.097.764,05	10.640.088,15	16.161.790,41	4.324.391,77	7.675.582,66	19.126.295,90	5.605.871,42
DESPESAS DE CAPITAL	**20.542.323,62**	**25.470.441,48**	**718.443,23**	**9.830.882,16**	**15.639.559,32**	**868.217,11**	**2.129.939,32**	**23.340.502,16**	**1.993.696,32**
INVESTIMENTOS	20.062.323,62	24.990.441,48	547.982,47	9.476.329,32	15.514.112,16	697.756,35	1.775.386,48	23.215.055,00	1.639.143,48
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	170.460,76	354.552,84	125.447,16	170.460,76	354.552,84	125.447,16	354.552,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**420.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**3.270.237,60**	**3.270.237,60**	**0,00**	**0,00**	**3.270.237,60**	**0,00**	**0,00**	**3.270.237,60**	**0,00**
	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.659.643,17**	**2.725.881,13**	**323.816,13**	**689.257,64**	**2.036.623,49**	**323.816,13**	**689.257,64**	**2.036.623,49**	**305.966,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.941.120,84**	**84.317.435,91**	**9.464.754,36**	**30.590.546,67**	**53.726.889,24**	**9.841.155,96**	**19.923.735,77**	**64.393.700,14**	**15.545.365,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**77.941.120,84**	**84.317.435,91**	**9.464.754,36**	**30.590.546,67**	**53.726.889,24**	**9.841.155,96**	**19.923.735,77**	**64.393.700,14**	**15.545.365,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.941.120,84	84.317.435,91	9.464.754,36	30.590.546,67	—	9.841.155,96	19.923.735,77	—	15.545.365,75

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**0,00**	**0,00**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**0,00**	**0,00**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.768,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.921,60	62.921,60	0,00	0,00	248,00	0,39	62.673,60
Receita da Dívida Ativa	62.921,60	62.921,60	0,00	0,00	248,00	0,39	62.673,60

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.659.643,17**	**2.725.881,13**	**323.816,13**	**689.257,64**	**2.036.623,49**	**323.816,13**	**689.257,64**	**2.036.623,49**	**305.966,49**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.659.643,17	2.725.881,13	323.816,13	689.257,64	2.036.623,49	323.816,13	689.257,64	2.036.623,49	305.966,49

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO III TERC BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.851.213,68**	**4.711.195,94**	**3.905.907,35**	**5.303.655,28**	**4.275.402,65**	**5.536.711,88**	**3.550.779,68**	**3.536.150,99**	**2.250.443,26**	**2.738.879,99**	**3.838.069,79**	**3.688.605,35**	**48.187.015,84**	**44.743.191,20**
RECEITA TRIBUTARIA	482.534,54	366.226,98	327.629,47	464.331,92	366.898,13	460.773,74	380.949,84	470.002,63	477.808,79	444.052,86	402.577,09	435.328,04	5.079.114,03	13.052.860,88
I.P.T.U.	139.929,58	22.698,27	12.509,26	42.896,57	8.838,84	25.279,43	198,64	0,00	87,47	90,30	1.243,87	43.910,72	297.682,95	134.832,00
I.R.R.F	101.827,59	116.191,84	102.610,06	100.261,12	95.746,90	133.292,77	150.793,32	79.819,12	122.474,83	83.082,82	99.368,11	112.838,55	1.298.307,03	2.101.132,00
I.S.S.	162.169,67	155.640,87	127.655,31	204.153,27	201.657,72	213.582,48	179.093,89	224.946,72	160.447,71	199.458,80	135.510,00	174.488,14	2.138.804,58	5.550.000,00
I.T.B.I.	13.292,08	9.969,09	25.971,34	34.860,00	1.816,85	27.306,94	4.723,25	71.910,61	12.747,18	106.966,36	92.911,71	25.037,80	427.513,21	4.298.880,00
Outras Receitas Tributárias	65.315,62	61.726,91	58.883,50	82.160,96	58.837,82	61.312,12	46.140,74	93.326,18	182.051,60	54.454,58	73.543,40	79.052,83	916.806,26	968.016,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.308,04	152.993,11	0,00	164.478,93	123.408,65	0,00	88.643,12	43.218,17	57.196,55	14.112,77	95.339,79	59.584,59	832.283,72	1.764.052,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.085,22	25.854,41	25.743,46	25.432,44	21.064,83	18.801,40	17.748,73	14.995,37	15.134,94	12.193,17	12.278,69	12.700,13	226.032,79	1.770.307,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.880,00	275.950,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	19.850,00	0,00	304.822,00	561.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.131.387,18	3.724.636,92	3.395.933,56	4.505.889,03	3.649.736,60	4.847.289,06	2.968.812,71	2.915.269,03	1.576.714,56	2.186.188,50	3.162.886,87	3.068.519,42	40.133.263,44	26.401.695,64
Cota-Parte do F.P.M.	1.002.757,32	836.271,09	826.521,25	940.718,17	1.062.144,64	1.221.344,46	694.279,25	868.767,03	527.180,22	626.704,07	833.365,13	688.494,62	10.128.547,25	8.340.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	577.967,18	548.037,92	665.928,42	607.129,49	538.312,75	756.809,37	875.795,86	433.586,86	518.393,76	559.487,98	541.561,01	638.405,63	7.261.416,23	6.120.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.246,74	57.326,82	45.485,24	27.692,61	27.572,85	44.313,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.638,14	0,00
Cota-Parte do ITR.	3.452,14	2.073,49	10.583,49	184.106,80	41.125,00	24.613,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.954,68	0,00
Outras Transferências Correntes	1.699.114,34	1.495.863,69	1.057.663,34	1.854.662,23	1.214.070,03	1.813.207,37	1.398.737,60	1.612.915,14	531.140,58	999.996,45	1.787.960,73	1.741.619,17	17.206.950,67	11.941.695,64
Transferências da LC 61/1989	4.631,14	4.815,99	5.123,72	954,90	8.644,72	4.975,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.145,64	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.627,82	0,00
Transferências do FUNDEB	753.280,35	777.309,95	781.690,13	887.686,86	754.928,64	979.087,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.933.983,01	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.018,70	165.534,52	156.470,86	143.522,96	114.294,44	209.847,68	94.625,28	92.665,79	123.588,42	82.320,69	145.137,35	112.473,17	1.611.499,86	1.192.475,68
DEDUÇÕES (II)	**303.911,93**	**320.488,29**	**310.761,05**	**352.543,54**	**334.525,13**	**411.176,92**	**194.698,76**	**82.413,33**	**98.966,95**	**109.719,37**	**99.791,95**	**131.610,48**	**2.750.607,70**	**2.317.644,56**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.476,00
Ded. da Receita Para Formação do FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.772,41	-19.016,08	-22.437,30	-21.343,78	-27.211,31	-18.447,25	-119.228,13	-150.000,00
Ded. receita para formação do FUNDEB - ICMS -DES-L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-602,57	-602,57	-602,57	-602,57	-602,57	-602,57	-3.615,42	-7.191,04
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	303.849,95	320.351,49	310.291,18	352.516,90	334.418,54	410.003,73	206.069,59	102.020,42	121.974,99	131.644,21	127.426,11	150.213,08	2.870.780,19	1.440.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	61,98	136,80	469,87	26,64	106,59	1.173,19	4,15	11,56	31,83	21,51	179,72	447,22	2.671,06	12.359,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.547.301,75**	**4.390.707,65**	**3.595.146,30**	**4.951.111,74**	**3.940.877,52**	**5.125.534,96**	**3.356.080,92**	**3.453.737,66**	**2.151.476,31**	**2.629.160,62**	**3.738.277,84**	**3.556.994,87**	**45.436.408,14**	**42.425.546,64**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO II SEG BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.281.477,67	81.591.554,78	9.140.938,23	29.901.289,03	97,75	51.690.265,75	9.517.339,83	19.234.478,13	96,54	62.357.076,65
Administração	8.954.694,44	8.921.407,77	1.760.513,43	4.043.998,10	13,22	4.877.409,67	1.665.664,97	3.286.865,04	16,50	5.634.542,73
Administração Geral	5.104.703,26	5.247.101,59	1.313.457,75	2.727.854,84	8,92	2.519.246,75	1.231.272,23	2.297.592,24	11,53	2.949.509,35
Administração Financeira	2.923.811,18	2.748.126,18	388.691,88	1.055.288,62	3,45	1.692.837,56	353.229,67	798.889,00	4,01	1.949.237,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	810.000,00	810.000,00	58.363,80	260.854,64	0,85	549.145,36	81.163,07	190.383,80	0,96	619.616,20
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Outros Encargos Especiais	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00
Assistência Social	1.621.269,84	2.455.064,07	418.090,69	1.409.873,82	4,61	1.045.190,25	413.787,63	840.838,10	4,22	1.614.225,97
Assistência ao Idoso	254.464,00	619.746,60	3.916,73	412.963,31	1,35	206.783,29	3.916,73	5.923,31	0,03	613.823,29
Assistência ao Portador de Deficiência	103.006,00	97.506,00	0,00	0,00	0,00	97.506,00	0,00	0,00	0,00	97.506,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.430,67	385.098,15	114.714,02	170.138,41	0,56	214.959,74	50.046,73	97.793,04	0,49	287.305,11
Assistência Comunitária	953.369,17	1.352.713,32	299.459,94	826.772,10	2,70	525.941,22	359.824,17	737.121,75	3,70	615.591,57
Previdência Social	661.688,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00
Previdência do Regime Estatutário	661.688,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00
Saúde	17.290.254,73	17.657.820,49	2.947.317,13	8.479.678,74	27,72	9.178.141,75	2.923.900,25	6.566.987,14	32,96	11.090.833,35
Administração Geral	3.054.027,34	2.846.611,20	417.484,01	1.138.746,37	3,72	1.707.864,83	444.788,31	1.009.941,54	5,07	1.836.669,66
Atenção Básica	4.394.413,34	4.662.162,56	1.054.611,73	2.781.214,66	9,09	1.880.947,90	902.603,52	2.178.898,71	10,94	2.483.263,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.201.423,80	9.613.543,29	1.419.010,78	4.353.390,31	14,23	5.260.152,98	1.535.682,74	3.214.476,88	16,13	6.399.066,41
Suporte Profilático e Terapêutico	206.950,25	206.950,25	21.000,13	89.979,79	0,29	116.970,46	5.615,20	47.517,40	0,24	159.432,85
Vigilância Sanitária	236.810,00	261.923,19	35.210,48	116.347,61	0,38	145.575,58	35.210,48	116.152,61	0,58	145.770,58
Vigilância Epidemiológica	196.630,00	66.630,00	0,00	0,00	0,00	66.630,00	0,00	0,00	0,00	66.630,00
Educação	16.487.204,04	18.518.110,97	2.461.103,82	7.948.596,23	25,98	10.569.514,74	2.764.361,48	4.746.965,34	23,83	13.771.145,63
Alimentação e Nutrição	568.540,00	511.072,03	99.442,15	134.663,31	0,44	376.408,72	99.469,90	112.695,37	0,57	398.376,66
Ensino Fundamental	13.629.547,94	15.712.169,92	2.063.588,17	7.124.256,66	23,29	8.587.913,26	2.329.071,11	4.053.392,88	20,34	11.658.777,04
Ensino Superior	288.002,10	228.002,10	0,00	0,00	0,00	228.002,10	0,00	0,00	0,00	228.002,10
Educação Infantil	1.904.484,00	1.970.236,92	298.073,50	689.676,26	2,25	1.280.560,66	335.820,47	580.877,09	2,92	1.389.359,83
Educação Básica	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00
Cultura	391.712,30	383.546,30	57.329,00	69.896,38	0,23	313.649,92	53.595,00	66.162,38	0,33	317.383,92
Difusão Cultural	391.712,30	383.546,30	57.329,00	69.896,38	0,23	313.649,92	53.595,00	66.162,38	0,33	317.383,92
Urbanismo	10.653.755,04	11.206.105,08	810.325,18	2.687.861,50	8,79	8.518.243,58	792.357,23	1.476.243,83	7,41	9.729.861,25
Infra-Estrutura Urbana	8.356.348,51	8.366.440,25	796.002,61	1.919.437,87	6,27	6.447.002,38	700.950,34	1.384.836,94	6,95	6.981.603,31
Serviços Urbanos	2.297.406,53	2.839.664,83	14.322,57	768.423,63	2,51	2.071.241,20	91.406,89	91.406,89	0,46	2.748.257,94
Saneamento	1.285.680,58	1.338.892,11	0,00	53.211,53	0,17	1.285.680,58	24.956,49	40.711,36	0,20	1.298.180,75
Infra-Estrutura Urbana	50.634,10	50.634,10	0,00	0,00	0,00	50.634,10	0,00	0,00	0,00	50.634,10
Saneamento Básico Urbano	1.235.046,48	1.288.258,01	0,00	53.211,53	0,17	1.235.046,48	24.956,49	40.711,36	0,20	1.247.546,65
Gestão Ambiental	184.095,87	238.918,87	0,00	64.822,71	0,21	174.096,16	0,00	0,00	0,00	238.918,87
Recuperação de Áreas Degradadas	114.095,87	114.095,87	0,00	0,00	0,00	114.095,87	0,00	0,00	0,00	114.095,87

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.281.477,67	81.591.554,78	9.140.938,23	29.901.289,03	97,75	51.690.265,75	9.517.339,83	19.234.478,13	96,54	62.357.076,65
Gestão Ambiental	184.095,87	238.918,87	0,00	64.822,71	0,21	174.096,16	0,00	0,00	0,00	238.918,87
Promoção Industrial	70.000,00	124.823,00	0,00	64.822,71	0,21	60.000,29	0,00	0,00	0,00	124.823,00
Agricultura	2.017.277,36	2.038.833,72	141.675,23	299.753,21	0,98	1.739.080,51	136.626,75	260.580,13	1,31	1.778.253,59
Abastecimento	655.533,77	655.533,77	0,00	0,00	0,00	655.533,77	0,00	0,00	0,00	655.533,77
Extensão Rural	1.361.743,59	1.383.299,95	141.675,23	299.753,21	0,98	1.083.546,74	136.626,75	260.580,13	1,31	1.122.719,82
Indústria	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00
Administração Geral	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00
Energia	978.796,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00
Energia Elétrica	978.796,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00
Transporte	10.238.656,23	11.949.470,99	500.650,41	3.914.622,14	12,80	8.034.848,85	647.821,44	1.750.673,99	8,79	10.198.797,00
Infra-Estrutura Urbana	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.293.880,00	2.278.539,70	0,00	444.282,70	1,45	1.834.257,00	38.015,45	405.389,40	2,03	1.873.150,30
Transporte Rodoviário	7.720.056,23	9.446.211,29	500.650,41	3.470.339,44	11,34	5.975.871,85	609.805,99	1.345.284,59	6,75	8.100.926,70
Desporto e Lazer	646.379,64	1.372.886,81	43.933,34	801.142,67	2,62	571.744,14	40.153,34	80.318,12	0,40	1.292.568,69
Desporto Comunitário	646.379,64	1.372.886,81	43.933,34	801.142,67	2,62	571.744,14	40.153,34	80.318,12	0,40	1.292.568,69
Encargos Especiais	134.832,00	134.832,00	0,00	127.832,00	0,42	7.000,00	54.115,25	118.132,70	0,59	16.699,30
Outros Encargos Especiais	134.832,00	134.832,00	0,00	127.832,00	0,42	7.000,00	54.115,25	118.132,70	0,59	16.699,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.643,17	2.725.881,13	323.816,13	689.257,64	2,25	2.036.623,49	323.816,13	689.257,64	3,46	2.036.623,49
Administração	406.000,00	406.000,00	37.429,41	73.274,87	0,24	332.725,13	37.429,41	73.274,87	0,37	332.725,13
Administração Geral	256.000,00	256.000,00	25.147,61	48.480,51	0,16	207.519,49	25.147,61	48.480,51	0,24	207.519,49
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	12.281,80	24.794,36	0,08	125.205,64	12.281,80	24.794,36	0,12	125.205,64
Assistência Social	60.000,00	68.123,64	15.661,83	35.772,86	0,12	32.350,78	15.661,83	35.772,86	0,18	32.350,78
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	551,56	1.027,35	0,00	8.972,65	551,56	1.027,35	0,01	8.972,65
Assistência Comunitária	44.000,00	52.123,64	15.110,27	34.745,51	0,11	17.378,13	15.110,27	34.745,51	0,17	17.378,13
Saúde	786.643,17	844.757,49	106.748,98	231.196,56	0,76	613.560,93	106.748,98	231.196,56	1,16	613.560,93
Administração Geral	158.623,17	158.623,17	15.124,99	34.820,16	0,11	123.803,01	15.124,99	34.820,16	0,17	123.803,01
Atenção Básica	202.020,00	268.134,32	59.978,40	132.550,20	0,43	135.584,12	59.978,40	132.550,20	0,67	135.584,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	405.000,00	397.000,00	27.836,57	56.769,04	0,19	340.230,96	27.836,57	56.769,04	0,28	340.230,96
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	3.809,02	7.057,16	0,02	13.942,84	3.809,02	7.057,16	0,04	13.942,84
Educação	999.000,00	999.000,00	145.082,20	307.893,37	1,01	691.106,63	145.082,20	307.893,37	1,55	691.106,63
Ensino Fundamental	879.000,00	879.000,00	128.408,76	247.521,05	0,81	631.478,95	128.408,76	247.521,05	1,24	631.478,95
Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	16.673,44	60.372,32	0,20	59.627,68	16.673,44	60.372,32	0,30	59.627,68

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.643,17	2.725.881,13	323.816,13	689.257,64	2,25	2.036.623,49	323.816,13	689.257,64	3,46	2.036.623,49
Cultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	7.758,04	15.932,80	0,05	144.067,20	7.758,04	15.932,80	0,08	144.067,20
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	152.000,00	7.758,04	15.932,80	0,05	136.067,20	7.758,04	15.932,80	0,08	136.067,20
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	65.000,00	65.000,00	3.365,88	8.316,21	0,03	56.683,79	3.365,88	8.316,21	0,04	56.683,79
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	3.365,88	8.316,21	0,03	56.683,79	3.365,88	8.316,21	0,04	56.683,79
Transporte	140.000,00	140.000,00	6.987,65	14.927,32	0,05	125.072,68	6.987,65	14.927,32	0,07	125.072,68
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	6.987,65	14.927,32	0,05	125.072,68	6.987,65	14.927,32	0,07	125.072,68
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	782,14	1.943,65	0,01	28.056,35	782,14	1.943,65	0,01	28.056,35
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	782,14	1.943,65	0,01	28.056,35	782,14	1.943,65	0,01	28.056,35
TOTAL (III) = (I + II)	77.941.120,84	84.317.435,91	9.464.754,36	30.590.546,67	100,00	53.726.889,24	9.841.155,96	19.923.735,77	100,00	64.393.700,14

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO III SEG BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.038.220,07**	**4.684.590,19**	**4.851.213,68**	**4.711.195,94**	**3.905.907,35**	**5.303.655,28**	**4.275.402,65**	**5.536.711,88**	**3.550.779,68**	**3.536.150,99**	**2.250.443,26**	**2.738.879,99**	**50.383.150,96**	**44.743.191,20**
RECEITA TRIBUTARIA	430.557,86	562.012,82	482.534,54	366.226,98	327.629,47	464.331,92	366.898,13	460.773,74	380.949,84	470.002,63	477.808,79	444.052,86	5.233.779,58	13.052.860,88
I.P.T.U.	79.708,43	209.629,69	139.929,58	22.698,27	12.509,26	42.896,57	8.838,84	25.279,43	198,64	0,00	87,47	90,30	541.866,48	134.832,00
I.R.R.F	81.116,43	105.220,23	101.827,59	116.191,84	102.610,06	100.261,12	95.746,90	133.292,77	150.793,32	79.819,12	122.474,83	83.082,82	1.272.437,03	2.101.132,00
I.S.S.	178.676,60	156.480,41	162.169,67	155.640,87	127.655,31	204.153,27	201.657,72	213.582,48	179.093,89	224.946,72	160.447,71	199.458,80	2.163.963,45	5.550.000,00
I.T.B.I.	3.525,79	35.897,61	13.292,08	9.969,09	25.971,34	34.860,00	1.816,85	27.306,94	4.723,25	71.910,61	12.747,18	106.966,36	348.987,10	4.298.880,00
Outras Receitas Tributárias	87.530,61	54.784,88	65.315,62	61.726,91	58.883,50	82.160,96	58.837,82	61.312,12	46.140,74	93.326,18	182.051,60	54.454,58	906.525,52	968.016,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.585,49	30.034,23	33.308,04	152.993,11	0,00	164.478,93	123.408,65	0,00	88.643,12	43.218,17	57.196,55	14.112,77	742.979,06	1.764.052,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.351,52	22.718,01	24.085,22	25.854,41	25.743,46	25.432,44	21.064,83	18.801,40	17.748,73	14.995,37	15.134,94	12.193,17	243.123,50	1.770.307,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.880,00	275.950,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	284.972,00	561.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.408.081,41	4.012.628,22	4.131.387,18	3.724.636,92	3.395.933,56	4.505.889,03	3.649.736,60	4.847.289,06	2.968.812,71	2.915.269,03	1.576.714,56	2.186.188,50	42.322.566,78	26.401.695,64
Cota-Parte do F.P.M.	1.315.643,61	1.144.743,31	1.002.757,32	836.271,09	826.521,25	940.718,17	1.062.144,64	1.221.344,46	694.279,25	868.767,03	527.180,22	626.704,07	11.067.074,42	8.340.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	558.355,58	575.748,94	577.967,18	548.037,92	665.928,42	607.129,49	538.312,75	756.809,37	875.795,86	433.586,86	518.393,76	559.487,98	7.215.554,11	6.120.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	99.526,66	91.183,70	87.246,74	57.326,82	45.485,24	27.692,61	27.572,85	44.313,88	0,00	0,00	0,00	0,00	480.348,50	0,00
Cota-Parte do ITR.	4.630,70	6.644,09	3.452,14	2.073,49	10.583,49	184.106,80	41.125,00	24.613,76	0,00	0,00	0,00	0,00	277.229,47	0,00
Outras Transferências Correntes	1.503.694,88	1.356.176,39	1.699.114,34	1.495.863,69	1.057.663,34	1.854.662,23	1.214.070,03	1.813.207,37	1.398.737,60	1.612.915,14	531.140,58	999.996,45	16.537.242,04	11.941.695,64
Transferências da LC 61/1989	4.374,40	5.431,27	4.631,14	4.815,99	5.123,72	954,90	8.644,72	4.975,17	0,00	0,00	0,00	0,00	38.951,31	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	0,00	0,00	0,00	0,00	23.503,76	0,00
Transferências do FUNDEB	918.917,61	829.762,55	753.280,35	777.309,95	781.690,13	887.686,86	754.928,64	979.087,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6.682.663,17	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.643,79	57.196,91	171.018,70	165.534,52	156.470,86	143.522,96	114.294,44	209.847,68	94.625,28	92.665,79	123.588,42	82.320,69	1.555.730,04	1.192.475,68
DEDUÇÕES (II)	**396.249,38**	**364.272,58**	**303.911,93**	**320.488,29**	**310.761,05**	**352.543,54**	**334.525,13**	**411.176,92**	**194.698,76**	**82.413,33**	**98.966,95**	**109.719,37**	**3.279.727,23**	**2.317.644,56**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.476,00
Ded. da Receita Para Formação do FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.772,41	-19.016,08	-22.437,30	-21.343,78	-73.569,57	-150.000,00
Ded. receita para formação do FUNDEB - ICMS -DES-L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-602,57	-602,57	-602,57	-602,57	-2.410,28	-7.191,04
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	396.218,81	364.251,49	303.849,95	320.351,49	310.291,18	352.516,90	334.418,54	410.003,73	206.069,59	102.020,42	121.974,99	131.644,21	3.353.611,30	1.440.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	30,57	21,09	61,98	136,80	469,87	26,64	106,59	1.173,19	4,15	11,56	31,83	21,51	2.095,78	12.359,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.641.970,69**	**4.320.317,61**	**4.547.301,75**	**4.390.707,65**	**3.595.146,30**	**4.951.111,74**	**3.940.877,52**	**5.125.534,96**	**3.356.080,92**	**3.453.737,66**	**2.151.476,31**	**2.629.160,62**	**47.103.423,73**	**42.425.546,64**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO II TERC BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.281.477,67	81.520.346,23	9.765.238,39	39.666.527,42	97,48	41.853.818,81	10.203.114,57	29.437.592,70	96,64	52.082.753,53
Administração	8.954.694,44	9.380.748,40	1.747.116,04	5.791.114,14	14,23	3.589.634,26	1.851.200,22	5.138.065,26	16,87	4.242.683,14
Administração Geral	5.104.703,26	5.693.246,48	1.222.980,34	3.950.835,18	9,71	1.742.411,30	1.337.441,19	3.635.033,43	11,93	2.058.213,05
Administração Financeira	2.923.811,18	2.734.598,82	383.117,39	1.438.406,01	3,54	1.296.192,81	346.105,79	1.144.994,79	3,76	1.589.604,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	810.000,00	810.000,00	84.295,21	345.149,85	0,85	464.850,15	110.930,14	301.313,94	0,99	508.686,06
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Outros Encargos Especiais	56.180,00	82.903,10	56.723,10	56.723,10	0,14	26.180,00	56.723,10	56.723,10	0,19	26.180,00
Assistência Social	1.621.269,84	2.718.428,27	402.838,97	1.812.712,79	4,45	905.715,48	406.569,27	1.247.407,37	4,10	1.471.020,90
Assistência ao Idoso	254.464,00	580.625,88	4.848,25	417.811,56	1,03	162.814,32	4.848,25	10.771,56	0,04	569.854,32
Assistência ao Portador de Deficiência	103.006,00	62.506,00	0,00	0,00	0,00	62.506,00	0,00	0,00	0,00	62.506,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.430,67	384.867,81	44.699,94	214.838,35	0,53	170.029,46	60.316,39	158.109,43	0,52	226.758,38
Assistência Comunitária	953.369,17	1.690.428,58	353.290,78	1.180.062,88	2,90	510.365,70	341.404,63	1.078.526,38	3,54	611.902,20
Previdência Social	661.688,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00
Previdência do Regime Estatutário	661.688,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00
Saúde	17.290.254,73	18.025.531,02	2.970.297,13	11.449.975,87	28,14	6.575.555,15	3.214.723,35	9.781.710,49	32,11	8.243.820,53
Administração Geral	3.054.027,34	2.473.842,51	358.639,40	1.497.385,77	3,68	976.456,74	407.687,51	1.417.629,05	4,65	1.056.213,46
Atenção Básica	4.394.413,34	5.296.657,10	1.173.163,94	3.954.378,60	9,72	1.342.278,50	1.177.749,80	3.356.648,51	11,02	1.940.008,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.201.423,80	9.757.527,97	1.371.216,27	5.724.606,58	14,07	4.032.921,39	1.577.335,45	4.791.812,33	15,73	4.965.715,64
Suporte Profilático e Terapêutico	206.950,25	206.950,25	31.513,10	121.492,89	0,30	85.457,36	18.586,17	66.103,57	0,22	140.846,68
Vigilância Sanitária	236.810,00	223.923,19	35.764,42	152.112,03	0,37	71.811,16	33.364,42	149.517,03	0,49	74.406,16
Vigilância Epidemiológica	196.630,00	66.630,00	0,00	0,00	0,00	66.630,00	0,00	0,00	0,00	66.630,00
Educação	16.487.204,04	17.925.574,38	2.916.838,30	10.865.434,53	26,70	7.060.139,85	2.579.013,83	7.325.979,17	24,05	10.599.595,21
Alimentação e Nutrição	568.540,00	582.055,21	103.993,72	238.657,03	0,59	343.398,18	98.607,19	211.302,56	0,69	370.752,65
Ensino Fundamental	13.629.547,94	15.210.036,70	2.368.140,12	9.492.396,78	23,33	5.717.639,92	2.151.746,67	6.205.139,55	20,37	9.004.897,15
Ensino Superior	288.002,10	197.002,10	2.256,02	2.256,02	0,01	194.746,08	1.547,52	1.547,52	0,01	195.454,58
Educação Infantil	1.904.484,00	1.907.850,37	442.448,44	1.132.124,70	2,78	775.725,67	327.112,45	907.989,54	2,98	999.860,83
Educação Básica	96.630,00	28.630,00	0,00	0,00	0,00	28.630,00	0,00	0,00	0,00	28.630,00
Cultura	391.712,30	606.227,30	234.540,27	304.436,65	0,75	301.790,65	108.274,27	174.436,65	0,57	431.790,65
Difusão Cultural	391.712,30	606.227,30	234.540,27	304.436,65	0,75	301.790,65	108.274,27	174.436,65	0,57	431.790,65
Urbanismo	10.653.755,04	10.781.288,28	714.078,21	3.401.939,71	8,36	7.379.348,57	953.795,02	2.430.038,85	7,98	8.351.249,43
Infra-Estrutura Urbana	8.356.348,51	7.941.623,45	714.078,21	2.633.516,08	6,47	5.308.107,37	823.424,90	2.208.261,84	7,25	5.733.361,61
Serviços Urbanos	2.297.406,53	2.839.664,83	0,00	768.423,63	1,89	2.071.241,20	130.370,12	221.777,01	0,73	2.617.887,82
Saneamento	1.285.680,58	1.338.892,11	0,00	53.211,53	0,13	1.285.680,58	0,00	40.711,36	0,13	1.298.180,75
Infra-Estrutura Urbana	50.634,10	50.634,10	0,00	0,00	0,00	50.634,10	0,00	0,00	0,00	50.634,10
Saneamento Básico Urbano	1.235.046,48	1.288.258,01	0,00	53.211,53	0,13	1.235.046,48	0,00	40.711,36	0,13	1.247.546,65
Gestão Ambiental	184.095,87	238.918,87	0,00	64.822,71	0,16	174.096,16	0,00	0,00	0,00	238.918,87
Recuperação de Áreas Degradadas	114.095,87	114.095,87	0,00	0,00	0,00	114.095,87	0,00	0,00	0,00	114.095,87

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.281.477,67	81.520.346,23	9.765.238,39	39.666.527,42	97,48	41.853.818,81	10.203.114,57	29.437.592,70	96,64	52.082.753,53
Gestão Ambiental	184.095,87	238.918,87	0,00	64.822,71	0,16	174.096,16	0,00	0,00	0,00	238.918,87
Promoção Industrial	70.000,00	124.823,00	0,00	64.822,71	0,16	60.000,29	0,00	0,00	0,00	124.823,00
Agricultura	2.017.277,36	2.048.943,68	99.054,28	398.807,49	0,98	1.650.136,19	109.922,56	370.502,69	1,22	1.678.440,99
Abastecimento	655.533,77	655.533,77	0,00	0,00	0,00	655.533,77	0,00	0,00	0,00	655.533,77
Extensão Rural	1.361.743,59	1.393.409,91	99.054,28	398.807,49	0,98	994.602,42	109.922,56	370.502,69	1,22	1.022.907,22
Indústria	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00
Administração Geral	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00
Energia	978.796,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00
Energia Elétrica	978.796,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00
Transporte	10.238.656,23	11.499.470,99	510.818,73	4.425.440,87	10,88	7.074.030,12	707.465,12	2.458.139,11	8,07	9.041.331,88
Infra-Estrutura Urbana	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.293.880,00	2.278.539,70	0,00	444.282,70	1,09	1.834.257,00	0,00	405.389,40	1,33	1.873.150,30
Transporte Rodoviário	7.720.056,23	8.996.211,29	510.818,73	3.981.158,17	9,78	5.015.053,12	707.465,12	2.052.749,71	6,74	6.943.461,58
Desporto e Lazer	646.379,64	1.325.825,33	42.656,46	843.799,13	2,07	482.026,20	211.963,25	292.281,37	0,96	1.033.543,96
Desporto Comunitário	646.379,64	1.325.825,33	42.656,46	843.799,13	2,07	482.026,20	211.963,25	292.281,37	0,96	1.033.543,96
Encargos Especiais	134.832,00	254.832,00	127.000,00	254.832,00	0,63	0,00	60.187,68	178.320,38	0,59	76.511,62
Outros Encargos Especiais	134.832,00	254.832,00	127.000,00	254.832,00	0,63	0,00	60.187,68	178.320,38	0,59	76.511,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.643,17	2.797.089,68	334.192,23	1.023.449,87	2,52	1.773.639,81	334.192,23	1.023.449,87	3,36	1.773.639,81
Administração	406.000,00	406.000,00	39.585,82	112.860,69	0,28	293.139,31	39.585,82	112.860,69	0,37	293.139,31
Administração Geral	256.000,00	256.000,00	26.859,69	75.340,20	0,19	180.659,80	26.859,69	75.340,20	0,25	180.659,80
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	12.726,13	37.520,49	0,09	112.479,51	12.726,13	37.520,49	0,12	112.479,51
Assistência Social	60.000,00	79.581,43	15.831,23	51.604,09	0,13	27.977,34	15.831,23	51.604,09	0,17	27.977,34
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	557,07	1.584,42	0,00	8.415,58	557,07	1.584,42	0,01	8.415,58
Assistência Comunitária	44.000,00	63.581,43	15.274,16	50.019,67	0,12	13.561,76	15.274,16	50.019,67	0,16	13.561,76
Saúde	786.643,17	907.759,76	111.771,61	342.968,17	0,84	564.791,59	111.771,61	342.968,17	1,13	564.791,59
Administração Geral	158.623,17	158.623,17	13.589,87	48.410,03	0,12	110.213,14	13.589,87	48.410,03	0,16	110.213,14
Atenção Básica	202.020,00	331.136,59	70.474,13	203.024,33	0,50	128.112,26	70.474,13	203.024,33	0,67	128.112,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	405.000,00	397.000,00	25.267,84	82.036,88	0,20	314.963,12	25.267,84	82.036,88	0,27	314.963,12
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	2.439,77	9.496,93	0,02	11.503,07	2.439,77	9.496,93	0,03	11.503,07
Educação	999.000,00	995.748,49	147.519,47	455.412,84	1,12	540.335,65	147.519,47	455.412,84	1,50	540.335,65
Ensino Fundamental	879.000,00	875.748,49	137.626,36	385.147,41	0,95	490.601,08	137.626,36	385.147,41	1,26	490.601,08
Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	9.893,11	70.265,43	0,17	49.734,57	9.893,11	70.265,43	0,23	49.734,57

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.643,17	2.797.089,68	334.192,23	1.023.449,87	2,52	1.773.639,81	334.192,23	1.023.449,87	3,36	1.773.639,81
Cultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	8.009,39	23.942,19	0,06	136.057,81	8.009,39	23.942,19	0,08	136.057,81
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	152.000,00	8.009,39	23.942,19	0,06	128.057,81	8.009,39	23.942,19	0,08	128.057,81
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	65.000,00	65.000,00	3.438,19	11.754,40	0,03	53.245,60	3.438,19	11.754,40	0,04	53.245,60
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	3.438,19	11.754,40	0,03	53.245,60	3.438,19	11.754,40	0,04	53.245,60
Transporte	140.000,00	140.000,00	7.223,86	22.151,18	0,05	117.848,82	7.223,86	22.151,18	0,07	117.848,82
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	7.223,86	22.151,18	0,05	117.848,82	7.223,86	22.151,18	0,07	117.848,82
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	812,66	2.756,31	0,01	27.243,69	812,66	2.756,31	0,01	27.243,69
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	812,66	2.756,31	0,01	27.243,69	812,66	2.756,31	0,01	27.243,69
TOTAL (III) = (I + II)	77.941.120,84	84.317.435,91	10.099.430,62	40.689.977,29	100,00	43.627.458,62	10.537.306,80	30.461.042,57	100,00	53.856.393,34

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV SEG BIM 2016

Município de CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	661.688,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.236,00	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.236,00	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	640.452,00	640.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	401.912,00	401.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	166.912,00	166.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	238.540,00	238.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	238.540,00	238.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**661.688,00**	**661.688,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(661.688,00)**	**(661.688,00)**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.270.237,60

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RGF ANEXO III PRIM SEM 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**51.223.477,73**	**45.436.408,14**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.269.165,10**	**9.996.009,79**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.142.248,59**	**8.996.408,81**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RGF ANEXO I PRIM SEM 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.837.511,41	0,00
Pessoal Ativo	25.837.511,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**25.837.511,41**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.436.408,14**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**25.837.511,41**	**56,87**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**27.261.844,88**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.898.752,64**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.535.660,40**	**54,00**

FONTE:

CONTABILIDADE
RGF ANEXO VI PRIM QUAD 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	47.103.423,73

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.518.390,05	56,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.435.848,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.164.056,37	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	631.877,06	1,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.524.108,48	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.362.753,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.536.547,80	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.297.239,66	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.666.810,90	(4.670.678,98)

FONTE:

admin

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2016

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de toner.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 111.484,00;

DATA: 25/08/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME;

CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV PRIM QUAD 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**47.103.423,73**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.536.547,80**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.782.893,02**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.297.239,66**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

admin

CONTABILIDADE
RGF ANEXO III PRIM QUAD 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.223.477,73**	**47.103.423,73**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.269.165,10**	**10.362.753,22**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.142.248,59**	**9.326.477,90**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO III PRIM BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.087.969,22**	**4.346.380,00**	**5.038.220,07**	**4.684.590,19**	**4.851.213,68**	**4.711.195,94**	**3.905.907,35**	**5.303.655,28**	**4.275.402,65**	**5.536.711,88**	**3.550.779,68**	**3.536.150,99**	**53.828.176,93**	**44.743.191,20**
RECEITA TRIBUTARIA	551.608,19	356.151,30	430.557,86	562.012,82	482.534,54	366.226,98	327.629,47	464.331,92	366.898,13	460.773,74	380.949,84	470.002,63	5.219.677,42	13.052.860,88
I.P.T.U.	162,94	28.239,16	79.708,43	209.629,69	139.929,58	22.698,27	12.509,26	42.896,57	8.838,84	25.279,43	198,64	0,00	570.090,81	134.832,00
I.R.R.F	139.056,70	67.867,40	81.116,43	105.220,23	101.827,59	116.191,84	102.610,06	100.261,12	95.746,90	133.292,77	150.793,32	79.819,12	1.273.803,48	2.101.132,00
I.S.S.	151.863,98	185.524,29	178.676,60	156.480,41	162.169,67	155.640,87	127.655,31	204.153,27	201.657,72	213.582,48	179.093,89	224.946,72	2.141.445,21	5.550.000,00
I.T.B.I.	153.528,86	5.882,36	3.525,79	35.897,61	13.292,08	9.969,09	25.971,34	34.860,00	1.816,85	27.306,94	4.723,25	71.910,61	388.684,78	4.298.880,00
Outras Receitas Tributárias	106.995,71	68.638,09	87.530,61	54.784,88	65.315,62	61.726,91	58.883,50	82.160,96	58.837,82	61.312,12	46.140,74	93.326,18	845.653,14	968.016,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	19.908,42	35.585,49	30.034,23	33.308,04	152.993,11	0,00	164.478,93	123.408,65	0,00	88.643,12	43.218,17	691.578,16	1.764.052,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.642,09	14.720,67	19.351,52	22.718,01	24.085,22	25.854,41	25.743,46	25.432,44	21.064,83	18.801,40	17.748,73	14.995,37	249.158,15	1.770.307,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00	275.950,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.960,00	561.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.385.139,97	3.904.926,54	4.408.081,41	4.012.628,22	4.131.387,18	3.724.636,92	3.395.933,56	4.505.889,03	3.649.736,60	4.847.289,06	2.968.812,71	2.915.269,03	45.849.730,23	26.401.695,64
Cota-Parte do F.P.M.	991.296,46	1.069.871,58	1.315.643,61	1.144.743,31	1.002.757,32	836.271,09	826.521,25	940.718,17	1.062.144,64	1.221.344,46	694.279,25	868.767,03	11.974.358,17	8.340.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	608.789,46	531.851,44	558.355,58	575.748,94	577.967,18	548.037,92	665.928,42	607.129,49	538.312,75	756.809,37	875.795,86	433.586,86	7.278.313,27	6.120.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	74.204,59	109.697,87	99.526,66	91.183,70	87.246,74	57.326,82	45.485,24	27.692,61	27.572,85	44.313,88	0,00	0,00	664.250,96	0,00
Cota-Parte do ITR.	459,50	0,00	4.630,70	6.644,09	3.452,14	2.073,49	10.583,49	184.106,80	41.125,00	24.613,76	0,00	0,00	277.688,97	0,00
Outras Transferências Correntes	892.586,71	1.413.953,02	1.503.694,88	1.356.176,39	1.699.114,34	1.495.863,69	1.057.663,34	1.854.662,23	1.214.070,03	1.813.207,37	1.398.737,60	1.612.915,14	17.312.644,74	11.941.695,64
Transferências da LC 61/1989	4.715,14	5.832,46	4.374,40	5.431,27	4.631,14	4.815,99	5.123,72	954,90	8.644,72	4.975,17	0,00	0,00	49.498,91	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	11.751,89	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	0,00	0,00	35.255,65	0,00
Transferências do FUNDEB	813.088,11	761.968,28	918.917,61	829.762,55	753.280,35	777.309,95	781.690,13	887.686,86	754.928,64	979.087,08	0,00	0,00	8.257.719,56	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.578,97	50.673,07	144.643,79	57.196,91	171.018,70	165.534,52	156.470,86	143.522,96	114.294,44	209.847,68	94.625,28	92.665,79	1.533.072,97	1.192.475,68
DEDUÇÕES (II)	**334.985,10**	**344.807,51**	**396.249,38**	**364.272,58**	**303.911,93**	**320.488,29**	**310.761,05**	**352.543,54**	**334.525,13**	**411.176,92**	**194.698,76**	**82.413,33**	**3.750.833,52**	**2.317.644,56**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.476,00
Ded. da Receita Para Formação do FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.772,41	-19.016,08	-29.788,49	-150.000,00
Ded. receita para formação do FUNDEB - ICMS -DES-L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-602,57	-602,57	-1.205,14	-7.191,04
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	334.949,87	344.634,46	396.218,81	364.251,49	303.849,95	320.351,49	310.291,18	352.516,90	334.418,54	410.003,73	206.069,59	102.020,42	3.779.576,43	1.440.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	35,23	173,05	30,57	21,09	61,98	136,80	469,87	26,64	106,59	1.173,19	4,15	11,56	2.250,72	12.359,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.752.984,12**	**4.001.572,49**	**4.641.970,69**	**4.320.317,61**	**4.547.301,75**	**4.390.707,65**	**3.595.146,30**	**4.951.111,74**	**3.940.877,52**	**5.125.534,96**	**3.356.080,92**	**3.453.737,66**	**50.077.343,41**	**42.425.546,64**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RGF ANEXO II PRIM QUAD 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**886.227,07**	**631.877,06**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	884.677,89	628.379,44	0,00	0,00
Interna	884.677,89	628.379,44	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.549,18	3.497,62	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.923,70	2.783.689,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.884.696,20	5.780.698,57	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**886.227,07**	**631.877,06**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**51.223.477,73**	**47.103.423,73**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,73%**	**1,34%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,73%**	**1,34%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**61.468.173,28**	**56.524.108,48**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**55.321.355,95**	**50.871.697,63**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	884.677,89	628.379,44	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	160.622,68	23.576,61	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	160.622,68	23.576,61	0,00	0,00
Previdenciárias	160.622,68	23.576,61	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	724.055,21	604.802,83	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.934.772,50	2.997.009,37	0,00	0,00
DEPÓSITOS	655.283,24	948.064,41	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.049,82	11.392.416,10	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO V PRIM BIM 2016

Município de CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	886.227,07	886.227,07	754.592,52
DEDUÇÕES (II)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.923,70	1.949.923,70	3.749.672,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.884.696,20	3.884.696,20	4.977.067,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	886.227,07	886.227,07	754.592,52
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**886.227,07**	**886.227,07**	**754.592,52**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**-131.634,55**	**-131.634,55**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RGF ANEXO I PRIM QUAD 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.518.390,05	0,00
Pessoal Ativo	26.518.390,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**26.518.390,05**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.103.423,73**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**26.518.390,05**	**56,30**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.435.848,81**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.164.056,37**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**22.892.263,93**	**48,60**

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII TERC BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	785.898,10	2.657.125,34	2.366.030,65	-	1.076.992,79	581.477,44	685.572,38	563.904,62	537.837,57	-	729.212,25	1.806.205,04
EXECUTIVO	785.898,10	2.657.125,34	2.366.030,65	0,00	1.076.992,79	581.477,44	685.572,38	563.904,62	537.837,57	0,00	729.212,25	1.806.205,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	785.898,10	2.657.125,34	2.366.030,65	0,00	1.076.992,79	581.477,44	685.572,38	563.904,62	537.837,57	0,00	729.212,25	1.806.205,04
GABINETE DO PREFEITO	21.315,27	79.349,59	80.595,69	0,00	20.069,17	7.122,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,13	27.191,30
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO A	3.256,85	25.162,67	24.162,67	0,00	4.256,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.256,85
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	226.086,20	207.438,96	225.950,15	0,00	207.575,01	0,00	59.360,00	59.360,00	48.108,63	0,00	11.251,37	218.826,38
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	165.620,69	0,00	22.376,98	0,00	143.243,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.243,71
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	9.429,60	0,00	0,00	0,00	9.429,60	47.658,34	0,00	0,00	0,00	0,00	47.658,34	57.087,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.931,32	0,00	0,00	0,00	7.931,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.931,32
SECRETARIA DE FINANÇAS	36.696,35	398.022,59	86.861,53	0,00	347.857,41	0,00	25.531,18	950,00	950,00	0,00	24.581,18	372.438,59
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	31.850,81	31.840,81	0,00	10,00	0,00	263.250,00	255.000,00	255.000,00	0,00	8.250,00	8.260,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	16.094,00	0,00	0,00	0,00	16.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.094,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5.174,74	38.804,82	31.021,93	0,00	12.957,63	98,61	700,00	0,00	0,00	0,00	798,61	13.756,24
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇAO, E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.160,31	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	476.160,31	476.160,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.142,25	0,00	0,00	0,00	5.142,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	46.475,00	46.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	8.324,80	0,00	0,00	0,00	8.324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOI	53.365,82	792.349,32	789.768,34	0,00	55.946,80	0,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,00	0,00	55.946,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	24.025,98	0,00	0,00	0,00	24.025,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.025,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	60.746,23	0,00	0,00	0,00	60.746,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.746,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	452.822,55	447.758,78	0,00	5.063,77	0,00	168.897,59	52.894,05	52.065,25	0,00	116.832,34	121.896,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	87,00	0,00	0,00	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27,31	0,00	0,00	0,00	27,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.300,67	94.764,93	91.120,93	0,00	24.944,67	438,05	70.238,75	62.168,35	53.445,43	0,00	17.231,37	42.176,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103.513,25	88.894,39	79.715,84	0,00	112.691,80	0,00	65.154,86	62.612,22	62.612,22	0,00	2.542,64	115.234,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.064,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.821,00	329.032,34	329.003,65	0,00	4.849,69	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4.869,69
SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS SERV. PI	1.449,50	0,00	0,00	0,00	1.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449,50
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.555,27	68.907,37	76.128,35	0,00	1.334,29	0,00	21.470,00	9.970,00	4.706,04	0,00	16.763,96	18.098,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.275,01	422.397,75	256.295,41	-	185.377,35	-	-	-	-	-	-	185.377,35
EXECUTIVO	19.275,01	422.397,75	256.295,41	0,00	185.377,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.377,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.275,01	422.397,75	256.295,41	0,00	185.377,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.377,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.540,33	499,32	0,00	2.041,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,01
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO A	0,00	2.945,34	0,00	0,00	2.945,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,34
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	24.663,79	3.679,43	0,00	20.984,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.984,36
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	819,02	0,00	0,00	0,00	819,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,02
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	17.485,96	2.206,79	0,00	15.279,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.279,17
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	5.693,68	906,13	0,00	4.787,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.787,55
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	24.351,74	3.015,97	0,00	21.335,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.335,77
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇAO, E DESPORTO	1.793,63	0,00	0,00	0,00	1.793,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOI	0,00	137.474,15	105.843,33	0,00	31.630,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.630,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	10.786,35	0,00	0,00	0,00	10.786,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.786,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.876,01	179.055,24	136.230,82	0,00	48.700,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.700,43
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.187,52	3.913,62	0,00	24.273,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.273,90

admin

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.275,01	422.397,75	256.295,41	-	185.377,35	-	-	-	-	-	-	185.377,35
EXECUTIVO	19.275,01	422.397,75	256.295,41	0,00	185.377,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.377,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.275,01	422.397,75	256.295,41	0,00	185.377,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.377,35
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.187,52	3.913,62	0,00	24.273,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.273,90
TOTAL (III) = (I + II):	**805.173,11**	**3.079.523,09**	**2.622.326,06**	**0,00**	**1.262.370,14**	**581.477,44**	**685.572,38**	**563.904,62**	**537.837,57**	**0,00**	**729.212,25**	**1.991.582,39**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI TERC BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**64.657.365,24**	**30.046.420,00**	**24.548.338,17**
Receita Tributária	14.187.696,88	2.983.136,00	2.680.867,01
I.P.T.U.	898.880,00	303.540,13	318.831,59
I.S.S.	5.550.000,00	1.073.945,26	890.691,53
I.T.B.I.	4.298.880,00	314.296,91	222.747,34
I.R.R.F.	2.471.920,00	762.784,37	670.667,21
Outras Receitas Tributárias	968.016,88	528.569,33	577.929,34
Receita de Contribuição	2.812.820,00	358.094,99	132.146,23
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	2.812.820,00	358.094,99	132.146,23
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.814.614,00	132.248,81	124.751,54
(-) Aplicações Financeiras	1.814.614,00	132.248,81	124.751,54
Transferências Correntes	45.621.897,40	25.746.797,98	21.199.099,35
F.P.M.	11.120.000,00	5.651.720,74	5.772.669,15
I.P.V.A	600.000,00	476.913,49	403.755,80
I.C.M.S.	5.760.000,00	3.357.394,09	2.642.598,67
Convênios	1.115.172,00	348.025,84	400.257,91
Outras Transferências Correntes	27.026.725,40	15.912.743,82	11.979.817,82
Demais Receitas Correntes	2.034.950,96	958.391,03	536.225,58
Dívida Ativa	477.530,00	249.215,98	245.754,32
Diversas Receitas Correntes	1.557.420,96	709.175,05	290.471,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**13.351.601,60**	**790.062,74**	**3.881.677,07**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.351.601,60	790.062,74	3.881.677,07
Convênios	12.794.521,60	790.062,74	3.881.677,07
Outras Transferências de Capital	557.080,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**13.351.601,60**	**790.062,74**	**3.881.677,07**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**78.008.966,84**	**30.836.482,74**	**28.430.015,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**55.629.480,50**	**29.869.242,63**	**27.647.468,41**	**27.094.959,99**	**24.709.439,90**
Pessoal e Encargos Sociais	28.403.380,46	14.893.224,86	14.353.250,59	14.891.862,29	14.241.415,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.226.100,04	14.976.017,77	13.294.217,82	12.203.097,70	10.468.024,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**55.629.480,50**	**29.869.242,63**	**27.647.468,41**	**27.094.959,99**	**24.709.439,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**24.997.717,81**	**10.820.734,66**	**14.897.668,64**	**3.366.082,58**	**4.889.096,13**
Investimentos	24.478.828,64	10.313.742,73	14.427.519,24	2.859.090,65	4.481.397,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	518.889,17	506.991,93	470.149,40	506.991,93	407.698,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**24.478.828,64**	**10.313.742,73**	**14.427.519,24**	**2.859.090,65**	**4.481.397,81**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**420.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**3.270.237,60**	**-**	**-**	**-**	**-**

admin

Município de CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**83.798.546,74**	**40.182.985,36**	**42.074.987,65**	**29.954.050,64**	**29.190.837,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.789.579,90**	**-9.346.502,62**	**-13.644.972,41**	**882.432,10**	**-760.822,47**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

admin

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**4.031.176,52**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.527.354,02**
RECEITA TRIBUTARIA	499.917,76	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.367.415,51**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	57.196,55	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.171.055,54
RECEITA PATRIMONIAL	25.428,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.052.980,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.350.750,34	INVESTIMENTOS	62.972,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.302,12	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	80.407,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	242.158,89	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**159.938,51**
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-323.577,66	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	159.938,51
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**161.920,46**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	161.920,46
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.077.922,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**9.915.656,28**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	433.184,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	365.665,72
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.602.373,16	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.036.976,46
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	80.407,53	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	80.407,53
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.961.957,32	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.270.569,82
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	67.052,87
		RP PROCESSADOS PAGOS	94.983,88
SALDOS ANTERIORES	**3.749.672,21**	**SALDOS ATUAIS**	**3.253.840,45**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.151.407,14	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.588.882,19
BANCO C/ MOVIMENTO	190.525,71	BANCO C/ MOVIMENTO	254.752,97
POUPANÇA	407.739,36	POUPANÇA	410.205,29
TOTAL	**17.858.771,21**	**TOTAL**	**17.858.771,21**

CONFRESA, 31/03/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI	ELIETE JULIANA LAZZARI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI PRIM BIM 2016

Município de CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**64.657.365,24**	**10.878.877,24**	**7.906.665,61**
Receita Tributária	14.187.696,88	892.776,41	780.536,84
I.P.T.U.	898.880,00	1.324,27	1.091,37
I.S.S.	5.550.000,00	404.040,61	310.520,28
I.T.B.I.	4.298.880,00	76.633,86	23.912,72
I.R.R.F.	2.471.920,00	271.310,75	277.406,45
Outras Receitas Tributárias	968.016,88	139.466,92	167.606,02
Receita de Contribuição	2.812.820,00	131.861,29	46.618,09
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	2.812.820,00	131.861,29	46.618,09
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.814.614,00	44.023,20	49.319,25
(-) Aplicações Financeiras	1.814.614,00	44.023,20	49.319,25
Transferências Correntes	45.621.897,40	9.585.574,53	6.928.377,84
F.P.M.	11.120.000,00	2.084.061,75	2.155.425,06
I.P.V.A	600.000,00	119.154,37	104.065,39
I.C.M.S.	5.760.000,00	1.232.360,25	822.802,22
Convênios	1.115.172,00	1.476,20	202.981,96
Outras Transferências Correntes	27.026.725,40	6.148.521,96	3.643.103,21
Demais Receitas Correntes	2.034.950,96	268.665,01	151.132,84
Dívida Ativa	477.530,00	77.097,76	63.575,83
Diversas Receitas Correntes	1.557.420,96	191.567,25	87.557,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**13.351.601,60**	**425.403,85**	**2.782.473,28**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.351.601,60	425.403,85	2.782.473,28
Convênios	12.794.521,60	425.403,85	2.782.473,28
Outras Transferências de Capital	557.080,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**13.351.601,60**	**425.403,85**	**2.782.473,28**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**78.008.966,84**	**11.304.281,09**	**10.689.138,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**54.582.940,32**	**12.013.353,38**	**11.105.160,01**	**8.820.857,60**	**9.021.993,65**
Pessoal e Encargos Sociais	27.880.286,18	5.471.029,28	5.410.974,45	5.469.666,71	5.405.367,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.702.654,14	6.542.324,10	5.694.185,56	3.351.190,89	3.616.626,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**54.582.940,32**	**12.013.353,38**	**11.105.160,01**	**8.820.857,60**	**9.021.993,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**26.044.257,99**	**9.112.438,93**	**4.322.805,62**	**1.261.722,21**	**3.059.525,55**
Investimentos	25.564.257,99	8.928.346,85	4.215.857,88	1.077.630,13	2.952.577,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	480.000,00	184.092,08	106.947,74	184.092,08	106.947,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**25.564.257,99**	**8.928.346,85**	**4.215.857,88**	**1.077.630,13**	**2.952.577,81**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**420.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**3.270.237,60**	**-**	**-**	**-**	**-**

admin

Município de CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**83.837.435,91**	**20.941.700,23**	**15.321.017,89**	**9.898.487,73**	**11.974.571,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.828.469,07**	**-9.637.419,14**	**-4.631.879,00**	**1.405.793,36**	**-1.285.432,57**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

admin

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO FEVEREIRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	69.770.065,08	69.770.065,08	10.922.652,44	-58.847.412,64
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	892.776,41	-13.294.920,47
Impostos	13.219.680,00	13.219.680,00	770.674,82	-12.449.005,18
Taxas	968.016,88	968.016,88	122.101,59	-845.915,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	131.861,29	-1.632.190,71
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	0,00	-1.022.476,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	741.576,00	741.576,00	131.861,29	-609.714,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	44.023,20	-1.770.590,80
Receitas de Valores Mobiliarios	1.814.614,00	1.814.614,00	44.023,20	-1.770.590,80
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00	0,00	-561.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.031.672,84	50.031.672,84	9.585.574,53	-40.446.098,31
Transferências Intergovernamentais	48.916.500,84	48.916.500,84	9.584.098,33	-39.332.402,51
Transf. de Conv.	1.115.172,00	1.115.172,00	1.476,20	-1.113.695,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	268.417,01	-1.141.812,35
Multas e Juros de Mora	60.224,96	60.224,96	15.757,53	-44.467,43
Indenizações e Restituições	755.620,00	755.620,00	118.342,70	-637.277,30
Receita da Divida Ativa	414.608,40	414.608,40	76.849,76	-337.758,64
Receitas Diversas	179.776,00	179.776,00	57.467,02	-122.308,98
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.111.689,60	1.111.689,60	248,00	-1.111.441,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
Receita da Dívida Ativa	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
RECEITAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	425.403,85	-12.926.197,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	425.403,85	-12.926.197,75
Transferências Intergovernamentais	557.080,00	557.080,00	0,00	-557.080,00
Transferências de Convênios	12.794.521,60	12.794.521,60	425.403,85	-12.369.117,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	84.233.356,28	84.233.356,28	11.348.304,29	-72.885.051,99
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	84.233.356,28	84.233.356,28	11.348.304,29	-72.885.051,99
DEFICIT (IV)	-	84.079,63	9.777.488,02	-
TOTAL (V) = (III + IV)	84.233.356,28	84.317.435,91	21.125.792,31	-63.191.643,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	51.048.916,45	51.913.038,29	33.805.207,86	30.336.433,05	26.773.660,42	18.107.830,43
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.148.792,47	25.210.384,15	16.181.047,53	16.178.235,59	14.224.213,14	9.029.336,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.900.123,98	26.702.654,14	17.624.160,33	14.158.197,46	12.549.447,28	9.078.493,81
DESPESAS DE CAPITAL	20.542.323,62	26.044.257,99	11.961.835,27	3.753.244,15	3.572.721,47	14.082.422,72
INVESTIMENTOS	20.062.323,62	25.564.257,99	11.377.487,56	3.168.896,44	3.003.956,74	14.186.770,43
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	584.347,71	584.347,71	568.764,73	-104.347,71
RERSEVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	2.659.643,17	2.669.902,03	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.477.305,44
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.659.643,17	2.669.902,03	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.477.305,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	77.941.120,84	84.317.435,91	46.959.639,72	35.282.273,79	31.043.060,75	37.357.796,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	77.941.120,84	84.317.435,91	21.125.792,31	10.082.579,81	6.784.846,34	63.191.643,60
SUPERÁVIT (IX)	6.292.235,44	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	84.233.356,28	84.317.435,91	21.125.792,31	10.082.579,81	6.784.846,34	63.191.643,60

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	463.543,12	377.328,75	0,00	345.011,82
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	463.543,12	377.328,75	0,00	345.011,82
DESPESAS DE CAPITAL	533.252,25	11.457,00	0,00	0,00	0,00	544.709,25
INVESTIMENTOS	533.252,25	11.457,00	0,00	0,00	0,00	544.709,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	581.477,44	685.572,38	463.543,12	377.328,75	0,00	889.721,07

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	585.337,99	2.490.519,73	2.105.112,42	0,00	970.745,30
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.240,15	1.064.865,16	1.048.746,10	0,00	40.359,21
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.097,84	1.425.654,57	1.056.366,32	0,00	930.386,09
DESPESAS DE CAPITAL	200.560,11	166.605,61	144.933,26	0,00	222.232,46
INVESTIMENTOS	200.560,11	166.605,61	144.933,26	0,00	222.232,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.275,01	422.397,75	41.530,86	0,00	400.141,90

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.275,01	422.397,75	41.530,86	0,00	400.141,90
TOTAL	805.173,11	3.079.523,09	2.291.576,54	0,00	1.593.119,66

CONFRESA, 29/02/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.394.072,93**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**11.472.246,23**
RECEITA TRIBUTARIA	484.090,22	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.333.198,34**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.218,17	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.098.489,03
RECEITA PATRIMONIAL	23.402,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.452.944,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.832.805,22	INVESTIMENTOS	6.695.749,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.549,37	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	86.015,35
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	279.503,85	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**139.047,89**
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-411.496,40	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	139.047,89
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**161.920,46**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	161.920,46
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**16.593.754,58**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**9.772.347,19**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	426.709,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	385.138,90
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.521.912,74	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.608.783,89
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	86.015,35	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	86.015,35
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.559.117,38	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.152.825,39
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	321.626,73
		RP PROCESSADOS PAGOS	217.956,93
SALDOS ANTERIORES	**3.168.358,58**	**SALDOS ATUAIS**	**3.749.672,21**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.593.170,09	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.151.407,14
BANCO C/ MOVIMENTO	170.905,95	BANCO C/ MOVIMENTO	190.525,71
POUPANÇA	404.282,54	POUPANÇA	407.739,36
TOTAL	**25.156.186,09**	**TOTAL**	**25.156.186,09**

CONFRESA, 29/02/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI	ELIETE JULIANA LAZZARI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO JANEIRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:201
PERÍODO (MÊS): Janeir
DATA DE EMISSÃO:31/01/201
PAGINA:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**5.954.231,36**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**9.653.546,08**
Ordinária	2.510.775,78	Ordinária	4.112.306,33
Vinculada	3.443.455,58	Vinculada	5.541.239,75
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	88.643,12	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	282.601,93
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	207.131,36	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	260.875,90
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	229.340,30	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	447.377,89
Recursos do Regime Proprio de Previdencia - RPPS	248,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	66.168,77
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	750.000,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.987.880,99
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	740,77	Transferências de Convênios - Educação	825.618,88
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	116.392,08	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	903.683,62
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	677.722,50	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	248.368,87
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	158.574,21	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	518.662,90
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	485.865,29		
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	728.797,95		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**161.920,46**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	161.920,46
Interferências Financeiras (III)	**192,50**		
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (FINANC	192,50		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.599.917,96**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.520.440,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.130.083,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	391.118,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.891.441,48	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	55.702,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	578.392,83	RP PROCESSADOS PAGOS	2.073.619,61
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.949.923,70**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.168.358,58**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.326.724,84	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.593.170,09
BANCO C/ MOVIMENTO	221.365,70	BANCO C/ MOVIMENTO	170.905,95
POUPANÇA	401.833,16	POUPANÇA	404.282,54
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**15.504.265,52**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**15.504.265,52**

CONFRESA, 31/01/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI	ELIETE JULIANA LAZZARI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.954.231,36**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**9.653.546,08**
RECEITA TRIBUTARIA	408.686,19	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**9.427.152,46**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.643,12	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3.007.098,74
RECEITA PATRIMONIAL	20.620,70	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.089.379,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.617.591,63	INVESTIMENTOS	2.232.597,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.867,64	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	98.076,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	145.900,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**226.393,62**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	248,00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	226.393,62
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-453.325,92		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**161.920,46**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	161.920,46
Interferências Financeiras	**192,50**		
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO D	192,50		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.912.454,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**10.832.977,06**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	578.392,83	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	391.118,77
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.712.522,63	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.582.438,98
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	98.076,73	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	98.076,73
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.523.462,43	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.632.020,95
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	55.702,02
		RP PROCESSADOS PAGOS	2.073.619,61
SALDOS ANTERIORES	**1.949.923,70**	**SALDOS ATUAIS**	**3.168.358,58**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.326.724,84	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.593.170,09
BANCO C/ MOVIMENTO	221.365,70	BANCO C/ MOVIMENTO	170.905,95
POUPANÇA	401.833,16	POUPANÇA	404.282,54
TOTAL	**23.816.802,18**	**TOTAL**	**23.816.802,18**

CONFRESA, 31/01/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI	ELIETE JULIANA LAZZARI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2016

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Programa CRAS/PAIF; Favorecidos: Lucir Maria da Cunha; CPF: 000.230. 131-84; Prazo de execução: 12 Meses; Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa no Artigo 24 Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 22 dias do mês de Setembro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII PRIM BIM 2016

Município de CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	785.898,10	2.657.125,34	2.250.045,68	-	1.192.977,76	581.477,44	685.572,38	463.543,12	377.328,75	-	889.721,07	2.082.698,83
EXECUTIVO	785.898,10	2.657.125,34	2.250.045,68	0,00	1.192.977,76	581.477,44	685.572,38	463.543,12	377.328,75	0,00	889.721,07	2.082.698,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	785.898,10	2.657.125,34	2.250.045,68	0,00	1.192.977,76	581.477,44	685.572,38	463.543,12	377.328,75	0,00	889.721,07	2.082.698,83
GABINETE DO PREFEITO	21.315,27	79.349,59	52.644,68	0,00	48.020,18	7.122,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,13	55.142,31
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	3.256,85	25.162,67	17.512,67	0,00	10.906,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.906,85
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	226.086,20	207.438,96	199.237,84	0,00	234.287,32	0,00	59.360,00	25.440,00	10.789,50	0,00	48.570,50	282.857,82
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	165.620,69	0,00	19.637,46	0,00	145.983,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.983,23
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	9.429,60	0,00	0,00	0,00	9.429,60	47.658,34	0,00	0,00	0,00	0,00	47.658,34	57.087,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.931,32	0,00	0,00	0,00	7.931,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.931,32
SECRETARIA DE FINANÇAS	36.696,35	398.022,59	67.501,53	0,00	367.217,41	0,00	25.531,18	950,00	950,00	0,00	24.581,18	391.798,59
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	31.850,81	31.840,81	0,00	10,00	0,00	263.250,00	255.000,00	238.082,36	0,00	25.167,64	25.177,64
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	16.094,00	0,00	0,00	0,00	16.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.094,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5.174,74	38.804,82	30.140,93	0,00	13.838,63	98,61	700,00	0,00	0,00	0,00	798,61	14.637,24
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇAO, E DESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.160,31	0,00	0,00	0,00	0,00	526.160,31	526.160,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.142,25	0,00	0,00	0,00	5.142,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	46.475,00	46.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	8.324,80	0,00	0,00	0,00	8.324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	53.365,82	792.349,32	781.007,14	0,00	64.708,00	0,00	10.950,00	10.950,00	3.377,53	0,00	7.572,47	72.280,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	24.025,98	0,00	0,00	0,00	24.025,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.025,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	60.746,23	0,00	0,00	0,00	60.746,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.746,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	452.822,55	439.904,58	0,00	12.917,97	0,00	168.897,59	49.044,05	10.063,16	0,00	158.834,43	171.752,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	87,00	0,00	0,00	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27,31	0,00	0,00	0,00	27,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.300,67	94.764,93	87.766,65	0,00	28.298,95	438,05	70.238,75	54.668,35	50.575,86	0,00	20.100,94	48.399,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103.513,25	88.894,39	73.048,56	0,00	119.359,08	0,00	65.154,86	62.520,72	62.305,62	0,00	2.849,24	122.208,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.064,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.821,00	329.032,34	325.370,80	0,00	8.482,54	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8.502,54
SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS SERV. F	1.449,50	0,00	0,00	0,00	1.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449,50
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.555,27	68.907,37	74.707,03	0,00	2.755,61	0,00	21.470,00	4.970,00	1.184,72	0,00	20.285,28	23.040,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.275,01	422.397,75	41.530,86	-	400.141,90	-	-	-	-	-	-	400.141,90
EXECUTIVO	19.275,01	422.397,75	41.530,86	0,00	400.141,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.141,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.275,01	422.397,75	41.530,86	0,00	400.141,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.141,90
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.540,33	0,00	0,00	2.540,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,33
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	0,00	2.945,34	0,00	0,00	2.945,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,34
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	24.663,79	0,00	0,00	24.663,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.663,79
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	819,02	0,00	0,00	0,00	819,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,02
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	17.485,96	0,00	0,00	17.485,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.485,96
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	5.693,68	0,00	0,00	5.693,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.693,68
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	24.351,74	0,00	0,00	24.351,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.351,74
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇAO, E DESPORT	1.793,63	0,00	0,00	0,00	1.793,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	137.474,15	35.246,03	0,00	102.228,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.228,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	10.786,35	0,00	0,00	0,00	10.786,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.786,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.876,01	179.055,24	6.284,83	0,00	178.646,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.646,42
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.187,52	0,00	0,00	28.187,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.187,52

admin

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.275,01	422.397,75	41.530,86	-	400.141,90	-	-	-	-	-	-	400.141,90
EXECUTIVO	19.275,01	422.397,75	41.530,86	0,00	400.141,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.141,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.275,01	422.397,75	41.530,86	0,00	400.141,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.141,90
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.187,52	0,00	0,00	28.187,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.187,52
TOTAL (III) = (I + II):	**805.173,11**	**3.079.523,09**	**2.291.576,54**	**0,00**	**1.593.119,66**	**581.477,44**	**685.572,38**	**463.543,12**	**377.328,75**	**0,00**	**889.721,07**	**2.482.840,73**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RGF ANEXO VI PRIM SEM 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	45.436.408,14

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.837.511,41	56,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.535.660,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.308.877,38	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	556.729,13	1,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.523.689,77	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.996.009,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.269.825,30	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.180.548,57	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.228.934,72	(4.323.266,49)

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO I TERC BIM 2016

Município de CONFRESA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**78.711.891,24**	**78.711.891,24**	**11.207.890,79**	**14,24**	**30.968.483,55**	**39,34**	**47.743.407,69**
RECEITAS CORRENTES	**65.360.289,64**	**65.360.289,64**	**11.085.390,79**	**16,96**	**30.178.420,81**	**46,17**	**35.181.868,83**
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	1.131.215,49	7,97	2.983.136,00	21,03	11.204.560,88
IMPOSTOS	13.219.680,00	13.219.680,00	979.406,42	7,41	2.476.865,35	18,74	10.742.814,65
TAXAS	968.016,88	968.016,88	151.809,07	15,68	506.270,65	52,30	461.746,23
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	154.924,38	8,78	358.094,99	20,30	1.405.957,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.022.476,00	1.022.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.476,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	741.576,00	741.576,00	154.924,38	20,89	358.094,99	48,29	383.481,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	42.907,57	2,36	132.248,81	7,29	1.682.365,19
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.814.614,00	1.814.614,00	42.907,57	2,36	132.248,81	7,29	1.682.365,19
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00	19.850,00	3,53	19.862,00	3,54	541.938,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.621.897,40	45.621.897,40	9.363.649,56	20,52	25.746.797,98	56,44	19.875.099,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.506.725,40	44.506.725,40	9.169.829,04	20,60	25.398.772,14	57,07	19.107.953,26
TRANSF. DE CONV.	1.115.172,00	1.115.172,00	193.820,52	17,38	348.025,84	31,21	767.146,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	372.843,79	26,44	938.281,03	66,53	471.948,33
MULTAS E JUROS DE MORA	60.224,96	60.224,96	30.418,57	50,51	70.971,50	117,84	-10.746,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	755.620,00	755.620,00	90.777,16	12,01	252.364,60	33,40	503.255,40
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	414.608,40	414.608,40	94.794,10	22,86	248.967,98	60,05	165.640,42
RECEITAS DIVERSAS	179.776,00	179.776,00	156.853,96	87,25	365.976,95	203,57	-186.200,95
RECEITAS DE CAPITAL	**13.351.601,60**	**13.351.601,60**	**122.500,00**	**0,92**	**790.062,74**	**5,92**	**12.561.538,86**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	122.500,00	0,92	790.062,74	5,92	12.561.538,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	557.080,00	557.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.080,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.794.521,60	12.794.521,60	122.500,00	0,96	790.062,74	6,18	12.004.458,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**0,00**	**0,00**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.823.580,84**	**79.823.580,84**	**11.207.890,79**	**14,04**	**30.968.731,55**	**38,80**	**48.854.849,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**79.823.580,84**	**79.823.580,84**	**11.207.890,79**	**14,04**	**30.968.731,55**	**38,80**	**48.854.849,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	79.823.580,84	79.823.580,84	11.207.890,79	14,04	30.968.731,55	38,80	48.854.849,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**75.281.477,67**	**81.520.346,23**	**9.765.238,39**	**39.666.527,42**	**41.853.818,81**	**10.203.114,57**	**29.437.592,70**	**52.082.753,53**	**25.414.704,82**
DESPESAS CORRENTES	**51.048.916,45**	**52.832.390,82**	**8.775.385,89**	**28.845.792,76**	**23.986.598,06**	**8.966.971,31**	**26.071.510,12**	**26.760.880,70**	**22.425.804,88**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.148.792,47	25.606.290,78	4.439.456,27	13.869.774,99	11.736.515,79	4.439.456,27	13.868.412,42	11.737.878,36	12.126.658,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.900.123,98	27.226.100,04	4.335.929,62	14.976.017,77	12.250.082,27	4.527.515,04	12.203.097,70	15.023.002,34	10.299.146,65
DESPESAS DE CAPITAL	**20.542.323,62**	**24.997.717,81**	**989.852,50**	**10.820.734,66**	**14.176.983,15**	**1.236.143,26**	**3.366.082,58**	**21.631.635,23**	**2.988.899,94**
INVESTIMENTOS	20.062.323,62	24.478.828,64	837.413,41	10.313.742,73	14.165.085,91	1.083.704,17	2.859.090,65	21.619.737,99	2.481.908,01
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	480.000,00	518.889,17	152.439,09	506.991,93	11.897,24	152.439,09	506.991,93	11.897,24	506.991,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**420.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**3.270.237,60**	**3.270.237,60**	**0,00**	**0,00**	**3.270.237,60**	**0,00**	**0,00**	**3.270.237,60**	**0,00**
	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.659.643,17**	**2.797.089,68**	**334.192,23**	**1.023.449,87**	**1.773.639,81**	**334.192,23**	**1.023.449,87**	**1.773.639,81**	**644.888,17**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.941.120,84**	**84.317.435,91**	**10.099.430,62**	**40.689.977,29**	**43.627.458,62**	**10.537.306,80**	**30.461.042,57**	**53.856.393,34**	**26.059.592,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**77.941.120,84**	**84.317.435,91**	**10.099.430,62**	**40.689.977,29**	**43.627.458,62**	**10.537.306,80**	**30.461.042,57**	**53.856.393,34**	**26.059.592,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	507.688,98	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.941.120,84	84.317.435,91	10.099.430,62	40.689.977,29	—	10.537.306,80	30.968.731,55	—	26.059.592,99

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**0,00**	**0,00**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**0,00**	**0,00**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.768,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.921,60	62.921,60	0,00	0,00	248,00	0,39	62.673,60
Receita da Dívida Ativa	62.921,60	62.921,60	0,00	0,00	248,00	0,39	62.673,60

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.659.643,17**	**2.797.089,68**	**334.192,23**	**1.023.449,87**	**1.773.639,81**	**334.192,23**	**1.023.449,87**	**1.773.639,81**	**644.888,17**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.659.643,17	2.797.089,68	334.192,23	1.023.449,87	1.773.639,81	334.192,23	1.023.449,87	1.773.639,81	644.888,17

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MARÇO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Março

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	69.770.065,08	69.770.065,08	14.711.670,07	-55.058.395,01
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	1.392.694,17	-12.795.002,71
Impostos	13.219.680,00	13.219.680,00	1.091.678,02	-12.128.001,98
Taxas	968.016,88	968.016,88	301.016,15	-667.000,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	189.057,84	-1.574.994,16
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	0,00	-1.022.476,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	741.576,00	741.576,00	189.057,84	-552.518,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	69.451,72	-1.745.162,28
Receitas de Valores Mobiliarios	1.814.614,00	1.814.614,00	69.451,72	-1.745.162,28
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00	0,00	-561.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.031.672,84	50.031.672,84	12.612.747,21	-37.418.925,63
Transferências Intergovernamentais	48.916.500,84	48.916.500,84	12.534.969,19	-36.381.531,65
Transf. de Conv.	1.115.172,00	1.115.172,00	77.778,02	-1.037.393,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	447.719,13	-962.510,23
Multas e Juros de Mora	60.224,96	60.224,96	30.556,82	-29.668,14
Indenizações e Restituições	755.620,00	755.620,00	122.797,61	-632.822,39
Receita da Divida Ativa	414.608,40	414.608,40	127.730,55	-286.877,85
Receitas Diversas	179.776,00	179.776,00	166.634,15	-13.141,85
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.111.689,60	1.111.689,60	248,00	-1.111.441,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
Receita da Dívida Ativa	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
RECEITAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	667.562,74	-12.684.038,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	667.562,74	-12.684.038,86
Transferências Intergovernamentais	557.080,00	557.080,00	0,00	-557.080,00
Transferências de Convênios	12.794.521,60	12.794.521,60	667.562,74	-12.126.958,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	84.233.356,28	84.233.356,28	15.379.480,81	-68.853.875,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	84.233.356,28	84.233.356,28	15.379.480,81	-68.853.875,47
DEFICIT (IV)	-	84.079,63	10.273.665,52	-
TOTAL (V) = (III + IV)	84.233.356,28	84.317.435,91	25.653.146,33	-58.664.289,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	51.048.916,45	52.241.461,00	33.805.207,86	30.336.433,05	26.773.660,42	18.436.253,14
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.148.792,47	25.510.235,71	16.181.047,53	16.178.235,59	14.224.213,14	9.329.188,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.900.123,98	26.731.225,29	17.624.160,33	14.158.197,46	12.549.447,28	9.107.064,96
DESPESAS DE CAPITAL	20.542.323,62	25.675.348,18	11.961.835,27	3.753.244,15	3.572.721,47	13.713.512,91
INVESTIMENTOS	20.062.323,62	25.195.348,18	11.377.487,56	3.168.896,44	3.003.956,74	13.817.860,62
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	584.347,71	584.347,71	568.764,73	-104.347,71
RERSEVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	2.659.643,17	2.710.389,13	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.517.792,54
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.659.643,17	2.710.389,13	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.517.792,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	77.941.120,84	84.317.435,91	46.959.639,72	35.282.273,79	31.043.060,75	37.357.796,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	77.941.120,84	84.317.435,91	25.653.146,33	15.044.537,13	11.055.416,16	58.664.289,58
SUPERÁVIT (IX)	6.292.235,44	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	84.233.356,28	84.317.435,91	25.653.146,33	15.044.537,13	11.055.416,16	58.664.289,58

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	475.614,62	444.381,62	0,00	277.958,95
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	475.614,62	444.381,62	0,00	277.958,95
DESPESAS DE CAPITAL	533.252,25	11.457,00	0,00	0,00	0,00	544.709,25
INVESTIMENTOS	533.252,25	11.457,00	0,00	0,00	0,00	544.709,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	581.477,44	685.572,38	475.614,62	444.381,62	0,00	822.668,20

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	585.337,99	2.490.519,73	2.128.781,36	0,00	947.076,36
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.240,15	1.064.865,16	1.049.043,84	0,00	40.061,47
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.097,84	1.425.654,57	1.079.737,52	0,00	907.014,89
DESPESAS DE CAPITAL	200.560,11	166.605,61	192.168,26	0,00	174.997,46
INVESTIMENTOS	200.560,11	166.605,61	192.168,26	0,00	174.997,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.275,01	422.397,75	65.610,80	0,00	376.061,96

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Março
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.275,01	422.397,75	65.610,80	0,00	376.061,96
TOTAL	805.173,11	3.079.523,09	2.386.560,42	0,00	1.498.135,78

CONFRESA, 31/03/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**4.381.359,95**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.937.400,34**
RECEITA TRIBUTARIA	459.226,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.773.522,72**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.112,77	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.153.675,41
RECEITA PATRIMONIAL	19.889,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.044.784,01
RECEITA DE SERVIÇOS	12,00	INVESTIMENTOS	485.010,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.133.079,53	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	90.053,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.718,11	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**163.877,62**
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-362.678,32	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	163.877,62
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**161.920,46**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	161.920,46
		Interferências Financeiras	**3.189,07**
		OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (FIN	3.189,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.384.019,21**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**10.133.020,54**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	425.024,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	428.606,31
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.989.742,88	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.931.541,18
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	90.053,23	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	90.053,23
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.879.198,64	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.489.949,59
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	54.333,57
		RP PROCESSADOS PAGOS	138.536,66
SALDOS ANTERIORES	**3.253.840,45**	**SALDOS ATUAIS**	**2.783.689,20**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.588.882,19	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.164.695,32
BANCO C/ MOVIMENTO	254.752,97	BANCO C/ MOVIMENTO	238.737,31
POUPANÇA	410.205,29	POUPANÇA	380.256,57
TOTAL	**18.019.219,61**	**TOTAL**	**18.019.219,61**

CONFRESA, 30/04/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI	ELIETE JULIANA LAZZARI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF ANEXO V PRIM SEM 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	(50,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(50,00)	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	(7.033,52)	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.033,52)	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	(208.180,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	(208.180,33)	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	358.094,99	0,00	0,00	0,00	0,00	358.094,99	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçã	818.318,88	21.900,46	0,00	0,00	0,00	796.418,42	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	5.211,60	0,00	438,05	0,00	(5.649,65)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.768.731,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.731,05	0,00	0,00
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educaçã	28.432,18	1.241,65	251.330,00	0,00	(1.176,36)	(222.963,11)	558.646,57	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	31.557,62	9,00	159.433,85	0,00	0,00	(127.885,23)	427.046,05	0,00
Recursos do Regime Proprio de Previdencia - RPPS	248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	(121.226,11)	121.226,11	0,00	0,00
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	2.337.750,08	1.023,80	147.505,87	13.321,77	12.175,19	2.163.723,45	262.071,37	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência S	(4.603,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.603,50)	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	(17.593,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.593,87)	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimer	30.479,75	648,85	95.144,41	0,00	0,00	(65.313,51)	95.703,35	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	(3.075.152,12)	20.087,47	566.722,41	60.858,01	(23.321,22)	(3.699.498,79)	740.218,74	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	3.900,00	134.819,79	0,00	0,00	(138.719,79)	3.433.938,60	0,00
Transferências de Convênios - Educação	(587.265,97)	0,00	0,00	0,00	4.429,15	(591.695,12)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	0,00	0,53	19.185,08	0,00	0,00	(19.185,61)	2.686.541,19	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	893.535,72	0,00	0,00	0,00	1.649,62	891.886,10	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	0,00	3.851,69	253.074,33	0,00	0,00	(256.926,02)	100,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	405.229,74	0,00	0,00	0,00	57.754,28	347.475,46	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos prc	(2.651.970,95)	27.521,24	424.921,54	0,00	(181.952,09)	(2.922.461,64)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	120.527,75	85.396,29	2.052.137,28	74.617,83	(251.667,54)	(1.839.956,11)	8.204.265,87	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	51.853,82	0,00	0,00	0,00	0,00	51.853,82	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPP	(56.834,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	(56.834,02)	0,00	0,00
OUTROS	512.686,86	0,00	0,00	0,00	846.721,55	(334.034,69)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	51.668,72	543.159,41	19.640,43	0,00	(614.468,56)	308.303,32	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(402.757,86)	0,00	0,00	0,00	(4.633,47)	(398.124,39)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	1.150.481,28	1.783.590,52	608.886,94	0,00	(3.542.958,74)	1.540.246,71	0,00
Recursos Ordinários	2.145.529,46	0,00	0,00	0,00	103.930,17	2.041.599,29	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	119,00	0,00	0,00	0,00	(119,00)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	(3.255,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.255,00)	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	128.877,47	680,00	0,00	0,00	0,00	128.197,47	0,00	0,00

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	119.372,86	91,90	22.562,37	0,00	(1.809,96)	98.528,55	41.578,22	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.540,60	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	146.497,40	0,00	0,00	0,00	0,01	146.497,39	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.641.970,99	1.203.040,90	2.349.312,30	628.527,37	944.208,30	(2.483.117,88)	2.024.668,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.762.498,74	1.288.437,19	4.401.449,58	703.145,20	692.540,76	(4.323.073,99)	10.228.934,72	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

admin

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Abril
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	69.770.065,08	69.770.065,08	19.093.030,02	-50.677.035,06
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	1.851.920,51	-12.335.776,37
Impostos	13.219.680,00	13.219.680,00	1.497.458,93	-11.722.221,07
Taxas	968.016,88	968.016,88	354.461,58	-613.555,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	203.170,61	-1.560.881,39
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	0,00	-1.022.476,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	741.576,00	741.576,00	203.170,61	-538.405,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	89.341,24	-1.725.272,76
Receitas de Valores Mobiliarios	1.814.614,00	1.814.614,00	89.341,24	-1.725.272,76
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00	12,00	-561.788,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.031.672,84	50.031.672,84	16.383.148,42	-33.648.524,42
Transferências Intergovernamentais	48.916.500,84	48.916.500,84	16.228.943,10	-32.687.557,74
Transf. de Conv.	1.115.172,00	1.115.172,00	154.205,32	-960.966,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	565.437,24	-844.792,12
Multas e Juros de Mora	60.224,96	60.224,96	40.552,93	-19.672,03
Indenizações e Restituições	755.620,00	755.620,00	161.587,44	-594.032,56
Receita da Divida Ativa	414.608,40	414.608,40	154.173,88	-260.434,52
Receitas Diversas	179.776,00	179.776,00	209.122,99	29.346,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.111.689,60	1.111.689,60	248,00	-1.111.441,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
Receita da Dívida Ativa	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
RECEITAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	667.562,74	-12.684.038,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	667.562,74	-12.684.038,86
Transferências Intergovernamentais	557.080,00	557.080,00	0,00	-557.080,00
Transferências de Convênios	12.794.521,60	12.794.521,60	667.562,74	-12.126.958,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	84.233.356,28	84.233.356,28	19.760.840,76	-64.472.515,52
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	84.233.356,28	84.233.356,28	19.760.840,76	-64.472.515,52
DEFICIT (IV)	-	84.079,63	10.829.705,91	-
TOTAL (V) = (III + IV)	84.233.356,28	84.317.435,91	30.590.546,67	-53.726.889,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	51.048.916,45	52.430.875,70	33.805.207,86	30.336.433,05	26.773.660,42	18.625.667,84
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.148.792,47	25.628.997,14	16.181.047,53	16.178.235,59	14.224.213,14	9.447.949,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.900.123,98	26.801.878,56	17.624.160,33	14.158.197,46	12.549.447,28	9.177.718,23
DESPESAS DE CAPITAL	20.542.323,62	25.470.441,48	11.961.835,27	3.753.244,15	3.572.721,47	13.508.606,21
INVESTIMENTOS	20.062.323,62	24.990.441,48	11.377.487,56	3.168.896,44	3.003.956,74	13.612.953,92
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	584.347,71	584.347,71	568.764,73	-104.347,71
RERSEVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	2.659.643,17	2.725.881,13	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.533.284,54
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.659.643,17	2.725.881,13	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.533.284,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	77.941.120,84	84.317.435,91	46.959.639,72	35.282.273,79	31.043.060,75	37.357.796,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	77.941.120,84	84.317.435,91	30.590.546,67	19.923.735,77	15.545.365,75	53.726.889,24
SUPERÁVIT (IX)	6.292.235,44	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	84.233.356,28	84.317.435,91	30.590.546,67	19.923.735,77	15.545.365,75	53.726.889,24

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	491.444,62	448.715,19	0,00	273.625,38
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	491.444,62	448.715,19	0,00	273.625,38
DESPESAS DE CAPITAL	533.252,25	11.457,00	50.000,00	50.000,00	0,00	494.709,25
INVESTIMENTOS	533.252,25	11.457,00	50.000,00	50.000,00	0,00	494.709,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	581.477,44	685.572,38	541.444,62	498.715,19	0,00	768.334,63

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	585.337,99	2.490.519,73	2.151.194,25	0,00	924.663,47
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.240,15	1.064.865,16	1.051.783,36	0,00	37.321,95
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.097,84	1.425.654,57	1.099.410,89	0,00	887.341,52
DESPESAS DE CAPITAL	200.560,11	166.605,61	192.168,26	0,00	174.997,46
INVESTIMENTOS	200.560,11	166.605,61	192.168,26	0,00	174.997,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.275,01	422.397,75	181.734,57	0,00	259.938,19

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.275,01	422.397,75	181.734,57	0,00	259.938,19
TOTAL	805.173,11	3.079.523,09	2.525.097,08	0,00	1.359.599,12

CONFRESA, 30/04/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.778.831,74**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.690.554,57**
RECEITA TRIBUTARIA	427.161,37	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.527.395,17**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	95.339,79	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.227.263,44
RECEITA PATRIMONIAL	21.033,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.320.787,60
RECEITA DE SERVIÇOS	19.850,00	INVESTIMENTOS	-102.763,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.326.629,44	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	82.107,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.654,31	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**163.159,40**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.500,00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	163.159,40
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-433.336,74		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**161.585,75**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	161.585,75
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.753.125,21**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.345.424,03**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	436.560,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	353.740,67
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.899.697,41	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.543.903,18
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	82.107,13	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	82.107,13
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.334.760,34	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.305.960,58
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	37.044,33
		RP PROCESSADOS PAGOS	22.668,14
SALDOS ANTERIORES	**2.783.689,20**	**SALDOS ATUAIS**	**3.118.081,80**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.164.695,32	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.518.981,11
BANCO C/ MOVIMENTO	238.737,31	BANCO C/ MOVIMENTO	217.503,40
POUPANÇA	380.256,57	POUPANÇA	381.597,29
TOTAL	**19.315.646,15**	**TOTAL**	**19.315.646,15**

CONFRESA, 31/05/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI	ELIETE JULIANA LAZZARI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV PRIM SEM 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**45.436.408,14**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.269.825,30**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.542.842,77**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.180.548,57**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

admin

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MAIO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Maio

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	69.770.065,08	69.770.065,08	24.749.361,76	-45.020.703,32
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	2.279.081,88	-11.908.615,00
Impostos	13.219.680,00	13.219.680,00	1.851.864,06	-11.367.815,94
Taxas	968.016,88	968.016,88	427.217,82	-540.799,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	298.510,40	-1.465.541,60
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	0,00	-1.022.476,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	741.576,00	741.576,00	298.510,40	-443.065,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	110.374,81	-1.704.239,19
Receitas de Valores Mobiliarios	1.814.614,00	1.814.614,00	110.374,81	-1.704.239,19
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00	19.862,00	-541.938,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.031.672,84	50.031.672,84	21.276.441,12	-28.755.231,72
Transferências Intergovernamentais	48.916.500,84	48.916.500,84	21.025.013,01	-27.891.487,83
Transf. de Conv.	1.115.172,00	1.115.172,00	251.428,11	-863.743,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	765.091,55	-645.137,81
Multas e Juros de Mora	60.224,96	60.224,96	56.397,68	-3.827,28
Indenizações e Restituições	755.620,00	755.620,00	205.057,32	-550.562,68
Receita da Divida Ativa	414.608,40	414.608,40	198.499,03	-216.109,37
Receitas Diversas	179.776,00	179.776,00	305.137,52	125.361,52
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.111.689,60	1.111.689,60	248,00	-1.111.441,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
Receita da Dívida Ativa	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
RECEITAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	790.062,74	-12.561.538,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	790.062,74	-12.561.538,86
Transferências Intergovernamentais	557.080,00	557.080,00	0,00	-557.080,00
Transferências de Convênios	12.794.521,60	12.794.521,60	790.062,74	-12.004.458,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	84.233.356,28	84.233.356,28	25.539.672,50	-58.693.683,78
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	84.233.356,28	84.233.356,28	25.539.672,50	-58.693.683,78
DEFICIT (IV)	-	84.079,63	9.741.428,74	-
TOTAL (V) = (III + IV)	84.233.356,28	84.317.435,91	35.281.101,24	-49.036.334,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	51.048.916,45	52.722.466,69	33.805.207,86	30.336.433,05	26.773.660,42	18.917.258,83
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.148.792,47	25.670.938,64	16.181.047,53	16.178.235,59	14.224.213,14	9.489.891,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.900.123,98	27.051.528,05	17.624.160,33	14.158.197,46	12.549.447,28	9.427.367,72
DESPESAS DE CAPITAL	20.542.323,62	25.135.105,86	11.961.835,27	3.753.244,15	3.572.721,47	13.173.270,59
INVESTIMENTOS	20.062.323,62	24.655.105,86	11.377.487,56	3.168.896,44	3.003.956,74	13.277.618,30
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	584.347,71	584.347,71	568.764,73	-104.347,71
RERSEVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	2.659.643,17	2.769.625,76	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.577.029,17
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.659.643,17	2.769.625,76	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.577.029,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	77.941.120,84	84.317.435,91	46.959.639,72	35.282.273,79	31.043.060,75	37.357.796,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	77.941.120,84	84.317.435,91	35.281.101,24	25.258.496,11	20.851.326,33	49.036.334,67
SUPERÁVIT (IX)	6.292.235,44	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	84.233.356,28	84.317.435,91	35.281.101,24	25.258.496,11	20.851.326,33	49.036.334,67

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	500.424,62	485.759,52	0,00	236.581,05
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	500.424,62	485.759,52	0,00	236.581,05
DESPESAS DE CAPITAL	533.252,25	11.457,00	50.000,00	50.000,00	0,00	494.709,25
INVESTIMENTOS	533.252,25	11.457,00	50.000,00	50.000,00	0,00	494.709,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	581.477,44	685.572,38	550.424,62	535.759,52	0,00	731.290,30

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	585.337,99	2.490.519,73	2.173.862,39	0,00	901.995,33
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.240,15	1.064.865,16	1.051.783,36	0,00	37.321,95
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.097,84	1.425.654,57	1.122.079,03	0,00	864.673,38
DESPESAS DE CAPITAL	200.560,11	166.605,61	192.168,26	0,00	174.997,46
INVESTIMENTOS	200.560,11	166.605,61	192.168,26	0,00	174.997,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.275,01	422.397,75	181.734,57	0,00	259.938,19

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.275,01	422.397,75	181.734,57	0,00	259.938,19
TOTAL	805.173,11	3.079.523,09	2.547.765,22	0,00	1.336.930,98

CONFRESA, 31/05/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO JUNHO DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.429.059,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.408.876,05**
RECEITA TRIBUTARIA	704.054,12	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.237.843,22**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.584,59	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.212.192,83
RECEITA PATRIMONIAL	21.874,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.015.142,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.869.525,89	INVESTIMENTOS	940.176,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.189,48	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.331,96
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-399.169,03	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**171.032,83**
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	171.032,83
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**161.585,75**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	161.585,75
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.200.194,40**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.414.567,21**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	458.617,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	796.960,56
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.468.698,73	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.262.369,14
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	70.331,96	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	70.331,96
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.202.546,46	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.208.266,66
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.078,05
		RP PROCESSADOS PAGOS	74.560,84
SALDOS ANTERIORES	**3.118.081,80**	**SALDOS ATUAIS**	**2.762.306,24**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.518.981,11	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.210.206,33
BANCO C/ MOVIMENTO	217.503,40	BANCO C/ MOVIMENTO	247.962,88
POUPANÇA	381.597,29	POUPANÇA	304.137,03
TOTAL	**19.747.335,25**	**TOTAL**	**19.747.335,25**

CONFRESA, 30/06/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI	ELIETE JULIANA LAZZARI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO JUNHO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Junho

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	69.770.065,08	69.770.065,08	30.178.420,81	-39.591.644,27
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	2.983.136,00	-11.204.560,88
Impostos	13.219.680,00	13.219.680,00	2.476.865,35	-10.742.814,65
Taxas	968.016,88	968.016,88	506.270,65	-461.746,23
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	358.094,99	-1.405.957,01
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00	0,00	-1.022.476,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	741.576,00	741.576,00	358.094,99	-383.481,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	132.248,81	-1.682.365,19
Receitas de Valores Mobiliarios	1.814.614,00	1.814.614,00	132.248,81	-1.682.365,19
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00	19.862,00	-541.938,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.031.672,84	50.031.672,84	25.746.797,98	-24.284.874,86
Transferências Intergovernamentais	48.916.500,84	48.916.500,84	25.398.772,14	-23.517.728,70
Transf. de Conv.	1.115.172,00	1.115.172,00	348.025,84	-767.146,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	938.281,03	-471.948,33
Multas e Juros de Mora	60.224,96	60.224,96	70.971,50	10.746,54
Indenizações e Restituições	755.620,00	755.620,00	252.364,60	-503.255,40
Receita da Divida Ativa	414.608,40	414.608,40	248.967,98	-165.640,42
Receitas Diversas	179.776,00	179.776,00	365.976,95	186.200,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.111.689,60	1.111.689,60	248,00	-1.111.441,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	-1.048.768,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
Receita da Dívida Ativa	62.921,60	62.921,60	248,00	-62.673,60
RECEITAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	790.062,74	-12.561.538,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	790.062,74	-12.561.538,86
Transferências Intergovernamentais	557.080,00	557.080,00	0,00	-557.080,00
Transferências de Convênios	12.794.521,60	12.794.521,60	790.062,74	-12.004.458,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	84.233.356,28	84.233.356,28	30.968.731,55	-53.264.624,73
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	84.233.356,28	84.233.356,28	30.968.731,55	-53.264.624,73
DEFICIT (IV)	-	84.079,63	9.721.245,74	-
TOTAL (V) = (III + IV)	84.233.356,28	84.317.435,91	40.689.977,29	-43.627.458,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	51.048.916,45	52.832.390,82	33.805.207,86	30.336.433,05	26.773.660,42	19.027.182,96
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.148.792,47	25.606.290,78	16.181.047,53	16.178.235,59	14.224.213,14	9.425.243,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.900.123,98	27.226.100,04	17.624.160,33	14.158.197,46	12.549.447,28	9.601.939,71
DESPESAS DE CAPITAL	20.542.323,62	24.997.717,81	11.961.835,27	3.753.244,15	3.572.721,47	13.035.882,54
INVESTIMENTOS	20.062.323,62	24.478.828,64	11.377.487,56	3.168.896,44	3.003.956,74	13.101.341,08
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	480.000,00	518.889,17	584.347,71	584.347,71	568.764,73	-65.458,54
RERSEVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	2.659.643,17	2.797.089,68	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.604.493,09
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.659.643,17	2.797.089,68	1.192.596,59	1.192.596,59	696.678,86	1.604.493,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	77.941.120,84	84.317.435,91	46.959.639,72	35.282.273,79	31.043.060,75	37.357.796,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	77.941.120,84	84.317.435,91	40.689.977,29	30.461.042,57	26.059.592,99	43.627.458,62
SUPERÁVIT (IX)	6.292.235,44	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	84.233.356,28	84.317.435,91	40.689.977,29	30.461.042,57	26.059.592,99	43.627.458,62

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	513.904,62	487.837,57	0,00	234.503,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.225,19	674.115,38	513.904,62	487.837,57	0,00	234.503,00
DESPESAS DE CAPITAL	533.252,25	11.457,00	50.000,00	50.000,00	0,00	494.709,25
INVESTIMENTOS	533.252,25	11.457,00	50.000,00	50.000,00	0,00	494.709,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	581.477,44	685.572,38	563.904,62	537.837,57	0,00	729.212,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	585.337,99	2.490.519,73	2.173.862,39	0,00	901.995,33
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.240,15	1.064.865,16	1.051.783,36	0,00	37.321,95
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.097,84	1.425.654,57	1.122.079,03	0,00	864.673,38
DESPESAS DE CAPITAL	200.560,11	166.605,61	192.168,26	0,00	174.997,46
INVESTIMENTOS	200.560,11	166.605,61	192.168,26	0,00	174.997,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.275,01	422.397,75	256.295,41	0,00	185.377,35

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.275,01	422.397,75	256.295,41	0,00	185.377,35
TOTAL	805.173,11	3.079.523,09	2.622.326,06	0,00	1.262.370,14

CONFRESA, 30/06/2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO I PRIM BIM 2016

Município de CONFRESA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**78.711.891,24**	**78.711.891,24**	**11.348.056,29**	**14,42**	**11.348.056,29**	**14,42**	**67.363.834,95**
RECEITAS CORRENTES	**65.360.289,64**	**65.360.289,64**	**10.922.652,44**	**16,71**	**10.922.652,44**	**16,71**	**54.437.637,20**
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	892.776,41	6,29	892.776,41	6,29	13.294.920,47
IMPOSTOS	13.219.680,00	13.219.680,00	770.674,82	5,83	770.674,82	5,83	12.449.005,18
TAXAS	968.016,88	968.016,88	122.101,59	12,61	122.101,59	12,61	845.915,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	131.861,29	7,47	131.861,29	7,47	1.632.190,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.022.476,00	1.022.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.476,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	741.576,00	741.576,00	131.861,29	17,78	131.861,29	17,78	609.714,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	44.023,20	2,43	44.023,20	2,43	1.770.590,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.814.614,00	1.814.614,00	44.023,20	2,43	44.023,20	2,43	1.770.590,80
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.621.897,40	45.621.897,40	9.585.574,53	21,01	9.585.574,53	21,01	36.036.322,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.506.725,40	44.506.725,40	9.584.098,33	21,53	9.584.098,33	21,53	34.922.627,07
TRANSF. DE CONV.	1.115.172,00	1.115.172,00	1.476,20	0,13	1.476,20	0,13	1.113.695,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	268.417,01	19,03	268.417,01	19,03	1.141.812,35
MULTAS E JUROS DE MORA	60.224,96	60.224,96	15.757,53	26,16	15.757,53	26,16	44.467,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	755.620,00	755.620,00	118.342,70	15,66	118.342,70	15,66	637.277,30
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	414.608,40	414.608,40	76.849,76	18,54	76.849,76	18,54	337.758,64
RECEITAS DIVERSAS	179.776,00	179.776,00	57.467,02	31,97	57.467,02	31,97	122.308,98
RECEITAS DE CAPITAL	**13.351.601,60**	**13.351.601,60**	**425.403,85**	**3,19**	**425.403,85**	**3,19**	**12.926.197,75**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	425.403,85	3,19	425.403,85	3,19	12.926.197,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	557.080,00	557.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.080,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.794.521,60	12.794.521,60	425.403,85	3,32	425.403,85	3,32	12.369.117,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**248,00**	**0,02**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.823.580,84**	**79.823.580,84**	**11.348.304,29**	**14,22**	**11.348.304,29**	**14,22**	**68.475.276,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**79.823.580,84**	**79.823.580,84**	**11.348.304,29**	**14,22**	**11.348.304,29**	**14,22**	**68.475.276,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	79.823.580,84	79.823.580,84	11.348.304,29	14,22	11.348.304,29	14,22	68.475.276,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**75.281.477,67**	**81.647.533,88**	**20.760.350,80**	**20.760.350,80**	**60.887.183,08**	**9.717.138,30**	**9.717.138,30**	**71.930.395,58**	**6.687.687,91**
DESPESAS CORRENTES	**51.048.916,45**	**51.913.038,29**	**11.647.911,87**	**11.647.911,87**	**40.265.126,42**	**8.455.416,09**	**8.455.416,09**	**43.457.622,20**	**5.649.558,38**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.148.792,47	25.210.384,15	5.105.587,77	5.105.587,77	20.104.796,38	5.104.225,20	5.104.225,20	20.106.158,95	3.459.103,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.900.123,98	26.702.654,14	6.542.324,10	6.542.324,10	20.160.330,04	3.351.190,89	3.351.190,89	23.351.463,25	2.190.454,92
DESPESAS DE CAPITAL	**20.542.323,62**	**26.044.257,99**	**9.112.438,93**	**9.112.438,93**	**16.931.819,06**	**1.261.722,21**	**1.261.722,21**	**24.782.535,78**	**1.038.129,53**
INVESTIMENTOS	20.062.323,62	25.564.257,99	8.928.346,85	8.928.346,85	16.635.911,14	1.077.630,13	1.077.630,13	24.486.627,86	854.037,45
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	184.092,08	184.092,08	295.907,92	184.092,08	184.092,08	295.907,92	184.092,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**420.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**3.270.237,60**	**3.270.237,60**	**0,00**	**0,00**	**3.270.237,60**	**0,00**	**0,00**	**3.270.237,60**	**0,00**
	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.659.643,17**	**2.669.902,03**	**365.441,51**	**365.441,51**	**2.304.460,52**	**365.441,51**	**365.441,51**	**2.304.460,52**	**97.158,43**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.941.120,84**	**84.317.435,91**	**21.125.792,31**	**21.125.792,31**	**63.191.643,60**	**10.082.579,81**	**10.082.579,81**	**74.234.856,10**	**6.784.846,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**77.941.120,84**	**84.317.435,91**	**21.125.792,31**	**21.125.792,31**	**63.191.643,60**	**10.082.579,81**	**10.082.579,81**	**74.234.856,10**	**6.784.846,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.265.724,48	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.941.120,84	84.317.435,91	21.125.792,31	21.125.792,31	—	10.082.579,81	11.348.304,29	—	6.784.846,34

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**248,00**	**0,02**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.111.689,60**	**1.111.689,60**	**248,00**	**0,02**	**248,00**	**0,02**	**1.111.441,60**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.768,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.921,60	62.921,60	248,00	0,39	248,00	0,39	62.673,60
Receita da Dívida Ativa	62.921,60	62.921,60	248,00	0,39	248,00	0,39	62.673,60

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.659.643,17**	**2.669.902,03**	**365.441,51**	**365.441,51**	**2.304.460,52**	**365.441,51**	**365.441,51**	**2.304.460,52**	**97.158,43**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.659.643,17	2.669.902,03	365.441,51	365.441,51	2.304.460,52	365.441,51	365.441,51	2.304.460,52	97.158,43

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO II PRIM BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.281.477,67	81.647.533,88	20.760.350,80	20.760.350,80	98,27	60.887.183,08	9.717.138,30	9.717.138,30	96,38	71.930.395,58
Administração	8.954.694,44	8.970.048,42	2.283.484,67	2.283.484,67	10,81	6.686.563,75	1.621.200,07	1.621.200,07	16,08	7.348.848,35
Administração Geral	5.104.703,26	5.220.057,24	1.414.397,09	1.414.397,09	6,70	3.805.660,15	1.066.320,01	1.066.320,01	10,58	4.153.737,23
Administração Financeira	2.923.811,18	2.823.811,18	666.596,74	666.596,74	3,16	2.157.214,44	445.659,33	445.659,33	4,42	2.378.151,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	810.000,00	810.000,00	202.490,84	202.490,84	0,96	607.509,16	109.220,73	109.220,73	1,08	700.779,27
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Outros Encargos Especiais	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00
Assistência Social	1.621.269,84	2.187.593,72	991.783,13	991.783,13	4,69	1.195.810,59	427.050,47	427.050,47	4,24	1.760.543,25
Assistência ao Idoso	254.464,00	651.669,00	409.046,58	409.046,58	1,94	242.622,42	2.006,58	2.006,58	0,02	649.662,42
Assistência ao Portador de Deficiência	103.006,00	97.506,00	0,00	0,00	0,00	97.506,00	0,00	0,00	0,00	97.506,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.430,67	310.430,67	55.424,39	55.424,39	0,26	255.006,28	47.746,31	47.746,31	0,47	262.684,36
Assistência Comunitária	953.369,17	1.127.988,05	527.312,16	527.312,16	2,50	600.675,89	377.297,58	377.297,58	3,74	750.690,47
Previdência Social	661.688,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00
Previdência do Regime Estatutário	661.688,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00	0,00	0,00	0,00	661.688,00
Saúde	17.290.254,73	17.494.577,94	5.532.361,61	5.532.361,61	26,19	11.962.216,33	3.643.086,89	3.643.086,89	36,13	13.851.491,05
Administração Geral	3.054.027,34	3.054.027,34	721.262,36	721.262,36	3,41	2.332.764,98	565.153,23	565.153,23	5,61	2.488.874,11
Atenção Básica	4.394.413,34	4.553.383,59	1.726.602,93	1.726.602,93	8,17	2.826.780,66	1.276.295,19	1.276.295,19	12,66	3.277.088,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.201.423,80	9.351.663,57	2.934.379,53	2.934.379,53	13,89	6.417.284,04	1.678.794,14	1.678.794,14	16,65	7.672.869,43
Suporte Profilático e Terapêutico	206.950,25	206.950,25	68.979,66	68.979,66	0,33	137.970,59	41.902,20	41.902,20	0,42	165.048,05
Vigilância Sanitária	236.810,00	261.923,19	81.137,13	81.137,13	0,38	180.786,06	80.942,13	80.942,13	0,80	180.981,06
Vigilância Epidemiológica	196.630,00	66.630,00	0,00	0,00	0,00	66.630,00	0,00	0,00	0,00	66.630,00
Educação	16.487.204,04	19.018.656,42	5.487.492,41	5.487.492,41	25,98	13.531.164,01	1.982.603,86	1.982.603,86	19,66	17.036.052,56
Alimentação e Nutrição	568.540,00	508.540,00	35.221,16	35.221,16	0,17	473.318,84	13.225,47	13.225,47	0,13	495.314,53
Ensino Fundamental	13.629.547,94	16.207.973,40	5.060.668,49	5.060.668,49	23,95	11.147.304,91	1.724.321,77	1.724.321,77	17,10	14.483.651,63
Ensino Superior	288.002,10	228.002,10	0,00	0,00	0,00	228.002,10	0,00	0,00	0,00	228.002,10
Educação Infantil	1.904.484,00	1.977.510,92	391.602,76	391.602,76	1,85	1.585.908,16	245.056,62	245.056,62	2,43	1.732.454,30
Educação Básica	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00	0,00	0,00	0,00	96.630,00
Cultura	391.712,30	340.712,30	12.567,38	12.567,38	0,06	328.144,92	12.567,38	12.567,38	0,12	328.144,92
Difusão Cultural	391.712,30	340.712,30	12.567,38	12.567,38	0,06	328.144,92	12.567,38	12.567,38	0,12	328.144,92
Urbanismo	10.653.755,04	11.206.105,08	1.877.536,32	1.877.536,32	8,89	9.328.568,76	683.886,60	683.886,60	6,78	10.522.218,48
Infra-Estrutura Urbana	8.356.348,51	8.366.440,25	1.123.435,26	1.123.435,26	5,32	7.243.004,99	683.886,60	683.886,60	6,78	7.682.553,65
Serviços Urbanos	2.297.406,53	2.839.664,83	754.101,06	754.101,06	3,57	2.085.563,77	0,00	0,00	0,00	2.839.664,83
Saneamento	1.285.680,58	1.338.892,11	53.211,53	53.211,53	0,25	1.285.680,58	15.754,87	15.754,87	0,16	1.323.137,24
Infra-Estrutura Urbana	50.634,10	50.634,10	0,00	0,00	0,00	50.634,10	0,00	0,00	0,00	50.634,10
Saneamento Básico Urbano	1.235.046,48	1.288.258,01	53.211,53	53.211,53	0,25	1.235.046,48	15.754,87	15.754,87	0,16	1.272.503,14
Gestão Ambiental	184.095,87	238.918,87	64.822,71	64.822,71	0,31	174.096,16	0,00	0,00	0,00	238.918,87
Recuperação de Áreas Degradadas	114.095,87	114.095,87	0,00	0,00	0,00	114.095,87	0,00	0,00	0,00	114.095,87
Promoção Industrial	70.000,00	124.823,00	64.822,71	64.822,71	0,31	60.000,29	0,00	0,00	0,00	124.823,00
Agricultura	2.017.277,36	2.028.636,24	158.077,98	158.077,98	0,75	1.870.558,26	123.953,38	123.953,38	1,23	1.904.682,86
Abastecimento	655.533,77	655.533,77	0,00	0,00	0,00	655.533,77	0,00	0,00	0,00	655.533,77
Extensão Rural	1.361.743,59	1.373.102,47	158.077,98	158.077,98	0,75	1.215.024,49	123.953,38	123.953,38	1,23	1.249.149,09

Continua 1/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.281.477,67	81.647.533,88	20.760.350,80	20.760.350,80	98,27	60.887.183,08	9.717.138,30	9.717.138,30	96,38	71.930.395,58
Indústria	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00
Administração Geral	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00
Energia	978.796,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00
Energia Elétrica	978.796,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00	0,00	0,00	0,00	978.796,00
Transporte	10.238.656,23	11.949.470,99	3.413.971,73	3.413.971,73	16,16	8.535.499,26	1.102.852,55	1.102.852,55	10,94	10.846.618,44
Infra-Estrutura Urbana	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.293.880,00	2.278.539,70	444.282,70	444.282,70	2,10	1.834.257,00	367.373,95	367.373,95	3,64	1.911.165,75
Transporte Rodoviário	7.720.056,23	9.446.211,29	2.969.689,03	2.969.689,03	14,06	6.476.522,26	735.478,60	735.478,60	7,29	8.710.732,69
Desporto e Lazer	646.379,64	1.363.424,19	757.209,33	757.209,33	3,58	606.214,86	40.164,78	40.164,78	0,40	1.323.259,41
Desporto Comunitário	646.379,64	1.363.424,19	757.209,33	757.209,33	3,58	606.214,86	40.164,78	40.164,78	0,40	1.323.259,41
Encargos Especiais	134.832,00	134.832,00	127.832,00	127.832,00	0,61	7.000,00	64.017,45	64.017,45	0,63	70.814,55
Outros Encargos Especiais	134.832,00	134.832,00	127.832,00	127.832,00	0,61	7.000,00	64.017,45	64.017,45	0,63	70.814,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60	0,00	0,00	0,00	3.270.237,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.643,17	2.669.902,03	365.441,51	365.441,51	1,73	2.304.460,52	365.441,51	365.441,51	3,62	2.304.460,52
Administração	406.000,00	406.000,00	35.845,46	35.845,46	0,17	370.154,54	35.845,46	35.845,46	0,36	370.154,54
Administração Geral	256.000,00	256.000,00	23.332,90	23.332,90	0,11	232.667,10	23.332,90	23.332,90	0,23	232.667,10
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	12.512,56	12.512,56	0,06	137.487,44	12.512,56	12.512,56	0,12	137.487,44
Assistência Social	60.000,00	60.620,00	20.111,03	20.111,03	0,10	40.508,97	20.111,03	20.111,03	0,20	40.508,97
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	475,79	475,79	0,00	9.524,21	475,79	475,79	0,00	9.524,21
Assistência Comunitária	44.000,00	44.620,00	19.635,24	19.635,24	0,09	24.984,76	19.635,24	19.635,24	0,19	24.984,76
Saúde	786.643,17	796.282,03	124.447,58	124.447,58	0,59	671.834,45	124.447,58	124.447,58	1,23	671.834,45
Administração Geral	158.623,17	158.623,17	19.695,17	19.695,17	0,09	138.928,00	19.695,17	19.695,17	0,20	138.928,00
Atenção Básica	202.020,00	211.658,86	72.571,80	72.571,80	0,34	139.087,06	72.571,80	72.571,80	0,72	139.087,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	405.000,00	405.000,00	28.932,47	28.932,47	0,14	376.067,53	28.932,47	28.932,47	0,29	376.067,53
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	3.248,14	3.248,14	0,02	17.751,86	3.248,14	3.248,14	0,03	17.751,86
Educação	999.000,00	999.000,00	162.811,17	162.811,17	0,77	836.188,83	162.811,17	162.811,17	1,61	836.188,83
Ensino Fundamental	879.000,00	879.000,00	119.112,29	119.112,29	0,56	759.887,71	119.112,29	119.112,29	1,18	759.887,71
Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	43.698,88	43.698,88	0,21	76.301,12	43.698,88	43.698,88	0,43	76.301,12
Cultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	8.174,76	8.174,76	0,04	151.825,24	8.174,76	8.174,76	0,08	151.825,24
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	152.000,00	8.174,76	8.174,76	0,04	143.825,24	8.174,76	8.174,76	0,08	143.825,24
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	65.000,00	65.000,00	4.950,33	4.950,33	0,02	60.049,67	4.950,33	4.950,33	0,05	60.049,67
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	4.950,33	4.950,33	0,02	60.049,67	4.950,33	4.950,33	0,05	60.049,67
Transporte	140.000,00	140.000,00	7.939,67	7.939,67	0,04	132.060,33	7.939,67	7.939,67	0,08	132.060,33
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	7.939,67	7.939,67	0,04	132.060,33	7.939,67	7.939,67	0,08	132.060,33

Continua 2/3

admin

Município de CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.643,17	2.669.902,03	365.441,51	365.441,51	1,73	2.304.460,52	365.441,51	365.441,51	3,62	2.304.460,52
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	1.161,51	1.161,51	0,01	28.838,49	1.161,51	1.161,51	0,01	28.838,49
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	1.161,51	1.161,51	0,01	28.838,49	1.161,51	1.161,51	0,01	28.838,49
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	77.941.120,84	84.317.435,91	21.125.792,31	21.125.792,31	100,00	63.191.643,60	10.082.579,81	10.082.579,81	100,00	74.234.856,10

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

admin

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CPL 55/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de construção de uma unidade básica de Saúde localizada na zonal rural no projeto de assentamento **Bridão** aproximadamente 90 Km da sede do Município de Confresa – MT;

VIGÊNCIA: 21/09/2016 a 18/02/2017;

DO VALOR: 181.304,72;

DATA: 21/09/2016;

ASSINANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: ERICA MASLA DA SILVA FONSECA-ME;

CONTABILIDADE
RGF ANEXO II PRIM SEM 2016

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**886.227,07**	**556.729,13**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	884.677,89	553.231,51	0,00
Interna	884.677,89	553.231,51	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.549,18	3.497,62	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.923,70	2.762.306,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.884.696,20	5.689.886,77	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**886.227,07**	**556.729,13**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**51.223.477,73**	**45.436.408,14**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,73%**	**1,23%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,73%**	**1,23%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**61.468.173,28**	**54.523.689,77**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**55.321.355,95**	**49.071.320,79**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	884.677,89	553.231,51	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	160.622,68	11.220,25	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	160.622,68	11.220,25	0,00
Previdenciárias	160.622,68	11.220,25	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	724.055,21	542.011,26	0,00

FONTE:

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	724.055,21	542.011,26	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.934.772,50	2.927.580,53	0,00
DEPÓSITOS	655.283,24	692.540,76	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.049,82	10.932.079,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO V SEG BIM 2016

Município de CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 29 Fev 2016 (B)	Em 30 Abr 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	886.227,07	754.592,52	631.877,06
DEDUÇÕES (II)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.923,70	3.749.672,21	2.783.689,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.884.696,20	4.977.067,50	5.780.698,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	886.227,07	754.592,52	631.877,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**886.227,07**	**754.592,52**	**631.877,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2016 (C - A)
VALOR	**-122.715,46**	**-254.350,01**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 29 Fev 2016 (B)	Em 30 Abr 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI SEG BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**64.657.365,24**	**19.003.936,78**	**15.628.067,74**
Receita Tributária	14.187.696,88	1.851.920,51	1.688.296,33
I.P.T.U.	898.880,00	2.509,38	29.493,47
I.S.S.	5.550.000,00	763.947,12	610.369,30
I.T.B.I.	4.298.880,00	196.347,40	183.323,94
I.R.R.F.	2.471.920,00	513.143,51	484.330,55
Outras Receitas Tributárias	968.016,88	375.973,10	380.779,07
Receita de Contribuição	2.812.820,00	203.170,61	66.526,51
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	2.812.820,00	203.170,61	66.526,51
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.814.614,00	89.341,24	82.682,01
(-) Aplicações Financeiras	1.814.614,00	89.341,24	82.682,01
Transferências Correntes	45.621.897,40	16.383.148,42	13.538.860,02
F.P.M.	11.120.000,00	3.622.574,31	3.804.359,55
I.P.V.A	600.000,00	294.278,95	251.187,45
I.C.M.S.	5.760.000,00	2.246.837,22	1.735.315,00
Convênios	1.115.172,00	154.205,32	332.849,44
Outras Transferências Correntes	27.026.725,40	10.065.252,62	7.415.148,58
Demais Receitas Correntes	2.034.950,96	565.697,24	334.384,88
Dívida Ativa	477.530,00	154.421,88	151.828,02
Diversas Receitas Correntes	1.557.420,96	411.275,36	182.556,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**13.351.601,60**	**667.562,74**	**2.833.537,64**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.351.601,60	667.562,74	2.833.537,64
Convênios	12.794.521,60	667.562,74	2.833.537,64
Outras Transferências de Capital	557.080,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**13.351.601,60**	**667.562,74**	**2.833.537,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**78.008.966,84**	**19.671.499,52**	**18.461.605,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**55.156.756,83**	**20.759.664,51**	**19.643.490,38**	**17.793.796,45**	**17.242.493,95**
Pessoal e Encargos Sociais	28.354.878,27	10.119.576,36	9.919.379,50	10.118.213,79	9.914.824,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.801.878,56	10.640.088,15	9.724.110,88	7.675.582,66	7.327.669,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**55.156.756,83**	**20.759.664,51**	**19.643.490,38**	**17.793.796,45**	**17.242.493,95**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**25.470.441,48**	**9.830.882,16**	**14.237.079,51**	**2.129.939,32**	**3.758.973,85**
Investimentos	24.990.441,48	9.476.329,32	13.927.875,51	1.775.386,48	3.449.769,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	480.000,00	354.552,84	309.204,00	354.552,84	309.204,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**24.990.441,48**	**9.476.329,32**	**13.927.875,51**	**1.775.386,48**	**3.449.769,85**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**420.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**3.270.237,60**	**-**	**-**	**-**	**-**

admin

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**83.837.435,91**	**30.235.993,83**	**33.571.365,89**	**19.569.182,93**	**20.692.263,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.828.469,07**	**-10.564.494,31**	**-15.109.760,51**	**102.316,59**	**-2.230.658,42**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

admin

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII SEG BIM 2016

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	785.898,10	2.657.125,34	2.343.362,51	-	1.099.660,93	581.477,44	685.572,38	541.444,62	498.715,19	-	768.334,63	1.867.995,56
EXECUTIVO	785.898,10	2.657.125,34	2.343.362,51	0,00	1.099.660,93	581.477,44	685.572,38	541.444,62	498.715,19	0,00	768.334,63	1.867.995,56
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	785.898,10	2.657.125,34	2.343.362,51	0,00	1.099.660,93	581.477,44	685.572,38	541.444,62	498.715,19	0,00	768.334,63	1.867.995,56
GABINETE DO PREFEITO	21.315,27	79.349,59	80.519,68	0,00	20.145,18	7.122,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,13	27.267,31
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO /	3.256,85	25.162,67	24.162,67	0,00	4.256,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.256,85
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	226.086,20	207.438,96	213.440,58	0,00	220.084,58	0,00	59.360,00	42.400,00	27.502,02	0,00	31.857,98	251.942,56
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	165.620,69	0,00	22.376,98	0,00	143.243,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.243,71
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	9.429,60	0,00	0,00	0,00	9.429,60	47.658,34	0,00	0,00	0,00	0,00	47.658,34	57.087,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.931,32	0,00	0,00	0,00	7.931,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.931,32
SECRETARIA DE FINANÇAS	36.696,35	398.022,59	86.861,53	0,00	347.857,41	0,00	25.531,18	950,00	950,00	0,00	24.581,18	372.438,59
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	31.850,81	31.840,81	0,00	10,00	0,00	263.250,00	255.000,00	255.000,00	0,00	8.250,00	8.260,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	16.094,00	0,00	0,00	0,00	16.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.094,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5.174,74	38.804,82	30.980,93	0,00	12.998,63	98,61	700,00	0,00	0,00	0,00	798,61	13.797,24
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇAO, E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.160,31	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	476.160,31	476.160,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.142,25	0,00	0,00	0,00	5.142,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	46.475,00	46.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	8.324,80	0,00	0,00	0,00	8.324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.324,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOI	53.365,82	792.349,32	789.748,34	0,00	55.966,80	0,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,00	0,00	55.966,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	24.025,98	0,00	0,00	0,00	24.025,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.025,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	60.746,23	0,00	0,00	0,00	60.746,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.746,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	452.822,55	447.758,78	0,00	5.063,77	0,00	168.897,59	52.894,05	35.903,19	0,00	132.994,40	138.058,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	87,00	0,00	0,00	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27,31	0,00	0,00	0,00	27,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.300,67	94.764,93	87.766,65	0,00	28.298,95	438,05	70.238,75	57.668,35	52.154,54	0,00	18.522,26	46.821,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103.513,25	88.894,39	73.048,56	0,00	119.359,08	0,00	65.154,86	62.612,22	62.520,72	0,00	2.634,14	121.993,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.064,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.821,00	329.032,34	329.003,65	0,00	4.849,69	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4.869,69
SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS SERV. P	1.449,50	0,00	0,00	0,00	1.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449,50
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.555,27	68.907,37	76.128,35	0,00	1.334,29	0,00	21.470,00	8.970,00	3.734,72	0,00	17.735,28	19.069,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.275,01	422.397,75	181.734,57	-	259.938,19	-	-	-	-	-	-	259.938,19
EXECUTIVO	19.275,01	422.397,75	181.734,57	0,00	259.938,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.938,19
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.275,01	422.397,75	181.734,57	0,00	259.938,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.938,19
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.540,33	499,32	0,00	2.041,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,01
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO /	0,00	2.945,34	0,00	0,00	2.945,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,34
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	24.663,79	3.679,43	0,00	20.984,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.984,36
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	819,02	0,00	0,00	0,00	819,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,02
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	17.485,96	2.206,79	0,00	15.279,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.279,17
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	5.693,68	906,13	0,00	4.787,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.787,55
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	24.351,74	3.015,97	0,00	21.335,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.335,77
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇAO, E DESPORTO	1.793,63	0,00	0,00	0,00	1.793,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOI	0,00	137.474,15	105.843,33	0,00	31.630,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.630,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	10.786,35	0,00	0,00	0,00	10.786,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.786,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.876,01	179.055,24	61.669,98	0,00	123.261,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.261,27
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.187,52	3.913,62	0,00	24.273,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.273,90

admin

Município de CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.275,01	422.397,75	181.734,57	-	259.938,19	-	-	-	-	-	-	259.938,19
EXECUTIVO	19.275,01	422.397,75	181.734,57	0,00	259.938,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.938,19
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.275,01	422.397,75	181.734,57	0,00	259.938,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.938,19
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.187,52	3.913,62	0,00	24.273,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.273,90
TOTAL (III) = (I + II):	**805.173,11**	**3.079.523,09**	**2.525.097,08**	**0,00**	**1.359.599,12**	**581.477,44**	**685.572,38**	**541.444,62**	**498.715,19**	**0,00**	**768.334,63**	**2.127.933,75**

FONTE:

admin

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CPL 56/2016

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição *de **conjuntos escolares e carteiras;***

VIGÊNCIA: 21/09/2016 a 21/05/2017;

DO VALOR: 399.300,00;

DATA: 21/09/2016;

ASSINANTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS BELO HORIZONTE, Carlos Martins dos Santos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: PALXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) KITS/ CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS PELOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CRAS. **Credenciamento:** 13/10/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 13/10/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 22 de Setembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2016

"Exonera servidor efetivo do cargo de Agente Administrativo que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Agente Administrativo, a servidora efetiva **KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1861527-9 expedida pela SSP/MT e do CPF:026.979. 841-27, matricula nº 867, a partir de 21 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 493, de 25/02/2016.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 61.645,90 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

480	09.001.15.452.0038.339030.2.074 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Serviços Públicos 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$:	41. 645,90
483	09.001.15.452.0038.339039.2.074 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Serviços Públicos 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$:	20. 000,00
	TOTAL	**R$:**	**61. 645,90**

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, contabilizado na seguinte receita:

	1722.01.14 – Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$:	61. 645,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de setembro de 2016.

.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AMAROK CD 4X4 – PLACA QBZ3095 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **Credenciamento:** 11/10/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 11/10/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 22 de Setembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 492 de 25/02/2016.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 378.420,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	35.000,00
005	02.001.04.122.0002.3191.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	1.000,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	6.000,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	1.000,00
021	02.003.04.122.0002.3190.11.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R$:	2.000,00
098	04.003.12.306.0016.3390.30.2.021 - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R$:	5.000,00
184	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R$:	8.000,00
211	05.003.27.813.0022.3390.30.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R$:	1.200,00
212	05.003.27.813.0022.3390.31.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R$:	2.700,00
216	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R$:	2.000,00
250	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	3.000,00
253	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	11.000,00
264	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R$:	32.000,00
266	06.002.10.301.0023.3191.13.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R$:	3.000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R$:	4.000,00
282	06.002.10.301.0023.3390.39.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	700,00
300	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R$:	31.000,00
302	06.002.10.302.0025.3190.13.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R$:	3.000,00
315	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R$:	5.000,00
318	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R$:	1.000,00

321	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R$:	2.000,00
323	06.002.10.305.0027.3191.13.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R$:	500,00
347	07.002.08.241.0030.3390.39.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	R$:	3.520,00
352	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R$:	3.000,00
388	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R$:	8.000,00
390	07.002.08.244.0029.3191.13.2.060 – Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R$:	2.700,00
412	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R$:	25.000,00
414	08.001.20.122.0035.3191.13.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R$:	1.600,00
416	08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R$:	21.000,00
453	08.003.18.542.0037.3390.39.2.070 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	R$:	3.000,00
471	09.001.15.451.0039.4490.61.1.033 - Aquisição de Imóveis Urbanos	R$:	20.500,00
476	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Encargos com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	33.000,00
483	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 - Manut. e Encargos com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	22.000,00
501	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R$:	1.000,00
518	09.003.17.512.0042.3390.30.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R$:	10.000,00
521	09.003.17.512.0042.3390.39.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R$:	7.000,00
532	10.001.04.123.0008.3390.39.2.081 - Manut. e Enc. da Coord. de Gestão e Finanças	R$:	2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**323.420,00**
090	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	3.000,00
094	04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	1.000,00
133	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	16.000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	**R$:**	**20.000,00**
250	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	1.000,00
277	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$:	7.000,00
312	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R$:	2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**10.000,00**
305	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R$:	15.000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**15.000,00**
114	04.004.12.361.0017.3191.13.2.023 – Remuneração de Professores – 60%	R$:	500,00
118	04.004.12.365.0017.3191.13.2.024 – Remuneração de Professores Ensino Infantil – 60%	R$:	500,00
	Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB – (60%)	**R$:**	**1.000,00**
368	07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R$:	5.000,00
395	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R$:	4.000,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	**R$:**	**9.000,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**378.420,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

487	09.001.15.482.0039.4490.51.1.034 – Construção de Casas Populares	R$:	5.470,00
488	09.001.15.182.0039.4490.61.1.035 – Aquisição de Imóveis Urbanos	R$:	23.990,00
493	09.001.25.751.0040.4490.51.1.036 – Ampliação da Iluminação Pública	R$:	3.990,00
498	09.002.26.782.0041.4490.52.1.038 – Aquisição de Veículos e Máquinas	R$:	59.990,00
500	09.002.26.782.0041.4490.51.1040 - Construção de Galerias e Canalização de Córregos	R$:	22.990,00
505	09.002.26.782.0041.3390.36.2.077 – Manutenção e Enc. com a Coordenadoria de Obras	R$:	19.990,00
507	09.002.26.782.0041.3390.47.2.077 - Manutenção e Enc. com a Coordenadoria de Obras	R$:	1.990,00
510	09.003.17.512.0042.4490.30.1.041 – Construção, Ampliação ou Reforma da ETA	R$:	4.990,00
511	09.003.17.512.0042.4490.39.1.041 - Construção, Ampliação ou Reforma da ETA	R$:	14.990,00
512	09.003.17.512.0042.4490.51.1.041 - Construção, Ampliação ou Reforma da ETA	R$:	11.990,00
513	09.003.17.512.0042.4490.51.1.042 – Ampliação da Rede de Água e Esgoto	R$:	31.990,00
535	10.002.04.123.0008.4490.52.1.043 – Reequipar o Setor Financeiro e Tributário	R$:	3.060,00
540	10.002.04.123.0008.3390.30.2.082- Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R$:	10.000,00
541	10.002.04.123.0008.3390.33.2.082- Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R$:	1.990,00
543	10.002.04.123.0008.3390.39.2.082- Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R$:	10.000,00
546	99.999.99.999.0099.9999.99.9.999 – Reserva de Contingência	R$:	96.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**323.420,00**
132	04.005.12.365.0018.4490.52.2.026 - Manutenção da Educação Infantil	R$:	10.000,00
142	04.006.12.361.0012.3390.93.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	10.000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	**R$:**	**20.000,00**
314	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. da Farmácia Munic. de Distribuição Gratuíta	R$:	4.030,00
320	06.002.10.304.0026.4490.52.2.049 - Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R$:	5.970,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**10.000,00**
303	06.002.10.302.0025.3390.30.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R$:	15.000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**15.000,00**
119	04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 – Remuneração de Prof. da Educ. Indígena – 60%	R$:	1.000,00
	Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB – (60%)	**R$:**	**1.000,00**
342	07.002.08.241.0030.3390.30.2.056 – Manut. do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	R$:	4.990,00
377	07.002.08.244.0029.3390.30.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	4.010,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	**R$:**	**9.000,00**
	Total das Anulações.....	**R$:**	**378.420,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 01 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TOMADA DE PREÇO N° 003/2016 PROCESSO Nº 070/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 003/2016, tendo como Objeto**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE 1.050 m2 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE",** com abertura no dia 07 de Outubro de 2016 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via e-mail, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555-1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: ww.cotriguacu.mt.gov.br/licitação (Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 22 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREVI-COTRI
PORTRIA Nº 012/2016 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N.º 012/2016

Dispõe sobre a concessão do

Benefício de Aposentadoria por

Invalidez em favor do servidor

Sr. "Carlos Roberto Soares".

"O Diretor Executivo do PREVI-COTRI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Carlos Roberto Soares, portador do RG: 5.412.713-8 SSP/PR, inscrito no CPF: 010.454.421-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 14254891813, Zona "048", Seção 0105, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "IV", Classe "A", contando com um total de 3.828 dias, 10 (dez) anos 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, com proventos proporcionais sem direito a paridade no valor de 270,85 (duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) e majoração do provento conforme art. 201 parágrafo 2º da CF 1988 de 609,15 (seiscentos e nove reais e quinze centavos) conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2016.06.00000006/2016 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-s

Cotriguaçu - MT, 20 de setembro de 2016.

Cleumar Bettega

Diretor Executivo do Previ-Cotri

HOMOLOGO

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2016 – SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** aos servidores públicos conforme abaixo especificado:

1 – **ENIDINA CASSIMIRA DA SILVA**

Matrícula: 519

CPF: 571.699.001-06

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 04/03/2011 à 04/03/2016.

Período de Usufruto: **01/09/2016 à 30/11/2016.**

2 – **ANA OTALIA BOTELHO BARROS**

Matrícula: **802**

CPF: 346.775.181-49

Cargo: Cargo: Apoio Administrativo Educacional.

Período Aquisitivo: 01/03/2011 à 01/03/2016.

Período de Usufruto: **06/03/2017 à 06/05/2017.**

3 – **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

Matrícula: **33**

CPF: **556.104.715-91**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional.

Período Aquisitivo: 25/01/2007 à 25/01/2012.

Período de Usufruto: **12/09/2016 à 10/12/2016.**

4 – **LUCINETH LEITE XAVIER**

Matrícula: **691**

CPF: **777.019.331-15**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional.

Período Aquisitivo: 14/03/2009 à 14/03/2014.

Período de Usufruto: **12/09/2016 à 10/12/2016.**

5 – **EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA**

Matrícula: **427**

CPF: **208.280.801-78**

Cargo: Professora.

Período Aquisitivo: 14/03/2009 à 14/03/2014.

Período de Usufruto: **26/09/2016 à 25/10/2016.**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 12 de Setembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 027/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 027/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2016

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2016

CREDOR: BARBOSA & TEZZA LTDA-ME

VIGENCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2016

VALOR: R$ 55.970,10 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRASDE EXTENSÃO DE 2.386 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICA RURAL, COM IMPLANTAÇÃO DE 02 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICOS, 01 DE 05KVA 254/127V E 01 DE 15KVA-254/127V, TODOS NA CLASSE DE TENSÃO 7,96KV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ELÉTRICO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 028/2016

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2016

CREDOR: BARBOSA & TEZZA LTDA-ME

VIGENCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2016

VALOR: R$ 62.999,96 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROJETO ELÉTRICO DE AUMENTO DE CARGA COM EXTENSÃO DE 18 METROS DE REDE COMPACTA AT – 13,8KV E IMPLANTAÇÃO DE 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO URBANO DE 112,5KVA, TENSÃO PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ELÉTRICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º285/2016.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no Art. 122 **§** III, alínea “b”da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Prorrogação de Afastamento para exercício de mandato eletivo, sem remuneração pelo período de 03(três) meses, ao Servidor Público Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO** – matrícula 1465 – ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem - 40 horas semanais** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e detentor de mandato de Vereador.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CONTROLADORIA
AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA - LOA 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

De 21 de Setembro de 2016.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar e discutir o anteprojeto de lei que institui a **Lei Orçamentaria Anual - LOA,** do Município de Figueirópolis D’Oeste - MT, para o exercício de 2017, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2016, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 08h:00min (oito horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D´Oeste, MT em 21 de Setembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIENCIA PUBLICA RGF 3º E 4º BIM. RREO E 2º QUADRIMESTRE RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

De 21 de Setembro de 2016.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 3º e 4º Bimestre 2016 e Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 2º Quadrimestre 2016,** de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2016, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 10h:00min(Dez horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D´Oeste, MT em 21 de Setembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 642 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.”

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 708/2015, de 21 de Dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2206 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS. .....R$ 10.000,00

TOTAL ....R$ 10.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2209 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ....R$ 10.000,00

TOTAL ....R$ 10.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, em 22 de Setembro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2016 DE 21/09/2016.

PORTARIA Nº 628/2016 DE 21/09/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **IDALINA PEREIRA QUEIROZ,** brasileira, portadora do RG Nº 342976 SSP/MT e do CPF Nº 458.865. 801-82, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/09/2016.

NP 910/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2016 DE 19/09/2016

PORTARIANº 622/2016 DE 19/09/2016

"REVOGA PORTARIA N° 412/2016 DE 09/06/2016, QUE AUTORIZA SERVIDORA A DIRIGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - REVOGA PORTARIA N° 412/2016 DE 09/06/2016, QUE AUTORIZA a Senhora **ELENIR APARECIDA DE SOUZA** a **DIRIGIR**, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2016,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2016.

NP 893/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),onde ocorrerána sala de licitações, prevista para abertura no dia **06/10/2016** às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918. Guarantã do Norte/MT, 22 de Setembro de 2016. Silvana de Lourdes Pereto – **Pregoeira.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1486/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1486/2016

De 21 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.673,50 (três mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.20.692.0009.1236.333093 Indenizações e Restituições R$ 3.673,50

Ação: Devolução de Convênios

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 909/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1485/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1485/2016

De 21 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

FUNDEB

04.05.12.361.0038.2019.319113 – Obrigações Patronais - RPPS R$ 150.000,00

Ação: Manutenção do Fundeb Fundamental 40%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.365.0038.2020.319004 – Contratação por Tempo Determinado R$ 44.000,00

Ação: Valorização dos Professores do Ensino Infantil 60%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.365.0038.2020.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 260.000,00

Ação: Valorização dos Professores do Ensino Infantil 60%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.365.0038.2020.319113 – Obrigações Patronais - RPPS R$ 80.000,00

Ação: Valorização dos Professores do Ensino Infantil 60%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.365.0038.2021.319113 – Obrigações Patronais - RPPS R$ 8.000,00

Ação: Manutenção do Fundeb Infantil 40%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 908/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1484/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1484/2016

De 21 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 52. 000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.365.0039.1269.339030 Material de Consumo R$ 52.000,00

Ação: Manutenção e Encargos com Ensino Infantil – Brasil Carinhoso

Recurso: Transferência do FNDE

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 907/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1483/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1483/2016

De 21 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0039.1022.440952 Equipamentos e Materiais Permanente R$ 50.000,00

Ação: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Recurso: Próprios da Educação

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 906/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1482/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1482/2016

De 21 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0037.2005.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$ 250.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Recurso: Próprios da Educação

Fonte: Excesso de Arrecadação

04.01.12.361.0037.2005.339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Recurso: Próprios da Educação

Fonte: Excesso de Arrecadação

04.01.12.361.0037.2005.339030 Material de Consumo R$ 250.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Recurso: Próprios da Educação

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 905/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1481/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1481/2016

De 21 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO

04.02.12.361.0037.2012.339030 Material de Consumo R$ 60.000,00

Ação: ATENDER DESPESAS COM PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Recurso: Transferência do FNDE

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 904/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1480/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1480/2016

De 21 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 15. 501,30 (quinze mil quinhentos e um reais e trinta centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.1244.449052 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.501,30

Ação: 1244 - Aquisição de Equipamentos para Fanfarra

Recurso: Transferência Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Fonte: Superávit de exercício anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 903/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2016 DE 20/09/2016

PORTARIA Nº 626/2016 DE 20/09/2016

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEIA o senhor **JOÃO CARLOS REZENDE,** portador do RG Nº MG-11.819.685 PC/MG, CPF N° 013.472.306-61**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para ser responsável pela **DIREÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2016.

NP 897/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2016 DE 14/09/2016

PORTARIANº 615/2016 DE 14/09/2016

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 593/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016, E DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE,ESTADODEMATOGROSSO,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.350/2006, de 15 de fevereiro de 2006, que regulamentou com redação dada pela Emenda Constitucional 51/2006, o artigo 198, § 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 211/13, de 17 de setembro de 2013, que alterou o artigo 20 da Lei Complementar 194/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Saúde de Guarantã do Norte/MT;

CONSIDERANDO que os processos seletivos 006 do ano de 2010, nos quais foram aprovados os Agentes Comunitários de Saúde abaixo nomeados, transcorreu na modalidade PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, atendendo ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e o constante dos Acórdãos 67/2011, Resolução Consulta 02/2012 e **Nota Técnica 019/2013,** do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

CONSIDERANDO por todo o acima exposto que os Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados foram selecionados por PROCESSO SELETIVOS PÚBLICO suas admissões deveriam ocorrer através de Portarias de efetivação no cargo e não por contratações temporárias, inclusive considerando a recente Nota Técnica nº 019/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode a qualquer tempo rever seus próprios atos, revogando-as por conveniência administrativa ou anulando-as quando eivados de vícios insanáveis (Súmula 473-STF);

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no **Processo Seletivo nº 006/2010**, **JESSICA DE BARROS MARTINS**, Portadora do CPF nº 035.256.031-26 e RG nº 2374254-6 SSP/MT, para o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Classe "A", referência "01", com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Área 42, neste município de Guarantã do Norte/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

ARTIGO 2º - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o vínculo da servidora nomeada pela presente Portaria no caso da mudança de sua residência na área de sua atuação, conforme consta do Processo Seletivo Público de que decorreu sua convocação.

ARTIGO3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o fim da efetivação, a primeiro (1º) de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, especificamente ao Contrato Temporário 263/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/09/2016.

NP 886/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2016 DE 19/09/2016.

PORTARIA Nº 625/2016 DE 19/09/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**JEOMAR CAETANO DOS SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**
Período de:	**15/09/2016 A 14/10/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**08/07/2013 A 08/07/2014 (20 DIAS)** **08/07/2014 A 08/07/2015 (10 DIAS)**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2016.

NP 896/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2016 DE 19/09/2016.

PORTARIA Nº 623/2016 DE 19/09/2016.

"CONCEDE AFASTAMENTO A AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDER afastamento não remunerado, por período de 02 (dois) anos, o Senhor **TIAGO RAMOS FLACH**, cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 4713640 PC/GO e do CPF N° 005.003.551-77, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 99 da Lei Complementar 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2016.

NP 894/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2016 DE 19/09/2016.

PORTARIA Nº 624/2016 DE 19/09/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**MARCIA DO CARMO SANTOS**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**13/09/2016 A 12/10/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/03/2014 A 05/03/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2016.

NP 895/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2016 DE 15/09/2016.

PORTARIA Nº 618/2016 DE 15/09/2016.

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA EVANILDE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **EVANILDE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO TEIXEIRA** matrícula nº 184, portadora do RG: 0949131-7 SESP/MT e CPF: 593.088.421-87, do Cargo **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria **PREVIGUAR Nº 012/2016**, de **01 de setembro de 2016**, conforme Processo Administrativo de **Nº 2016. 04.00111P**, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2016.

NP 889/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2016 DE 15/09/2016.

PORTARIA Nº 619/2016 DE 15/09/2016.

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARILDE PELEGRINI TAVARES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40,

§ 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **MARILDE PELEGRINI TAVARES** matrícula nº 138, portadora do RG: 2991135-4 SESP/MT e CPF: 394.923.469-15, do Cargo **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria **PREVIGUAR Nº 013/2016**, de **01 de setembro de 2016**, conforme Processo Administrativo de **Nº 2016.04.00110P**, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2016.

NP 890/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2016 DE 16/09/2016.

PORTARIA Nº 621/2016 DE 16/09/2016.

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SENAIDE DENZER MEURER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **SENAIDE DENZER MEURER** matrícula nº 188, portadora do RG: 1134404-0 SESP/MT e CPF: 593.082.141-00, do Cargo **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria **PREVIGUAR Nº 014/2016**, de **01 de setembro de 2016**, conforme Processo Administrativo de **Nº 2016.04.00112P**, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2016.

NP 892/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2016 DE 20/09/2016.

PORTARIA Nº 627/2016 DE 20/09/2016.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A GRANDE QUANTIDADE DE PACIENTES COM HANSENÍASE, CIRURGIAS DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E PACIENTES COM SEQUELAS CAUSADAS POR ACIDENTES E QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO DE FISIOTERAPEUTA PARA FINALIZAR O TRATAMENTO.

RESOLVE:

ARTIGO1° - ENQUADRAR, a servidora efetiva, Srª **CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 2418945-6 SSP/MT e do CPF N° 004.502.581-90, residente no município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA** da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2016.

NP 899/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2016 DE 23/08/2016

PORTARIA Nº 577/2016 DE 23/08/2016

"NOMEIA RESPONSÁVEL COMO MÉDICO AUTORIZADOR E MÉDICO RESPONSÁVEL PELO BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEIA o senhor **PAULO CESAR PEREIRA FREITAS,** portador do RG Nº 39130992-4 SSP/SP, CPF N° 828.979.137-20 E CRM 5649/MT**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para ser responsável como **MÉDICO AUTORIZADOR E MÉDICO RESPONSÁVEL PELO BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/08/2016.

NP 818/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Dariane Aparecida de Lima".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Dariane Aparecida de Lima, comissionada** no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, com a remuneração integral a partir de 19/09/2016 e término em 18/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/09/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 22 desetembro de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Aparecida Teixeira Pereira."

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Aparecida Teixeira Pereira, concursada** no cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com a remuneração integral a partir de 24/08/2016 e término em 23/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 22 de setembro de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2016.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2016.

Data da vigência: 21/09/2016 a 21/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TELSO FRANCISCO ALVINO

Objeto: Contrato Administrativo nº 512/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2016.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2016.

Data da vigência: 14/09/2016 a 14/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JUNICE MARIA LOBO BARBOZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 511/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual aquisição de Diesel Comum para abastecimento da Frota Municipal",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **07 DE OUTUBRO DE 2016 - 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 22 de setembro de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT,** que se deu no dia 22/09/2016, sendo registrado os preços daempresa: **1- MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº: 14.888.303/0001-05, que sagrou-se vencedora dos itens cujo os códigos são 5192, 3500, 18044, 22778, 3135, 13039, 5076, 433165 e 433166 perfazendo um valor total dos itens de R$ 7.795,50 (Sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **2 - ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME,** inscrita no CNPJ nº: 24.960.072/0001-49, que sagrou-se vencedora dos itens cujo os códigos são 43045, 9347, 43151, 18584, 14089, 43153, 5896, 14337, 4391, 43155, 43168, 43160, 43159, 43161, 43166, 43165, 1072, 18043, 43178, 13499, 18750, 2446, 4743, 23371, 13618, 18758, 433150, 433155, 433156, 5918, 8227, 433158, 433159, 20819, 19040, 732, 8177, 14484, 43190, 15393, 8893, 20818, 433164, 433167, 433169, 43193, 43343, 2562 e 3496 perfazendo um valor total dos itens de R$ 77.543,00 (Setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais). **A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Jangada – MT, 22 de Setembro de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

RREO ANEXO 09_4BIM

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.528.605,69	271.851,76	171.851,76		3.256.753,93
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.528.605,69	271.851,76	171.851,76		3.256.753,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.528.605,69	-271.851,76			-3.256.753,93

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:47:15 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 01_4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	2.482.027,34	10.024.544,72	8.173.505,28	2.523.970,54	9.778.759,29	8.419.290,71	8.912.714,89	
DESPESAS CORRENTES	13.017.470,00	14.619.444,31	2.466.327,34	9.752.692,96	4.866.751,35	2.508.270,54	9.606.907,53	5.012.536,78	8.747.701,13	
Pessoal e Encargos Sociais	7.063.920,00	7.246.705,26	1.392.117,91	5.571.427,67	1.675.277,59	1.392.117,91	5.571.426,87	1.675.278,39	4.836.770,84	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	5.953.550,00	7.372.739,05	1.074.209,43	4.181.265,29	3.191.473,76	1.116.152,63	4.035.480,66	3.337.258,39	3.910.930,29	
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.580,00	3.528.605,69	15.700,00	271.851,76	3.256.753,93	15.700,00	171.851,76	3.356.753,93	165.013,76	
Investimentos	5.044.580,00	3.528.605,69	15.700,00	271.851,76	3.256.753,93	15.700,00	171.851,76	3.356.753,93	165.013,76	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.115.050,00	18.198.050,00	2.482.027,34	10.024.544,72	8.173.505,28	2.523.970,54	9.778.759,29	8.419.290,71	8.912.714,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.115.050,00	18.198.050,00	2.482.027,34	10.024.544,72	8.173.505,28	2.523.970,54	9.778.759,29	8.419.290,71	8.912.714,89	
SUPERÁVIT (XIII)				989.437,18			1.235.222,61		2.101.267,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	2.482.027,34	11.013.981,90	7.184.068,10	2.523.970,54	11.013.981,90	7.184.068,10	11.013.981,90	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:30:09

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 03_4BIM

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.165.604,20	1.412.634,46	1.337.430,16	1.574.344,23	1.886.254,40	1.266.112,60	1.620.081,36	1.612.924,72	1.480.555,81	1.544.710,36	1.454.254,75	1.362.044,85	17.716.951,90	17.823.050,00
Receita Tributária	108.905,62	116.417,81	144.351,75	63.167,67	275.613,36	22.447,21	282.650,04	215.558,27	77.234,72	110.241,93	87.184,35	125.897,42	1.629.670,15	1.043.150,00
IPTU	-1.022,53		85,50	77,40			2.308,03	1.705,29	2.009,68	1.188,31	115,50	173,97	6.641,15	10.000,00
ISS	87.329,98	98.655,77	79.144,18	23.208,29	196.509,36	15.894,36	179.637,92	170.819,52	73.309,28	84.839,24	85.891,85	72.474,41	1.167.714,16	790.000,00
ITBI	35,58	17.252,16	39.348,13	1.280,00	77.480,00	3.510,00	94.800,00	7.407,00	448,00	7.220,00	600,00	600,00	249.980,87	61.150,00
IRRF	21.506,59	278,88	25.408,94	35.810,37		186,85	2.265,09	34.134,96				52.100,04	171.691,72	150.000,00
Outras Rec. Tributarias	1.056,00	231,00	365,00	2.791,61	1.624,00	2.856,00	3.639,00	1.491,50	1.467,76	16.994,38	577,00	549,00	33.642,25	32.000,00
Receita Contribuições					58.120,71		2.560,05	11.406,63					72.087,39	
Receita Patrimonial	15.984,21	16.688,07	13.228,75	15.962,83	13.594,96	15.287,69	16.296,57	18.309,43	18.604,91	19.295,35	18.923,67	19.893,30	202.069,74	199.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	1.038.326,27	1.279.528,58	1.175.194,12	1.493.338,82	1.538.536,95	1.224.903,71	1.312.555,11	1.365.410,82	1.383.712,26	1.415.156,02	1.347.144,27	1.215.972,43	15.789.779,36	16.540.000,00
Cota Parte do FPM	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	5.997.511,29	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	320.479,83	292.182,68	259.064,45	364.216,54	489.209,48	239.429,37	286.260,28	308.952,76	299.053,37	352.531,58	322.864,62	251.906,69	3.786.151,65	3.400.000,00
Cota Parte do IPVA	18.689,87	6.496,52	10.186,66	9.625,10	12.268,29	24.033,74	25.129,13	32.675,20	34.113,76	29.585,73	31.347,32	22.893,56	257.044,88	350.000,00
Cota Parte do ITR	1.051,15	162.576,64	11.712,21	13.548,22	3.377,10	2.088,54	1.965,60	47,20	1.939,92	1.886,65	256,27	307,93	200.757,43	120.000,00
Transf. LC 87/1966	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	16.968,92	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	80.859,91	91.824,48	78.091,63	101.279,15	179.008,04	141.275,03	138.813,04	152.911,99	175.813,86	127.573,96	157.766,04	148.440,89	1.573.658,02	1.500.000,00
Outras Transf. Correntes	261.608,20	321.869,42	359.520,41	233.534,51	357.346,12	196.114,98	482.415,60	421.763,73	276.116,36	410.382,06	288.175,07	348.840,71	3.957.687,17	4.750.000,00
Outras Receitas Correntes	2.388,10		4.655,54	1.874,91	388,42	3.473,99	6.019,59	2.239,57	1.003,92	17,06	1.002,46	281,70	23.345,26	30.000,00
DEDUÇÕES (I)	139.171,53	173.166,83	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	-1.964.673,32	2.058.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	139.171,53	173.166,83	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	-1.964.673,32	2.058.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.026.432,67	1.239.467,63	1.189.913,85	1.391.896,93	1.685.817,97	1.088.609,96	1.481.816,18	1.454.777,78	1.294.199,50	1.369.270,44	1.311.768,90	1.218.306,77	15.752.278,58	15.765.050,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:33:51

Page 1 de 1

Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017

A audiência será realizada no dia 26/09/2016 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 22 de setembro de 2016

Valdecir Kemer

Prefeito

RREO ANEXO 12_4BIM

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.036.150,00	1.036.150,00	1.169.431,02	112,86%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	7.993,57	79,94%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	192.065,00	314,09%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.000,00	790.000,00	879.376,60	111,31%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	88.686,94	59,12%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.350,00	1.350,00	73,55	5,45%
Dívida Ativa dos Impostos	8.000,00	8.000,00	1.175,13	14,69%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.650,00	15.650,00	60,23	0,38%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.400.000,00	6.400.000,00	4.015.196,72	62,74%
Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	4.015.196,72	62,74%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**7.436.150,00**	**7.436.150,00**	**5.184.627,74**	**69,72%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.180.000,00	2.180.000,00	1.227.919,53	56,33%
Provenientes da União	1.960.000,00	1.960.000,00	892.182,43	45,52%
Provenientes dos Estados	220.000,00	220.000,00	335.737,10	152,61%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.180.000,00**	**2.180.000,00**	**1.227.919,53**	**56,33%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	215.000,00	282.858,96	182.424,47	64,49%	182.424,47	64,49%	
Pessoal e Encargos Sociais	194.800,00	261.886,96	180.586,27	68,96%	180.586,27	68,96%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	20.200,00	20.972,00	1.838,20	8,77%	1.838,20	8,77%	
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					
Investimentos	5.000,00	5.000,00					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**220.000,00**	**287.858,96**	**182.424,47**	**63,37%**	**182.424,47**	**63,37%**	

Emissão: 22/09/2016 14:48:24

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**220.000,00**	**287.858,96**	**182.424,47**		**182.424,47**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[5] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**3,52%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	**-595.269,69**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 22/09/2016 14:48:24

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	205.000,00	272.858,96	182.424,47	100,00%	182.424,47	100,00%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	15.000,00	15.000,00					
TOTAL	**220.000,00**	**287.858,96**	**182.424,47**	**100,00%**	**182.424,47**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:48:24

RREO ANEXO 02_4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.380.050,00	17.463.050,00	2.482.027,34	10.024.544,72	100,00	7.438.505,28	2.523.970,54	9.778.759,29	100,00	7.684.290,71	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	570.000,00	672.369,03	101.517,45	581.986,59	5,80	90.382,44	111.117,45	533.986,59	5,46	138.382,44	
ADMINISTRACAO GERAL	2.223.500,00	3.582.169,10	569.779,63	2.687.954,98	26,81	894.214,12	593.309,83	2.616.200,40	26,75	965.968,70	
TURISMO	130.000,00	130.000,00	9.654,32	29.734,79	0,29	100.265,21	9.654,32	29.734,79	0,30	100.265,21	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	27.087,70	600,00	2.250,00	0,02	24.837,70	600,00	2.250,00	0,02	24.837,70	
ASSISTENCIA AO IDOSO	7.000,00	4.145,22		259,50		3.885,72		259,50		3.885,72	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	306.500,00	439.345,76	97.462,89	410.797,45	4,09	28.548,31	97.462,89	410.797,45	4,20	28.548,31	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.290,29	450,00	2.850,00	0,02	8.440,29	450,00	2.850,00	0,02	8.440,29	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	372.746,00	453.544,20	73.402,89	359.902,61	3,59	93.641,59	77.807,89	351.863,61	3,59	101.680,59	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	975.000,00	316.203,72	9.087,18	18.781,90	0,18	297.421,82	9.087,18	18.781,90	0,19	297.421,82	
ATENCAO BASICA	1.803.790,00	2.289.025,73	586.124,25	2.142.806,57	21,37	146.219,16	586.124,25	2.142.806,57	21,91	146.219,16	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	67.514,00	79.583,55	11.056,86	19.806,28	0,19	59.777,27	11.056,86	19.806,28	0,20	59.777,27	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	112.000,00	161.500,00	460,00	101.460,00	1,01	60.040,00	460,00	101.460,00	1,03	60.040,00	
VIGILANCIA SANITARIA	49.500,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	545.000,00	301.286,62	28.115,05	107.925,40	1,07	193.361,22	28.115,05	107.925,40	1,10	193.361,22	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	100.000,00	164.599,25	8.150,30	63.858,36	0,63	100.740,89	8.150,30	63.858,36	0,65	100.740,89	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	845.000,00	654.995,16	126.299,09	521.268,73	5,19	133.726,43	126.299,09	521.268,73	5,33	133.726,43	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.608.852,32	474.193,66	1.873.382,37	18,68	735.469,95	474.193,66	1.873.382,37	19,15	735.469,95	
ENSINO MEDIO	25.000,00										
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	605.000,00	406.619,58	22.541,82	72.270,07	0,72	334.349,51	22.541,82	72.270,07	0,73	334.349,51	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.590.000,00	2.343.750,49	258.164,32	566.183,87	5,64	1.777.566,62	258.164,32	466.183,87	4,76	1.877.566,62	
SERVICOS URBANOS	120.000,00	36.130,00		3.130,00	0,03	33.000,00		3.130,00	0,03	33.000,00	
HABITAÇÃO											

Emissão: 22/09/2016 14:32:53 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	360.000,00	213.024,43		13.024,43	0,12	200.000,00		13.024,43	0,13	200.000,00	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	345.000,00	273.870,31	6.436,10	83.062,45	0,82	190.807,86	10.844,10	69.838,45	0,71	204.031,86	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	271.896,36	69.985,43	261.973,35	2,61	9.923,01	69.985,43	257.205,50	2,63	14.690,86	
EXTENSAO RURAL	130.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	252.000,00	207.000,00				207.000,00				207.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	96.000,00	51.090,00	13.130,80	33.478,72	0,33	17.611,28	13.130,80	33.478,72	0,34	17.611,28	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.100.000,00	867.252,47	15.415,30	66.396,30	0,66	800.856,17	15.415,30	66.396,30	0,67	800.856,17	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	389.500,00	291.418,71				291.418,71				291.418,71	
LAZER	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 17.380.050,00	R$ 17.463.050,00	R$ 2.482.027,34	R$ 10.024.544,72	R$ 100,00	R$ 7.438.505,28	R$ 2.523.970,54	R$ 9.778.759,29	100,00	7.684.290,71	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:32:53 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 08_4BIM

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	879.400,00	879.400,00	1.079.798,63	122,79%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.250,00	27.250,00	8.347,28	30,63%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	7.993,57	79,94%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250,00	250,00	47,14	18,86%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	7.000,00	7.000,00	739,13	10,56%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	60,23	0,60%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(492,79)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	192.065,00	314,09%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	192.065,00	314,09%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	791.000,00	791.000,00	879.386,35	111,17%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.000,00	790.000,00	879.376,60	111,31%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	10,41	1,04%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(0,66)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.290.000,00	10.290.000,00	6.805.585,97	66,14%
2.1- Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	4.015.196,72	62,74%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	4.015.196,72	62,74%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	2.550.208,15	75,01%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	11.313,28	56,57%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	4.951,88	
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	11.869,21	9,89%
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	212.046,73	60,58%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.169.400,00	11.169.400,00	7.885.384,60	70,60%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.000,00	310.000,00	285.284,66	92,03%
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	78.725,11	65,60%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	5.040,00	126,00%

Emissão: 22/09/2016 14:46:09 Page 1 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	34.442,00	98,41%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	167.077,55	111,39%
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	167.471,68	65,68%
6.1- Transferência de Convênios	255.000,00	255.000,00	167.471,68	65,68%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	565.000,00	565.000,00	452.756,34	80,13%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.058.000,00	2.058.000,00	1.322.371,35	64,26%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	765.284,48	59,79%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	680.000,00	680.000,00	510.041,38	75,01%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.262,64	56,57%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	2.373,79	9,89%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	42.409,06	60,58%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.221.602,85	81,44%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.221.602,85	81,44%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-558.000,00	-558.000,00	-100.768,50	18,06%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.792.350,00	2.792.350,00	1.971.346,15	70,60%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	845.000,00	654.995,16	521.268,73	79,58%	521.268,73	79,58%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	845.000,00	654.995,16	521.268,73	79,58%	521.268,73	79,58%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.608.852,32	1.873.382,37	71,81%	1.873.382,37	71,81%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.535.000,00	2.608.852,32	1.873.382,37	71,81%	1.873.382,37	71,81%	
25- ENSINO MÉDIO	25.000,00			0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 22/09/2016 14:46:09 Page 3 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	665.000,00	485.885,87	171.783,76	35,35%	171.783,76	35,35%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.070.000,00	3.749.733,35	2.566.434,86	68,44%	2.566.434,86	68,44%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-100.768,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [5]	-100.768,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	2.495.419,60
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	31,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.070.000,00	3.749.733,35	2.566.434,86	68,44%	2.566.434,86	68,44%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.221.602,85
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.221.602,85

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:46:09

Page 5 de 5
Homologado

RREO ANEXO 07_4BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		106.394,21	106.394,21		126.667,72	190.989,74
Executivo	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		106.394,21	106.394,21		126.667,72	190.989,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		106.394,21	106.394,21		126.667,72	190.989,74

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Emissão: 22/09/2016 às 14:43 Page 1 de 1

RREO ANEXO 06_4BIM

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.565.150,00	10.785.253,66	8.411.337,08
Receitas Tributárias	1.043.150,00	1.197.324,75	623.126,30
IPTU	10.000,00	7.993,57	3.923,69
ISS	790.000,00	879.376,60	490.768,95
ITBI	61.150,00	192.065,00	28.872,19
IRRF	150.000,00	88.686,94	82.797,34
Outras Receitas Tributárias	32.000,00	29.202,64	16.764,13
Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receita Patrimonial Líquida		20.892,04	100,64
Receita Patrimonial	199.900,00	140.205,88	130.307,88
(-) Aplicações Financeiras	199.900,00	119.313,84	130.207,24
Transferências Correntes	14.482.000,00	9.480.516,70	7.771.966,81
FPM	6.400.000,00	4.015.196,72	3.947.132,31
ICMS	3.400.000,00	2.550.208,15	2.129.867,94
Convênios	265.000,00	167.471,68	151.617,29
Outras Transferências Correntes	4.417.000,00	2.747.640,15	1.543.349,27
Demais Receitas Correntes	40.000,00	14.432,78	16.143,33
Dívida Ativa	8.000,00	1.175,13	5.513,62
Diversas Receitas Correntes	32.000,00	13.257,65	10.629,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.350.000,00	109.414,40	274.691,96
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.350.000,00	109.414,40	274.691,96
Convênios	2.350.000,00	109.414,40	224.000,00
Outras Transferências de Capital			50.691,96
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.350.000,00	109.414,40	274.691,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.915.150,00**	**10.894.668,06**	**8.686.029,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.619.444,31	9.752.692,96	8.522.256,39	9.606.907,53	8.211.447,57		
Pessoal e Encargos Sociais	7.246.705,26	5.571.427,67	5.071.725,88	5.571.426,87	5.071.725,88		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.372.739,05	4.181.265,29	3.450.530,51	4.035.480,66	3.139.721,69		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.619.444,31	9.752.692,96	8.522.256,39	9.606.907,53	8.211.447,57		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.528.605,69	271.851,76	249.091,87	171.851,76	249.091,87		
Investimentos	3.528.605,69	271.851,76	249.091,87	171.851,76	249.091,87		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.528.605,69	271.851,76	249.091,87	171.851,76	249.091,87		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.198.050,00**	**10.024.544,72**	**8.771.348,26**	**9.778.759,29**	**8.460.539,44**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-282.900,00**	**870.123,34**	**-85.319,22**	**1.115.908,77**	**225.489,60**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**1.591.099,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 05_4BIM

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á AGOSTO 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.666.124,47	3.516.465,61	3.356.158,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.855.286,55	3.087.692,75	2.927.385,77
Demais Haveres Financeiros	263.816,37	493.094,88	493.094,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.978,45	64.322,02	64.322,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.666.124,47	-3.516.465,61	-3.356.158,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.666.124,47	-3.516.465,61	-3.356.158,63

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	160.306,98	-1.690.034,16

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	1.000.000,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 às 14:36 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO_01_4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.630.075,67	14,51	11.013.981,90	60,80	7.101.068,10
RECEITAS CORRENTES	15.765.050,00	15.765.050,00	2.530.075,67	16,04	10.904.567,50	69,16	4.860.482,50
RECEITA TRIBUTARIA	1.043.150,00	1.043.150,00	213.102,16	20,42	1.197.324,75	114,77	-154.174,75
Impostos	1.011.150,00	1.011.150,00	211.976,16	20,96	1.168.122,11	115,52	-156.972,11
Taxas	32.000,00	32.000,00	1.126,00	3,51	29.202,64	91,25	2.797,36
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					72.087,39	739,00	-72.087,39
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública					72.087,39	739,00	-72.087,39
RECEITA PATRIMONIAL	199.900,00	199.900,00	38.816,97	19,41	140.205,88	70,13	59.694,12
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	199.900,00	199.900,00	38.816,97	19,41	119.313,84	59,68	80.586,16
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais					20.892,04	204,00	-20.892,04
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.482.000,00	14.482.000,00	2.276.866,31	15,72	9.480.516,70	65,46	5.001.483,30
Transferências Intergovernamentais	14.217.000,00	14.217.000,00	2.209.972,72	15,54	9.313.045,02	65,50	4.903.954,98
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	66.893,59	25,24	167.471,68	63,19	97.528,32
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	1.290,23	4,30	14.432,78	48,10	15.567,22
Multa de Juros de Mora	17.000,00	17.000,00	52,23	0,30	133,78	0,78	16.866,22
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	1.000,00	20,00	13.123,87	262,47	-8.123,87
Receita da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	238,00	2,97	1.175,13	14,68	6.824,87
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	100.000,00	4,25	109.414,40	4,65	2.240.585,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	100.000,00	4,25	109.414,40	4,65	2.240.585,60
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	100.000,00	4,25	109.414,40	4,65	2.240.585,60
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.630.075,67	14,51	11.013.981,90	60,80	7.101.068,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.630.075,67	14,51	11.013.981,90	60,80	7.101.068,10
DÉFICIT (VI)					1.235.222,61		
TOTAL(VII) = (V + VI)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.630.075,67	14,51	12.249.204,51	67,61	5.865.845,49

Emissão: 22/09/2016 14:30:08

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para		1.591.099,23					
Superávit Financeiro		1.591.099,23					
Reabertura de Créditos Adicionais							

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 22/09/2016 14:30:08 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00505/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2016 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Muni-

cipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios (pão frances, pão de doce, pão de queijo, mini salgados, pão de forma, tortas com recheio, roscas com recheio e outros), para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 05/10/2016 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Elizabete Silva Medeiros

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 061/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JULIANA FERREIRA MARCELINA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE 30(TRINTA) HORAS AULA SEMANAL

VIGENCIA: 13/09/2016 A 31/12/2016

VALOR: R$ **8.651,74 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Real e Setentae Quatro Centavos).**

CONTRATO Nº. 062/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria situado na Rua Pastor Benedito da Silva, nº. S/nº, Bairro Centro, na Cidade de Jauru – MT, de propriedade do Locador, que servirá para acomodar família que residem em uma casa de madeira muito velha, em decomposição e devido a movimentação de máquinas no trabalho de pavimentação asfaltica da rua a estrutura da casa ficou abalada, conforme apresentação do relatório social.

VIGENCIA: 13/09/2016 A 31/12/2016

VALOR: 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 523/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora Pública **Valdirene Cavichioli** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.255 de 22 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/03/2011 a 06/03/2016, a partir de 05/09/2016 a 02/12/2016, a servidora **VALDIRENE CAVICHIOLI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 1141869-9 SJ/MT e do CPF Nº 837.131.231-87, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Maria Calmon Requena, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 511/2016.

Dispõe sobre comissão de Sindicância e dá outras providencias.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto nos Artigos, 227, 228, 229 e 231 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 14.084 de 04/08/2016 e por fim, considerando o Ofício nº 106/SISMUJ/2016 - protocolado junto a SAD sob o nº. 16377/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Alexandre Antonio de Souza,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Agente Administrativo**, **Edna Maria Alves de Oliveira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo-II Extinção**, **Leandro Francisco Schmitz,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Técnico Nível Médio**, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes à conduta, atos e fatos relatados no processo acima mencionado em desfavor do servidor **ANTONIO BARBOSA VICENTE**.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando ao servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **revogando-se** as disposições em contrário, em **especial a Portaria GP/ Nº. 474/2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 107/2016 TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 107/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 107/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 07/10/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREMIAÇÃO PROJETO CONCURSO DE PRODUÇÃO DE TEXTO "A IMPORTÂNCIA DA NOTA FISCAL PARA O CONSUMIDOR" EM ATENDIMENTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON,** conforme Lei Municipal n. 2515 de 16 de julho de 2015. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 22 de Setembro de 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 512/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor Público **IZELCIO FERREIRA** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.380 de 09 de agosto de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/05/2011 a 20/05/2016, a partir de 01/09/2016 a 29/11/2016, ao servidor **IZELCIO FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 1038565-7 SJ/MT e do CPF Nº 795.264.891-87, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Desporto, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 533/2016.

Dispõe sobre exoneração a pedido da senhora **Simoni Alves da Rocha** do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.273/2012, no que se refere ao exercício de atividades de servidores ocupantes do Cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando o pedido formulado pela requerente, conforme processo protocolado junto a SAD/RH sob o nº. 16918/;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **SIMONI ALVES DA ROCHA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14474239 SSP/MT e do CPF nº 962.513.601-00 que exercia o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – Zona Rural Rio dos Peixes – Micro Área 79, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 513/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor Público **Abdisio Soares Mendes Junior** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.064 de 25 de maio de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/03/2004 a 16/03/2009, a partir de 01/09/2016 a 30/09/2016, ao servidor **ABDISIO SOARES MENDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 17.349.255 SSP/SP e do CPF Nº 055.186.358-77, que exerce o cargo de **AGENTE VIGILÂNCIA**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 514/2016.

Dispõe sobre revogação da **Portaria GP/Nº. 625/2015 que designou servidora a exercer o Cargo de Diretora Hospitalar** e dá outras providencias.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 49/2008, no que se refere aos cargos Comissionados de livre nomeação do Prefeito;

Considerando a solicitação encaminhada a SAD/RH protocolada sob o nº. 15.799/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP/Nº. 625/2015 que designou a servidora **ANA TEREZINHA CYPEL** no Cargo de Diretora Hospitalar, retornando-a função de origem no Cargo de Técnico Saúde – Readequado a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **revogando-se** as disposições em contrário, em especial a Portaria acima mencionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 515/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor Público **Roberto Aparecido Trabaquini** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.429 de 10 de agosto de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 07/07/2013, a partir de 01/09/2016 a 29/11/2016, ao servidor **ROBERTO APARECIDO TRABAAQUINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 448.214 SSP/MS e do CPF Nº 421.823.951-72, que exerce o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, junto a Secretaria Municipal de Desporto, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 516/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora Pública **Nair Farias Bezerra** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.693 de 15 de julho de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 30/06/2010 a 30/06/2015, a partir de 01/09/2016 a 30/09/2016, a servidora **NAIR FARIAS BEZERRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 732034 SSP/MT e do CPF Nº 481.214.791-34, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS/ CONTINUO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 532/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora Pública **Sirlei Ferreira Rocha** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.636 de 15 de setembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/05/2010 a 06/05/2015, a partir de 19/09/2016 a 18/10/2016, a servidora **SIRLEI FERREIRA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 1215547 SJ/MT e do CPF Nº 819.968.451-87, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Escola Municipal Presidente Costa e Silva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 098/2016 TIPO: ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 098/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 098/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 09/09/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, sagrou-se vencedora a empresa: **C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL – ME**, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, localizada na Avenida Brasil, S/N, Qd. 23 Lt. 20 Loja 20, Setor Sul, CEP: 75.375-000, no município de Santo Antonio de Goiás – GO, sendo vencedora para o item 16 com **Valor Global de R$ 720,00**, a empresa: **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.190.675/0002-36, com sede na Avenida Avenidas das Industrias Antônio Conrado de Oliveira, – Bairro – Distrito Industrial – CEP: 37.655-000, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, sendo vencedora para os itens 01; 08; 15 e 20 com **Valor Global de R$ 9.278,96**, a empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n. 09.560.267/0001-08, localizada à Rua Antônio Gravata n. 132 – Bairro Betânia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, sendo vencedora para o itens 09 e 11 com **Valor Global de R$ 25.390,00**, a empresa: **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.015.119/0001-64, localizada na Rodovia Abrão Assed.km 53 + 450 metros. S/ Nº - Recreio Anhaguera – CEP: 14.097-500 - Ribeirão Preto –SP, sendo vencedora para o item 10 com **Valor Global de R$ 21.400,00**, a empresa: **L . M. LADEIRA & CIA LTDA**, Empresa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.926.016/0001-06, com sede na cidade de Londrina – PR, Rua Tibagi, 138 – Vila Recreio, Cep: 86.025-270, sendo vencedora para o itens 06; 14; 18 e 19 com **Valor Global de R$ 12.672,38,** a empresa: **VS COSTA & CIA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.286.960/0001-83, localizada Rua 27 Qd. 57 Lote 16, Sala 04 – Jardim Santo Antonio – CEP: 74853-400 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 04 e 21 com **Valor Global de R$ 7.580,00,** a empresa **LP COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Fenelon Muller, 173 - Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-090 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o item 17 com **Valor Global de R$ 10.164,00**, a empresa: **CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 22.003.386/0001-28, localizada Rua 27 Qd. 57 Lote 16, Sala 04 – Jardim Santo Antonio – CEP: 74853-400 – Goiânia/GO, sendo vencedora para o item 05 com **Valor Global de R$ 9.600,00,** a empresa: **DX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.228.938/0001-99, localizada Rua Coimbra, nº 1.702 – Bairro Vila Elisa – CEP: 14075-450 – Ribeirão Preto/SP, sendo vencedora para os itens 07; 12 e 13 com **Valor Global de R$ 13.278,42.**

Juara-MT, 21 de setembro de 2016.

Luís Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Portaria GP 504/2016 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 517/2016.

Dispõe sobre **REVOGAÇÃO** da Portaria GP/Nº. 199/2016 que **CONCEDEU O DIREITO A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora Pública e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.855 de 09 de março de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

Considerando o Ofício nº 050/GSMA/2016 Indeferiu a referida Licença-Premio a servidora, ante a falta de planejamento da SEMEC;

Considerando que por um lapso a Equipe de Apoio da Coordenação de Recursos Humanos havia publicado a referida Portaria concedendo-a Licença a servidora;

E por fim, considerando que a servidora não usufruiu o que possuía direito, em razão do comunicado, bem como, por ter sido convocada a assumir outro cargo em razão de outro concurso na mesma esfera administrativa;

Considerando que a mesma não terá prejuízos a pleitear a referida licença em outro momento;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP/Nº. 199/2016 que concedeu 30 (trinta) dias de Licença-prêmio a servidora **ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI** referente ao período aquisitivo de 17/03/2009 a 17/03/2014 concernente ao exercício do cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 531/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora Pública **Maria Aparecida Ribas Barbon** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.126 de 18 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a partir de 19/09/2016 a 17/12/2016, a servidora **MARIA APARECIDA RIBAS BARBON**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 4.413.775 SSP/PR e do CPF Nº 540.083.369-15, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 530/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora Pública **Graça Regina Cardozo de Castro** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 807 de 20 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 01/01/2014, a partir de 16/09/2016 a 16/12/2016, a servidora **GRAÇA REGINA CARDOZO DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº084031-8 SSP/MT e do CPF Nº 537.160.861-34, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/N° 529/2016

Nomeia **Fiscal Responsável** pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial no Bairro Jardim Paranaguá e Centro – Recurso FETHAB.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Lucas Cavichioli Alves,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1909646-1 SSP/MT e do CPF n° 024.968.371-78, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, concursado no Cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Prestação Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial no Bairro Jardim Paranaguá e Centro – Recurso FETHAB, referente Tomada de Preço n° 06/2016.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 524/2016.

Dispõe sobre Função Gratificada ao **servidor JAMILTON NERY DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Encarregado de Equipe Volante e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 49/2008, no que se refere à Gratificação aos servidores efetivos que exercerem atividades ou função de cargos Comissionados de livre nomeação do Prefeito;

Considerando os Decretos Municipais 1.097 e 1.098 ambos de 06 de setembro de 2016, bem como a solicitação encaminhada a SAD/RH protocolada sob o nº. 16.809/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JAMILTON NERY DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Assistente Social, para exercer atividade com Função Gratificada no Cargo de Encarregado de Equipe Volante junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02.04	- Encarregado de Equipe Volante
2028	- Manutenção com Divisão de Programas e Projetos Sociais
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **revogando-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 528/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor Público **Oscar Pereira Filho** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.340 de 09 de agosto de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015, a partir de 15/09/2016 a 14/10/2016, ao servidor **OSCAR PREIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 16799321 SSP/MT e do CPF Nº 015.418.291-58, correspondente ao período aquisitivo no exercício de atividades no cargo de **AGENTE DE SER-**

VIÇOS URBANOS e parcialmenteno Cargo de **OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, j**unto a Secretaria Municipal de Transporte, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 518/2016.

Dispõe sobre Função Gratificada a **servidora LAIRCE VALÉRIO PESTANA** para exercer o Cargo de Coordenadora e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 49/2008, no que se refere à Gratificação aos servidores efetivos que exercerem atividades ou função de cargos Comissionados de livre nomeação do Prefeito;

Considerando a solicitação encaminhada a SAD/RH protocolada sob o nº. 15.792/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LAIRCE VALÉRIO PESTANA p**ara exercer atividadesno Cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Coordenação Administrativa
2025	- Manutenção c/ Coordenação Administrativa da Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **revogando-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 527/2016.

Dispõe sobre exoneração a pedido da senhorita **Leticia Franciele de Freitas** do cargo de Professora e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 68/2009, no que se refere ao exercício de atividades de servidores em Estágio Probatório;

Considerando o pedido formulado pela requerente, conforme processo protocolado junto a SAD/RH sob o nº. 16.492 de 14 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhorita **LETICIA FRANCIELE DE FREITAS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2036103-3 SSP/MT e do CPF nº 027.729.601-37 que exercia o cargo de **PROFESSORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/ Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 526/2016.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora Pública **Elaine Cristina da Silva Moreira** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.126 de 25 de maio de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção IX – Artigo 125, § 1º ao § 6º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora **Elaine Cristina da Silva Moreira**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 1177996-9 SJ/MT e do CPF Nº 841.134.641-20 que exerce o cargo de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, a partir **13/09/2016 a 12/09/2018**, ou, posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 519/2016.

Dispõe sobre exoneração do **senhor MARCOS YOSHIO MAEDA** do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 49/2008, no que se refere ao exercício de atividades relacionadas aos cargos Comissionados de livre nomeação do Prefeito;

Considerando o Processo protocolado junto a SAD/RH sob o nº. 15668/2016 de 01 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCOS YASHIO MAEDA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 8.755.728-6 SSP/PR e do CPF nº 009.507.109-11 que exercia o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, junto ao Gabinete do Prefeito/ Procuradoria Geral, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 520/2016.

Dispõe sobre exoneração do **senhor JOÃO RAULINO** do cargo de Chefe de Divisão de Oficinas e Manutenção e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 49/2008, no que se refere ao exercício de atividades relacionadas aos cargos Comissionados de livre nomeação do Prefeito;

Considerando o Processo protocolado junto a SAD/RH sob o nº. 15.667/2016 de 01 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOÃO RAULINO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 827.308 SSP/PR e do CPF nº 098.454.029-68 que exercia o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINAS E MANUTENÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 525/2016.

Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2016, para o Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final em 30 de maio de 2016;

Considerando que os documentos protocolados junto a SAD/RH sob o nº 16.272/2016 estão em consonância com as Leis em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a senhorita **JAQUELINE SACHETTI FACHIN**, brasileira, maior, residente e domiciliada a Rua Moacir Semensato, nº 29 N, Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2508815-7 SJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 020.492.901-60, para exercer o Cargo **Técnico Administrativo Educacional**, conforme Lei Complementar nº 068 de 30 Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.02	- Divisão Administrativa
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Adminsitrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 521/2016.

Dispõe sobre exoneração do senhor **FERNANDO DO NASCIMENTO MELO** do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 49/2008, no que se refere ao exercício de atividades relacionadas aos cargos Comissionados de livre nomeação do Prefeito;

Considerando o Processo protocolado junto a SAD/RH sob o nº. 16.229/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FERNANDO DO NASCIMENTO MELO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 12449938 SSP/MT e do CPF nº 933.166.151-72 que exercia o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, junto ao Gabinete do Prefeito/ Procon, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE JUARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/Nº 522/2016.

Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2016, para o Cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE – PSICÓLOGA** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final em 30 de maio de 2016;

Considerando que os documentos protocolados junto a SAD/RH sob o nº 15.444/2016 estão em consonância com as Leis em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a senhorita **KARINA MARESTONI SIMÕES**, brasileira, maior, residente e domiciliada a Rua Paraíba, nº 580, Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2067254 – 3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 037.432.581-29, para exercer o Cargo **de Especialista Saúde - Psicóloga**, conforme Lei Complementar nº 031 de 26 Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidades Administrativas Ambulatoriais
2030	- Manutenção com Postos e Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico 008/2016, Processo Administrativo 075/2016** cujo objeto é a Aquisição de uma Lavadora de Roupas Profissional pra uso Hospitalar. Onde sagrara-se vencedora a Empresa **HOSPÍTALAV DO BRASIL LTDA-ME CNPJ:00.942.435/0001-55**

Juruena – MT 22 de Setembro de 2016

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 014/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2016

EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Wellington Raimundo Dos Santos - Me.

OBJETO: “Contratação De Serviços Em Implantação e Organização Do Patrimônio e Inventário Patrimonial, Do Município de Juscimeira/Mt”

VALOR: 64.300,00(Sessenta Quatro Mil, Trezentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Wellington Raimundo Dos Santos - Me – CNPJ: 71.358.766/0001-90

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.016

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	704.810,72	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.818,72	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 14/set/2016 as 16h e 37m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br

14/09/2016 Pág. 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	setembro / 2015	outubro / 2015	novembro / 2015	dezembro / 2015	janeiro / 2016	fevereiro / 2016	março / 2016	abril / 2016	maio / 2016	junho / 2016	julho / 2016	agosto / 2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.737,89	57.146,21	62.075,15	70.646,71	58.339,81	57.514,49	52.946,26	54.074,39	55.295,30	57.029,97	62.428,62	59.575,92	704.810,72	0,00
Pessoal Ativo	57.737,89	57.146,21	62.075,15	70.646,71	58.339,81	57.514,49	52.946,26	54.074,39	55.295,30	57.029,97	62.428,62	59.575,92	704.810,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.737,89	57.146,21	62.075,15	70.646,71	58.339,81	57.514,49	52.946,26	54.074,39	55.295,30	57.029,97	62.428,62	59.575,92	704.810,72	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	704.810,72													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 14/set/2016 as 16h e 20m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
001 Recursos Proprios	0,00	0,00	81,66	0,00	0,00	-81,66	20.984,00	0,00
100000000 Recursos Proprios	2.189,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,38	0,00	0,00
180000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**2.189,38**	**0,00**	**81,66**	**0,00**	**0,00**	**2.107,72**	**20.984,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.189,38**	**0,00**	**81,66**	**0,00**	**0,00**	**2.107,72**	**20.984,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 14/set/2016 as 16h e 35m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br 14/09/2016 Pág. 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	1.818,72	1.818,72	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	1.818,72	1.818,72	
Interna	0,00	1.818,72	1.818,72	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	-81,66	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	**0,00**	**1.818,72**	**1.818,72**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	1.818,72	1.818,72	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	1.818,72	1.818,72	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Prefeito | Secretario de Fazenda | Tesoureiro

RESULTADO CONVITE 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 008/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RE-

SULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 008/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PATRIMONIO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT***":

VENCEDOR:

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME – CNPJ: 71.358.766/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 64.300,00 (Sessenta Quatro Mil, Trezentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 19 DE AGOSTO 2016.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDA ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 048/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 048/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02558157/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, COMPREENDIDO NA ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA, MEDIANTE A CESSÃO DE USO DE APARELHOS EM COMODATO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, contados a partir de ***01/06/2016*** até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal é de R$1.223,34 (mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), e o valor global para os próximos meses será de ***R$8.563,38 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)***.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2016.

***Leia-se*:**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 048/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02558157/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, COMPREENDIDO NA ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA, MEDIANTE A CESSÃO DE USO DE APARELHOS EM COMODATO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, contados a partir de ***01/07/2016*** até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal é de R$1.223,34 (mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), e o valor global para os próximos meses será de ***R$7.340,04 (sete mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos)***.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2016.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 03 de Agosto de 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Agosto de 2016 e no mural da UG no dia 01 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO ARP 001 2016 PEÇAS DE REPOSIÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2016

ARP N.º 001/2016

PROCESSO N.º 013/2016

MODALIDADE: pregão presencial 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS REGIONAL – CNPJ 04.353.939/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS (MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) E CAMINHÕES BASCULANTES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR DA ARP: R$ 34.386,30 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 22 de setembro de 2016.

AGÊO FONSECA BRITO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o quantitativo mencionado na Cláusula Primeira do contrato original, referente ao item 02 – Pó de Pedra com Granilha e adicionar valor à Cláusula Segunda, do contrato 022/2016 que tem como objeto Aquisição de pedra brita e pó de pedra com granilha, **para ser utilizado nas obras de tapa buraco e de aplicação de lama asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADO: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.245,50

DATA ASSINATURA: 05/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que se realizou entre os dias 16 e 18/08/2016 no portal http://www.bllcompras.org.br/, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, DRONE, PULVE-

RIZADOR, BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47 com valor total de R$ 10.864,00; CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.996/0001-50 com valor total de R$ 36.685,00; D A ARAGAO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.086/0001-46 com valor total de R$ 91.017,80; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20 com valor total de R$ 97.342,58; OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99 com valor total de R$ 174.661,10; VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79 com valor total de R$ 30.520,00; SANTOS & MAYER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.457.677/0001-28 com valor total de R$ 212.656,00; ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.067/0001-30 com valor total de R$30.520,00; EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.619/0001-06 com valor total de R$ 6.264,00; MT OFFICE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.778.992/0001-97 com valor total de R$ 98.529,00; R L P DE ANGELI - COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.865.748/0001-90 com valor total de R$ 33.273,31; STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08 com valor total de R$ 19.413,50; APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.479/0001-00 com valor total de R$ 76.174,59.Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.570/0001-29, com sede na Rua Av. Sibipirunas nº 3890 Sala 03, Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT – CEP – 78.550-000, neste ato representado pelo Sócio DALMIR ELIO TESTOLIN portador da Cédula de Identidade 7.551.683-5 SSP/PR e CPF Nº 030.104.059-10, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid	Descrição	Quant.	V. Franquia Unitário	Valor Total
1	UN	LOCAÇÃO DE 20 MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME SEGUINTES DESCRIÇÕES: **1-Locação de cinco (05) máquinas multifuncional com capacidade de 20.000 (vinte mil) cópias/mês para cada equipamento com as seguintes características:**	1.950.000	0,07	136.500,00

		Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido;Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4 e A3;Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4 e A3);Duas gavetas de papel para no, mínimo, 500 folhas tamanho A4 e A3;Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas;Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%;Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi;Memória mínima de 64 MB;Linguagem de impressão: PCL6 e PS3;Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012;Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0Processador de no mínimo 300 Mhz;Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada);Modulo Scanner: Digitalização colorida;Resolução de no mínimo 600x600dpi;Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF;Baixo nível de ruído;Máquina nova, sem uso anterior;Manual técnico em português. **2-Locação de sete (15) máquinas multifuncional com capacidade de 10.000 (dez mil) cópias/mês com as seguintes características:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido;Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4;Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 20 folhas (papel A4);Duas gavetas de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4;Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 20 folhas;Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%;Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi;Memória mínima de 32 MB;Linguagem de impressão: PCL6 e PS3;Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012;Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0Processador de no mínimo 300 Mhz;Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada)Modulo Scanner: Digitalização colorida;Resolução de no mínimo 600x600dpi;Recursos - Formato de Arquivos: Jpeg, PDF;Baixo nível de ruído;Máquina nova, sem uso anterior; Manual técnico em português.			
				TOTAL	**136. 500,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A prestação do serviços é IMEDIATAMENTE após a ordem de fornecimento, e o licitante vencedor terá 08 (oito) dias para disponibilizar as impressoras;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência nos locais aonde estão as Impressoras;

5.5 - ***No caso de manutenção do objeto desta licitação deverá o licitante realizá-lo num prazo Máximo de 06 horas, a partir da comunicação do problema, haja vista que os equipamentos são de extrema necessidade para o funcionamento das operações das Secretarias Municipais de Matupá;***

5.6 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

5.7 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.8 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – A empresa contrata se responsabiliza por despesas e encargos de qual quer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto da licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o Representante da Empresa realizar a leitura das maquinas (que serão feitas a cada 30 dias) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são R.D. COMERCIO DE IMPL. MULT. LTDA:

Banco Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 10.867-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Enc. Do Hospital Municipal de Matupá – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 080/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 15 de Setembro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

CNPJ sob o nº 09.122.570/0001-29

Sócio DALMIR ELIO TESTOLIN

Cédula de Identidade 7.551.683-5 SSP/PR e CPF Nº 030.104.059-10

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.994.570/0001-70 e Inscrição Estadual n° 13.187.209-5, com sede na Rua Cezar Cals nº 76 Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT neste ato representada pelo Proprietário **REINALDO FERREIRA PINHEIRO** portador do CPF 622.528.281-53 E R.G. 951.789 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E NO SAE/CTA QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE SINOP/MT E LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES DA CIDADE DE MATUPÁ A COLÍDER VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS COM 28 LUGARES DESTINO MATUPA X COLÍDER X MATUPA.	1.150,00	11.500,00
2	2.200	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE ROTA MATUPA/SINOP/ MATUPA 03 VEZES POR SEMANA COM VEICULO TIPO MICROONIBUS.	58,68	129.096,00
3	200	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SAE/CTA ROTA MATUPA/SINOP/ MATUPA COM VEICULO TIPO MICROONIBUS.	58,68	11.736,00
				TOTAL	**152.332,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

Para o Item 01 – Locação de Micro-ônibus

5.1 - Micro-Ônibus para transporte de passageiros, com ar condicionado, janelas lacradas, com 28 (Vinte e Oito) lugares, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista;

5.2 -O veículo devem estar com bom estado de conservação, registrados na ANTT, AGER e EMBRATUR.

5.3 - O valor previsto é o aluguel para o veiculo fazer o seguinte percurso:

· Matupá a Colíder e retornar de Colíder a Matupá.

Para o Item 02 e 03 – Passagens para Pacientes de Hemodiálise e que fazem tratamento no SAE/CTA

5.4 – Os. Pacientes serão pegos em suas residências na Cidade de Matupá e encaminhados até o local da realização da hemodiálise/SAE-CTA na Cidade de Sinop/MT.

5.5 – A prestadora de serviço se compromete a esperar que o processo de hemodiálise/tratamento no SAE/CTA de todos os pacientes acabem, antes de retornar a Matupá.

5.6 – Os Pacientes deverão ser entregues em suas residências.

5.7 – O transporte deverá ser realizado por veículos Micro-ônibus, que possua Ar Condicionado.

5.8 – Os passageiros deverão estar em Sinop todos os dias no horário previsto para inicio das sessões de Hemodiálise. O calendário com o horário será repassado para a Empresa vencedora pela Secretaria de Saúde.

5.9 – Assim que todos os pacientes terminarem as sessões de hemodiálise/tratamento no SAE/CTA o veiculo deverá estar disponível para trazê-los de volta, haja visto que esses processos são muito cansativos e os mesmos não podem ficar a disposição de outros passageiros.

5.10 – Os pontos de coleta dos passageiros para transporte serão determinados pela Secretaria de Saúde através de documento escrito, informando nomes dos pacientes e locais de coleta, conforme necessidade dos pacientes no perímetro urbano do Município de Matupá.

Para todos os ITENS

5.11 - Todos os veículos acima devem observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir toda legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

5.12 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME:

Banco Bradesco (237) Ag. Nº 1646-2 Conta corrente nº 16.174-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a)Advertência por escrito;

b)Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d)Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 073/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de agosto de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME

CNPJ sob o nº. 02.994.570/0001-70

REINALDO FERREIRA PINHEIRO

CPF 622.528.281-53

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual n° 10235208-9, com sede na Rua R5 nª 129, Quadra R-7 Lote 07 no Setor Oeste na Cidade de Goiânia/GO, neste ato representado por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL portador da Cédula de Identidade nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF 788.729.281-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	32	RL	MANGUEIRA LUMINOSA, COM NO MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V - ROLO COM 100 METROS. ITENS INCLUSOS: 1 ROLO DE MANGUEIRA LUMINOSA 100 METROS E 5 CABOS DE FORÇA COM CONECTOR. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES. **As cores serão definidas no ato do pedido.**	MUNDILUX	579,99	18.559,68
6	200	PC	ABRAÇADEIRA PLASTICAS Nº 2,5X300 - PACOTE COM 100	G-20	17,90	3.580,00
9	60	UN	STROBO REDONDO COM RABICHO. OPERANDO COM LÂMPADA DE XENON DE 10W, NA COR BRANCA. ALIMENTAÇÃO 220V. COM PRODUÇÃO DE FLASH BRILHANTE DE 50 À 60 PISCADAS POR MINUTO, VISÍVEIS ATÉ 5KM DE DISTÂNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE DE 3 MESES	MUNDILUX	29,99	1.799,40
11	15	KG	ARAME AWG 16	GERDAU	19,90	298,50
12	20	UN	JOGO DE CINTA 230MM	KONESUL	34,90	698,00
14	10	UN	REATOR VAPOR METALICO 400 WS	JRC	78,60	786,00
16	5	UN	CONTACTOR CWM 50 COM 4 POLOS	SOPRANO	465,90	2.329,50
TOTAL DO CREDOR	**28.051,08**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME:

Banco Brasil (01) Ag. Nº 3656-0 Conta corrente nº 29132-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de agosto de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual n° 10235208-9

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Cédula de Identidade nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF 788.729.281-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.026/0001-63 e Inscrição Estadual n° 13.122.695-9, com sede na Av. Fernando Correa da Costa nª 4646 Jardim Alencastro na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por CARLOS BASSAN HURTADO NETO portador da Cédula de Identidade nº 1577292-6 SSP/MT e do CPF 016.558.911-62, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	12	RL	FIO DE LUZ PARALELO, 2X1,5MM2 - ROLO DE 100 METROS	TECNOFIO	145,95	1.751,40
8	56	UN	REFLETOR LED, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	EMBULED	59,90	3.354,40
10	190	UN	CONECTOR PERFURANTE 70MM	INTELLI	9,75	1.852,50
13	100	UN	FITA ISOLANTE 20 M	ENERBRAS	8,99	899,00
15	15	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W VERDE	DEMAPE	72,99	1.094,85
17	500	PC	ABRAÇADEIRA PLASTICAS Nº 2,5X200 - PACOTE COM 100	G-20	11,99	5.995,00
TOTAL DO CREDOR	**14. 947,15**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME:

Banco Brasil (01) Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 231944-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de agosto de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ sob o nº 26.579.026/0001-63 e Inscrição Estadual n° 13.122.695-9

CARLOS BASSAN HURTADO NETO

Cédula de Identidade nº 1577292-6 SSP/MT e do CPF 016.558.911-62

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50 e Inscrição Estadual n° 062.794252-0020, com sede na Rua Darcy Vargas nª 51 Bairro Nova Suissa na Cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por ANDERSON GOUTHIER CALDAS portador da Cédula de Identidade nº M-4.085.870 SSP/MG e do CPF 780.537.736-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.900	UN	CORDÃO COM 100 LEDS, 220V, 10 METROS DE COMPRIMENTO - COM 8 FUNÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. **As cores serão definidas no ato do pedido.**	CHIBRALI	12,00	22.800,00
3	250	UN	CASCATA BRANCA LED, 220V - COM 100 LAMPADAS, COM NO MÍNIMO 2,70 METROS DE COMPRIMENTO E 0,56 METROS DE LARGURA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	CHIBRALI	25,00	6.250,00
4	400	UN	TUBO DE LED BRANCO, SNOW FALL, COM NO MÍNIMO 60CM, 220V	CHIBRALI	15,00	6.000,00
5	500	UN	CABO DE FORÇA, 64CM, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSADE LED, COM DUAS LIGAÇÕES, PRODUZIDO EM PVC. GARANTIA DE 3 MESES.	CHIBRALI	6,00	3.000,00
TOTAL DO CREDOR	**38.050,00**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

Banco Bradesco (0237) Ag. Nº 2522-4 Conta corrente nº 26481-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de agosto de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50 e Inscrição Estadual n° 062.794252-0020

ANDERSON GOUTHIER CALDAS

Cédula de Identidade nº M-4.085.870 SSP/MG e do CPF 780.537.736-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2016 e apresentação da LOA 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 29 de Setembro de 2016**, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre, relativos aos meses de Maio a Agosto de 2016, apresentação de relatório da saúde referente ao 2º quadrimestre dos meses de Maio a Agosto de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36, e apresentação da Lei orçamentária Anual – LOA 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Valter Miotto Ferreira
Prefeito Municipal
VALDEMAR FRIGERI
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.671.955/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13529200-0, com sede na Rua das Araribas, nº 1589, Bairro Jardim Imperial, CEP: 78.555-060, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. RODRIGO FERNANDES RIBEIRO**,portador do RG n° 1064093311 SSP/PC RS e CPF nº. 824.692.530-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS VÔLEI DE PRAIA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR, SENDO O JOGO DE MELHOR DE 03 (TRÊS) SETS DE 18 PONTOS CADA.	85,00	1.700,00
2	40	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE TÊNIS DE MESA, CAMPEONATO MUNICIPAL DE TÊNIS DE MESA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ÁRBITROS, 02 (DOIS) ASSISTENTES, SENDO O JOGO EM MELHOR DE 03 (TRÊS) SETS DE 11 PONTOS CADA.	40,00	1.600,00
3	50	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE XADREZ, CAMPEONATO MUNICIPAL DE XADREZ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ÁRBITROS, 02 (DOIS) ASSISTENTES, PARA O TEMPO TOTAL DE 06 HORAS DE COMPETIÇÃO; TENDO COMO FORMA DE DISPUTA ELIMINATÓRIA DUPLA, COM JOGOS TENDO DURAÇÃO DE 30 MINUTOS,	40,00	2.000,00
4	30	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ÁRBITROS, 02 (DOIS) AUXILIARES, 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 90 (NOVENTEA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 45(QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO	263,33	7.899,90
5	30	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR, SENDO O JOGO DE MELHOR DE 03 (TRÊS) SETS DE 25 PONTOS CADA.	121,66	3.649,80
6	30	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01(UM) ANOTADOR, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	118,33	3.549,90
7	80	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01(UM) ANOTADOR, 01 (UM) CRONOMETRISTA, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 20(VINTE) MINUTOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	110,00	8.800,00
8	60	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01(UM) ANOTADOR, 01 (UM) CRONOME-	130,00	7.800,00

			TRISTA, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQÜENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 25(VINTE E CINCO) MINUTOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.		
9	50	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01(UM) ANOTADOR, 01 (UM) CRONOMETRISTA, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQÜENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 25(VINTE E CINCO) MINUTOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	130,00	6. 500,00
10	30	UN	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, 01(UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) TEMPOS DE 10(DEZ) MINUTOS, COM 05(CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	123,33	3. 699,90
				TOTAL	**47. 199,50**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O serviço será solicitado de acordo com a demanda do Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 08 (Oito) dias, mediante Ordem de Serviço, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 - A empresa deverá apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos.

6.13 - Todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

6.14 - Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

6.15 - Nos casos de mau tempo (modalidades ao ar livre) ou desistência de competidores, o Município comunicará com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato;

6.16 - Os árbitros deverão atender jogos da categoria masculina e feminina;

6.17 - Estar no local com antecedência mínima de 30 minutos ao horário determinado pela Tabela dos Jogos, para o início das competições;

6.18 - Relatar em súmula as principais ocorrências verificadas na competição;

6.19 - Zelar pelas instalações, edificações e equipamentos colocados à disposição para a realização dos jogos e competições;

6.20 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.21 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são A. R. FARIAS E CIA LTDA - ME:

Banco Caixa Econômica Ag. Nº 0854 Operação 03 Conta corrente nº 2138-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes –3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 074/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 31 de Agosto de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 01.671.955/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13529200-0

Procurador o Sr. RODRIGO FERNANDES RIBEIRO

RG n° 1064093311 SSP/PC RS e CPF nº. 824.692.530-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.835/0001-01, com sede na Rua Bélgica nº 1.805, Bairro Jardim Igapó, na Cidade de Londrina-PR neste ato representada pelo Procurador RONYVAN DE FREITAS CAMPOS portador da Cédula de Identidade nª 1459356-4 SSP/MT e CPF nª 732.362.091-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	141	DIARIA	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS (Cabine/Dia) COM MANUTENÇAO E COLETA DOS DEJETOS, DESTINAÇAO FINAL E HIGIENIZAÇÃO.	189,00	26.649,00
VALOR TOTAL >>>>>	26.649,00				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços desta licitação serão agendados com 48 (Quarenta e Oito) horas de antecedência;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;

5.5 - A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

5.6 - Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

5.7 - No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada;

5.8 - Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

5.9 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

5.10 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.11 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – A empresa contrata se responsabiliza por despesas e encargos de qual quer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto da licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP:

Banco Brasil Ag. Nº 2891-6 Conta corrente nº 26.511-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Man. E Enc. Da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Man. E Enc. Da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa JuridicaCódigo Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1030 – Realização de Eventos Esportivos – 3390.39.000 – Pessoa JuridicaCódigo Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais –3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Man. E Encargos do CRDO – 3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal –3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa

JurídicaCódigo Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais. – 3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 15.150.0.1.22.665.0045.1119 – Realização de Exposições, Eventos e Festividades - 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 079/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Setembro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 07.311.835/0001-01

Procurador RONYVAN DE FREITAS CAMPOS

Cédula de Identidade nª 1459356-4 SSP/MT e CPF nª 732.362.091-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50 e Inscrição Estadual n° 062.794252-0020, com sede na Rua Darcy Vargas nª 51 Bairro Nova Suissa na Cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por ANDERSON GOUTHIER CALDAS portador da Cédula de Identidade nº M-4.085.870 SSP/MG e do CPF 780.537.736-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	288	UN	CORDÃO COM 100 LEDS, 220V, 10 METROS DE COMPRIMENTO - COM 8 FUNÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. **As cores serão definidas no ato do pedido.**	12,00	3. 456,00	CHIBRALI
2	23	RL	MANGUEIRA LUMINOSA, COM NO MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V - ROLO COM 100 METROS. ITENS INCLUSOS: 1 ROLO DE MANGUEIRA LUMINOSA 100 METROS E 5 CABOS DE FORÇA COM CONECTOR. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES. **As cores serão definidas no ato do pedido.**	435,00	10. 005,00	CHIBRALI
				TOTAL	**13. 461,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento **dos** Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

Banco Bradesco (0237) Ag. Nº 2522-4 Conta corrente nº 26481-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 081/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de setembro de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50 e Inscrição Estadual n° 062.794252-0020

ANDERSON GOUTHIER CALDAS

Cédula de Identidade nº M-4.085.870 SSP/MG e do CPF 780.537.736-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2015 a Junho/2016 - Consolidado

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.161.812,34	
Pessoal Ativo	23.875.864,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.285.948,21	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.285.948,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.285.948,21	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.875.864,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		23.875.864,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.197.565,14
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	52,83
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 22/09/2016 09:39:35 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES** Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III RREO

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE NOBRES;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.726.422,62	4.142.840,08	3.818.390,29	4.538.508,12	4.567.124,02	4.844.013,30	4.794.430,46	3.813.492,15	3.722.379,85	4.125.314,57	4.240.066,17	4.526.964,83	50.859.946,46	59.557.534,00
Receita Tributaria	622.598,93	799.262,24	750.195,86	684.518,02	908.246,13	671.034,45	234.425,51	314.440,68	502.108,23	286.892,05	359.732,40	337.634,12	6.471.088,62	7.150.000,00
IPTU	2,96	795,81	82.982,31	154.998,32	26.364,54	19.512,70	721,55	1.959,54	550,09	398,12	331,27	28.196,57	316.813,78	400.000,00
ISS	548.104,89	664.194,11	550.143,30	434.033,49	364.122,78	524.320,70	151.737,84	212.834,51	288.140,36	189.498,05	265.630,92	206.471,04	4.399.231,99	4.600.000,00
ITBI	2.600,00	38.831,22	12.897,58	24.129,57	3.142,89	38.643,14	3.329,47	7.573,05	91.600,23	9.185,73	7.366,85	22.852,90	262.152,63	1.000.000,00
IRRF	50.678,33	51.799,64	50.875,79	48.836,21	50.449,16	68.526,75	49.764,89	45.691,77	49.387,69	47.591,48	53.628,59	52.073,30	619.303,60	800.000,00
Outras Receitas Trib.	21.212,75	43.641,46	53.296,88	22.520,43	464.166,76	20.031,16	28.871,76	46.381,81	72.429,86	40.218,67	32.774,77	28.040,31	873.586,62	350.000,00
Receita Contribuicoes	18.111,59	11.729,01	176,30	22.503,99	15.399,79		113.869,51	105.727,27	88.823,10	67.425,21	75.946,78	199.635,95	719.348,50	1.000.000,00
Receita Patrimonial	24.449,09	20.726,32	17.739,13	18.577,38	19.087,82	18.176,60	251.508,78	327.676,93	274.033,99	251.380,33	195.847,33	186.623,93	1.605.827,63	975.039,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														1.000,00
Transf. Correntes	3.032.123,41	3.286.098,41	3.020.965,01	3.784.060,51	3.598.593,35	4.139.747,03	4.185.218,72	3.044.646,24	2.824.816,82	3.498.645,34	3.586.776,24	3.788.581,88	41.790.272,96	49.799.000,00
Cota-Parte do FPM	716.255,23	708.129,93	590.372,32	671.941,55	758.674,75	1.282.868,98	826.522,93	1.034.246,46	627.595,52	746.076,28	992.101,39	819.636,46	9.774.421,80	12.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.087.533,11	1.031.216,67	1.253.045,56	1.142.406,41	1.012.917,28	1.424.051,89	1.910.493,45	928.437,76	1.110.034,45	1.198.029,35	1.159.642,39	1.367.015,37	14.624.823,69	15.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	113.560,82	97.693,32	49.344,17	25.842,77	30.081,33	31.708,69	56.398,45	118.421,73	135.457,71	130.152,35	131.089,46	93.394,97	1.013.145,77	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	2.929,56	3.804,38	9.801,50	270.937,28	68.133,88	32.910,51	32.194,62	3.040,27	20.095,64	34.969,13	5.306,49	1.161,77	485.285,03	420.000,00
Transf. LC 87/1996	5.528,24	5.528,24	5.528,24	5.528,24	5.528,24	5.528,24	5.483,70	5.483,70	5.483,70	5.483,70	5.483,70	5.483,70	66.071,64	100.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	405.716,76	419.591,21	421.955,67	479.172,60	407.509,86	528.510,35	632.898,93	418.285,65	410.996,15	452.740,16	520.547,76	377.904,26	5.475.829,36	5.500.000,00
Outras Transf. Corr.	700.599,69	1.020.134,66	690.917,55	1.188.231,66	1.315.748,01	834.168,37	721.226,64	536.730,67	515.153,65	931.194,37	772.605,05	1.123.985,35	10.350.695,67	14.779.000,00
Outras Receitas Corr.	29.139,60	25.024,10	29.313,99	28.848,22	25.796,93	15.055,22	9.407,94	21.001,03	32.597,71	20.971,64	21.763,42	14.488,95	273.408,75	632.495,00
DEDUCOES (II)	363.002,60	369.274,41	381.618,24	423.331,13	375.066,98	473.317,53	632.260,71	502.791,89	446.469,22	490.367,26	480.990,22	621.071,89	5.559.562,08	6.504.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.							66.042,17	84.865,99	66.735,91	67.425,21	22.265,64	163.733,53	471.068,45	700.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	363.002,60	369.274,41	381.618,24	423.331,13	375.066,98	473.317,53	566.218,54	417.925,90	379.733,31	422.942,05	458.724,58	457.338,36	5.088.493,63	5.804.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	3.363.420,02	3.773.565,67	3.436.772,05	4.115.176,99	4.192.057,04	4.370.695,77	4.162.169,75	3.310.700,26	3.275.910,63	3.634.947,31	3.759.075,95	3.905.892,94	45.300.384,38	53.053.534,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 22/09/2016 10:21:24 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 554/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 031/2016 – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor global, destinado à **om critério de julgamento deMenor Preço GLOBAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXO**, sagra-se vencedora a empresa: DIANEZ E CIA LTDA- ME CNPJ – 01.295.690/0001-16 , com valor de R$ 86.300,00 (oitenta e sei mil e trezentos).

Nortelândia-MT, 22 de setembro de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa de turismo para atendimento de Day use para os idosos, Criança e adolescente e grupo de Mulheres do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - descritos neste edital e seus anexos, quantidades e especificações do **TR n. 047/2016 e planilha em anexo,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá **às 09h00min, do dia 05 de outubro de 2016,** na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Avenida Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT. O Edital e seus anexos está à disposição no site da Prefeitura Municipal http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br**.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria nº.003/2016

LEI N° 804/2016

Lei n° 804/2016

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terreno para complementação do projeto de saneamento objeto do Convênio 34/2009 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra de um terreno medindo 981,80 m2 desmembrado de uma área de maior porção constante do lote 02, Quadra 11, Setor 4, neste Município de Nossa Senhora do Livramento inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matricula n.51.301, Ficha 02, Livro n.02, com o perímetro e formato constante na Planta e Memorial Descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Em razão de ser terreno específico que servirá de complemento de área anteriormente adquirida pela Administração para realização de obras relativas ao Convênio n. 34/2009, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem o processo de licitação, pelo preço de até R$ 36.000,00(trinta e sei mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial para a aquisição do terreno declinado, como segue:

Dotação:

Projeto Atividade: Manutenção das atividades de Adm e Planejamento : 2089

Elemento despesa: aquisição de imóveis: 44.90.61.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de setembro de 2.016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA NUMERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 1343/2016

ERRATA DA NUMERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 1343/2016

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 16/09/2016 – ANO XI Nº. 2. 564

ONDE SE LÊ:

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO" DE Nº 020/2016.

Processo Administrativo nº 1343/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos para a Academia Municipal de Saúde com objetivo proporcionar a população a prevenção de vários agravos a saúde e suporte terapêutico complementar para pacientes que necessitam de acompanhamento de profissional de educação física no enfrentamento de diversos problemas de saúde.

Às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2016, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, situada na Rua. Cel Botelho nº.457, a Pregoeira bem como a equipe de apoio para recebimento e julgamento do Pregão Presencial 020/2016, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos para a Academia Municipal de Saúde com objetivo proporcionar a população a prevenção de vários agravos a saúde e suporte terapêutico complementar para pacientes que necessitam de acompanhamento de profissional de educação física no enfrentamento de diversos problemas de saúde. Ao iniciar os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão, contatou-se que até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Após 09:20 hs minutos a Pregoeira declarou **DESERTO** o pregão dando por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

Determinou, ainda, que a secretaria demandante será informada.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Edvige Maria Faria de Freitas

Membro

LEIA-SE:

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO" DE Nº 019/2016.

Processo Administrativo nº 1343/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos para a Academia Municipal de Saúde com objetivo proporcionar a população a prevenção de vários agravos a saúde e suporte terapêutico complementar para pacientes que necessitam de acompanhamento de profissional de educação física no enfrentamento de diversos problemas de saúde.

Às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2016, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, situada na Rua. Cel Botelho nº.457, a Pregoeira bem como a equipe de apoio para recebimento e julgamento do Pregão Presencial 019/2016, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos para a Academia Municipal de Saúde com objetivo proporcionar a população a prevenção de vários agravos a saúde e suporte terapêutico complementar para pacientes que necessitam de acompanhamento de profissional de educação física no enfrentamento de diversos problemas de saúde. Ao iniciar os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão, contatou-se que até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Após 09:20 hs minutos a Pregoeira declarou **DESERTO** o pregão dando por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

Determinou, ainda, que a secretaria demandante será informada.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Edvige Maria Faria de Freitas

Membro

DECRETO N. 122/2016

DECRETO N. 122/2016

"Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2016 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, majora as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de 15,55% para 15,64% e fixa a alíquota de custeio do equacionamento do déficit atuarial conforme tabela anexa e dá outras providencias."

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado no inciso VI do Art. 74 da Lei Municipal n.516/2005 e:

Considerando que o Conselho Curador do Instituto Nossa Prev através da resolução n. 01/2016 solicitou, em caráter excepcional e urgente, a expedição de DECRETO adequando a alíquota da contribuição previdenciária devida pelo Município de Nossa Senhora do Livramento ao Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais – Nossa Prev em consonância com *Reavaliação Atuarial de 2016 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT*;

Considerando que na Resolução foi explicitada a necessidade de adequação das alíquotas referentes a contribuição previdenciária devida pelo Município, a fim de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

Considerando que o não atendimento das orientações constantes na citada resolução importa na não obtenção de Certidão de Regularidade Previdenciária;

Considerando que a não obtenção da CRP trará imensos prejuízos para o Município;

Considerando que o art. 3º da Lei n.780/2015 autoriza a majoração de alíquotas mediante decreto, desde que a avaliação atuarial indique essa necessidade;

Considerando que o Art. 74, VI da Lei 516/2005 atribui ao Conselho Curador a possibilidade de baixar Resolução para resolver eventuais omissões;

DECRETA:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,64% (Quinze inteiros e sessenta e quatro décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		**15.138.529,50**				
1	**2016**	15.636.063,62	(497.534,12)	885.060,20	**387.526,08**	**6,15%**
2	**2017**	16.152.595,90	(516.532,29)	914.297,88	**397.765,60**	**6,25%**
3	**2018**	16.689.090,25	(536.494,34)	944.665,49	**408.171,14**	**6,35%**
4	**2019**	17.219.039,13	(529.948,88)	974.662,59	**444.713,71**	**6,85%**
5	**2020**	17.741.318,39	(522.279,26)	1.004.225,57	**481.946,31**	**7,35%**
6	**2021**	18.254.725,66	(513.407,27)	1.033.286,36	**519.879,09**	**7,85%**
7	**2022**	18.722.524,41	(467.798,75)	1.059.765,53	**591.966,78**	**8,85%**
8	**2023**	19.140.504,97	(417.980,57)	1.083.424,81	**665.444,24**	**9,85%**
9	**2024**	19.504.183,29	(363.678,32)	1.104.010,38	**740.332,05**	**10,85%**
10	**2025**	19.735.733,51	(231.550,21)	1.117.116,99	**885.566,78**	**12,85%**
11	**2026**	19.824.227,42	(88.493,91)	1.122.126,08	**1.033.632,17**	**14,85%**
12	**2027**	19.758.036,54	66.190,88	1.118.379,43	**1.184.570,31**	**16,85%**
13	**2028**	19.524.789,46	233.247,08	1.105.176,76	**1.338.423,84**	**18,85%**
14	**2029**	19.119.688,52	405.100,94	1.082.246,52	**1.487.347,46**	**20,74%**
15	**2030**	18.674.515,64	445.172,88	1.057.048,06	**1.502.220,93**	**20,74%**
16	**2031**	18.186.708,85	487.806,79	1.029.436,35	**1.517.243,14**	**20,74%**
17	**2032**	17.653.550,87	533.157,98	999.257,60	**1.532.415,58**	**20,74%**
18	**2033**	17.072.159,80	581.391,06	966.348,67	**1.547.739,73**	**20,74%**
19	**2034**	16.439.479,24	632.680,57	930.536,56	**1.563.217,13**	**20,74%**
20	**2035**	15.752.267,73	687.211,50	891.637,80	**1.578.849,30**	**20,74%**
21	**2036**	15.007.087,74	745.180,00	849.457,80	**1.594.637,79**	**20,74%**
22	**2037**	14.200.293,78	806.793,96	803.790,21	**1.610.584,17**	**20,74%**
23	**2038**	13.328.020,00	872.273,79	754.416,23	**1.626.690,01**	**20,74%**
24	**2039**	12.386.166,87	941.853,13	701.103,79	**1.642.956,91**	**20,74%**
25	**2040**	11.370.387,21	1.015.779,66	643.606,82	**1.659.386,48**	**20,74%**
26	**2041**	10.276.071,28	1.094.315,93	581.664,41	**1.675.980,35**	**20,74%**
27	**2042**	9.098.330,99	1.177.740,28	514.999,87	**1.692.740,15**	**20,74%**
28	**2043**	7.831.983,25	1.266.347,74	443.319,81	**1.709.667,55**	**20,74%**
29	**2044**	6.471.532,17	1.360.451,09	366.313,14	**1.726.764,23**	**20,74%**
30	**2045**	5.011.150,31	1.460.381,85	283.650,02	**1.744.031,87**	**20,74%**
31	**2046**	3.444.658,81	1.566.491,50	194.980,69	**1.761.472,19**	**20,74%**
32	**2047**	1.765.506,22	1.679.152,59	99.934,31	**1.779.086,91**	**20,74%**
33	**2048**	(33.253,85)	1.798.760,07	(1.882,29)	**1.796.877,78**	**20,74%**
34	**2049**					
35	**2050**	-				

Art. 3°As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de setembro de 2016. CARLOS ROBERTO DA COSTA Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Elaine Cristine Borges

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Bioquímica

VIGENCIA: 01/09/2016 A 15/09/2016

DOTAÇÃO: **07.002.10.302.0022.2067.3.1.90.04 - 260.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de setembro 2016

DECRETO Nº: 00119/2016

DECRETO Nº: 00119/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00803, de 16/09/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 226.865,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E

OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.006.339030.12.361.0016.02011 MATERIAL DE CONSUMO	29.086,00
05.006.319011.12.361.0006.02008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.529,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.449052.10.304.0027.02269 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.250,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**226.865,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 226.865,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 120/2016

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão e exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar RESCISÕES aos servidores, conforme requerimento:

Srª. **Simone dos Santos Dante**, do cargo de Professora, lotada Secretaria de Educação, a partir do 20.09.2016;

Srª. Tayolara Babeske Wingenbach, do cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do 30.09.2016.

E TÉRMINO DE CONTRATOda **Srª Vanusa Aparecida Messias Teixeira,** a partir do dia 05.09.2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Setembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 122/2016

Ementa: Dispõe sobre Cancelamento de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelado Licença Saúde, a partir do dia 01/09/2016, ao servidor, Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, no cargo de enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/09/2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de Setembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 235/2016

Contratado: **PATRÍCIA VARGAS BARBOSA**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSOR A 20 HORAS**

Secretaria: ***FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL***

Valor: **R$ 1.068,83** mensais

Vigência: 14.09.2016 a 16.12.2016

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 095/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a Srª. **ANA CLAUDIA SILVA SANTOS** no cargo de **MÃE SOCIAL,** a partir do dia **01/09/2016**,lotada na Secretaria Municipal de Serviço Social, Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Setembro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 094/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), E o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/09/2016, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NIVEL 09/2016

MAT.	CONCURSADO	CARGO	NIVEL
168	Valdecir Augusto Correia	Fiscal Tributário	D 14
741	Vanderlei Marques	Motorista III	C 11

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/09/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Setembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 093/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica **Exonerado** do cargo de MÃE SOCIAL a servidora **SILVANA DA SILVA TEIXEIRA**, a partir do dia **31.08.2016**, lotada na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01.09.2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes - MT, 01 de setembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 121/2016

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, as servidoras;

Srª **ELISIANE MULLER,** no cargo de Agente de Serviços Públicos, a partir do dia **25.08.2016** a **23.12.2016**, lotada na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Srª **LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO,** no cargo de Professora, a partir do dia **28.08.2016** a **23.12.2016**, lotada na Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Srª **TANIA APARECIDA REIS MOURA,** no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, a partir do dia **13.09.2016** a **11.01.2017**, lotada na Secretaria de Finanças, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Srª **LAMONE GONCALVES FERRARI PILON,** no cargo de ODONTOLOGA, a partir do dia **16.09.2016** a **14.01.2017**, lotada na Secretaria de SAÚDE, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Setembro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipa

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 118/2016

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

NO PERIODO DE 01.10.2016 A 30.10.2016:

CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

CONCEIÇÃO RISSO LUIZ DA SILVA

ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS

JOÃO BATISTA OTÊNIO

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA

MARCIA APARECIDA GONÇALVES

ODINEI PICON

RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA

ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA

VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2015, 2016 a 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de a Setembro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 047/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 066/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 04 (quatro) de Outubro de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de Licitações **-** das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Setembro de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 224/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO AMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os membros da **Comissão de Licitação,** a qual será responsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Autarquia de **Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, conforme abaixo discriminada:

Presidente: MARCELO LEMES DE OLIVEIRA Secretário: VINICIOS DE ARAUJO VENTURA Membro: EDINALVO NOVAES DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de Setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/10/2016, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2016, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas do município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª das 07 horas às 13 horas às, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Setembro de 2016

RODRIGO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **06 de Outubro de 2016, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de cimento, areia e pedra brita para serem utilizados na obra de construção de meio fio e sarjeta de diversas ruas e avenidas do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Setembro de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 015/2016 SRP 016/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO E TECLADO).

Licitantes Vencedores:

GEOLENE BARRETO PEREIRA, inscrito no **CNPJ: 18.871.927/0001-62**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTOR DE MUSICA (VIOLÃO E TECLADO)	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

No valor Total de: R$30.000,000(TRINTA MIL REAIS)

NOVA MARILANDIA / MT, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

ROSA HELENA DADA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS A SRª SELMA REGINA CORREA DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS, a Srª. **SELMA REGINA CORREA DA SILVA**, portador do RG nº. 616046 SSP/MT, e CPF sob o n.º 593.858.041.20, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 15 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2016 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO O SRº. ALISSON CESAR DE CARVALHO"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, o Srº**. ALISSON CESAR DE CARVALHO**, portador do RG nº. 23861347 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 037.726.441.55, para exercer o cargo de PROCURADOR JURIDICO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2016 "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS O SR. NELSON JOSÉ FERNANDES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o Sr. **NELSON JOSE FERNANDES**, portadora do RG nº. 12251160 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 568.548.621.91, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2016 "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS O SR. DEIBSON CLEI DE CAMPOS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o Sr. **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**, portadora do RG nº. 1478556-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000.733.161.48, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253/2016 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE ZELADORA A SRA. OSMARINA GADEIA BERNARDINO"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra**. OSMARINA GADEIA BERNARDINO**, portadora do RG nº. 16347137 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.824.781.06, para exercer o cargo de ZELADOR (A), do Município

de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 16 de Setembro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Agosto de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2016 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. SELMA REGINA CORREA DA SILVA "

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra.**SELMA REGINA CORREA DA SILVA**, portadora do RG nº. 616046 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 593.858.041.20, a partir do dia 13 de Setembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 13 de Setembro de2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.805.000,00	21.805.000,00	4.370.429,61	20,04	16.031.053,69	73,52	5.773.946,31
RECEITAS CORRENTES	20.459.000,00	20.459.000,00	4.370.429,61	21,36	15.793.063,69	77,19	4.665.936,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.119.500,00	1.119.500,00	1.005.857,18	89,85	1.690.322,60	150,99	-570.822,60
Impostos	887.000,00	887.000,00	951.519,64	107,27	1.504.760,43	169,65	-617.760,43
Taxas	224.500,00	224.500,00	54.337,54	24,20	185.562,17	82,66	38.937,83
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00					8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	548.000,00	548.000,00	181.443,05	33,11	632.752,64	115,47	-84.752,64
Contribuições Sociais	408.000,00	408.000,00	119.551,82	29,30	398.135,72	97,58	9.864,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	61.891,23	44,21	234.616,92	167,58	-94.616,92
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	198.065,29	44,91	893.638,23	202,64	-452.638,23
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	1.025,00	25,63	4.224,00	105,60	-224,00
Receitas de Valores Mobiliários	434.000,00	434.000,00	197.040,29	45,40	889.414,23	204,93	-455.414,23
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00					31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.091.200,00	18.091.200,00	2.962.773,45	16,38	12.488.710,43	69,03	5.602.489,57
Transferências Intergovernamentais	17.256.700,00	17.256.700,00	2.861.328,57	16,58	12.050.480,60	69,83	5.206.219,40
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	829.500,00	829.500,00	101.444,88	12,23	438.229,83	52,83	391.270,17
Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.300,00	228.300,00	22.290,64	9,76	87.639,79	38,39	140.660,21
Multas e Juros de Mora	54.200,00	54.200,00	5.125,64	9,46	17.523,04	32,33	36.676,96
Indenizações e Restituições	17.100,00	17.100,00	13.977,58	81,74	43.799,99	256,14	-26.699,99
Receita da Dívida Ativa	152.000,00	152.000,00	3.187,42	2,10	26.316,76	17,31	125.683,24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.346.000,00	1.346.000,00	0,00		237.990,00	17,68	1.108.010,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00		237.990,00	19,12	1.007.010,00
Transferências Intergovernamentais	155.000,00	155.000,00			237.990,00	153,54	-82.990,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.090.000,00	1.090.000,00					1.090.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	207.437,18	36,71	679.625,95	120,29	-114.625,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.577.866,79	20,46	16.710.679,64	74,70	5.659.320,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.577.866,79	20,46	16.710.679,64	74,70	5.659.320,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.577.866,79	20,46	16.710.679,64	74,70	5.659.320,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.661.100,00	22.861.441,55	3.750.672,13	15.096.240,48	7.765.201,07	3.524.616,80	14.359.477,64	8.501.963,91	13.229.407,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.782.792,15	19.552.589,33	3.429.652,20	13.621.841,62	5.930.748,31	3.680.968,65	13.039.457,67	6.513.091,66	11.911.874,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.735.312,79	10.242.663,79	1.825.247,36	7.134.605,79	3.108.058,00	1.825.053,76	7.129.612,19	3.113.051,60	6.662.421,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	142.500,00	2.400,00	80.800,00	61.700,00	17.133,47	70.919,53	71.580,47	70.919,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.912.479,36	9.167.425,54	1.602.044,84	6.406.435,23	2.760.990,31	1.838.781,42	5.838.965,95	3.328.459,59	5.178.533,88	
DESPESAS DE CAPITAL	2.059.307,85	2.489.852,22	320.579,93	1.474.399,46	1.015.452,76	243.648,15	1.319.979,57	1.169.872,25	1.317.532,65	0,00
INVESTIMENTOS	1.656.307,85	2.095.352,22	305.557,19	1.186.618,81	908.733,41	175.704,33	1.043.951,55	1.051.400,27	1.041.504,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	403.000,00	394.500,00	15.382,74	287.780,65	106.719,35	67.943,82	276.028,02	118.471,98	276.028,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
RESERVA DO RPPS	569.000,00	569.000,00			569.000,00			569.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	708.900,00	816.058,45	173.144,66	678.271,20	137.787,25	173.144,66	678.271,20	137.787,25	592.293,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.370.000,00	23.677.500,00	3.923.816,79	15.774.511,68	7.902.988,32	4.097.761,46	15.037.748,84	8.639.751,16	13.821.701,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.370.000,00	23.677.500,00	3.923.816,79	15.774.511,68	7.902.988,32	4.097.761,46	15.037.748,84	8.639.751,16	13.821.701,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				936.167,96			1.672.930,80		2.888.978,54	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.370.000,00	23.677.500,00	3.923.816,79	16.710.679,64		4.097.761,46	16.710.679,64		16.710.679,64	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	207.437,18	36,71	679.625,95	120,29	-114.625,95
RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	207.437,18	36,71	679.625,95	120,29	-114.625,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	564.000,00	564.000,00	207.437,18	36,78	679.625,95	120,50	-115.625,95
Contribuições Sociais	564.000,00	564.000,00	207.437,18	36,78	679.625,95	120,50	-115.625,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00		0,00			1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	708.900,00	816.058,45	173.144,66	678.271,20	137.787,25	173.144,66	678.271,20	137.787,25	592.293,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	708.900,00	816.058,45	173.144,66	678.271,20	137.787,25	173.144,66	678.271,20	137.787,25	592.293,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.900,00	816.058,45	173.144,66	678.271,20	137.787,25	173.144,66	678.271,20	137.787,25	592.293,74	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.661.100,00	22.861.441,55	3.750.672,13	15.056.240,48	95,70	7.765.201,07	3.924.616,80	14.359.477,64	95,49	8.501.963,91	0,00
Legislativa	932.500,00	948.642,55	178.525,24	663.230,27	4,20	285.412,28	125.588,12	545.667,52	3,63	402.975,03	0,00
Ação Legislativa	932.500,00	948.642,55	178.525,24	663.230,27	4,20	285.412,28	125.588,12	545.667,52	3,63	402.975,03	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	112.000,00	108.500,00	21.916,52	88.914,62	0,56	19.585,38	21.421,50	88.124,60	0,59	20.375,40	0,00
Ação Judiciária											
Defesa co Interesse Fúblico no Processo Judiciário	112.000,00	108.500,00	21.916,52	88.914,62	0,56	19.585,38	21.421,50	88.124,60	0,59	20.375,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa ca Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.391.200,00	2.438.650,00	387.126,39	1.846.749,24	11,71	591.900,76	467.172,16	1.706.789,65	11,35	731.860,35	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.254.700,00	2.292.650,00	376.549,95	1.717.237,18	10,89	575.612,82	441.169,02	1.591.553,42	10,58	701.256,58	
Administração Financeira	60.000,00	86.000,00	-1.159,53	83.441,47	0,53	2.558,53	14.464,00	69.821,47	0,46	16.178,53	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	64.000,00	56.500,00	11.734,97	42.799,59	0,27	13.700,41	11.039,14	42.103,76	0,28	14.396,24	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	3.300,00		3.271,00	0,02	29,00	500,00	3.271,00	0,02	29,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.270.500,00	1.713.150,00	262.578,89	914.471,49	5,80	798.678,51	239.464,28	861.665,00	5,73	851.485,00	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	18.000,00		1.400,00	0,01	16600,00		1.400,00	0,01	16.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	101.500,00		11.805,76	0,07	89694,24		11.805,76	0,08	89.694,24	
Assistência Comunitária	910.500,00	792.200,00	55.102,78	167.929,66	1,06	624.370,34	54541,62	158.858,79	1,06	633.441,21	
Administração Geral	142.000,00	739.350,00	207.476,11	733.336,07	4,65	6013,93	184.542,66	689.600,45	4,59	49.749,55	
Demais Subfunções	77.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
Previdência Social	791.000,00	791.000,00	106.169,20	458.265,47	2,91	332.734,53	115.524,10	445.215,67	2,96	345.784,33	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	791.000,00	791.000,00	106.169,20	458.265,47	2,91	332.734,53	115.524,10	445.215,67	2,96	345.784,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Demais Subfunções											
Saúde	4.395.200,00	5.859.249,00	528.274,94	4.338.280,64	27,50	1.520.968,36	1.046.477,62	4.202.859,75	27,95	1.656.389,25	0,00
Atenção Básica	2.293.300,00	3.093.200,00	492.546,74	2.263.777,44	14,35	829.422,56	551.026,62	2.187.669,75	14,55	905.530,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.100,00	2.414.599,00	402.523,48	1.857.739,28	11,78	556.859,72	466.028,62	1.801.913,62	11,98	612.685,38	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	232.100,00	340.750,00	32.804,72	216.763,52	1,37	123.986,08	29.422,18	213.316,38	1,42	127.433,62	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.700,00	10.700,00				10700,00				10.700,00	
Trabalho	26.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	26.000,00										
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	5.087.000,00	5.338.250,00	574.454,60	3.353.436,52	21,51	1.544.813,48	852.319,23	3.217.752,71	21,40	2.120.497,29	0,00
Ensino Fundamental	3.788.300,00	4.020.750,00	690.672,58	2.456.811,26	15,83	1.523.938,74	606.550,25	2.330.013,64	15,49	1.690.736,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	64.000,00										
Educação Infantil	1.111.000,00	1.191.000,00	283.622,02	652.413,44	5,40	338.586,56	280.352,32	648.543,74	5,65	342.056,26	
Educação de Jovens e Adultos	46.200,00	49.000,00		878,51	0,01	48.121,49		878,51	0,01	48.121,49	
Educação Especial	65.000,00	65.000,00		43.333,31	0,27	21666,69	5.416,66	37.916,62	0,25	27.083,38	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.500,00	12.500,00				12500,00				12.500,00	
Cultura	322.200,00	98.545,55	37.345,69	73.131,48	0,46	25814,07	39.005,69	73.131,48	0,49	25.814,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	275.200,00	98.545,55	37.345,69	73.131,48	0,46	25814,07	39.005,69	73.131,48	0,49	25.814,07	
Administração Geral											
Demais Subfunções	47.000,00										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	319.000,00	258.554,45	0,00	217.668,52	1,38	41.285,53	0,00	217.668,52	1,45	41.285,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	266.000,00	235.554,45		215.865,52	1,37	20.088,53		215.865,52	1,44	20.088,53	
Serviços Urbanos	53.000,00	23.000,00		1.803,00	0,01	21.197,00		1.803,00	0,01	21.197,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	16.500,00	6.500,00	0,00	0,00		6500,00	0,00	0,00		6.500,00	0,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00				5000,00				5.000,00	
Habitação Urbana	11.500,00	1.500,00				1500,00				1.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	116.000,00	88.750,00	0,00	0,00		88750,00	0,00	0,00		88.750,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	88.750,00				88750,00				88.750,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	258.500,00	138.000,00	15.217,11	44.757,51	0,28	93242,49	15.217,11	44.757,51	0,30	93.242,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	138.000,00	15.217,11	44.757,51	0,28	93242,49	15.217,11	44.757,51	0,30	93.242,49	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	17.000,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	577.100,00	364.900,00	73.450,08	238.696,13	1,51	126.203,87	74.114,38	236.723,26	1,57	128.166,74	0,00
Abastecimento	10.000,00										
Extensão Rural	430.600,00	359.500,00	73.450,08	238.696,13	1,51	121.203,87	74.114,38	236.723,26	1,57	123.166,74	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	95.000,00										
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	41.500,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	15.000,00	6.000,00	0,00	5.078,50	0,03	921,50	2.176,50	4.852,50	0,03	1.147,50	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	6.000,00		5.078,50	0,03	921,50	2.176,50	4.852,50	0,03	1.147,50	
Energia	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00		95.000,00	0,00	0,00		95.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.016.000,00	2.759.850,00	654.007,14	2.067.371,23	13,11	692.478,77	704.770,16	2.015.684,61	13,40	744.165,39	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.981.000,00	2.734.850,00	654.007,14	2.055.371,23	13,03	679.478,77	704.770,16	2.008.484,61	13,36	726.365,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	35.000,00	25.000,00		12.000,00	0,08	13.000,00		7.200,00	0,05	17.800,00	
Desporto e Lazer	343.000,00	301.100,00	53.353,19	226.607,81	1,44	74.492,19	54.122,89	220.529,11	1,47	80.570,89	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.000,00										
Lazer	302.000,00	301.100,00	53.353,19	226.607,81	1,44	74.492,19	54.122,89	220.529,11	1,47	80.570,89	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	758.000,00	727.000,00	17.782,74	519.580,65	3,29	207.419,35	126.822,46	478.005,35	3,18	248.994,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Refinanciamento da Dívca Externa											
Serviço da Dívida Interna	538.000,00	537.000,00	17.782,74	368.580,65	2,34	168.419,35	85.077,29	346.547,55	2,31	190.052,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	220.000,00	190.000,00		151.000,00	0,96	39.000,00	41.745,17	131.057,80	0,87	58.942,20	
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Reserva do RPPS	569.000,00	569.000,00				569.000,00				569.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.900,00	816.058,45	173.144,66	678.271,20	4,30	137.787,25	173.144,66	678.271,20	4,51	137.787,25	
TOTAL (III) = (I + II)	22.370.000,00	23.677.500,00	3.523.816,79	15.774.511,68	100,00	7.902.988,32	4.057.761,46	15.037.748,84	100,00	8.639.751,16	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/Total c)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.900,00	816.058,45	173.144,66	678.271,20	100,00	137.787,25	173.144,66	678.271,20	100,00	137.787,25	0,00
Legislativa	17.100,00	22.157,45	5.382,01	21.868,15	3,22	289,30	5.382,01	21.868,15	3,22	289,30	0,00
Ação Legislativa	17.100,00	22.157,45	5.382,01	21.868,15	3,22	289,30	5.382,01	21.868,15	3,22	289,30	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa co Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	79.200,00	112.900,00	27.659,28	109.375,41	16,13	3.524,59	27.659,28	109.375,41	16,13	3.524,59	0,00
Defesa ca Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral	79.200,00	112.900,00	27.659,28	109.375,41	16,13	3.524,59	27.659,28	109.375,41	16,13	3.524,59	
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00		49.500,00	0,00	0,00		49.500,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	484,06	1.936,24	0,29	8.063,76	484,06	1.936,24	0,29	8.063,76	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	484,06	1.936,24	0,29	8.063,76	484,06	1.936,24	0,29	8.063,76	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	150.500,00	178.500,00	41.660,97	155.815,03	22,57	23.084,97	41.660,97	155.815,03	22,57	23.084,97	0,00
Atenção Básica	85.500,00	102.000,00	25.469,42	94.128,82	13,88	7.871,18	25.469,42	94.128,82	13,88	7.871,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	53.000,00	12.764,57	46.816,06	6,90	6.183,94	12.764,57	46.816,06	6,90	6.183,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	23.500,00	3.426,98	14.870,15	2,19	9.029,85	3.426,98	14.870,15	2,19	9.029,85	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	315.500,00	343.001,00	74.518,54	297.503,70	43,86	45.497,30	74.518,54	297.503,70	43,86	45.497,30	0,00
Ensino Fundamental	163.000,00	213.701,00	41.233,53	189.488,95	27,94	24.212,05	41.233,53	189.488,95	27,94	24.212,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00										
Educação Infantil	115.000,00	125.800,00	33.285,41	108.014,75	15,93	17.785,25	33.285,41	108.014,75	15,93	17.785,25	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00				500,00				500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	23.000,00	5.772,90	22.478,64	3,31	521,36	5.772,90	22.478,64	3,31	521,36	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	13.000,00	23.000,00	5.772,90	22.478,64	3,31	521,36	5.772,90	22.478,64	3,31	521,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	60.000,00	60.000,00	14.002,33	54.845,54	8,09	5.154,46	14.002,33	54.845,54	8,09	5.154,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	14.002,33	54.845,54	8,09	5.154,46	14.002,33	54.845,54	8,09	5.154,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.600,00	16.100,00	3.664,17	14.448,49	2,13	1.651,51	3.664,17	14.448,49	2,13	1.651,51	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	8.600,00	16.100,00	3.664,17	14.448,49	2,13	1.651,51	3.664,17	14.448,49	2,13	1.651,51	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.673.541,39	2.336.701,80	1.509.998,00	2.509.242,96	2.355.888,93	1.992.903,40	1.535.322,53	1.571.208,50	2.278.519,83	2.180.705,30	2.881.739,52	1.843.548,00	25.669.319,96	23.026.800,00
Receita Tributária	90.162,16	124.889,02	88.091,25	153.342,05	93.276,39	68.381,32	255.546,45	54.839,17	122.960,80	71.010,65	860.270,16	110.220,96	2.172.940,38	1.137.900,00
IPTU	6.758,44	3.991,45	12.088,51	2.507,58	19,79	344,45	0,00	0,00	0,00	162,43	0,00	11.764,71	37.637,36	123.400,00
ISS	61.255,03	62.472,41	32.757,36	137.930,07	73.721,68	38.724,15	41.293,77	39.086,00	40.746,40	33.643,12	44.118,64	40.094,00	645.832,23	451.000,00
ITBI	2.723,75	30.943,89	16.272,74	38.116,43	3.903,20	3.933,35	136.380,47	8.061,28	46.342,55	9.801,63	819.643,31	2.145,21	1.118.267,81	200.000,00
IRRF	11.342,91	20.943,07	23.263,80	12.577,55	11.648,76	12.759,37	12.823,52	1.121,67	24.142,69	14.309,25	14.768,41	16.094,30	176.035,50	121.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.122,03	6.538,20	3.708,84	2.120,42	3.762,96	12.580,00	65.049,69	6.570,22	21.759,16	13.094,22	11.739,80	40.122,74	195.167,48	242.500,00
Receita de Contribuições	19.400,71	106.350,78	71.784,56	57.859,19	89.432,26	71.672,34	73.558,46	52.182,83	54.583,77	69.869,53	58.865,92	82.577,13	888.147,88	548.000,00
Receita Patrimonial	55.174,91	84.260,92	69.915,53	79.725,32	127.853,08	58.247,84	138.164,56	140.235,49	62.531,31	113.558,05	102.279,54	94.521,41	1.166.928,36	451.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços													0,00	31.000,00
Transferências Correntes	1.462.675,89	1.909.049,86	1.574.710,91	2.063.957,17	2.037.801,70	1.743.101,56	1.457.242,49	1.717.664,60	1.978.964,50	1.906.172,03	1.783.247,30	1.541.014,06	21.175.602,47	20.610.600,00
Cota-Parte do FPM	354.223,40	403.164,53	455.204,85	769.721,39	455.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	565.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	5.997.511,29	6.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	487.822,52	444.750,01	394.338,62	554.367,35	752.170,59	370.501,22	442.968,58	478.084,13	462.765,48	545.519,49	499.611,83	389.809,07	5.822.739,69	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.759,33	9.038,81	13.113,54	10.573,39	14.623,54	51.184,11	61.427,68	56.700,34	65.987,67	41.836,26	40.668,76	37.473,05	422.386,48	300.000,00
Cota-Parte do ITR	18.604,91	259.905,50	58.042,55	118.916,51	51.573,79	13.569,43	2.283,34	3.323,79	2.575,58	1.641,35	1.750,24	2.138,28	534.325,67	485.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	26.115,36	35.000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	219.204,63	248.927,59	211.659,52	274.558,73	340.827,25	229.790,63	225.786,05	248.718,68	285.969,68	267.893,83	256.614,03	241.445,92	2.991.136,34	2.900.000,00
Outras Transferências Correntes	360.909,10	541.110,42	440.159,23	333.627,60	380.504,45	455.319,56	346.030,22	481.003,56	564.217,24	615.610,50	437.033,33	425.790,93	5.381.387,64	5.390.600,00
Outras Receitas Correntes	46.177,72	112.151,22	105.455,75	114.459,23	7.485,50	11.500,34	10.790,37	6.276,41	9.449,05	19.694,64	7.076,20	15.214,44	465.700,87	248.300,00
DEDUÇÕES (II)	195.469,58	289.282,34	232.859,89	259.753,61	304.456,24	259.137,60	226.560,32	247.535,88	274.377,62	258.430,45	246.573,50	227.836,23	3.062.313,66	2.879.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	18.957,56	65.480,14	45.777,53	57.859,19	41.162,33	47.539,52	49.475,31	49.947,50	48.622,15	41.837,09	65.420,23	53.131,59	586.210,14	408.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.512,42	223.802,20	187.122,36	241.894,42	263.293,91	211.598,08	177.085,01	197.588,38	225.755,47	216.593,36	180.153,27	174.704,64	2.476.103,52	2.471.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.478.071,41	2.047.419,46	1.677.098,11	2.209.489,35	2.051.432,69	1.733.765,80	1.308.762,01	1.723.672,62	2.004.142,21	1.922.274,85	2.635.166,02	1.615.711,77	22.607.006,30	20.147.800,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	805.000,00	805.000,00	1.115.649,83	629.603,56
RECEITAS CORRENTES	805.000,00	805.000,00	1.115.649,83	629.603,56
Receita de Contribuições dos Segurados	408.000,00	408.000,00	398.749,95	290.747,64
Pesscal Civil	408.000,00	408.000,00	398.749,95	290.747,64
Ativo	400.000,00	400.000,00	398.749,95	290.747,64
Inativo	6.000,00	6.000,00		
Pensionista	2.000,00	2.000,00		
Pesscal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	376.000,00	376.000,00	711.115,30	331.314,47
Receitas Imobiliárias	376.000,00	376.000,00	711.115,30	331.314,47
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	5.784,58	7.541,45
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	5.784,58	7.541,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	679.625,95	449.074,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.370.000,00	1.370.000,00	1.795.275,78	1.078.678,11

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	781.000,00	781.000,00	458.265,47	351.685,57	458.265,47	351.685,57	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	260.000,00	260.000,00	79.964,12	70.844,98	79.964,12	70.844,98	0,00	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	79.964,12	70.844,98	79.964,12	70.844,98		
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	521.000,00	521.000,00	378.271,35	280.840,59	378.271,35	280.840,59	0,00	0,00
Pesscal Civil	521.000,00	521.000,00	378.271,35	280.840,59	378.271,35	280.840,59	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	521.000,00	521.000,00	378.271,35	280.840,59	378.271,35	280.840,59		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00	1.936,24	2.071,25	1.936,24	2.071,25		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	791.000,00	791.000,00	460.201,71	353.756,82	460.201,71	353.756,82	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	579.000,00	579.000,00	1.335.074,07	724.921,29	1.335.074,07	724.921,29		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	579.000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.755,27	7.924,68
INVESTIMENTOS	7.112.197,40	5.280.883,68
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	565.000,00	565.000,00	679.625,95	449.074,55
Receita de Contribuições	564.000,00	564.000,00	679.625,95	449.074,55
Patronal	564.000,00	564.000,00	679.625,95	449.074,55
Pesscal Civil	564.000,00	564.000,00	679.625,95	449.074,55
Ativo	564.000,00	564.000,00	679.625,95	449.074,55
Inativo				
Pensionista				
Pesscal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	565.000,00	565.000,00	679.625,95	449.074,55

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	10.000,00	10.000,00	1.936,24	2.071,25	1.936,24	2.071,25	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pesscal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pesscal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	285.975,39	248.084,53	235.747,17
DEDUÇÕES (II)	6.174.189,67	9.197.997,40	9.001.907,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.498.542,45	9.621.459,62	9.104.333,84
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.324.352,78	423.462,22	102.426,22
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-5.888.214,28	-8.949.912,87	-8.766.160,45
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	147.537,49	132.097,36	122.616,11
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-6.035.751,77	-9.082.010,23	-8.888.776,56

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	193.233,67	-2.853.024,79

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-1.176.877,64

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	5.815.530,98	5.815.530,98	12.861.648,97
Passivo Atuarial	4.796.668,73	4.796.668,73	12.075.929,29
Demais Dívidas	1.018.862,25	1.018.862,25	785.719,68
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	5.815.530,98	5.815.530,98	12.861.648,97
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	5.815.530,98	5.815.530,98	12.861.648,97

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.325.000,00	15.273.550,87	12.863.580,62
Receitas Tributárias	1.119.500,00	1.690.322,60	1.017.765,41
IPTU	115.000,00	15.204,77	125.231,48
ISS	451.000,00	351.436,49	402.852,87
ITBI	200.000,00	1.030.211,00	161.493,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	121.000,00	107.908,17	123.821,22
Outras Receitas Tributárias	202.500,00	185.562,17	204.366,47
Receitas de Contribuições	548.000,00	652.752,64	453.738,89
Receitas Previdenciárias	408.000,00	398.135,72	290.747,64
Outras Receitas de Contribuições	140.000,00	254.616,92	162.991,25
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	4.224,00	2.885,00
Receita Patrimonial	441.000,00	893.638,23	130.633,82
(-) Aplicações Financeiras	434.000,00	889.414,23	127.748,82
Transferências Correntes	18.391.200,00	12.858.611,84	10.524.808,77
Cota-Parte do FPM	6.200.000,00	4.015.196,72	3.989.168,01
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	3.541.430,79	3.204.233,62
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	369.901,41	335.780,52
Convênios Corrente	804.500,00	438.229,83	371.793,85
Outras Transferências Correntes	5.756.700,00	4.093.853,09	3.023.832,77
Demais Receitas Correntes	259.300,00	87.639,79	464.382,55
Dívida Ativa	152.000,00	26.316,76	250.032,92
Diversas Receitas Correntes	107.300,00	61.323,03	214.349,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.246.000,00	237.990,00	774.951,25
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		
Transferências de Capital	1.145.000,00	237.990,00	774.951,25
Convênios Capital	1.090.000,00		774.951,25
Outras Transferências de Capital	155.000,00	237.990,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.146.000,00	237.990,00	774.951,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.571.000,00	15.511.540,87	13.638.531,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.368.647,78	14.300.112,22	13.226.573,81	13.717.768,87	12.356.017,48	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.058.722,24	7.812.876,99	6.743.764,17	7.807.883,39	6.742.744,70		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	142.500,00	80.800,00	98.017,47	70.919,53	77.848,25		
Outras Despesas Correntes	9.167.425,54	6.406.435,23	6.384.792,17	5.838.965,95	5.535.424,53		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.226.147,78	14.219.312,22	13.128.556,34	13.646.849,34	12.278.169,23	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.489.852,22	1.474.399,46	1.070.208,15	1.319.979,97	950.631,21	0,00	0,00
Investimentos	2.095.352,22	1.186.618,81	823.078,26	1.043.951,95	767.704,26		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	394.500,00	287.780,65	247.129,89	276.028,02	182.926,95		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.095.352,22	1.186.618,81	823.078,26	1.043.951,95	767.704,26	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	569.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.140.500,00	15.405.931,03	13.951.634,60	14.690.801,29	13.045.873,49	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.569.500,00	105.609,84	-313.102,73	820.739,58	592.658,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	72.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358.118,95	1.901.606,83	2.163.861,21	0,00	95.864,57	143.560,89	40.205,76	54.800,36	54.800,36	0,00	128.966,29	224.830,86
PODER EXECUTIVO	358.118,95	1.899.356,83	2.161.611,21		95.864,57	143.560,89	40.205,76	54.800,36	54.800,36		128.966,29	224.830,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		2.250,00	2.250,00									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	358.118,95	1.901.606,83	2.163.861,21	0,00	95.864,57	143.560,89	40.205,76	54.800,36	54.800,36	0,00	128.966,29	224.830,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.561,65	58.065,35	58.065,35	0,00	6.561,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.561,65
PODER EXECUTIVO	6.561,65	58.065,35	58.065,35		6.561,65							6.561,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.370.000,00
Previsão Atualizada	22.370.000,00
Receitas Realizadas	16.710.679,64
Déficit Orçamentário	1.672.930,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	506.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.370.000,00
Créditos Adicionais	1.307.500,00
Dotação Atualizada	23.677.500,00
Despesas Empenhadas	15.774.511,68
Despesas Liquidadas	15.037.748,84
Despesas Pagas	13.821.701,10
Superávit Orçamentário	1.672.930,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.774.511,68
Despesas Liquidadas	15.037.748,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/DEZ/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.807.006,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.794.661,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	447.151,91
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.347.509,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-1.176.877,64	-2.853.024,79	242,42
Resultado Primário	72.000,00	105.609,84	146,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.324.352,78	0,00	2.221.926,56	102.426,22
Poder Executivo	2.322.102,78		2.219.676,56	102.426,22
Poder Legislativo	2.250,00		2.250,00	
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	183.766,65	0,00	54.800,36	128.966,29
Poder Executivo	183.766,65		54.800,36	128.966,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.508.119,43	0,00	2.276.726,92	231.392,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	904.202,75	25,00	23,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.222.047,64	60,00	69,74
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		50.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.474.399,46	1.015.452,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.794.661,55	3.378.194,08	4.171.226,15	45.653,03
Despesas Previdenciárias (V)	460.201,71	1.666.628,52	4.482.526,51	7.009.120,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.334.459,84	1.711.565,56	-311.300,36	-6.963.467,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.266.856,75	15,00	27,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115 Date: 2016.09.19 11:21:39 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2016.09.19 11:24:31 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 861/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI nº 861/2016.
Data: 15 de Setembro de 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, e outros.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

§ 2º - A despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para o exercício de 2017, deverá observar o disposto na Meta 10.8 estabelecida pela Lei Municipal nº 756 de 23 de junho 2015, e obrigatoriamente atingir o percentual mínimo de 26% (vinte e seis por cento) com aplicação de recursos próprios, oriundos dos impostos. (*redação dada por emenda aditiva de 01 de setembro de 2016*)

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final

do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

§ 2º - A recomposição das perdas salariais dos servidores para o exercício de 2017, não poderá ser menor que a inflação medida em 2016, pelo IGPM, Fundação Getúlio Vargas e deverá respeitar a data base para os ajustes.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2016, poderão ser reabertos no exercício de 2017, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência no Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 15 de setembro de 2016.

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**17.638.799,23**	**20.317.275,26**	**20.469.000,00**	**21.509.000,00**	**22.566.000,00**	**24.191.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.299.918,72**	**1.514.169,87**	**1.119.500,00**	**1.180.500,00**	**1.285.500,00**	**1.367.500,00**
IMPOSTOS	1.084.010,73	1.289.333,91	887.000,00	943.000,00	1.013.000,00	1.070.000,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	535.787,66	592.076,17	436.000,00	481.000,00	523.000,00	550.000,00
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	110.894,44	150.577,46	115.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	131.212,78	191.948,55	121.000,00	136.000,00	145.000,00	155.000,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	0,00	34.262,46	66.000,00	71.000,00	75.000,00	80.000,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	131.212,78	157.686,09	55.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	293.680,44	249.550,16	200.000,00	220.000,00	248.000,00	260.000,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	548.223,07	697.257,74	451.000,00	462.000,00	490.000,00	520.000,00
Imp.s/ Serviço de Qual Quer Natureza - ISQN.	451.725,16	633.073,74	361.000,00	362.000,00	380.000,00	400.000,00
SNA Simples Nacional	96.497,91	64.184,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
TAXAS	215.907,99	224.835,96	224.500,00	229.500,00	264.500,00	289.500,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	110.532,85	126.372,20	122.500,00	122.500,00	152.500,00	172.500,00
Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria	5.498,55	5.730,34	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxa de Fiscalização e de Funcionamento Estabel	102.649,18	115.779,33	110.000,00	110.000,00	140.000,00	160.000,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	1.056,72	2.420,89	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Taxa de Utilização do Dominio Publico	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Taxa de Aprovação de conrução projeto civil	974,16	2.376,64	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Outras taxas Pelo Poder Politico	354,24	65,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	105.375,14	98.463,76	102.000,00	107.000,00	112.000,00	117.000,00
Taxas de Serviços Cadastrais	21.555,91	12.211,97	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Taxa de Cemiterio	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Taxas de Limpeza Publica	66.881,02	67.046,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviço	16.938,21	19.205,79	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Contrib.Melhor.p/Exp.Rede Ilum.Públ.na Cidade	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**558.346,52**	**709.134,13**	**548.000,00**	**573.000,00**	**615.000,00**	**633.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	558.346,52	709.134,13	548.000,00	573.000,00	615.000,00	633.000,00
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PUBLICA	161.538,09	230.312,07	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	396.808,43	478.822,06	408.000,00	428.000,00	465.000,00	478.000,00

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	393.808,43	0,00	400.000,00	420.000,00	457.000,00	470.000,00
Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	2.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Contr. de Pensionista para Regime Própr.Prev	1.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	0,00	478.822,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado Poder - Executivo	0,00	416.184,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado - Poder Legislativo	0,00	13.840,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado - PREVVER	0,00	16.557,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado - Outras Entidades	0,00	2.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado Poder Executivo - DEZ/2014	0,00	29.666,33	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**536.734,31**	**784.592,91**	**441.000,00**	**465.000,00**	**485.000,00**	**505.000,00**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.820,00	3.860,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Alugueis	4.820,00	3.860,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Alugueis Centro Espotivo	380,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Receitas de Alugueis	4.440,00	3.860,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	531.914,31	780.040,21	434.000,00	458.000,00	478.000,00	498.000,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	91.829,97	202.397,83	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	76.299,77	188.825,69	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6.646,75	8.448,01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	13.869,85	19.423,69	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	27.634,10	65.727,73	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.- SAUDE	4.412,04	14.418,14	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDETUR	0,00	80.808,12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	23.737,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	15.530,20	13.572,14	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	15.530,20	13.572,14	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	440.084,34	577.642,38	386.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	418.282,77	556.367,59	370.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	20.801,57	21.274,79	15.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	1.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA DECONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receita de Concessões e Permições-Serv.de Transp.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Outras Rec. de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	692,70	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	692,70	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**2.483,71**	**34.986,01**	**31.000,00**	**34.000,00**	**56.300,00**	**66.300,00**
Serviços Administrativos	0,00	34.986,01	400,00	400,00	400,00	400,00
Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Serviços de Cadastramento de Fornecedores	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	0,00	0,00	25.000,00	28.000,00	50.000,00	60.000,00
Serv Coleta,Transp,Tratam Dest Final Resid Sólid	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Serviços de Religamento de Água	0,00	0,00	100,00	100,00	400,00	400,00
Tarifas de Insc. em Concursos e Proces. Seletivos	2.483,71	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**17.144.989,07**	**19.229.535,39**	**20.600.600,00**	**21.624.100,00**	**22.586.100,00**	**24.181.600,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.607.624,75	18.699.971,90	19.791.100,00	20.783.100,00	21.716.100,00	23.285.600,00
Transferências da União	8.319.318,01	8.999.891,71	9.548.600,00	10.061.600,00	10.431.600,00	11.504.600,00
Participação na Receita da União	6.067.202,27	6.503.563,76	6.812.100,00	7.209.100,00	7.519.100,00	7.834.100,00
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	5.624.230,10	5.971.482,58	6.200.000,00	6.500.000,00	6.750.000,00	7.000.000,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	442.972,17	532.081,18	475.000,00	554.000,00	599.000,00	649.000,00
Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	0,00	0,00	137.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	323.776,13	340.051,18	190.000,00	199.000,00	175.000,00	175.000,00
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	0,00	426,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	83.969,54	62.977,83	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Compensação Financeira Esforços Exportação FEX	239.806,59	276.646,64	115.000,00	124.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.178.830,67	1.530.869,67	1.531.500,00	1.592.500,00	1.716.500,00	1.811.500,00
Piso de Atenção Básica	798.442,39	1.171.703,37	1.200.000,00	1.256.000,00	1.310.000,00	1.375.000,00
PAB - Parte Fixa	231.980,04	212.648,37	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Atenção Basica - PMAQ	85.345,35	95.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Saude Familiar	180.385,00	304.680,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
Agente comunitario de Saude - ACS	173.822,00	329.550,00	320.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
Saude Bucal	53.520,00	83.625,00	90.000,00	91.000,00	80.000,00	80.000,00
Compensação das Especificações Regionais	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Nucleo de Apoio a Saude das Familias - NASF	48.000,00	144.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
Incentivo Adcional ao PACS	25.390,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Atenção Básica - Outros Componentes	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	219.765,47	228.623,88	163.000,00	163.000,00	233.000,00	263.000,00
Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	217.073,03	0,00	150.000,00	150.000,00	220.000,00	250.000,00
Piso Estrategico Gerenc. de Riscos de VS	0,00	228.623,88	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Programa Rede Cegonha	2.692,44	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Vigilância em Saúde	87.060,11	90.328,07	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Aperfeiçoamento do SMS - Parte Anvisa	2.759,12	2.101,48	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - FNS	9.696,46	7.099,94	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - IPVS	7.185,09	7.988,70	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - PVVS	3.999,14	11.983,06	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - PFVS	57.420,30	61.154,89	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outros Prog. Finac. Trans. Fundo a Fundo	6.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Assistência Farmacêutica	43.870,20	40.214,35	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Componente Básico da Assit.Farmacêutica	43.870,20	40.214,35	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Gestão do SUS	29.692,50	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	6.531,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Incentivo de Qualidade Das Ações contra dengue	19.595,70	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Programa Saude nas Escolas	3.564,90	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	211.741,16	230.005,10	404.000,00	430.000,00	424.000,00	1.072.000,00
Transf.FNAS p/Programa Apoio a Pessoa Idosa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Programa de Atenção Integral a Familia - PAIF	60.000,00	60.000,00	66.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	14.574,94	16.396,02	17.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Piso Variavel de Media Complexibilidade - PETI	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Projovem	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Piso Basico Variavel II - ASEF	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	7.000,00	7.000,00
Indice de gestao Descentralizada IGD Bolsa Familia	17.656,22	22.032,27	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
Receita de Tranf. SUAS Fundo a Fundo	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Receita de SUAS Fundo a Fundo PB Fixo	0,00	0,00	66.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
Receita de Trasf. SUAS Fundo a Fundo PB Variavel	0,00	0,00	12.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Equipe Volante - CRAS - SUAS	49.500,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
SCFV - Serviço de Conv. e Fort. de Vinculos	70.010,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Outras Tranf. do FNAS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Transf. SUAS para Serv. Fortalecimento de Vinculos	0,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUMIS	0,00	9.176,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	404.988,95	369.575,60	461.000,00	476.000,00	442.000,00	452.000,00
Transferências do Salário-Educação	189.378,04	207.250,22	195.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	2.070,00	2.070,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	92.808,00	96.442,00	146.000,00	156.000,00	125.000,00	125.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	62.679,44	63.813,38	113.000,00	113.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	58.053,47	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	26.467,56	25.826,40	35.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	26.467,56	25.826,40	35.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00
Outras Transferências da União	106.311,27	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Outras Transferências da União - FEX	106.311,27	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Transferências dos Estados	5.456.751,71	6.934.660,04	7.342.500,00	7.621.500,00	8.034.500,00	8.481.000,00
Participação na Receita dos Estados	5.249.557,46	6.683.746,23	6.900.000,00	7.161.000,00	7.572.000,00	7.983.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.882.611,01	5.085.542,52	5.300.000,00	5.500.000,00	5.700.000,00	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	314.416,03	388.265,59	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	44.427,98	40.820,59	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Cota - Parte Contrib. Interv Dominio Econ. CIDE	2.944,71	11.202,50	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
Cota Parte do Fundo de Transp. e Habitação. FETHAB	0,00	1.154.308,84	1.250.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
Outras Participações na Receita dos Estados	5.157,73	3.606,19	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	186.303,90	230.913,81	375.500,00	392.500,00	394.500,00	429.000,00
Saude Bucal	25.291,57	29.660,93	75.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Saude da familia	69.061,50	0,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00
Pascar	20.730,75	24.688,43	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PSF - Estado	0,00	81.643,64	0,00	0,00	0,00	0,00
PAICI	42.851,52	47.213,28	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Assistencia Farmaceutica	6.081,25	21.992,49	12.000,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00
Incentivo ao Alcanse de Metas de Atenção Basica	14.360,32	17.126,20	16.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
Diabetes Millitus	725,23	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	25.000,00
Tranferencia do MAC	7.201,76	8.588,84	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Transf. do Estado para Assistencia Social	20.675,65	0,00	57.000,00	58.000,00	58.000,00	59.000,00
Tranf. FUMIS	12.675,65	0,00	17.000,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00
Transf. do FEAS - Fundo a Fundo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transf. SUAS Estado - Financiamento	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transf. APD	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	214,70	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Tranferencias do estado	214,70	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências Multigovernamentais	2.831.555,03	2.765.420,15	2.900.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.831.555,03	2.765.420,15	2.900.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	2.831.555,03	2.765.420,15	2.900.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00
Transferências de Convênios	537.364,32	529.563,49	809.500,00	841.000,00	870.000,00	896.000,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	240.000,00	245.000,00	250.000,00	255.000,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	0,00	0,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	340.684,32	489.917,82	351.500,00	377.000,00	400.000,00	420.000,00
Transf. Conv. Estado Assistencia Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf. Conv. Estado e meio Ambiente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Trasf. de Conv. dos Estados	167.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Transf. Conv. Instituição Privadas - EBCT	29.680,00	29.492,93	28.000,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00
Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	0,00	10.152,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios dos Municípios	0,00	10.152,74	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**429.481,15**	**504.870,73**	**228.300,00**	**244.500,00**	**246.100,00**	**248.100,00**
MULTAS E JUROS DE MORA	142.719,08	148.705,94	54.200,00	61.000,00	63.000,00	65.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	11.870,03	13.974,33	4.200,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Multas e Juros de Mora do IPTU	980,85	4.657,96	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multa e Juros de Mora do ITBI	0,00	56,76	600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multa e Juros de Mora do ISS	9.481,56	6.233,28	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	0,00	0,00	600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.407,62	3.026,33	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.407,62	3.026,33	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	4.000,00	0,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	4.000,00	0,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora da Contr.Patr. p/ o RPPS	2.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	2.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	126.849,05	134.731,61	41.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	61.767,67	48.791,09	35.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISS	49.249,55	66.423,47	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	15.831,83	19.517,05	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.017,03	76.753,49	17.100,00	21.500,00	21.100,00	21.100,00
Indenizações	59.904,61	42.983,72	3.100,00	3.500,00	3.100,00	3.100,00
Indenização por Danos Caus. ao Patrimonio Publico	19.904,61	42.983,72	100,00	100,00	100,00	100,00
Outras Indenizações - Prefeitura	40.000,00	0,00	1.000,00	1.400,00	1.000,00	1.000,00
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Restituições	20.112,42	33.769,77	14.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	3.000,00	0,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Restituições	17.112,42	33.769,77	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Outras Restituições - RPPS	8.947,15	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Compens. Finan. entre Regime Geral e Regime Propio	0,00	12.148,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Prefeitura	8.165,27	21.621,41	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	203.409,28	279.171,30	152.000,00	157.000,00	157.000,00	157.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	203.409,28	279.171,30	151.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	35.448,59	59.184,97	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita da Dívida Ativa do ITBI	100,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa do ISS	145.182,46	184.628,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	22.678,23	35.357,40	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Parcelamento-Rec. Dívida Ativa não Trib.de O. Rec.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITAS DIVERSAS	3.335,76	240,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas	3.335,76	240,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.791.400,96**	**1.605.726,85**	**1.346.000,00**	**1.356.000,00**	**1.356.000,00**	**1.361.000,00**

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.250.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	1.250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**45.000,00**	**74.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
Alienação de Veículos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	45.000,00	74.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Alienaçãode Imóveis Urbanos	45.000,00	74.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.496.400,96**	**1.531.726,85**	**1.245.000,00**	**1.250.000,00**	**1.250.000,00**	**1.250.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	264.536,00	580.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
Transferências da União	264.536,00	580.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	264.536,00	580.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Tranferencias da União	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.231.864,96	951.726,85	1.090.000,00	1.095.000,00	1.095.000,00	1.095.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.071.112,05	774.951,25	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	710.362,05	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf. Convenio Uniao. Prog. Educ. Creche	608.746,28	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf. Convenio Uniao. Prog. Educ. Escola	101.615,77	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	0,00	774.951,25	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	360.750,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Outras Transf.de Convênios da União	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Transf. Convenio Ministerio da Agricultura	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Outras Tranf. Convenio da Uniao	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	160.752,91	176.775,60	400.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	160.752,91	176.775,60	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**600.315,02**	**759.355,73**	**555.000,00**	**575.000,00**	**598.000,00**	**648.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**575.012,19**	**748.449,21**	**564.000,00**	**584.000,00**	**607.000,00**	**657.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	575.012,19	748.449,21	564.000,00	584.000,00	607.000,00	657.000,00
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	575.012,19	748.449,21	564.000,00	584.000,00	607.000,00	657.000,00
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	572.012,19	0,00	560.000,00	579.000,00	600.000,00	650.000,00
Contribuição Patronal - Inativo Civil	2.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
Contribuição Patronal - Pensionista Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Patronal - Poder Executivo	0,00	660.739,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal - Poder Legislativo	0,00	21.238,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal - PREVVER	0,00	2.881,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal - Outras Entidades	0,00	3.327,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal - Poder Executivo Dez/2014	0,00	43.745,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Acordo CADPREV 442/2015	0,00	16.516,52	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**10.906,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Juros Sobre o Parcelamento CADPREV 442/2015	0,00	10.601,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sobre o Parcelamento do CADPREV	0,00	304,99	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**25.302,83**	**0,00**	**-9.000,00**	**-9.000,00**	**-9.000,00**	**-9.000,00**
Multa de Juros e Mora Cont. Patrimonial RPPS	3.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multa de Juros e Moral Cont. Patrimonial RPPS	3.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA	22.302,83	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Pesdas de Invest. Rendas Fixa Riscos de Mercado	-13.985,22	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Perdas de Invest. Renda Variavel Riscos de Mercado	36.288,05	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Dedução de Concessão de Descontos de Impostos	**-30.434,79**	**-31.804,33**	**-8.400,00**	**-5.100,00**	**-5.000,00**	**-5.000,00**
Descontos Concedidos de IPTU	-19.939,24	-21.155,28	-8.400,00	-4.100,00	-4.000,00	-4.000,00
Descontos Conccedido de ISSQN	-0,91	-24,59	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
Descontos Concedidos de Taxas Municipais	-10.494,64	-10.624,46	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Desv. dos Investimentos em renda Fixa do RPPS	0,00	-32.189,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Desv. dos Investimentos de Renda Variavel	0,00	-27.368,21	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-2.210.364,15**	**-2.340.637,66**	**-2.471.000,00**	**-2.587.000,00**	**-2.687.000,00**	**-2.789.000,00**
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-2.210.364,15	-2.340.637,66	-2.471.000,00	-2.587.000,00	-2.687.000,00	-2.789.000,00
Dedução das Transferências da União	-1.177.744,89	-1.245.876,82	-1.344.000,00	-1.418.000,00	-1.476.000,00	-1.536.000,00
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-1.172.451,45	-1.240.711,54	-1.337.000,00	-1.411.000,00	-1.470.000,00	-1.530.000,00
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-1.083.915,78	-1.134.295,43	-1.240.000,00	-1.300.000,00	-1.350.000,00	-1.400.000,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-88.535,67	-106.416,11	-97.000,00	-111.000,00	-120.000,00	-130.000,00
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-5.293,44	-5.165,28	-7.000,00	-7.000,00	-6.000,00	-6.000,00
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-5.293,44	-5.165,28	-7.000,00	-7.000,00	-6.000,00	-6.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-1.032.619,26	-1.094.760,84	-1.127.000,00	-1.169.000,00	-1.211.000,00	-1.253.000,00
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-1.032.619,26	-1.094.760,84	-1.127.000,00	-1.169.000,00	-1.211.000,00	-1.253.000,00
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-969.677,97	-1.017.108,24	-1.060.000,00	-1.100.000,00	-1.140.000,00	-1.180.000,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-62.941,29	-77.652,60	-60.000,00	-62.000,00	-64.000,00	-66.000,00
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	0,00	0,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00
Descontos Consedidos Juros e Multas Div. Ativa	-168,25	-1.811,58	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Dedu. da Receita da Divida Ativa Sobre IPTU	-47.580,60	-25.736,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduç. da Receita da Divida Ativa do ISS	-41.860,92	-54.256,54	-10.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Dedução da Receita de Divida Ativa s/ Outros Tribu	-2.745,54	-5.767,56	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
Total	**21.030.515,21**	**22.622.799,78**	**22.370.000,00**	**23.440.000,00**	**24.520.000,00**	**26.200.500,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	17.777.095,06	18.152.610,94	19.491.692,15	20.525.492,15	21.401.492,15	22.072.692,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.909.048,47	10.215.447,61	10.444.212,79	11.095.112,79	11.563.079,46	11.890.079,46
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	12.999,56	11.038,00	32.012,79	32.012,79	36.179,46	36.179,46
Aplicações Diretas	9.896.048,91	10.204.409,61	10.412.200,00	11.063.100,00	11.526.900,00	11.853.900,00
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	165.120,24	265.742,67	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	22.913,77	48.886,81	40.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Contratação por Tempo Determinado	1.440.753,32	918.661,09	984.000,00	1.047.000,00	1.113.000,00	1.160.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	167.929,65	130.231,51	245.700,00	251.200,00	256.200,00	261.200,00
Salário-Família	1.567,18	17.527,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	6.753.205,70	7.315.758,80	7.555.600,00	7.969.300,00	8.292.600,00	8.497.600,00
Obrigações Patronais	728.311,98	584.750,63	616.000,00	669.000,00	706.000,00	737.000,00
Sentenças Judiciais	1.000,00	132.288,64	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	29.227,52	69.324,75	80.000,00	80.000,00	43.000,00	43.000,00
Obrigações Patronais	586.019,55	721.236,91	708.900,00	784.600,00	844.100,00	873.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.049,10	123.039,75	135.000,00	155.000,00	175.000,00	195.000,00
Aplicações Diretas	6.049,10	123.039,75	135.000,00	155.000,00	175.000,00	195.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.049,10	123.039,75	135.000,00	155.000,00	175.000,00	195.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.861.997,49	7.814.123,58	8.912.479,36	9.275.379,36	9.663.412,69	9.987.612,69
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	18.800,00	19.000,00	18.000,00	18.000,00
Contribuições	0,00	0,00	18.800,00	19.000,00	18.000,00	18.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	118.091,96	129.318,84	217.279,36	222.279,36	229.112,69	234.112,69
Contribuições	0,00	0,00	70.540,52	75.540,52	80.540,52	85.540,52
Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	118.091,96	129.318,84	141.738,84	141.738,84	143.572,17	143.572,17
Aplicações Diretas	7.743.905,53	7.684.804,74	8.676.400,00	9.034.100,00	9.416.300,00	9.735.500,00
Diárias - Civil	182.825,00	162.705,00	222.900,00	230.000,00	239.000,00	243.100,00
Material de Consumo	2.792.931,91	2.911.650,73	3.441.800,00	3.587.000,00	3.712.000,00	3.824.100,00
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	3.000,00	14.800,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Material de Distribuição Gratuita	12.523,92	31.735,07	82.000,00	83.000,00	89.000,00	90.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	233.217,18	185.197,70	246.500,00	257.000,00	273.700,00	283.700,00
Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Serviços de Consultoria	26.020,00	17.400,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	228.702,48	225.792,59	251.300,00	247.500,00	261.500,00	267.500,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.840.485,96	3.776.293,81	3.814.600,00	3.977.100,00	4.156.100,00	4.322.100,00
Contribuições	15.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Obrigações Tributárias e Contributivas	189.461,81	223.979,04	274.000,00	294.000,00	314.000,00	324.000,00
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Sentenças Judiciais	0,00	6.855,62	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	10.085,16	1.325,01	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Indenizações e Restituições	212.652,11	78.870,17	141.500,00	151.500,00	158.500,00	163.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.354.858,07	2.024.357,81	2.059.307,85	2.095.507,85	2.219.507,85	2.280.707,85
INVESTIMENTOS	2.317.744,50	1.693.950,66	1.656.307,85	1.720.507,85	1.824.507,85	1.870.707,85
Transf. a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	707,85	707,85	707,85	707,85
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	707,85	707,85	707,85	707,85
Aplicações Diretas	2.317.744,50	1.693.950,66	1.655.600,00	1.719.800,00	1.823.800,00	1.870.000,00
Obras e Instalações	615.288,38	1.095.206,06	738.300,00	779.400,00	824.400,00	843.500,00
Equipamentos e Material Permanente	1.702.456,12	598.744,60	882.300,00	905.400,00	964.400,00	991.500,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.113,57	330.407,15	403.000,00	375.000,00	395.000,00	410.000,00
Aplicações Diretas	37.113,57	330.407,15	403.000,00	375.000,00	395.000,00	410.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	37.113,57	330.407,15	403.000,00	375.000,00	395.000,00	410.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
Total	**20.131.953,13**	**20.176.968,75**	**22.370.000,00**	**23.440.000,00**	**24.520.000,00**	**25.283.400,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	18.239.114,25	21.076.630,99	21.024.000,00	22.084.000,00	23.164.000,00	24.839.500,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	17.638.799,23	20.317.275,26	20.469.000,00	21.509.000,00	22.566.000,00	24.191.500,00
Receitas Tributárias	1.299.918,72	1.514.169,87	1.119.500,00	1.180.500,00	1.285.500,00	1.367.500,00
Receita de Contribuição	558.346,52	709.134,13	548.000,00	573.000,00	615.000,00	633.000,00
Receita Patrimonial	536.734,31	784.592,91	441.000,00	465.000,00	485.000,00	505.000,00
Aplicações Financeiras (II)	388.811,07	518.084,32	386.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	147.923,24	266.508,59	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.483,71	34.986,01	31.000,00	34.000,00	56.300,00	66.300,00
Transferências Correntes	17.144.989,07	19.229.535,39	20.600.600,00	21.624.100,00	22.586.100,00	24.181.600,00
Outras Receitas Correntes	429.481,15	504.870,73	228.300,00	244.500,00	246.100,00	248.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600.315,02	759.355,73	555.000,00	575.000,00	598.000,00	648.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	17.850.303,18	20.558.546,67	20.638.000,00	21.674.000,00	22.734.000,00	24.389.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.791.400,96	1.605.726,85	1.346.000,00	1.356.000,00	1.356.000,00	1.361.000,00
Operações de Crédito (V)	1.250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Bens (VI)	45.000,00	74.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.496.400,96	1.531.726,85	1.245.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.496.400,96	1.531.726,85	1.246.000,00	1.251.000,00	1.251.000,00	1.251.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**19.346.704,14**	**22.090.273,52**	**21.884.000,00**	**22.925.000,00**	**23.985.000,00**	**25.640.500,00**
RECEITA TOTAL	**21.030.515,21**	**22.682.357,84**	**22.370.000,00**	**23.440.000,00**	**24.520.000,00**	**26.200.500,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	17.777.095,06	18.152.610,94	19.491.692,15	20.525.492,15	21.401.492,15	22.072.692,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.909.048,47	10.215.447,61	10.444.212,79	11.095.112,79	11.563.079,46	11.890.079,46
Juros e Encargos da Dívida (XI)	6.049,10	123.039,75	135.000,00	155.000,00	175.000,00	195.000,00
Outras Despesas Correntes	7.861.997,49	7.814.123,58	8.912.479,36	9.275.379,36	9.663.412,69	9.987.612,69
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.771.045,96	18.029.571,19	19.356.692,15	20.370.492,15	21.226.492,15	21.877.692,15
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.354.858,07	2.024.357,81	2.059.307,85	2.095.507,85	2.219.507,85	2.280.707,85
Investimentos	2.317.744,50	1.693.950,66	1.656.307,85	1.720.507,85	1.824.507,85	1.870.707,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	37.113,57	330.407,15	403.000,00	375.000,00	395.000,00	410.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.317.744,50	1.693.950,66	1.656.307,85	1.720.507,85	1.824.507,85	1.870.707,85
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**20.088.790,46**	**19.723.521,85**	**21.832.000,00**	**22.910.000,00**	**23.950.000,00**	**24.678.400,00**
DESPESA TOTAL	**20.131.953,13**	**20.176.968,75**	**22.370.000,00**	**23.440.000,00**	**24.520.000,00**	**25.283.400,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-742.086,32**	**2.366.751,67**	**52.000,00**	**15.000,00**	**35.000,00**	**962.100,00**

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.766.475,37	10.161.593,12	10.221.913,93	10.392.009,63	10.605.610,11	10.515.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.418.252,43	4.759.278,86	5.996.477,31	6.999.446,22	8.066.861,86	9.209.162,68
Ativo Disponível	6.548.319,93	6.516.115,66	6.291.477,31	7.154.446,22	8.071.861,86	9.109.162,68
Haveres Financeiros	459.588,45	198.856,18	205.000,00	195.000,00	195.000,00	200.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.589.655,95	1.955.692,98	500.000,00	350.000,00	200.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.348.222,94	5.402.314,26	4.225.436,62	3.392.563,41	2.538.748,25	1.305.837,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.348.222,94	5.402.314,26	4.225.436,62	3.392.563,41	2.538.748,25	1.305.837,32

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	445.737,78	**2.054.091,32**	**-1.176.877,64**	**-832.873,21**	**-853.815,16**	**-1.232.910,93**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R$2.902.485,16)

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.113.320,10	8.766.475,37	10.161.593,12	10.221.913,93	10.392.009,63	10.605.610,11	10.515.000,00
Dívida Mobiliária	39.274,94	0,00	188.527,12	120.000,00	70.000,00	40.000,00	10.000,00
Outras Dívidas	7.074.045,16	8.766.475,37	9.973.066,00	10.101.913,93	10.322.009,63	10.565.610,11	10.505.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.210.834,94	5.418.252,43	4.759.278,86	5.996.477,31	6.999.446,22	8.066.861,86	9.209.162,68
Ativo Disponível	5.050.197,67	6.548.319,93	6.516.115,66	6.291.477,31	7.154.446,22	8.071.861,86	9.109.162,68
Haveres Financeiros	119.717,40	459.588,45	198.856,18	205.000,00	195.000,00	195.000,00	200.000,00
(-) Restos a Pagar	959.080,13	1.589.655,95	1.955.692,98	500.000,00	350.000,00	200.000,00	100.000,00
Dívida Consolidada Líquida	**2.902.485,16**	**3.348.222,94**	**5.402.314,26**	**4.225.436,62**	**3.392.563,41**	**2.538.748,25**	**1.305.837,32**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	**2017**	**Providência**	**2017**
1 Demandas Judiciais	**20.000,00**		**20.000,00**
Demandas Trabalhistas	20.000,00	Redução de Despesas com Pessoal	20.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	**10.000,00**		**10.000,00**
Decisões Judiciais	10.000,00	Reserva de Contingênciamento	10.000,00
6 Outros Passivos Contigentes	**20.000,00**		**20.000,00**
Outros Tipos de Passivos Contingentes	20.000,00	Reserva de Contingênciamento	20.000,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2017**	**Providência**	**2017**
7 Frustração de Arrecadação	**10.000,00**		**10.000,00**
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Reserva de Contingenciamento	10.000,00
SUBTOTAL	**10.000,00**	**SUBTOTAL**	**10.000,00**
TOTAL	**60.000,00**	**TOTAL**	**60.000,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	23.440.000,00	22.251.756,22	0,028	24.520.000,00	22.160.136,08	0,029	26.200.500,00	22.581.442,25	0,030
Receitas Primárias (I)	22.925.000,00	21.762.863,11	0,027	23.985.000,00	21.676.625,77	0,028	25.640.500,00	22.098.794,68	0,029
Despesa Total	23.440.000,00	22.251.756,22	0,028	24.520.000,00	22.160.136,08	0,029	25.283.400,00	21.791.020,67	0,029
Despesas Primárias (II)	22.910.000,00	21.748.623,50	0,027	23.950.000,00	21.644.994,26	0,028	24.678.400,00	21.269.588,92	0,028
Resultado Primário (III)=(I-II)	15.000,00	14.239,61	0,000	35.000,00	31.631,52	0,000	962.100,00	829.205,76	0,001
Resultado Nominal	-832.873,21	-790.652,37	-0,001	-853.815,16	-771.641,93	-0,001	-1.232.910,93	-1.062.609,76	-0,001
Dívida Pública Consolidada	10.392.009,63	9.865.207,55	0,012	10.605.610,11	9.584.900,62	0,012	10.515.000,00	9.062.570,00	0,012
Dívida Consolidada Líquida	3.392.563,41	3.220.584,21	0,004	2.538.748,25	2.294.413,00	0,003	1.305.837,32	1.125.462,87	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	84.149.000.000,00	85.546.000.000,00	87.257.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.631.854,52	0,027	22.682.357,84	0,026	-949.496,68	-4,01
Receitas Primárias (I)	22.118.287,25	0,026	22.090.273,52	0,026	-28.013,73	-0,12
Despesa Total	20.896.330,10	0,024	20.176.968,75	0,023	-719.361,35	-3,44
Despesas Primárias (II)	20.176.968,75	0,023	19.723.521,85	0,023	-453.446,90	-2,24
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.941.318,50	0,002	2.366.751,67	0,003	425.433,17	21,91
Resultado Nominal	2.861.772,07	0,003	2.054.091,32	0,002	-807.680,75	-28,22
Dívida Pública Consolidada	1.207.389,27	0,001	10.161.593,12	0,012	8.954.203,85	741,61
Dívida Consolidada Líquida	1.013.772,20	0,001	5.402.314,26	0,006	4.388.542,06	432,89

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	85.955.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	85.955.000.000,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	21.030.515,21	22.682.357,84	7,8	22.370.000,00	-1,4	23.440.000,00	4,8	24.520.000,00	4,6	26.200.500,00	6,8
Receitas Primárias (I)	19.346.704,14	22.090.273,52	14,2	21.884.000,00	-0,9	22.925.000,00	4,8	23.985.000,00	4,6	25.640.500,00	6,9
Despesa Total	20.131.953,13	20.176.968,75	0,2	22.370.000,00	10,9	23.440.000,00	4,8	24.520.000,00	4,6	25.283.400,00	3,1
Despesas Primárias (II)	20.088.790,46	19.723.521,85	-1,8	21.832.000,00	10,7	22.910.000,00	4,9	23.950.000,00	4,5	24.678.400,00	3,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	-742.086,32	2.366.751,67	0,0	52.000,00	-97,8	15.000,00	-71,2	35.000,00	133,3	962.100,00	2648,9
Resultado Nominal	445.737,78	2.054.091,32	360,8	-1.176.877,64	-157,3	-832.873,21	-29,2	-853.815,16	2,5	-1.232.910,93	44,4
Dívida Pública Consolidada	8.766.475,37	10.161.593,12	15,9	10.221.913,93	0,6	10.392.009,63	1,7	10.605.610,11	2,1	10.515.000,00	-0,8
Dívida Consolidada Líquida	3.348.222,94	5.402.314,26	61,4	4.225.436,62	-21,8	3.392.563,41	-19,7	2.538.748,25	-25,2	1.305.837,32	-48,6

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	24.884.746,19	24.242.904,06	-2,6	22.370.000,00	-7,7	22.251.756,22	-0,5	22.160.136,08	-0,4	22.581.442,25	1,9
Receitas Primárias (I)	22.892.345,59	23.610.084,34	3,1	21.884.000,00	-7,3	21.762.863,11	-0,6	21.676.625,77	-0,4	22.098.794,68	1,9
Despesa Total	23.821.505,98	21.565.144,20	-9,5	22.370.000,00	3,7	22.251.756,22	-0,5	22.160.136,08	-0,4	21.791.020,67	-1,7
Despesas Primárias (II)	23.770.432,95	21.080.500,15	-11,3	21.832.000,00	3,6	21.748.623,50	-0,4	21.644.994,26	-0,5	21.269.588,92	-1,7
Resultado Primário (III)=(I - II)	-878.087,37	2.529.584,18	0,0	52.000,00	-97,9	14.239,61	-72,6	31.631,52	122,1	829.205,76	2521,4
Resultado Nominal	527.427,47	2.195.412,80	316,3	-1.176.877,64	-153,6	-790.652,37	-32,8	-771.641,93	-2,4	-1.062.609,76	37,7
Dívida Pública Consolidada	10.373.094,16	10.860.710,73	4,7	10.221.913,93	-5,9	9.865.207,55	-3,5	9.584.900,62	-2,8	9.062.570,00	-5,5
Dívida Consolidada Líquida	3.961.846,74	5.773.993,48	45,7	4.225.436,62	-26,8	3.220.584,21	-23,8	2.294.413,00	-28,8	1.125.462,87	-51,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	13.548.981,58	100,00	11.342.091,59	100,00	9.692.449,66	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.548.981,58	100,00	11.342.091,59	100,00	9.692.449,66	100,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	74.000,00	45.000,00	0,00
TOTAL	**74.000,00**	**45.000,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	74.000,00	50.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**74.000,00**	**50.000,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	-5.000,00	**-5.000,00**	**0,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC n° 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Benefício Fiscal	Aposentados e Pensionistas	4.100,00	4.000,00	4.000,00	Ajuste da Planta Genérica de Valores e Atualização do Código Tributário Municipa
IPTU	Benefício Fiscal	Templos de Qualquer culto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Ajuste da Planta Genérica de Valores e Atualização do Código Tributário Municipa
IPTU / ISSQN	Benefício Fiscal	Incentivo para implantação de industrias no Município	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Ajuste da Planta Genérica de Valores e Atualização do Código Tributário Municipa
IPTU / ALVARÁS / ISSQN / DIVIDA ATIVA MUNICIPAL		Anistia a Contribuintes em geral (Juros e Multas de Dívidas)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Ajuste da Planta Genérica de Valores e Atualização do Código Tributário Municipa
TOTAL			**26.100,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Município de Nova Monte Verde - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2017
Aumento Permanente da Receita	1.850.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.023.500,00
(-) Transferências ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	626.500,00
Redução Permanente de Despesas (II)	300.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	926.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	143.000,00
Novas DOCC	143.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	783.500,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**16.785.959,31**	**19.248.662,46**	**19.654.000,00**	**20.644.000,00**	**21.644.000,00**	**23.236.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.299.918,72**	**1.514.169,87**	**1.119.500,00**	**1.180.500,00**	**1.285.500,00**	**1.367.500,00**
IMPOSTOS	1.084.010,73	1.289.333,91	887.000,00	943.000,00	1.013.000,00	1.070.000,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	535.787,66	592.076,17	436.000,00	481.000,00	523.000,00	550.000,00
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	110.894,44	150.577,46	115.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	131.212,78	191.948,55	121.000,00	136.000,00	145.000,00	155.000,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	0,00	34.262,46	66.000,00	71.000,00	75.000,00	80.000,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	131.212,78	157.686,09	55.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	293.680,44	249.550,16	200.000,00	220.000,00	248.000,00	260.000,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	548.223,07	697.257,74	451.000,00	462.000,00	490.000,00	520.000,00
Imp.s/ Serviço de Qual Quer Natureza - ISQN.	451.725,16	633.073,74	361.000,00	362.000,00	380.000,00	400.000,00
SNA Simples Nacional	96.497,91	64.184,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
TAXAS	215.907,99	224.835,96	224.500,00	229.500,00	264.500,00	289.500,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	110.532,85	126.372,20	122.500,00	122.500,00	152.500,00	172.500,00
Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria	5.498,55	5.730,34	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Taxa de Fiscalização e de Funcionamento Estabel	102.649,18	115.779,33	110.000,00	110.000,00	140.000,00	160.000,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	1.056,72	2.420,89	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Taxa de Utilização do Dominio Publico	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Taxa de Aprovação de conrução projeto civil	974,16	2.376,64	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Outras taxas Pelo Poder Politico	354,24	65,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	105.375,14	98.463,76	102.000,00	107.000,00	112.000,00	117.000,00
Taxas de Serviços Cadastrais	21.555,91	12.211,97	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Taxa de Cemiterio	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Taxas de Limpeza Publica	66.881,02	67.046,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviço	16.938,21	19.205,79	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Contrib.Melhor.p/Exp.Rede Ilum.Públ.na Cidade	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**161.538,09**	**230.312,07**	**140.000,00**	**145.000,00**	**150.000,00**	**155.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	161.538,09	230.312,07	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PUBLICA	161.538,09	230.312,07	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	**96.649,97**	**206.950,53**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.820,00	3.860,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Alugueis	4.820,00	3.860,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Alugueis Centro Espotivo	380,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Receitas de Alugueis	4.440,00	3.860,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	91.829,97	202.397,83	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	91.829,97	202.397,83	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	76.299,77	188.825,69	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6.646,75	8.448,01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	13.869,85	19.423,69	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	27.634,10	65.727,73	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.- SAUDE	4.412,04	14.418,14	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDETUR	0,00	80.808,12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	23.737,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	15.530,20	13.572,14	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	15.530,20	13.572,14	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
RECEITA DECONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receita de Concessões e Permições-Serv.de Transp.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Rec. de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	692,70	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	692,70	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**2.483,71**	**34.986,01**	**31.000,00**	**34.000,00**	**56.300,00**	**66.300,00**
Serviços Administrativos	0,00	34.986,01	400,00	400,00	400,00	400,00
Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Serviços de Cadastramento de Fornecedores	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	0,00	0,00	25.000,00	28.000,00	50.000,00	60.000,00
Serv Coleta,Transp,Tratam Dest Final Resid Sólid	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Serviços de Religamento de Água	0,00	0,00	100,00	100,00	400,00	400,00
Tarifas de Insc. em Concursos e Proces. Seletivos	2.483,71	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**17.144.989,07**	**19.229.535,39**	**20.600.600,00**	**21.624.100,00**	**22.586.100,00**	**24.181.600,00**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.607.624,75	18.699.971,90	19.791.100,00	20.783.100,00	21.716.100,00	23.285.600,00
Transferências da União	8.319.318,01	8.999.891,71	9.548.600,00	10.061.600,00	10.431.600,00	11.504.600,00
Participação na Receita da União	6.067.202,27	6.503.563,76	6.812.100,00	7.209.100,00	7.519.100,00	7.834.100,00
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	5.624.230,10	5.971.482,58	6.200.000,00	6.500.000,00	6.750.000,00	7.000.000,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	442.972,17	532.081,18	475.000,00	554.000,00	599.000,00	649.000,00
Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	0,00	0,00	137.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	323.776,13	340.051,18	190.000,00	199.000,00	175.000,00	175.000,00
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	0,00	426,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	83.969,54	62.977,83	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Compensação Financeira Esforços Exportação FEX	239.806,59	276.646,64	115.000,00	124.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.178.830,67	1.530.869,67	1.531.500,00	1.592.500,00	1.716.500,00	1.811.500,00
Piso de Atenção Básica	798.442,39	1.171.703,37	1.200.000,00	1.256.000,00	1.310.000,00	1.375.000,00
PAB - Parte Fixa	231.980,04	212.648,37	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Atenção Basica - PMAQ	85.345,35	95.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Saude Familiar	180.385,00	304.680,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
Agente comunitario de Saude - ACS	173.822,00	329.550,00	320.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
Saude Bucal	53.520,00	83.625,00	90.000,00	91.000,00	80.000,00	80.000,00
Compensação das Especificações Regionais	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Nucleo de Apoio a Saude das Familias - NASF	48.000,00	144.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
Incentivo Adcional ao PACS	25.390,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Atenção Básica - Outros Componentes	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	219.765,47	228.623,88	163.000,00	163.000,00	233.000,00	263.000,00
Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	217.073,03	0,00	150.000,00	150.000,00	220.000,00	250.000,00
Piso Estrategico Gerenc. de Riscos de VS	0,00	228.623,88	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Programa Rede Cegonha	2.692,44	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Vigilância em Saúde	87.060,11	90.328,07	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Aperfeiçoamento do SMS - Parte Anvisa	2.759,12	2.101,48	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - FNS	9.696,46	7.099,94	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - IPVS	7.185,09	7.988,70	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - PVVS	3.999,14	11.983,06	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - PFVS	57.420,30	61.154,89	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outros Prog. Finac. Trans. Fundo a Fundo	6.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Assistência Farmacêutica	43.870,20	40.214,35	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Componente Básico da Assit.Farmacêutica	43.870,20	40.214,35	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Gestão do SUS	29.692,50	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	6.531,90	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Incentivo de Qualidade Das Ações contra dengue	19.595,70	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Programa Saude nas Escolas	3.564,90	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	211.741,16	230.005,10	404.000,00	430.000,00	424.000,00	1.072.000,00
Transf.FNAS p/Programa Apoio a Pessoa Idosa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Programa de Atenção Integral a Familia - PAIF	60.000,00	60.000,00	66.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	14.574,94	16.396,02	17.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Piso Variavel de Media Complexibilidade - PETI	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Projovem	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Piso Basico Variavel II - ASEF	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	7.000,00	7.000,00
Indice de gestao Descentralizada IGD Bolsa Familia	17.656,22	22.032,27	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
Receita de Tranf. SUAS Fundo a Fundo	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Receita de SUAS Fundo a Fundo PB Fixo	0,00	0,00	66.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
Receita de Trasf. SUAS Fundo a Fundo PB Variavel	0,00	0,00	12.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Equipe Volante - CRAS - SUAS	49.500,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
SCFV - Serviço de Conv. e Fort. de Vinculos	70.010,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Outras Tranf. do FNAS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Transf. SUAS para Serv. Fortalecimento de Vinculos	0,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUMIS	0,00	9.176,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	404.988,95	369.575,60	461.000,00	476.000,00	442.000,00	452.000,00
Transferências do Salário-Educação	189.378,04	207.250,22	195.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	2.070,00	2.070,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	92.808,00	96.442,00	146.000,00	156.000,00	125.000,00	125.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	62.679,44	63.813,38	113.000,00	113.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	58.053,47	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	26.467,56	25.826,40	35.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	26.467,56	25.826,40	35.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00
Outras Transferências da União	106.311,27	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Outras Transferências da União - FEX	106.311,27	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Transferências dos Estados	5.456.751,71	6.934.660,04	7.342.500,00	7.621.500,00	8.034.500,00	8.481.000,00
Participação na Receita dos Estados	5.249.557,46	6.683.746,23	6.900.000,00	7.161.000,00	7.572.000,00	7.983.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.882.611,01	5.085.542,52	5.300.000,00	5.500.000,00	5.700.000,00	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	314.416,03	388.265,59	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	44.427,98	40.820,59	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Cota - Parte Contrib. Interv Dominio Econ. CIDE	2.944,71	11.202,50	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
Cota Parte do Fundo de Transp. e Habitação. FETHAB	0,00	1.154.308,84	1.250.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
Outras Participações na Receita dos Estados	5.157,73	3.606,19	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	186.303,90	230.913,81	375.500,00	392.500,00	394.500,00	429.000,00
Saude Bucal	25.291,57	29.660,93	75.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Saude da familia	69.061,50	0,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00
Pascar	20.730,75	24.688,43	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PSF - Estado	0,00	81.643,64	0,00	0,00	0,00	0,00
PAICI	42.851,52	47.213,28	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Assistencia Farmaceutica	6.081,25	21.992,49	12.000,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00
Incentivo ao Alcanse de Metas de Atenção Basica	14.360,32	17.126,20	16.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
Diabetes Millitus	725,23	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	25.000,00
Tranferencia do MAC	7.201,76	8.588,84	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transf. do Estado para Assistencia Social	20.675,65	0,00	57.000,00	58.000,00	58.000,00	59.000,00
Tranf. FUMIS	12.675,65	0,00	17.000,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00
Transf. do FEAS - Fundo a Fundo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transf. SUAS Estado - Financiamento	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transf. APD	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	214,70	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Tranferencias do estado	214,70	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências Multigovernamentais	2.831.555,03	2.765.420,15	2.900.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.831.555,03	2.765.420,15	2.900.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	2.831.555,03	2.765.420,15	2.900.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00
Transferências de Convênios	537.364,32	529.563,49	809.500,00	841.000,00	870.000,00	896.000,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	240.000,00	245.000,00	250.000,00	255.000,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	0,00	0,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	340.684,32	489.917,82	351.500,00	377.000,00	400.000,00	420.000,00
Transf. Conv. Estado Assistencia Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf. Conv. Estado e meio Ambiente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Trasf. de Conv. dos Estados	167.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Transf. Conv. Instituição Privadas - EBCT	29.680,00	29.492,93	28.000,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00
Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	0,00	10.152,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios dos Municípios	0,00	10.152,74	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**413.534,00**	**492.722,37**	**207.300,00**	**217.500,00**	**219.100,00**	**221.100,00**
MULTAS E JUROS DE MORA	138.719,08	148.705,94	46.200,00	51.000,00	53.000,00	55.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	11.870,03	13.974,33	4.200,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Multas e Juros de Mora do IPTU	980,85	4.657,96	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multa e Juros de Mora do ITBI	0,00	56,76	600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multa e Juros de Mora do ISS	9.481,56	6.233,28	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	0,00	0,00	600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.407,62	3.026,33	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.407,62	3.026,33	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	126.849,05	134.731,61	41.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	61.767,67	48.791,09	35.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISS	49.249,55	66.423,47	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	15.831,83	19.517,05	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.069,88	64.605,13	4.100,00	4.500,00	4.100,00	4.100,00
Indenizações	59.904,61	42.983,72	1.100,00	1.500,00	1.100,00	1.100,00
Indenização por Danos Caus. ao Patrimonio Publico	19.904,61	42.983,72	100,00	100,00	100,00	100,00
Outras Indenizações - Prefeitura	40.000,00	0,00	1.000,00	1.400,00	1.000,00	1.000,00
Restituições	8.165,27	21.621,41	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outras Restituições	8.165,27	21.621,41	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outras Restituições - RPPS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Restituições - Prefeitura	8.165,27	21.621,41	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	203.409,28	279.171,30	152.000,00	157.000,00	157.000,00	157.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	203.409,28	279.171,30	151.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	35.448,59	59.184,97	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita da Dívida Ativa do ITBI	100,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa do ISS	145.182,46	184.628,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	22.678,23	35.357,40	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Parcelamento-Rec. Dívida Ativa não Trib.de O. Rec.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITAS DIVERSAS	3.335,76	240,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas	3.335,76	240,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.791.400,96**	**1.605.726,85**	**1.346.000,00**	**1.356.000,00**	**1.356.000,00**	**1.361.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.250.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	1.250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**45.000,00**	**74.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
Alienação de Veículos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	45.000,00	74.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Alienaçãode Imóveis Urbanos	45.000,00	74.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.496.400,96**	**1.531.726,85**	**1.245.000,00**	**1.250.000,00**	**1.250.000,00**	**1.250.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	264.536,00	580.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
Transferências da União	264.536,00	580.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	264.536,00	580.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Tranferencias da União	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.231.864,96	951.726,85	1.090.000,00	1.095.000,00	1.095.000,00	1.095.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.071.112,05	774.951,25	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	710.362,05	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf. Convenio Uniao. Prog. Educ. Creche	608.746,28	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf. Convenio Uniao. Prog. Educ. Escola	101.615,77	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	0,00	774.951,25	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	360.750,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Outras Transf.de Convênios da União	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Transf. Convenio Ministerio da Agricultura	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Outras Tranf. Convenio da Uniao	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	160.752,91	176.775,60	400.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	160.752,91	176.775,60	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Dedução de Concessão de Descontos de Impostos	**-30.434,79**	**-31.804,33**	**-8.400,00**	**-5.100,00**	**-5.000,00**	**-5.000,00**
Descontos Concedidos de IPTU	-19.939,24	-21.155,28	-8.400,00	-4.100,00	-4.000,00	-4.000,00
Descontos Conccedido de ISSQN	-0,91	-24,59	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
Descontos Concedidos de Taxas Municipais	-10.494,64	-10.624,46	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-2.210.364,15**	**-2.340.637,66**	**-2.471.000,00**	**-2.587.000,00**	**-2.687.000,00**	**-2.789.000,00**
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-2.210.364,15	-2.340.637,66	-2.471.000,00	-2.587.000,00	-2.687.000,00	-2.789.000,00
Dedução das Transferências da União	-1.177.744,89	-1.245.876,82	-1.344.000,00	-1.418.000,00	-1.476.000,00	-1.536.000,00
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-1.172.451,45	-1.240.711,54	-1.337.000,00	-1.411.000,00	-1.470.000,00	-1.530.000,00
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-1.083.915,78	-1.134.295,43	-1.240.000,00	-1.300.000,00	-1.350.000,00	-1.400.000,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-88.535,67	-106.416,11	-97.000,00	-111.000,00	-120.000,00	-130.000,00
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-5.293,44	-5.165,28	-7.000,00	-7.000,00	-6.000,00	-6.000,00
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-5.293,44	-5.165,28	-7.000,00	-7.000,00	-6.000,00	-6.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-1.032.619,26	-1.094.760,84	-1.127.000,00	-1.169.000,00	-1.211.000,00	-1.253.000,00
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-1.032.619,26	-1.094.760,84	-1.127.000,00	-1.169.000,00	-1.211.000,00	-1.253.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-969.677,97	-1.017.108,24	-1.060.000,00	-1.100.000,00	-1.140.000,00	-1.180.000,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-62.941,29	-77.652,60	-60.000,00	-62.000,00	-64.000,00	-66.000,00
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	0,00	0,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00
Descontos Consedidos Juros e Multas Div. Ativa	-168,25	-1.811,58	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Dedu. da Receita da Divida Ativa Sobre IPTU	-47.580,60	-25.736,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduç. da Receita da Divida Ativa do ISS	-41.860,92	-54.256,54	-10.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Dedução da Receita de Divida Ativa s/ Outros Tribu	-2.745,54	-5.767,56	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
Total	**19.577.360,27**	**20.854.389,31**	**21.000.000,00**	**22.000.000,00**	**23.000.000,00**	**24.597.500,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	17.337.869,10	17.599.173,87	18.710.692,15	19.694.492,15	20.555.492,15	21.211.692,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.520.914,83	9.720.657,67	9.923.212,79	10.524.112,79	10.977.079,46	11.289.079,46
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	12.999,56	11.038,00	32.012,79	32.012,79	36.179,46	36.179,46
Aplicações Diretas	9.507.915,27	9.709.619,67	9.891.200,00	10.492.100,00	10.940.900,00	11.252.900,00
Contratação por Tempo Determinado	1.440.753,32	918.661,09	984.000,00	1.047.000,00	1.113.000,00	1.160.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	15.700,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00
Salário-Família	1.567,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	6.724.339,06	7.286.608,80	7.495.600,00	7.909.300,00	8.232.600,00	8.437.600,00
Obrigações Patronais	728.245,98	584.583,63	615.000,00	668.000,00	705.000,00	736.000,00
Sentenças Judiciais	1.000,00	132.288,64	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	29.227,52	69.324,75	80.000,00	80.000,00	43.000,00	43.000,00
Obrigações Patronais	582.782,21	718.152,76	698.900,00	769.600,00	829.100,00	858.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.049,10	123.039,75	135.000,00	155.000,00	175.000,00	195.000,00
Aplicações Diretas	6.049,10	123.039,75	135.000,00	155.000,00	175.000,00	195.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.049,10	123.039,75	135.000,00	155.000,00	175.000,00	195.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.810.905,17	7.755.476,45	8.652.479,36	9.015.379,36	9.403.412,69	9.727.612,69
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	18.800,00	19.000,00	18.000,00	18.000,00
Contribuições	0,00	0,00	18.800,00	19.000,00	18.000,00	18.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	118.091,96	129.318,84	217.279,36	222.279,36	229.112,69	234.112,69
Contribuições	0,00	0,00	70.540,52	75.540,52	80.540,52	85.540,52
Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	118.091,96	129.318,84	141.738,84	141.738,84	143.572,17	143.572,17
Aplicações Diretas	7.692.813,21	7.626.157,61	8.416.400,00	8.774.100,00	9.156.300,00	9.475.500,00
Diárias - Civil	182.825,00	162.705,00	212.900,00	220.000,00	229.000,00	233.100,00
Material de Consumo	2.792.536,91	2.911.650,73	3.431.800,00	3.577.000,00	3.702.000,00	3.814.100,00
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	3.000,00	14.800,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Material de Distribuição Gratuita	12.523,92	31.735,07	82.000,00	83.000,00	89.000,00	90.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	233.217,18	185.197,70	241.500,00	252.000,00	268.700,00	278.700,00
Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	228.372,48	224.612,59	231.300,00	237.500,00	251.500,00	257.500,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.819.776,58	3.753.910,78	3.714.600,00	3.877.100,00	4.056.100,00	4.222.100,00
Contribuições	15.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	175.823,87	206.294,94	220.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Sentenças Judiciais	0,00	6.855,62	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	10.085,16	1.325,01	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Indenizações e Restituições	212.652,11	78.870,17	141.500,00	151.500,00	158.500,00	163.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.354.378,07	2.024.357,81	2.039.307,85	2.055.507,85	2.179.507,85	2.220.707,85
INVESTIMENTOS	2.317.264,50	1.693.950,66	1.636.307,85	1.680.507,85	1.784.507,85	1.810.707,85
Transf. a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	707,85	707,85	707,85	707,85
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	707,85	707,85	707,85	707,85
Aplicações Diretas	2.317.264,50	1.693.950,66	1.635.600,00	1.679.800,00	1.783.800,00	1.810.000,00
Obras e Instalações	615.288,38	1.095.206,06	728.300,00	749.400,00	794.400,00	803.500,00
Equipamentos e Material Permanente	1.701.976,12	598.744,60	872.300,00	895.400,00	954.400,00	971.500,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.113,57	330.407,15	403.000,00	375.000,00	395.000,00	410.000,00
Aplicações Diretas	37.113,57	330.407,15	403.000,00	375.000,00	395.000,00	410.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	37.113,57	330.407,15	403.000,00	375.000,00	395.000,00	410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
Total	**19.692.247,17**	**19.623.531,68**	**21.000.000,00**	**22.000.000,00**	**23.000.000,00**	**23.712.400,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
0002	Manutenção da Infra Estrutura do Poder Legislativo						
01.031.1.001	Ampliação, Reforma da Sede da Câmara						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0001	Manutenção do Poder Legislativo						
01.031.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara						
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	445.000,00	0,00	550.000,00	565.000,00	580.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.000,00	0,00	85.000,00	86.000,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00	0,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00	33.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	5.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	90.000,00	0,00	118.000,00	128.000,00	135.000,00	140.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
	Total do Projeto/Atividade	768.000,00	0,00	945.000,00	985.000,00	1.027.000,00	1.064.000,00
0001	Manutenção do Poder Legislativo						
01.031.2.048	Reestruturação do Quadro Servidores e Concurso						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	Total do Projeto/Atividade	22.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total da Unidade	794.000,00	0,00	950.000,00	990.000,00	1.032.000,00	1.069.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
	Total do Órgão	794.000,00	0,00	950.000,00	990.000,00	1.032.000,00	1.069.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.001 GABINETE DO PREFEITO							
0005 Melhorias dos Próprios Públicos							
04.122.1.002 Construção, Ampliação e Reforma do Paço							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0012 Melhorias e Investimentos nas estruturas							
04.122.1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	196,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	196,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0010 Administração Superior							
04.122.2.003 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	289.753,00	304.942,76	295.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	55.841,66	63.324,22	55.000,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	624,87	9.776,93	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	48.350,00	48.160,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.177,16	22.723,89	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	46.015,37	22.548,05	25.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.760,61	4.382,15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	459.522,67	475.858,00	446.700,00	459.700,00	468.700,00	478.700,00
0006 Atendimentos à outras esferas de Governo							
04.122.2.005 Manutenção e Encargos: JSM. Cart. Eleitoral e outros							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.200,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	43.200,00	45.400,00	47.400,00	49.400,00
	Total da Unidade	459.522,67	476.054,00	495.900,00	511.100,00	522.100,00	534.100,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.002 CONTROLADORIA INTERNA							
0015 Eficiencia nos Controles							
04.125.2.045 Manutenção e Encargos com o Controle Interno							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	37.916,66	61.814,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.606,26	2.144,34	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	130,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	4,80	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	45.522,92	64.093,54	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
	Total da Unidade	45.522,92	64.093,54	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 6

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
02	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.003	**ASSESSORIA JURIDICA**						
0048	Atendimentos Juridicos						
02.062.2.004	Manutenção e Encagos da Assessoria Juridica						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	84.210,00	105.262,50	85.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.785,02	17.114,06	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	132.288,64	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	840,00	2.100,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.243,19	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
	Total do Projeto/Atividade	102.835,02	258.008,39	112.000,00	117.000,00	117.500,00	117.500,00
	Total da Unidade	102.835,02	258.008,39	112.000,00	117.000,00	117.500,00	117.500,00
	Total do Órgão	607.880,61	798.155,93	671.900,00	692.100,00	703.600,00	715.600,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 7

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
03	**SEC. MUNIC. DE PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO**						
03.001	**GAB. SEC. DE PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO**						
0012	Melhorias e Investimentos nas estruturas						
04.122.1.004	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	123.507,90	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
	Total do Projeto/Atividade	123.507,90	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
0004	Gestão Administrativa Eficiente						
04.122.2.006	Manutenção e Enc. Secretaria de Planej. e						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.523,97	26.641,71	60.000,00	60.000,00	66.000,00	66.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	49,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	771.439,95	813.318,34	800.000,00	820.000,00	840.000,00	860.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79.600,71	72.829,52	65.000,00	68.000,00	71.000,00	75.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	57.285,98	75.531,83	65.000,00	68.000,00	71.000,00	75.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	17.350,00	22.200,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.802,89	81.935,65	75.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.252,68	11.803,34	25.000,00	25.000,00	28.000,00	28.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	90.572,00	148.555,59	35.000,00	38.000,00	42.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	625.990,50	770.018,37	650.000,00	675.000,00	700.000,00	725.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	6.855,62	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.085,16	1.325,01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.992,50	11.664,70	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.828.945,66	2.042.679,68	1.812.000,00	1.866.000,00	1.939.000,00	2.005.000,00
0031	Melhoria dos Serviços Públicos						
04.128.2.009	Capacitação dos Servidores						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	5.310,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	5.310,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
0003	Gestão com Transparência						
24.131.2.011	Informação e Publicação dos Atos Oficiais						

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	12.511,00	8.513,80	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
	Total do Projeto/Atividade	12.511,00	8.513,80	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
0031	Melhoria dos Serviços Públicos						
11.333.2.049	Reestruturação do Quadro de Pessoal e Concurso						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	46.778,50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	46.778,50	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Total da Unidade	1.964.964,56	2.103.281,98	1.865.500,00	1.919.500,00	1.996.500,00	2.062.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
03	**SEC. MUNIC. DE PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO**						
03.002	**DEPARTAMENTO DE PLANEJ. PROJETOS E CONVENIOS**						
0023	Geração de Emprego e Renda						
11.333.1.032	Apoio a Instalação de Empresas no Município						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Órgão	1.964.964,56	2.103.281,98	1.885.500,00	1.939.500,00	2.016.500,00	2.082.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
04	**SEC. MUNIC. DE FINANÇAS**						
04.001	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**						
0011	Parcerias com Instituições Privadas						
28.331.2.007	Contribuições ao PASEP						
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	175.823,87	206.294,94	220.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
	Total do Projeto/Atividade	175.823,87	206.294,94	220.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
0007	Apoio Tecnológico						
04.123.2.008	Contribuições a Entidades e Associações						
3.3.70.41.00	Contribuições	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
0013	Programa de Atendimento das Dívidas						
28.843.2.010	Pagamento da Dívida Fundada						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	6.049,10	123.039,75	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	37.113,57	330.407,15	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
	Total do Projeto/Atividade	43.162,67	453.446,90	65.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
0013	Programa de Atendimento das Dívidas						
28.843.2.084	Pagamento da Dívida Fundada Provias						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00	330.000,00	340.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	445.000,00	465.000,00	500.000,00	530.000,00
0013	Programa de Atendimento das Dívidas						
28.843.2.085	Pagamento da Dívida FUndada Seduc						
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingência						
99.999.9.999	Reserva de Contingência						
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
	Total da Unidade	218.986,54	659.741,84	1.068.000,00	1.075.000,00	1.155.000,00	1.220.000,00
	Total do Órgão	218.986,54	659.741,84	1.068.000,00	1.075.000,00	1.155.000,00	1.220.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**						
05.001	**GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**						
0025	Apoio ao Ensino Superior						
12.364.1.006	Convenios com Universidades						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0027	Melhorias para Educação						
12.361.1.010	Construção e Cobertura Quadras Esportivas						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0027	Melhorias para Educação						
12.361.1.011	Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	175.910,73	60.081,16	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	175.910,73	60.081,16	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0024	Educação de Qualidade						
12.361.1.012	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0027	Melhorias para Educação						
12.361.1.014	Construção, Reforma, Readequação das Estruturas						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0047	Plano de Ações Articuladas PAR						
12.361.1.046	Ampliação e Reformas de Escolas Municipais						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0047	Plano de Ações Articuladas PAR						
12.361.1.047	Aquisição de Material Didatico e Pedagogico						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
0024	Educação de Qualidade						
12.361.1.050	Aquisição de Veiculos e Vans para Secretaria						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0027	Melhorias para Educação						
12.365.1.057	Construção Creche Municipal						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	145.124,59	35.946,94	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	145.124,59	35.946,94	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0024	Educação de Qualidade						
12.361.2.012	Manutenção da Secretaria de Educação						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	116.272,87	72.665,35	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	49,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	137.861,70	323.412,58	200.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.090,38	17.551,00	18.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	13.700,36	35.190,67	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	16.834,04	45.736,85	50.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	15.310,00	11.330,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	284.820,74	444.924,26	300.000,00	330.000,00	350.000,00	360.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.964,92	2.147,37	8.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	15.928,00	18.784,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	236.350,95	324.059,85	300.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	15.085,80	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	132.493,75	41.892,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.002.677,03	1.352.779,73	1.055.500,00	1.176.500,00	1.200.500,00	1.248.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0024	Educação de Qualidade						
12.361.2.015	Manutenção do PDDE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.212,45	2.338,90	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	2.514,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.212,45	4.852,90	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0052	Apoio aos Conselheiros da Educação						
12.125.2.055	Manutenção do Conselho da Educação						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
0024	Educação de Qualidade						
12.367.2.080	Manutenção de Convênio com a APAE						
3.3.90.41.00	Contribuições	15.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
	Total do Projeto/Atividade	15.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
0025	Apoio ao Ensino Superior						
12.364.2.083	Convênios com Universidades						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.70.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00
	Total da Unidade	1.340.924,80	1.513.660,73	1.336.500,00	1.463.000,00	1.492.000,00	1.545.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**						
05.002	**MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%**						
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.361.2.018	Manutenção com o Magistério - Ensino Fundamental						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	160.448,39	151.159,46	120.000,00	155.000,00	165.000,00	170.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	24,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	787.832,18	719.837,07	932.000,00	1.000.000,00	1.087.000,00	1.100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.155,83	28.154,04	30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	95.829,00	91.206,94	98.000,00	100.000,00	120.000,00	102.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.073.290,06	990.357,51	1.181.500,00	1.291.000,00	1.408.000,00	1.408.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.365.2.019	Manutenção com o Magistério - Ed. Infantil						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	172.010,10	172.227,03	180.000,00	190.000,00	190.000,00	200.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	147,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	602.169,72	633.441,78	620.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.193,80	31.326,91	30.000,00	32.000,00	32.000,00	35.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	69.254,32	81.965,60	75.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
	Total do Projeto/Atividade	872.775,90	918.961,32	907.000,00	954.000,00	954.000,00	977.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.366.2.020	Manutenção com o Magistério - EJA						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	32.200,00	35.000,00	35.000,00	37.000,00
	Total da Unidade	1.946.065,96	1.909.318,83	2.120.700,00	2.280.000,00	2.397.000,00	2.422.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**						
05.003	**MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%**						
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.361.1.013	Aquisição de Veiculos e Onibus Transporte Escolar						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.361.1.015	Construção, Reforma, Ampliação e Readequação						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.361.1.051	Construção, Ampliação, Melhorias em quadras						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.361.1.052	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.361.2.021	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Fundamental						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	24.296,90	1.170,06	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	73,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	567.575,37	425.125,29	385.800,00	416.500,00	448.800,00	468.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.331,05	26,20	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	91.001,19	74.357,51	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.240,00	7.714,96	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	500,00	500,00	1.200,00	1.200,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.470,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	716.518,49	511.864,02	504.800,00	540.500,00	573.500,00	593.500,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.365.2.022	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Ed. Infantil						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	22.427,96	10.531,72	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	206.208,63	268.439,26	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.269,11	2.461,17	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	30.150,99	46.166,65	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	268.056,69	327.598,80	237.000,00	242.000,00	242.000,00	247.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB						
12.366.2.023	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - EJA						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	Total da Unidade	984.575,18	839.462,82	779.300,00	820.000,00	853.000,00	878.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**						
05.004	**DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**						
0029	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.1.007	Aquisição de Veículos e Onibus Escolares						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0024	Educação de Qualidade						
12.361.1.008	Implantação de Laboratório de Informática						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0024	Educação de Qualidade						
12.361.1.009	Implantação de Laboratório de Ciências						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0047	Plano de Ações Articuladas PAR						
12.365.1.044	Aquisição de Equipamentos e mobiliário Educação						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.272,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	3.272,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0047	Plano de Ações Articuladas PAR						
12.361.1.045	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Ensino						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.464,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	30.464,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0047	Plano de Ações Articuladas PAR						
12.361.1.048	Aquisição de Onibus Escolares						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0047	Plano de Ações Articuladas PAR						
12.361.1.049	Aquisição de bicicletas para transporte escolar						
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0029	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.1.053	Aquisição de Veiculos e Onibus para o Transporte						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0029	Transporte Escolar de Qualidade						
12.361.2.013	Manutenção do Transporte Escolar						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	466.640,01	389.247,49	480.000,00	490.000,00	500.000,00	510.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	207.818,62	147.305,24	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
	Total do Projeto/Atividade	674.458,63	536.552,73	660.000,00	680.000,00	700.000,00	720.000,00
0026	Alimentação Escolar de Qualidade						
12.361.2.014	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE - Ens.						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.084,45	82.219,14	125.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	112.084,45	82.219,14	125.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
0024	Educação de Qualidade						
12.361.2.017	Manutenção do Salário Educação						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	94.176,82	138.025,09	105.000,00	105.000,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	74.530,53	73.357,27	84.000,00	88.000,00	90.000,00	92.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.802,28	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	186.509,63	211.382,36	199.000,00	203.000,00	210.000,00	212.000,00
0026	Alimentação Escolar de Qualidade						
12.365.2.058	Manutenção da Alimentação Escolar PNAE - Ed. Inf.						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	44.203,41	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	44.203,41	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0026	Alimentação Escolar de Qualidade						
12.366.2.059	Manutenção da Alimentação Escolar PNAE - EJA						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0024	Educação de Qualidade						
12.365.2.070	Aquisição de Brinquedoteca						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	36,12	8.222,20	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	36,12	8.222,20	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0024	Educação de Qualidade						
12.365.2.079	Manutenção Especial para Educação Infantil						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	19.835,34	0,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	16.265,92	51.005,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00
	Total do Projeto/Atividade	36.101,26	51.005,00	40.000,00	42.000,00	42.000,00	44.000,00
	Total da Unidade	1.009.190,09	967.320,84	1.166.000,00	1.197.000,00	1.234.000,00	1.268.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**						
05.005	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**						
0030	Cultura e Desenvolvimento Social						
13.392.1.016	Construção e Readequação da Biblioteca Municipal						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.400,00	2.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.300,00	2.400,00	2.400,00	2.500,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	4.600,00	4.800,00	4.800,00	5.000,00
0023	Geração de Emprego e Renda						
13.333.1.054	Implantação e manutenção da Casa do Artesão						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0044	Incentivo e Apoio Cultural						
13.334.1.055	Construção do Centro de Multiplo Uso com Anfiteatro						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0022	Cultura é Qualidade de Vida						
13.392.2.024	Manutenção do Departamento de Cultura						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	32.962,84	16.422,82	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	24,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	58.537,89	76.034,24	50.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.547,86	15.220,83	7.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	4.224,10	3.743,93	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.530,00	1.610,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.436,38	2.541,84	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.026,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	9.734,00	9.930,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	52.818,85	11.029,70	58.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.280,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	194.096,58	137.559,36	157.200,00	177.200,00	191.200,00	204.200,00
0044	Incentivo e Apoio Cultural						
13.392.2.025	Manutenção e Apoio a Eventos Culturais						
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	2.300,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	2.300,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.300,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	21.900,00	22.500,00	24.500,00	24.500,00
0043	Apoio as Fetividades e Comemorações Cívicas						
13.813.2.062	Incentivo e Apoio ao Carnaval popular						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0043	Apoio as Fetividades e Comemorações Cívicas						
13.392.2.063	Apoio a realização de eventos Cívicos e Populares						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	43.950,00	2.951,33	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	43.950,00	2.951,33	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
0022	Cultura é Qualidade de Vida						
13.392.2.064	Manutenção da Biblioteca Municipal						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.170,00	16.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.170,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.000,00
0043	Apoio as Fetividades e Comemorações Cívicas						
13.392.2.065	Manutenção da Banda Marcial Municipal						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.800,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
0044	Incentivo e Apoio Cultural						
13.392.2.066	Apoio a Realização do Festiverde						
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	1.400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	9.000,00	510,86	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.000,00	1.910,86	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00
	Total da Unidade	248.846,58	143.591,55	327.200,00	348.000,00	366.000,00	379.200,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
05 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							
05.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
0020	Atenção ao Desporto Amador						
27.812.1.038	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	796,00	1.630,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
	Total do Projeto/Atividade	796,00	1.630,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
0038	Atividades de Lazer e Recreação Desportivas						
27.813.1.039	Construção de Espaço de Lazer						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0038	Atividades de Lazer e Recreação Desportivas						
27.812.1.040	Construção de Mini Estádio com Pista de Atletismo						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0038	Atividades de Lazer e Recreação Desportivas						
27.812.1.041	Construção e Readequação de Locais de práticas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	219.313,92	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	442,17	25.419,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	442,17	244.732,92	21.000,00	21.000,00	22.000,00	22.000,00
0038	Atividades de Lazer e Recreação Desportivas						
27.813.2.044	Manutenção de Esportes Lazer e Juventude						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	125.198,36	44.959,12	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	24,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	53.048,09	126.991,47	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.971,24	18.833,61	32.000,00	35.000,00	37.000,00	37.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	15.527,16	34.134,08	20.000,00	20.000,00	23.000,00	23.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.005,17	12.558,65	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.760,00	7.050,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	63.524,17	36.641,51	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	1.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	402,36	1.613,50	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	7.200,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	23.870,00	17.808,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00	33.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	15.604,80	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	336.531,21	317.794,74	300.600,00	313.600,00	337.600,00	348.600,00
	Total da Unidade	337.769,38	564.157,66	351.600,00	369.600,00	396.600,00	409.600,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
05 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							
05.007 DEPTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TURISMO							
0039	Incentivo ao Turismo						
18.695.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00
	Total do Órgão	5.867.371,99	5.937.512,43	6.098.300,00	6.494.600,00	6.757.600,00	6.920.800,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
06 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO							
06.001 GAB. SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO							
0040	Atenção à Produção Rural						
20.606.1.025	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
0040	Atenção à Produção Rural						
20.606.2.036	Manutenção do Gab. do Sec. de Agric., Meio						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	37.197,32	8.042,42	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	196.520,88	238.520,74	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.811,70	22.388,46	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	13.690,96	17.144,18	13.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.630,00	2.010,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	102.594,56	65.163,45	70.000,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	733,75	486,58	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	10.620,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	54.447,36	27.816,05	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.635,00	2.002,65	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	449.881,53	383.574,53	418.600,00	430.600,00	456.600,00	468.600,00
0053	Apoio aos Conselheiros do Setor Produtivo						
20.125.2.052	Manutenção do Conselho Municipal do Setor						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0040	Atenção à Produção Rural						
20.692.2.061	Incentivo e Apoio à realização da Expoverde						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
	Total da Unidade	449.881,53	383.574,53	485.100,00	499.100,00	532.100,00	546.100,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
06	**SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**						
06.002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**						
0040	Atenção à Produção Rural						
20.601.1.024	Ampliação e Reforma, readequação do Viveiro de						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0040	Atenção à Produção Rural						
20.605.2.067	Apoio e Incentivo a Produção da Agricultura Familiar						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.284,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	3.284,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Unidade	0,00	3.284,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
06 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO							
06.003 DEPTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
0041	Incentivo ao pequeno Produtor						
20.602.1.022	Instalação de central de Inseminação						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0023	Geração de Emprego e Renda						
20.601.1.023	Incentivo a Implantação de Agroindustria						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
0040	Atenção à Produção Rural						
20.602.1.026	Aquisição e Instalação de Resfriadores de Leite						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	964,25	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	964,25	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0041	Incentivo ao pequeno Produtor						
20.601.2.057	Manutenção da Patrulha Mecanizada aos Produtores						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total da Unidade	0,00	964,25	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
06	**SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**						
06.004	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**						
0046	Educação e Proteção Ambiental						
18.543.1.021	Apoio ao Programa de Regularização Ambiental						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	55,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	55,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0046	Educação e Proteção Ambiental						
18.541.1.043	Incentivo a Recuperação de Rios, Riachos e						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0046	Educação e Proteção Ambiental						
18.541.1.056	Apoio ao programa de gestão de recursos Hídricos						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0046	Educação e Proteção Ambiental						
18.541.2.037	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	49.311,11	106.468,43	120.000,00	125.000,00	135.000,00	145.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.826,33	15.913,05	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.350,00	4.220,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.885,60	2.289,38	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	434,61	1.244,70	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	685,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	Total do Projeto/Atividade	68.492,65	130.135,56	154.500,00	159.500,00	169.500,00	179.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0046	Educação e Proteção Ambiental						
18.541.2.086	Atenção e Cuidados com o Meio Ambiente						
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00
	Total da Unidade	68.492,65	130.190,56	241.500,00	246.500,00	261.500,00	271.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
06 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO							
06.005 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO							
0042	Implantação do Saneamento Básico						
17.512.1.020	Implantação do Sistema de Captação e Adução Trat.						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.686,89	765.264,04	25.000,00	25.000,00	28.000,00	28.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.686,89	765.264,04	55.000,00	55.000,00	63.000,00	63.000,00
0012	Melhorias e Investimentos nas estruturas						
17.512.1.059	Instalações de Redes de Águas Pluviais						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0042	Implantação do Saneamento Básico						
17.512.2.043	Manutenção do DAE						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	56.500,00	56.500,00	62.500,00	62.500,00
	Total da Unidade	9.686,89	765.264,04	116.500,00	116.500,00	130.500,00	130.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
06 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO							
06.006 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL							
0057	Assistência Social Comunitária						
08.182.2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
	Total do Órgão	528.061,07	1.283.277,38	975.100,00	994.100,00	1.056.100,00	1.080.100,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 35

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
07 SEC. MUNIC. DE SAÚDE							
07.001 GAB. SEC. DE SAÚDE							
0032 Bloco I - ATENÇÃO BÁSICA - Saúde com Qualidade							
10.301.1.017 Construção, Ampliação e Readequação de Unidade							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.094,58	0,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.094,58	0,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
0032 Bloco I - ATENÇÃO BÁSICA - Saúde com Qualidade							
10.301.1.018 Aquisição de Unidade Movel de Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
0032 Bloco I - ATENÇÃO BÁSICA - Saúde com Qualidade							
10.301.1.019 Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios e							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.430,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	30.430,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
0050 Apoio aos Conselheiros da Saúde							
10.125.2.028 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.400,00	3.500,00	3.500,00	3.600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.300,00	2.500,00	2.500,00	2.600,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.700,00	12.000,00	12.000,00	12.200,00
	Total da Unidade	9.094,58	30.430,00	84.700,00	88.000,00	95.000,00	97.200,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 36

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
07 SEC. MUNIC. DE SAÚDE							
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
0032 Bloco I - ATENÇÃO BÁSICA - Saúde com Qualidade							
10.301.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	8.743,85	8.738,98	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	300,00	500,00	500,00	500,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	163.030,98	202.495,84	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.274,01	26.065,24	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	7.033,27	6.092,49	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11.115,00	16.650,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.756,17	81.439,80	40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.102,25	6.057,34	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	16.998,73	28.209,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	111.593,90	249.959,54	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	40.021,48	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	383.648,16	665.729,71	440.800,00	461.500,00	488.500,00	507.500,00
0033 Bloco II - ATENÇÃO MAC - Saúde com Qualidade							
10.302.2.027 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	9.041,21	11.038,00	16.179,46	16.179,46	16.179,46	16.179,46
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00	Contribuições	0,00	0,00	540,52	540,52	540,52	540,52
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	114.550,31	129.318,84	127.572,17	127.572,17	127.572,17	127.572,17
4.4.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	707,85	707,85	707,85	707,85
	Total do Projeto/Atividade	123.591,52	140.356,84	146.000,00	146.000,00	145.000,00	145.000,00
0032 Bloco I - ATENÇÃO BÁSICA - Saúde com Qualidade							
10.301.2.029 Manutenção do Bloco de Atenção Básica							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	182.748,24	185.822,33	30.000,00	30.000,00	32.000,00	32.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	829.084,57	861.896,29	830.000,00	850.000,00	870.000,00	890.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	122.018,25	116.091,78	60.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	41.874,23	72.684,00	45.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	6.070,00	960,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.401,22	95.816,23	80.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.175,20	633,64	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	201.235,33	209.720,61	190.000,00	220.000,00	235.000,00	240.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	58.071,70	28.609,00	20.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.506.678,74	1.572.233,88	1.315.000,00	1.456.000,00	1.524.000,00	1.575.000,00
0033	Bloco II - ATENÇÃO MAC - Saúde com Qualidade						
10.302.2.030	Manutenção do Bloco MAC						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	158.178,05	143.312,64	125.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	98,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	442.345,48	502.517,65	450.000,00	460.000,00	475.000,00	485.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.366,83	22.736,16	35.000,00	38.000,00	42.000,00	45.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	46.122,46	62.237,98	48.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	40.480,00	31.305,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	28.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	269.701,93	217.028,89	250.000,00	260.000,00	275.000,00	290.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	26.194,64	17.593,02	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	13.767,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	717.954,80	1.057.832,87	700.000,00	720.000,00	750.000,00	780.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.399,00	18.830,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.764.608,83	2.073.394,21	1.681.100,00	1.738.100,00	1.824.100,00	1.901.100,00
0036	Bloco III - VIGILANCIA EM SAUDE - Saúde com Qualidade						
10.305.2.031	Manutenção do Bloco Vigilancia em Saúde						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.879,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	168.133,34	169.322,61	180.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.419,39	3.740,97	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.937,23	20.638,16	17.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	200,00	50,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.470,88	2.564,53	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	788,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	15.756,60	13.499,90	15.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.468,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	221.796,48	216.072,17	249.100,00	302.100,00	330.100,00	362.100,00
0034	Bloco IV - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - Saúde com Qualidade						
10.301.2.032	Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica						
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	79.917,61	48.253,94	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	12.523,92	30.785,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	92.441,53	79.038,94	134.000,00	139.000,00	149.000,00	154.000,00
0035	Bloco V - GESTAO DO SUS - Saúde com Qualidade						
10.301.2.033	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	56,63	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	56,63	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0037	Bloco VI - INVESTIMENTOS NA REDE SUS - Saúde com Qualidade						
10.301.2.034	Manutenção do Bloco de Investimentos na Rede de						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	78.718,68	0,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	17.368,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	78.718,68	17.368,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
0033	Bloco II - ATENÇÃO MAC - Saúde com Qualidade						
10.302.2.035	Manutenção da Central de Regulação MAC - Bloco II						
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.924,43	112.813,88	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
	Total do Projeto/Atividade	100.924,43	112.813,88	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
0032	Bloco I - ATENÇÃO BÁSICA - Saúde com Qualidade						
10.301.2.054	Manutenção e Encargos com ACS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	119.251,82	280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	35.000,00	36.000,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	25.916,80	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	145.168,62	370.000,00	384.000,00	400.000,00	415.000,00
	Total da Unidade	4.272.408,37	5.022.232,88	4.461.000,00	4.756.700,00	5.000.700,00	5.204.700,00
	Total do Órgão	4.281.502,95	5.052.662,88	4.545.700,00	4.844.700,00	5.095.700,00	5.301.900,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
08 SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS							
08.001 GAB. SEC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS							
0012	Melhorias e Investimentos nas estruturas						
26.782.1.033	Aquisição de Maquinários e Caminhões						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.251.200,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.251.200,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0021	Atenção e Cuidados com a malha viária						
26.122.2.068	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDIVAT						
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	3.958,35	0,00	15.833,33	15.833,33	20.000,00	20.000,00
3.3.71.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.541,65	0,00	14.166,67	14.166,67	16.000,00	16.000,00
	Total do Projeto/Atividade	7.500,00	0,00	35.000,00	35.000,00	41.000,00	41.000,00
	Total da Unidade	1.258.700,00	0,00	60.000,00	60.000,00	66.000,00	66.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
08 SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS							
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES							
0061	Manuteção com os Recursos do Fethab						
26.782.1.031	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.593,85	615.368,57	600.000,00	620.000,00	620.000,00	640.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	422.321,55	307.288,03	300.000,00	320.000,00	320.000,00	340.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	250.000,00	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	433.915,40	1.172.656,60	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
0018	Investimentos em Infra-estrutura						
26.782.1.034	Construção, Recuperação e Reforma de Pontes e						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	30.072,00	0,00	11.500,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	14.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	30.072,00	14.600,00	28.500,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00
0061	Manuteção com os Recursos do Fethab						
26.782.1.058	Manutenção, Recuperação e Construção de Pontes						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	107.711,50	20.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	5.759,10	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	113.470,60	250.000,00	300.000,00	315.000,00	330.000,00
0012	Melhorias e Investimentos nas estruturas						
26.782.1.060	Abertura, reaberetura e Conservação de estradas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	90.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	70.000,00	70.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0021	Atenção e Cuidados com a malha viária						
26.782.2.040	Manutenção Depto de Obras e Transportes						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	159.108,42	74.469,19	90.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	73,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	452.045,44	649.217,88	500.000,00	565.000,00	580.000,00	590.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	53.949,67	55.590,50	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	44.582,91	59.251,74	60.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.110,00	4.210,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	770.283,52	230.701,83	495.000,00	500.000,00	515.000,00	520.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.205,99	824,64	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.019,70	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	678.272,92	271.753,22	320.000,00	360.000,00	385.000,00	400.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	122.652,11	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.879,10	79.327,90	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.330.183,76	1.425.346,90	1.587.500,00	1.722.500,00	1.802.500,00	1.857.500,00
	Total da Unidade	2.794.171,16	2.726.074,10	3.016.000,00	3.151.500,00	3.218.500,00	3.330.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
08	**SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS**						
08.003	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**						
0017	Implantação de áreas de Recreios e Lazer						
15.451.1.035	Melhorias e Manutenção Praças, Jardins e áreas						
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.040,50	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
	Total do Projeto/Atividade	4.040,50	0,00	25.000,00	25.000,00	29.000,00	33.000,00
0005	Melhorias dos Próprios Públicos						
15.451.1.036	Construção Terminal Rodoviário						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
0018	Investimentos em Infra-estrutura						
15.451.1.037	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	192.752,91	0,00	200.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00
	Total do Projeto/Atividade	192.752,91	0,00	200.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00
0008	Cuidados no Trânsito						
15.451.1.042	Apoio a Prevenção de Acidentes						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	19.932,41	0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	19.932,41	0,00	31.000,00	31.000,00	36.000,00	36.000,00
0016	Melhorias dos serviços urbanos						
15.452.2.041	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	644,80	0,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	35.464,91	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
	Total do Projeto/Atividade	36.109,71	0,00	53.000,00	54.000,00	59.000,00	60.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0019	Melhorias na Iluminação Pública						
25.752.2.042	Manutenção da Iluminação Pública						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.059,60	18.393,92	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	25.917,23	16.084,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
	Total do Projeto/Atividade	82.976,83	34.477,92	95.000,00	100.000,00	107.000,00	112.000,00
	Total da Unidade	335.812,36	34.477,92	414.000,00	420.000,00	463.000,00	473.000,00
	Total do Órgão	4.388.683,52	2.760.552,02	3.490.000,00	3.631.500,00	3.747.500,00	3.869.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
09	**SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO CIDADANIA**						
09.001	**GAB. DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
0009	Programa meu lar, minha vida						
16.481.1.005	Construção de Habitações Rurais						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0012	Melhorias e Investimentos nas estruturas						
08.244.1.028	Aquisição Equipamentos, Utensílios e Veiculos						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	13.531,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	13.531,00	18.000,00	18.000,00	23.000,00	23.000,00
0009	Programa meu lar, minha vida						
16.482.1.030	Construções de Unidades Habitacionais Urbana						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
0049	Proteção Social Básica						
08.244.2.039	Manutenção do Fundo de Investimento Social						
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.449,00	1.362,20	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	7.000,20	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	15.449,20	1.362,20	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00
0055	Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta						
08.243.2.046	Manutenção do Conselho Tutelar						
3.3.70.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	100,00	1.050,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	293,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	8.394,00	10.696,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	8.787,00	12.146,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
0051	Apoio aos Conselheiros da Assistência Social						
08.125.2.056	Manutenção dos Conselheiros da Assistencia Social						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	300,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	370,92	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	670,92	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0055	Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta						
08.243.2.069	Manutenção do C M D C A						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0049	Proteção Social Básica						
08.122.2.071	Manut. Gabinete da Sec. de Assist. Social, Trabalho						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	2.498,26	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	501.751,26	62.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	53.071,57	18.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	36.724,05	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	6.500,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.579,17	44.031,01	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	288,89	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.722,00	135.754,02	9.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	8.158,09	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	6.445,55	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	7.301,17	795.222,70	148.000,00	157.000,00	171.000,00	181.000,00
	Total da Unidade	31.537,37	822.932,82	274.000,00	293.500,00	313.500,00	324.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
09 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO CIDADANIA							
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CID.							
0005 Melhorias dos Próprios Públicos							
08.244.1.027 Construção, Ampliação, reforma e Readeq. do CRAS							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
0014 Atenção Especial a Pessoal Idosa							
08.241.1.029 Aquisição e Implantação de Academia ao Idoso							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	11.500,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	16.500,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
0049 Proteção Social Básica							
08.244.2.016 Atendimento Índice de Gestão Descentralizada							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	2.950,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50,00	3.994,54	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.061,88	4.873,56	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.250,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.530,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	946,00	1.353,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	5.587,88	14.421,10	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
0049 Proteção Social Básica							
08.244.2.038 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	165.921,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	351.048,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	69.186,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	30.331,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	142.326,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.720,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	38.839,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	84.977,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.267,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	915.609,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0055 Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta							
08.243.2.047 Manutenção do PETI							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28,09	3,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	303,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	10.331,09	1.003,71	0,00	0,00	0,00	0,00
0014 Atenção Especial a Pessoal Idosa							
08.241.2.050 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0049 Proteção Social Básica							
08.243.2.051 Manutenção do Programa Amigo de Valor							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	2.399,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	15.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	15.460,00	2.399,25	0,00	0,00	0,00	0,00
0049 Proteção Social Básica							
08.244.2.072 Manut. do Serv. de Conviv. Fortalecimento de Vínc							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	15.000,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.107,87	66.834,92	48.000,00	50.000,00	54.000,00	56.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.025,40	16.681,08	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.671,00	20.000,00	20.000,00	24.000,00	24.000,00
	Total do Projeto/Atividade	31.133,27	88.387,00	121.000,00	123.000,00	138.000,00	140.000,00
0011	Parcerias com Instituições Privadas						
08.243.2.073	Manutenção do Programa Hora Feliz						
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0054	Atendimento aos benefícios Eventuais						
08.422.2.074	Manutenção dos Beneficios Eventuais						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	64,17	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	950,07	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.014,24	35.000,00	35.000,00	37.000,00	37.000,00
0049	Proteção Social Básica						
08.244.2.075	Manutenção e Atendimento Ações do CRAS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	50,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.380,76	740,90	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.371,00	249,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	7.751,76	1.039,90	71.000,00	71.000,00	81.000,00	82.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0056	Proteção Social Especial						
08.244.2.076	Atendimento a Criança, ao Adolescente e ao Idoso						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	7.110,97	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.110,97	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
0049	Proteção Social Básica						
08.244.2.077	Atendimento ao Programa Bolsa Familia - IGD/PBF						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.640,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.861,37	2.177,07	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.028,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	300,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.092,20	5.035,50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.463,36	754,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	23.385,36	7.966,57	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
0049	Proteção Social Básica						
08.244.2.081	Manutenção do PAIF						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	9.664,59	200.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	1.196,81	30.000,00	30.000,00	34.000,00	34.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	28.556,82	93.000,00	93.000,00	95.000,00	95.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	6.649,77	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	46.567,99	474.000,00	474.000,00	503.000,00	503.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
0049	Proteção Social Básica						
08.244.2.082	Manutenção da Equipe Volante						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	14.707,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	1.138,46	15.000,00	15.000,00	17.500,00	17.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	15.458,21	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	31.303,67	157.000,00	157.000,00	172.500,00	172.500,00
	Total da Unidade	1.009.258,56	205.414,40	977.500,00	981.000,00	1.055.500,00	1.061.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
09 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO CIDADANIA							
09.003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.							
0055 Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta							
08.243.2.088 Manutencao do Fundo Mun. dos Direitos da Crianca							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	13.000,00	13.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00	67.000,00	67.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00	67.000,00	67.000,00
	Total do Órgão	1.040.795,93	1.028.347,22	1.315.500,00	1.338.500,00	1.436.000,00	1.453.000,00
	Total Geral	19.692.247,17	19.623.531,68	21.000.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00	23.712.400,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	238.662,28	1.207.389,37	820.000,00	520.000,00	240.000,00	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	871.688,75	193.617,17	300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00
Ativo Disponível	2.001.756,25	1.950.453,97	650.000,00	500.000,00	350.000,00	250.000,00
Haveres Financeiros	459.588,45	198.856,18	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.589.655,95	1.955.692,98	500.000,00	350.000,00	200.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-633.026,47	1.013.772,20	520.000,00	205.000,00	-90.000,00	-335.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-633.026,47	1.013.772,20	520.000,00	205.000,00	-90.000,00	-335.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-185.907,01	**1.646.798,67**	**-493.772,20**	**-315.000,00**	**-295.000,00**	**-245.000,00**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R$-447.119,46)

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.878.314,62	19.336.234,25	19.674.000,00	20.664.000,00	21.660.000,00	23.252.500,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	19.119.113,56	21.708.676,24	22.153.400,00	23.256.100,00	24.352.000,00	26.046.500,00
Receitas Tributárias	1.299.918,72	1.514.169,87	1.119.500,00	1.180.500,00	1.285.500,00	1.367.500,00
Receita de Contribuição	161.538,09	230.312,07	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
Receita Patrimonial	96.649,97	206.950,53	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	96.649,97	206.950,53	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.483,71	34.986,01	31.000,00	34.000,00	56.300,00	66.300,00
Transferências Correntes	17.144.989,07	19.229.535,39	20.600.600,00	21.624.100,00	22.586.100,00	24.181.600,00
Outras Receitas Correntes	413.534,00	492.722,37	207.300,00	217.500,00	219.100,00	221.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.240.798,94	-2.372.441,99	-2.479.400,00	-2.592.100,00	-2.692.000,00	-2.794.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	16.878.314,62	19.336.234,25	19.674.000,00	20.664.000,00	21.660.000,00	23.252.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.791.400,96	1.605.726,85	1.346.000,00	1.356.000,00	1.356.000,00	1.361.000,00
Operações de Crédito (V)	1.250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Bens (VI)	45.000,00	74.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.496.400,96	1.531.726,85	1.245.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.496.400,96	1.531.726,85	1.246.000,00	1.251.000,00	1.251.000,00	1.251.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**18.374.715,58**	**20.867.961,10**	**20.920.000,00**	**21.915.000,00**	**22.911.000,00**	**24.503.500,00**
RECEITA TOTAL	**19.669.715,58**	**20.941.961,10**	**21.020.000,00**	**22.020.000,00**	**23.016.000,00**	**24.613.500,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	17.337.869,10	17.599.173,87	18.710.692,15	19.694.492,15	20.555.492,15	21.211.692,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.520.914,83	9.720.657,67	9.923.212,79	10.524.112,79	10.977.079,46	11.289.079,46
Juros e Encargos da Dívida (XI)	6.049,10	123.039,75	135.000,00	155.000,00	175.000,00	195.000,00
Outras Despesas Correntes	7.810.905,17	7.755.476,45	8.652.479,36	9.015.379,36	9.403.412,69	9.727.612,69
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.331.820,00	17.476.134,12	18.575.692,15	19.539.492,15	20.380.492,15	21.016.692,15
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.354.378,07	2.024.357,81	2.039.307,85	2.055.507,85	2.179.507,85	2.220.707,85
Investimentos	2.317.264,50	1.693.950,66	1.636.307,85	1.680.507,85	1.784.507,85	1.810.707,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	37.113,57	330.407,15	403.000,00	375.000,00	395.000,00	410.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.317.264,50	1.693.950,66	1.636.307,85	1.680.507,85	1.784.507,85	1.810.707,85
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**19.649.084,50**	**19.170.084,78**	**20.462.000,00**	**21.470.000,00**	**22.430.000,00**	**23.107.400,00**
DESPESA TOTAL	**19.692.247,17**	**19.623.531,68**	**21.000.000,00**	**22.000.000,00**	**23.000.000,00**	**23.712.400,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-1.274.368,92**	**1.697.876,32**	**458.000,00**	**445.000,00**	**481.000,00**	**1.396.100,00**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	82.726,25	238.662,28	1.207.389,37	820.000,00	520.000,00	240.000,00	15.000,00
Dívida Mobiliária	39.274,94	0,00	188.527,12	120.000,00	70.000,00	40.000,00	10.000,00
Outras Dívidas	43.451,31	238.662,28	1.018.862,25	700.000,00	450.000,00	200.000,00	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	529.845,71	871.688,75	193.617,17	300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00
Ativo Disponível	1.427.782,34	2.001.756,25	1.950.453,97	650.000,00	500.000,00	350.000,00	250.000,00
Haveres Financeiros	59.858,70	459.588,45	198.856,18	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
(-) Restos a Pagar	957.795,33	1.589.655,95	1.955.692,98	500.000,00	350.000,00	200.000,00	100.000,00
Dívida Consolidada Líquida	**-447.119,46**	**-633.026,47**	**1.013.772,20**	**520.000,00**	**205.000,00**	**-90.000,00**	**-335.000,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	**2017**	**Providência**	**2017**
1 Demandas Judiciais	**20.000,00**		**20.000,00**
Demandas Trabalhistas	20.000,00	Redução de Despesas com Pessoal	20.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	**10.000,00**		**10.000,00**
Decisões Judiciais	10.000,00	Reserva de Contingênciamento	10.000,00
6 Outros Passivos Contigentes	**20.000,00**		**20.000,00**
Outros Tipos de Passivos Contingentes	20.000,00	Reserva de Contingênciamento	20.000,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2017**	**Providência**	**2017**
7 Frustração de Arrecadação	**10.000,00**		**10.000,00**
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Reserva de Contingenciamento	10.000,00
SUBTOTAL	**10.000,00**	**SUBTOTAL**	**10.000,00**
TOTAL	**60.000,00**	**TOTAL**	**60.000,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	22.020.000,00	20.903.740,27	0,026	23.016.000,00	20.800.884,67	0,027	24.613.500,00	21.213.653,51	0,028
Receitas Primárias (I)	21.915.000,00	20.804.063,03	0,026	22.911.000,00	20.705.990,12	0,027	24.503.500,00	21.118.847,74	0,028
Despesa Total	22.000.000,00	20.884.754,13	0,026	23.000.000,00	20.786.424,55	0,027	23.712.400,00	20.437.021,86	0,027
Despesas Primárias (II)	21.470.000,00	20.381.621,42	0,026	22.430.000,00	20.271.282,72	0,026	23.107.400,00	19.915.590,11	0,027
Resultado Primário (III)=(I-II)	445.000,00	422.441,62	0,001	481.000,00	434.707,40	0,001	1.396.100,00	1.203.257,63	0,002
Resultado Nominal	-315.000,00	-299.031,71	0,000	-295.000,00	-266.608,49	0,000	-245.000,00	-211.158,31	0,000
Dívida Pública Consolidada	520.000,00	493.639,64	0,001	240.000,00	216.901,82	0,000	15.000,00	12.928,06	0,000
Dívida Consolidada Líquida	205.000,00	194.607,94	0,000	-90.000,00	-81.338,18	0,000	-335.000,00	-288.726,67	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	84.149.000.000,00	85.546.000.000,00	87.257.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.863.444,05	0,025	20.941.961,10	0,024	-921.482,95	-4,21
Receitas Primárias (I)	20.867.961,10	0,024	20.867.961,10	0,024	0,00	0,00
Despesa Total	20.342.893,03	0,024	19.623.531,68	0,023	-719.361,35	-3,53
Despesas Primárias (II)	19.623.531,68	0,023	19.170.084,78	0,022	-453.446,90	-2,31
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.244.429,42	0,001	1.697.876,32	0,002	453.446,90	36,43
Resultado Nominal	1.646.798,67	0,002	1.646.798,67	0,002	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.207.389,27	0,001	1.207.389,37	0,001	0,10	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.013.772,20	0,001	1.013.772,20	0,001	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	85.955.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	85.955.000.000,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	19.669.715,58	20.941.961,10	6,5	21.020.000,00	0,4	22.020.000,00	4,8	23.016.000,00	4,5	24.613.500,00	6,9
Receitas Primárias (I)	18.374.715,58	20.867.961,10	13,6	20.920.000,00	0,3	21.915.000,00	4,8	22.911.000,00	4,5	24.503.500,00	7,0
Despesa Total	19.692.247,17	19.623.531,68	-0,3	21.000.000,00	7,0	22.000.000,00	4,8	23.000.000,00	4,5	23.712.400,00	3,1
Despesas Primárias (II)	19.649.084,50	19.170.084,78	-2,4	20.462.000,00	6,7	21.470.000,00	4,9	22.430.000,00	4,5	23.107.400,00	3,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	-1.274.368,92	1.697.876,32	0,0	458.000,00	-73,0	445.000,00	-2,8	481.000,00	8,1	1.396.100,00	190,3
Resultado Nominal	-185.907,01	1.646.798,67	-985,8	-493.772,20	-130,0	-315.000,00	-36,2	-295.000,00	-6,3	-245.000,00	-16,9
Dívida Pública Consolidada	238.662,28	1.207.389,37	405,9	820.000,00	-32,1	520.000,00	-36,6	240.000,00	-53,9	15.000,00	-93,8
Dívida Consolidada Líquida	-633.026,47	1.013.772,20	-260,1	520.000,00	-48,7	205.000,00	-60,6	-90.000,00	-143,9	-335.000,00	272,2

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	23.274.554,85	22.382.768,02	-3,8	21.020.000,00	-6,1	20.903.740,27	-0,6	20.800.884,67	-0,5	21.213.653,51	2,0
Receitas Primárias (I)	21.742.222,14	22.303.676,82	2,6	20.920.000,00	-6,2	20.804.063,03	-0,6	20.705.990,12	-0,5	21.118.847,74	2,0
Despesa Total	23.301.215,77	20.973.630,66	-10,0	21.000.000,00	0,1	20.884.754,13	-0,6	20.786.424,55	-0,5	20.437.021,86	-1,7
Despesas Primárias (II)	23.250.142,74	20.488.986,61	-11,9	20.462.000,00	-0,1	20.381.621,42	-0,4	20.271.282,72	-0,5	19.915.590,11	-1,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.507.920,60	1.814.690,21	0,0	458.000,00	-74,8	422.441,62	-7,8	434.707,40	2,9	1.203.257,63	176,8
Resultado Nominal	-219.977,91	1.760.098,42	-900,1	-493.772,20	-128,1	-299.031,71	-39,4	-266.608,49	-10,8	-211.158,31	-20,8
Dívida Pública Consolidada	282.401,56	1.290.457,76	357,0	820.000,00	-36,5	493.639,64	-39,8	216.901,82	-56,1	12.928,06	-94,0
Dívida Consolidada Líquida	-749.040,28	1.083.519,73	-244,7	520.000,00	-52,0	194.607,94	-62,6	-81.338,18	-141,8	-288.726,67	255,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	8.983.319,89	100,00	7.439.213,47	100,00	6.350.047,16	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.983.319,89	100,00	7.439.213,47	100,00	6.350.047,16	100,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	74.000,00	45.000,00	0,00
TOTAL	**74.000,00**	**45.000,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	74.000,00	50.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**74.000,00**	**50.000,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	-5.000,00	**-5.000,00**	**0,00**

Notas:
O montante recebido pela Alienação de Ativos encontra-se aplicado em investimentos financeiros, quando será no exercício de 2016, adquirido uma ambulância.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC n° 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Benefício Fiscal	Aposentados e Pensionistas	4.100,00	4.000,00	4.000,00	Ajuste da Planta Genérica de Valores e Atualização do Código Tributário Municipa
IPTU	Benefício Fiscal	Templos de Qualquer culto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Ajuste da Planta Genérica de Valores e Atualização do Código Tributário Municipa
IPTU / ISSQN	Benefício Fiscal	Incentivo para implantação de industrias no Município	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Ajuste da Planta Genérica de Valores e Atualização do Código Tributário Municipa
IPTU / ALVARÁS / ISSQN / DIVIDA ATIVA MUNICIPAL		Anistia a Contribuintes em geral (Juros e Multas de Dívidas)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Ajuste da Planta Genérica de Valores e Atualização do Código Tributário Municipa
TOTAL			**26.100,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2017
Aumento Permanente da Receita	1.750.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.023.500,00
(-) Transferências ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	526.500,00
Redução Permanente de Despesas (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	676.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	125.000,00
Novas DOCC	125.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	551.500,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Domingos Carlos Perondi
Secretário de Finanças

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**852.839,92**	**1.009.054,74**	**815.000,00**	**865.000,00**	**922.000,00**	**955.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**396.808,43**	**478.822,06**	**408.000,00**	**428.000,00**	**465.000,00**	**478.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	396.808,43	478.822,06	408.000,00	428.000,00	465.000,00	478.000,00
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	396.808,43	478.822,06	408.000,00	428.000,00	465.000,00	478.000,00
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	393.808,43	0,00	400.000,00	420.000,00	457.000,00	470.000,00
Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	2.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Contr. de Pensionista para Regime Própr.Prev	1.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	0,00	478.822,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado Poder - Executivo	0,00	416.184,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado - Poder Legislativo	0,00	13.840,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado - PREVVER	0,00	16.557,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado - Outras Entidades	0,00	2.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurado Poder Executivo - DEZ/2014	0,00	29.666,33	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**440.084,34**	**577.642,38**	**386.000,00**	**410.000,00**	**430.000,00**	**450.000,00**
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	440.084,34	577.642,38	386.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	440.084,34	577.642,38	386.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	418.282,77	556.367,59	370.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	20.801,57	21.274,79	15.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	1.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**15.947,15**	**12.148,36**	**21.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**
MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	0,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	4.000,00	0,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	4.000,00	0,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora da Contr.Patr. p/ o RPPS	2.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	2.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.947,15	12.148,36	13.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Restituições	11.947,15	12.148,36	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	3.000,00	0,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Restituições	8.947,15	12.148,36	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Restituições - RPPS	8.947,15	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Compens. Finan. entre Regime Geral e Regime Propio	0,00	12.148,36	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**600.315,02**	**759.355,73**	**555.000,00**	**575.000,00**	**598.000,00**	**648.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**575.012,19**	**748.449,21**	**564.000,00**	**584.000,00**	**607.000,00**	**657.000,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	575.012,19	748.449,21	564.000,00	584.000,00	607.000,00	657.000,00
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	575.012,19	748.449,21	564.000,00	584.000,00	607.000,00	657.000,00
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	572.012,19	0,00	560.000,00	579.000,00	600.000,00	650.000,00
Contribuição Patronal - Inativo Civil	2.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
Contribuição Patronal - Pensionista Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Patronal - Poder Executivo	0,00	660.739,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal - Poder Legislativo	0,00	21.238,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal - PREVVER	0,00	2.881,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal - Outras Entidades	0,00	3.327,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal - Poder Executivo Dez/2014	0,00	43.745,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Acordo CADPREV 442/2015	0,00	16.516,52	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**10.906,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Juros Sobre o Parcelamento CADPREV 442/2015	0,00	10.601,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sobre o Parcelamento do CADPREV	0,00	304,99	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**25.302,83**	**0,00**	**-9.000,00**	**-9.000,00**	**-9.000,00**	**-9.000,00**
Multa de Juros e Mora Cont. Patrimonial RPPS	3.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multa de Juros e Moral Cont. Patrimonial RPPS	3.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA	22.302,83	0,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Pesdas de Invest. Rendas Fixa Riscos de Mercado	-13.985,22	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Perdas de Invest. Renda Variavel Riscos de Mercado	36.288,05	0,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Desv. dos Investimentos em renda Fixa do RPPS	0,00	-32.189,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Desv. dos Investimentos de Renda Variavel	0,00	-27.368,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.453.154,94**	**1.768.410,47**	**1.370.000,00**	**1.440.000,00**	**1.520.000,00**	**1.603.000,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	439.225,96	553.437,07	781.000,00	831.000,00	846.000,00	861.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.133,64	494.789,94	521.000,00	571.000,00	586.000,00	601.000,00
Aplicações Diretas	388.133,64	494.789,94	521.000,00	571.000,00	586.000,00	601.000,00
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	165.120,24	265.742,67	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	22.913,77	48.886,81	40.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	167.929,65	130.231,51	230.000,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00
Salário-Família	0,00	17.527,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	28.866,64	29.150,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Obrigações Patronais	66,00	167,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obrigações Patronais	3.237,34	3.084,15	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.092,32	58.647,13	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Aplicações Diretas	51.092,32	58.647,13	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Diárias - Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Material de Consumo	395,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Serviços de Consultoria	16.020,00	17.400,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	330,00	1.180,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	20.709,38	22.383,03	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	13.637,94	17.684,10	54.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	480,00	0,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
INVESTIMENTOS	480,00	0,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
Aplicações Diretas	480,00	0,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00
Equipamentos e Material Permanente	480,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total	**439.705,96**	**553.437,07**	**1.370.000,00**	**1.440.000,00**	**1.520.000,00**	**1.571.000,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 1
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
10 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA NOVA MONTE VERDE PREVVER							
10.001 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA NOVA MONTE VERDE PREVVER							
0045	PREVIDENCIA DO SERVIDOR						
09.272.2.002	Manutenção e Encargos do PREVVER						
3.1.90.01.00	Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	165.120,24	265.742,67	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	22.913,77	48.886,81	40.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	167.929,65	130.231,51	230.000,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	17.527,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	28.866,64	29.150,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	66,00	167,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.237,34	3.084,15	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	395,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	16.020,00	17.400,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	330,00	1.180,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	20.709,38	22.383,03	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.637,94	17.684,10	54.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	480,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
7.7.99.99.00	Reserva de Contingência do RPPS	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00
	Total do Projeto/Atividade	439.705,96	553.437,07	1.370.000,00	1.440.000,00	1.520.000,00	1.571.000,00
	Total da Unidade	439.705,96	553.437,07	1.370.000,00	1.440.000,00	1.520.000,00	1.571.000,00
	Total do Órgão	439.705,96	553.437,07	1.370.000,00	1.440.000,00	1.520.000,00	1.571.000,00
	Total Geral	439.705,96	553.437,07	1.370.000,00	1.440.000,00	1.520.000,00	1.571.000,00

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.453.154,94	1.827.968,53	1.370.000,00	1.440.000,00	1.520.000,00	1.603.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	852.839,92	1.068.612,80	815.000,00	865.000,00	922.000,00	955.000,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	396.808,43	478.822,06	408.000,00	428.000,00	465.000,00	478.000,00
Receita Patrimonial	440.084,34	577.642,38	386.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00
Aplicações Financeiras (II)	388.811,07	518.084,32	386.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	51.273,27	59.558,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.947,15	12.148,36	21.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600.315,02	759.355,73	555.000,00	575.000,00	598.000,00	648.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	1.064.343,87	1.309.884,21	984.000,00	1.030.000,00	1.090.000,00	1.153.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**1.064.343,87**	**1.309.884,21**	**984.000,00**	**1.030.000,00**	**1.090.000,00**	**1.153.000,00**
RECEITA TOTAL	**1.453.154,94**	**1.827.968,53**	**1.370.000,00**	**1.440.000,00**	**1.520.000,00**	**1.603.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	439.225,96	553.437,07	781.000,00	831.000,00	846.000,00	861.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	388.133,64	494.789,94	521.000,00	571.000,00	586.000,00	601.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.092,32	58.647,13	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	439.225,96	553.437,07	781.000,00	831.000,00	846.000,00	861.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	480,00	0,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
Investimentos	480,00	0,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	480,00	0,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	569.000,00	569.000,00	634.000,00	650.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**439.705,96**	**553.437,07**	**1.370.000,00**	**1.440.000,00**	**1.520.000,00**	**1.571.000,00**
DESPESA TOTAL	**439.705,96**	**553.437,07**	**1.370.000,00**	**1.440.000,00**	**1.520.000,00**	**1.571.000,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**624.637,91**	**756.447,14**	**-386.000,00**	**-410.000,00**	**-430.000,00**	**-418.000,00**

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.527.813,09	8.954.203,75	9.401.913,93	9.872.009,63	10.365.610,11	10.500.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.546.563,68	4.565.661,69	5.696.477,31	6.684.446,22	7.736.861,86	8.859.162,68
Ativo Disponível	4.546.563,68	4.565.661,69	5.641.477,31	6.654.446,22	7.721.861,86	8.859.162,68
Haveres Financeiros	0,00	0,00	55.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.981.249,41	4.388.542,06	3.705.436,62	3.187.563,41	2.628.748,25	1.640.837,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.981.249,41	4.388.542,06	3.705.436,62	3.187.563,41	2.628.748,25	1.640.837,32

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	631.644,79	**407.292,65**	**-683.105,44**	**-517.873,21**	**-558.815,16**	**-987.910,93**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R$3.349.604,62)

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.030.593,85	8.527.813,09	8.954.203,75	9.401.913,93	9.872.009,63	10.365.610,11	10.500.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.030.593,85	8.527.813,09	8.954.203,75	9.401.913,93	9.872.009,63	10.365.610,11	10.500.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.680.989,23	4.546.563,68	4.565.661,69	5.696.477,31	6.684.446,22	7.736.861,86	8.859.162,68
Ativo Disponível	3.622.415,33	4.546.563,68	4.565.661,69	5.641.477,31	6.654.446,22	7.721.861,86	8.859.162,68
Haveres Financeiros	59.858,70	0,00	0,00	55.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**3.349.604,62**	**3.981.249,41**	**4.388.542,06**	**3.705.436,62**	**3.187.563,41**	**2.628.748,25**	**1.640.837,32**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	1.440.000,00	1.367.002,09	0,002	1.520.000,00	1.373.711,54	0,002	1.603.000,00	1.381.578,67	0,002
Receitas Primárias (I)	1.030.000,00	977.786,22	0,001	1.090.000,00	985.095,77	0,001	1.153.000,00	993.736,87	0,001
Despesa Total	1.440.000,00	1.367.002,09	0,002	1.520.000,00	1.373.711,54	0,002	1.571.000,00	1.353.998,81	0,002
Despesas Primárias (II)	1.440.000,00	1.367.002,09	0,002	1.520.000,00	1.373.711,54	0,002	1.571.000,00	1.353.998,81	0,002
Resultado Primário (III)=(I-II)	-410.000,00	-389.215,87	-0,001	-430.000,00	-388.615,76	-0,001	-418.000,00	-360.261,94	-0,001
Resultado Nominal	-517.873,21	-491.620,67	-0,001	-558.815,16	-505.033,44	-0,001	-987.910,93	-851.451,45	-0,001
Dívida Pública Consolidada	9.872.009,63	9.371.567,90	0,012	10.365.610,11	9.367.998,80	0,012	10.500.000,00	9.049.641,94	0,012
Dívida Consolidada Líquida	3.187.563,41	3.025.976,28	0,004	2.628.748,25	2.375.751,18	0,003	1.640.837,32	1.414.189,55	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	84.149.000.000,00	85.546.000.000,00	87.257.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.768.410,47	0,002	1.827.968,53	0,002	59.558,06	3,36
Receitas Primárias (I)	1.250.326,15	0,001	1.309.884,21	0,002	59.558,06	4,76
Despesa Total	553.437,07	0,001	553.437,07	0,001	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	553.437,07	0,001	553.437,07	0,001	0,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	696.889,08	0,001	756.447,14	0,001	59.558,06	8,54
Resultado Nominal	1.214.973,40	0,001	407.292,65	0,000	-807.680,75	-66,47
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	8.954.203,75	0,010	8.954.203,75	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	4.388.542,06	0,005	4.388.542,06	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	85.955.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	85.955.000.000,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	1.453.154,94	1.827.968,53	25,8	1.370.000,00	-25,1	1.440.000,00	5,1	1.520.000,00	5,6	1.603.000,00	5,5
Receitas Primárias (I)	1.064.343,87	1.309.884,21	23,1	984.000,00	-24,9	1.030.000,00	4,7	1.090.000,00	5,8	1.153.000,00	5,8
Despesa Total	439.705,96	553.437,07	25,9	1.370.000,00	147,5	1.440.000,00	5,1	1.520.000,00	5,6	1.571.000,00	3,4
Despesas Primárias (II)	439.705,96	553.437,07	25,9	1.370.000,00	147,5	1.440.000,00	5,1	1.520.000,00	5,6	1.571.000,00	3,4
Resultado Primario (III)=(I - II)	624.637,91	756.447,14	21,1	-386.000,00	-151,0	-410.000,00	6,2	-430.000,00	0,0	-418.000,00	0,0
Resultado Nominal	631.644,79	407.292,65	-35,5	-683.105,44	-267,7	-517.873,21	-24,2	-558.815,16	7,9	-987.910,93	76,8
Dívida Pública Consolidada	8.527.813,09	8.954.203,75	5,0	9.401.913,93	5,0	9.872.009,63	5,0	10.365.610,11	5,0	10.500.000,00	1,3
Dívida Consolidada Líquida	3.981.249,41	4.388.542,06	10,2	3.705.436,62	-15,6	3.187.563,41	-14,0	2.628.748,25	-17,5	1.640.837,32	-37,6

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	1.719.472,47	1.953.732,76	13,6	1.370.000,00	-29,9	1.367.002,09	-0,2	1.373.711,54	0,5	1.381.578,67	0,6
Receitas Primárias (I)	1.259.404,57	1.400.004,24	11,2	984.000,00	-29,7	977.786,22	-0,6	985.095,77	0,8	993.736,87	0,9
Despesa Total	520.290,21	591.513,54	13,7	1.370.000,00	131,6	1.367.002,09	-0,2	1.373.711,54	0,5	1.353.998,81	-1,4
Despesas Primárias (II)	520.290,21	591.513,54	13,7	1.370.000,00	131,6	1.367.002,09	-0,2	1.373.711,54	0,5	1.353.998,81	-1,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	739.114,36	808.490,70	9,4	-386.000,00	-147,7	-389.215,87	0,0	-388.615,76	0,0	-360.261,94	0,0
Resultado Nominal	747.405,38	435.314,38	-41,8	-683.105,44	-256,9	-491.620,67	-28,0	-505.033,44	2,7	-851.451,45	68,6
Dívida Pública Consolidada	10.090.692,60	9.570.252,97	-5,2	9.401.913,93	-1,8	9.371.567,90	-0,3	9.367.998,80	0,0	9.049.641,94	-3,4
Dívida Consolidada Líquida	4.710.887,02	4.690.473,75	-0,4	3.705.436,62	-21,0	3.025.976,28	-18,3	2.375.751,18	-21,5	1.414.189,55	-40,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	4.565.661,69	100,00	3.902.878,12	100,00	3.342.402,50	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.565.661,69	100,00	3.902.878,12	100,00	3.342.402,50	100,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC n° 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	480.970,14	791.566,65	1.009.054,74
RECEITAS CORRENTES	480.970,14	791.566,65	1.009.054,74
Receita de Contribuições dos Segurados	328.222,69	393.808,43	478.822,06
Pessoal Civil	328.222,69	393.808,43	478.822,06
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	142.426,59	388.811,07	518.084,32
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.320,86	8.947,15	12.148,36
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.320,86	8.947,15	12.148,36
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	457.608,68	572.012,19	759.355,73
RECEITAS CORRENTES	457.608,68	572.012,19	759.355,73
Receitas de Contribuições	457.608,68	572.012,19	759.355,73
Patronal	457.608,68	572.012,19	759.355,73
Pessoal Civil	457.608,68	572.012,19	759.355,73
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	938.578,82	1.363.578,84	1.768.410,47

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	288.845,49	439.705,96	556.521,22
ADMINISTRAÇÃO	65.624,22	79.854,19	91.048,28
Despesas Correntes	65.624,22	79.854,19	91.048,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	221.797,00	355.963,66	462.388,79
Pessoal Civil	221.797,00	355.963,66	462.388,79
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	1.424,27	3.888,11	3.084,15
Compensação Previdênciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	1.424,27	3.888,11	3.084,15
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)	649.733,33	923.872,88	1.211.889,25

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

DESPESAS	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insulficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdênciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = (VII)	649.733,33	923.872,88	1.211.889,25
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	3.879.927,62	4.803.800,50	6.015.689,75

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2012 era R$ 3.230.194,29

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2015				4.565.661,69
2016	1.528.363,63	452.548,01	1.075.815,62	5.641.477,31
2017	1.573.798,94	560.830,03	1.012.968,91	6.654.446,22
2018	1.646.250,14	578.834,50	1.067.415,64	7.721.861,86
2019	1.748.646,23	611.345,41	1.137.300,82	8.859.162,68
2020	1.835.357,48	703.394,74	1.131.962,74	9.991.125,42
2021	1.934.268,09	770.579,74	1.163.688,35	11.154.813,77
2022	1.991.526,74	962.347,91	1.029.178,83	12.183.992,60
2023	2.099.398,04	989.228,28	1.110.169,76	13.294.162,36
2024	2.155.594,49	1.180.433,58	975.160,91	14.269.323,27
2025	2.214.606,86	1.337.857,10	876.749,76	15.146.073,03
2026	2.292.619,28	1.422.016,22	870.603,06	16.016.676,09
2027	2.402.830,52	1.549.418,73	853.411,79	16.870.087,88
2028	2.501.456,11	1.712.671,52	788.784,59	17.658.872,47
2029	2.578.287,07	1.913.167,23	665.119,84	18.323.992,31
2030	2.619.977,74	2.104.304,63	515.673,11	18.839.665,42
2031	2.575.073,77	2.366.982,64	208.091,13	19.047.756,55
2032	2.565.647,60	2.471.974,72	93.672,88	19.141.429,43
2033	2.464.793,86	2.819.765,49	-354.971,63	18.786.457,80
2034	2.408.979,21	2.957.790,44	-548.811,23	18.237.646,57
2035	2.301.147,68	3.207.077,80	-905.930,12	17.331.716,45
2036	2.229.624,55	3.268.274,52	-1.038.649,97	16.293.066,48
2037	2.166.163,99	3.241.248,80	-1.075.084,81	15.217.981,67
2038	2.013.971,64	3.520.964,41	-1.506.992,77	13.710.988,90
2039	1.888.942,73	3.619.782,60	-1.730.839,87	11.980.149,03
2040	1.776.562,25	3.667.328,70	-1.890.766,45	10.089.382,58
2041	1.597.155,15	3.858.073,43	-2.260.918,28	7.828.464,30

Notas:

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Verissimo
Contador CRC nº 012883/O-2

Marcia Cristina Batista
Diretora Executiva do Prevver

Fundo Municipal de Previdência de Nova Monte Verde -PREVVER

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2017
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	250.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	18.000,00
Novas DOCC	18.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	232.000,00

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2016

Arion Silveira	Gilson Luiz Verissimo	Marcia Cristina Batista
Prefeito Municipal	Contador CRC nº 012883/O-2	Diretora Executiva do Prevver

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 38/2015/DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 38/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4. 131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT*, doravante denominado* fornecedor do Grupo Informal 01, **AMBROZINO MARCON,** CPF 631.596.439-72**,** doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2015 , resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 38/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, para fins de prorrogação de **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** estabelecidos respectivamente na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretario de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Educação de Qualidade

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

94- 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT,12 de SETEMBRO de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **ARION SILVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL	***AMBROZINO MARCON*** *CPF : 631.596.439-72*

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS *CPF: 020.967.921-26* *RG: 18011730-4 SSP/MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 39/2015/DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 39/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF

sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4. 131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT*, doravante denominado* fornecedor do Grupo Informal 01, **NEUZA GONÇALVES DA FONSECA,** CPF 458.577.331-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2015 , resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 39/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, para fins de prorrogação de **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** estabelecidos respectivamente na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretario de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Educação de Qualidade

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

94- 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT,12 de SETEMBRO de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **ARION SILVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL	**NEUZA GONÇALVES DA FONSECA** CPF 458.577.331-20

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS *CPF: 020.967.921-26* *RG: 18011730-4 SSP/MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.933.167,51	0,00
Pessoal Ativo	10.526.183,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	406.984,32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.933.167,51	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.807.006,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.933.167,51	47,94
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.684.203,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.999.993,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.315.783,40	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = **(I - II)**				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	285.975,39	1.160.726,14	908.335,79	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	147.537,49	123.790,57	122.616,11	0,00
Interna	147.537,49	123.790,57	122.616,11	
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	113.726,28	113.726,28	0,00	
Outras Dívidas	24.711,62	923.209,29	785.719,68	
DEDUÇÕES (II)	6.121.040,94	8.446.059,92	9.001.907,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.445.393,72	9.002.857,48	9.104.333,84	
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.324.352,78	556.797,56	102.426,22	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.835.065,55	-7.285.333,78	-8.093.571,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.366.244,57	21.759.545,18	22.807.006,30	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,48	5,33	3,98	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-30,13	-33,48	-35,49	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.239.493,48	26.111.454,22	27.368.407,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.915.544,14	23.500.308,79	24.631.566,80	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	99.367,34	64.589,56	92.907,11	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	183.766,65	173.855,89	128.966,29	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	4.796.668,73	4.796.668,73	12.075.929,29	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	4.796.668,73	4.796.668,73	12.075.929,29	
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	8.445.393,72	9.002.857,48	9.104.333,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.445.393,72	9.002.857,48	9.104.333,84	0,00
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.648.724,99	-4.206.188,75	2.971.595,45	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.807.006,30	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.649.121,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.284.208,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.596.490,44	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.807.006,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.933.167,51	47,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.684.203,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.315.783,40	54,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.093.571,83	35,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.368.407,56	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	606.150,29	9.104.333,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2016.09.19 12:01:46 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO RGF - 2º QUADRIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.933.167,51	0,00
Pessoal Ativo	10.526.183,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	406.984,32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.933.167,51	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.807.006,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.933.167,51	47,94
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.684.203,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.999.993,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.315.783,40	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = **(I - II)**				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	285.975,39	1.160.726,14	908.335,79	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	147.537,49	123.790,57	122.616,11	0,00
Interna	147.537,49	123.790,57	122.616,11	
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	113.726,28	113.726,28	0,00	
Outras Dívidas	24.711,62	923.209,29	785.719,68	
DEDUÇÕES (II)	6.121.040,94	8.446.059,92	9.001.907,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.445.393,72	9.002.857,48	9.104.333,84	
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.324.352,78	556.797,56	102.426,22	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.835.065,55	-7.285.333,78	-8.093.571,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.366.244,57	21.759.545,18	22.807.006,30	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,48	5,33	3,98	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-30,13	-33,48	-35,49	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.239.493,48	26.111.454,22	27.368.407,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.915.544,14	23.500.308,79	24.631.566,80	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	99.367,34	64.589,56	92.907,11	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	183.766,65	173.855,89	128.966,29	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	4.796.668,73	4.796.668,73	12.075.929,29	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	4.796.668,73	4.796.668,73	12.075.929,29	
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	8.445.393,72	9.002.857,48	9.104.333,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.445.393,72	9.002.857,48	9.104.333,84	0,00
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.648.724,99	-4.206.188,75	2.971.595,45	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.807.006,30	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.649.121,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.284.208,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.596.490,44	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.807.006,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.933.167,51	47,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.684.203,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.315.783,40	54,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.093.571,83	35,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.368.407,56	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	606.150,29	9.104.333,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2016.09.19 12:01:46 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO RREO - 4º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ARION SILVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 515.018.729-15 Data: 19/09/2016 12:25:20 • Nome: GILSON LUIZ VERISSIMO *Contador Responsável* CPF: 975.514.061-15 Data: 19/09/2016 12:22:25

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **19/09/2016, às 12:25:34** , é:

00.Y1.P6-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 19/09/2016 12:25:34 Página 1 de 1

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 40/2015/DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 40/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4. 131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT*, doravante denominado* fornecedor do Grupo Informal 01, **EDVALDO ONOFRE** CPF: 476.191.559-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2015 , resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 40/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, para fins de prorrogação de **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** estabelecidos respectivamente na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretario de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Educação de Qualidade

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

94- 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT,12 de SETEMBRO de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **ARION SILVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL	**EDVALDO ONOFRE** CPF: 476.191.559-53

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS *CPF: 020.967.921-26* *RG: 18011730-4 SSP/MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 41/2015/DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 41/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4. 131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT*, doravante denominado* fornecedor do Grupo Informal 01, **JOSÉ FERREIRA FILHO** CPF: 188.053.709-59, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2015 , resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 41/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, para fins de prorrogação de **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** estabelecidos respectivamente na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretario de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Educação de Qualidade

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

94- 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT,12 de SETEMBRO de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **ARION SILVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL	**JOSÉ FERREIRA FILHO** CPF: 188.053.709-59

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS *CPF: 020.967.921-26* *RG: 18011730-4 SSP/MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 42/2015/DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 42/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4. 131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domicilia-

do á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT*, doravante denominado* fornecedor do Grupo Informal 01, **MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA** CPF: 023.472.661-01, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2015 , resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 42/2015/DEPTO/ADM/ COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, para fins de prorrogação de **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** estabelecidos respectivamente na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretario de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Educação de Qualidade

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

94- 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT,12 de SETEMBRO de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **ARION SILVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL	**MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA** CPF: 023.472.661-01

Testemunhas:

VANIA MARIA DOS SANTOS *CPF: 020.967.921-26* *RG: 18011730-4 SSP/MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 44/2016** no dia **03/10/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N° 1148 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá

outras providências."

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Servidora **Nubia Matildes de Carvalho,** para ocupar função gratificada, a qual fica encarregada de Serviço de Média complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Setembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1566 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre a recondução de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhora ***RAILDA DE FÁTIMA ALVES*** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 4º da Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003,considerando ainda a saída de alguns membros;

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

Representantes do Legislativo. Titular: Edson Iuen RG: 935848 SSP/MT CPF: 804.238.881-87 **Suplente:** Luzia Teixeira RG: 3341355-4767152 CPF: 641.687.351-68 **Representantes do poder Executivo: Titular:** Alexandre Augusto Gentilin. RG: 2006211498 SSP/BA CPF: 646.310.879-00 **Suplente:** Geraldo Fábio de Oliveira RG: 19012962255251 SESP/GO CPF: 435.995.591-04 **Representantes da Secretaria de Agricultura. Titular:** Guilherme Barbosa dos Santos: RG: 1676253-3 SSP/MT CPF: 010.406.511-78 **Suplente:** Sidnei Ferreira de Sousa Silva. RG: 14799130 SSP/SP CPF: 028.891.798-77 **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rural. Titular:** Valdete Alves de Oliveira. RG: 994276 SSP/MT CPF: 650.597.001-00

Suplente: Orivaldo Pereira dos Santos.

RG: 2230187 SSP/GO CPF: 374.294.501-72

Sociedade Civil:

Representantes da Igreja Católica. Titular: Nivelson Borba Maciel. RG: 1359261-0 CPF: 900.310.161-20 **Suplente:** Paulo Roberto de Siqueira RG: 2056645 CPF: 402.056.141-91 **Representantes da Igreja Assembleia de Deus Madureira.**

Titular: Lindomar Ferreira de Sousa

RG: 4585152 SSP/MT CPF: 004.984.901.81

Suplente: Cleomar Anjo Menezes

RG: 1776410 SSP/MT CPF: 044.753.541-29 **Representantes do P.A Maragatos. Titular**: Jose Pereira de Macedo. RG: 631504 SSP/MT CPF: 395.730.441-53. **Suplente:** Mivaldo Bueno de Brito. **RG:** 889805 SSP/GO CPF: 283.734.911-53

Representante do P.A Rio dos Cocos.

Titular: Valdenir Ribeiro da Silva

RG: 1481899 SSP/GO CPF: 273.907.481-68

Suplente: Alisete Aparecida de Oliveira Souza

RG: 2686993-4 SSP/GO CPF: 360.473.841-53 **Representantes do P.A Pontal. Titular**: Ivanir Sclemmer Brasil. RG: 1756636-3 CPF: 310.332.960-15. **Suplente:** Luciano Iuen. **RG:** 968338 SSP/MT CPF: 550.281.011-91

Representantes da Empaer.

Titular: Rafael Renan dos Santos

RG: 16762533 SEJUSP/MT CPF: 010.406.511-78

Representantes do Indéia.

Titular: Erikson Fellipe Almeida Silva

RG: 20109717-1 CPF: 017.608.141-05

Suplente: Welken Aparecido de Carvalho

RG: 1469078-0 CPF: 068.511.046-01 **Representantes da Assessoria das Mulheres.**

Titular: Severina Nazário da Rocha

RG: 14.527.363 SSP/SP CPF: 042.805.258-46

Suplente: Deigimar Bueno Pereira

RG: 4013762 SSP/GO CPF: 909.637.251-49 **Representantes dos Comércios.**

Titular: Aparecido de Matos Vieira

RG: 890031 SSP/GO CPF: 154.489.671-91

Suplente: Cleines Alves Serra

RG: 1382195 SSP/GO CPF: 862.587.101-15

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1502 de 12 de maio de 2.016.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT aos 20 dias do mês de Setembro de 2.016.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 1150 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências".

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Servidor **JOSÉ JOAQUIM XAVIER FRANCO,** da Função Gratificada de Serviços de Alta complexidade que se enquadra no art. 18, parágrafo 1°, **alínea- III** símbolo FG-A da Lei Complementar n° 030 de 01 Julho de 2.010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria de nº **1038** de 01 de outubro de 2.015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dezenove dias do mês de Setembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇAO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global GUAXE CONSTRUTORA LTDA –R$ 54.000,00 e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 22 de setembro de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO_4_BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.400.000,00	17.400.000,00	2.517.491,18	14,47	10.029.579,51	57,64	7.370.420,49
RECEITAS CORRENTES	16.195.000,00	16.195.000,00	2.359.048,68	14,57	9.511.060,55	58,73	6.683.939,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.015.000,00	1.015.000,00	116.218,41	11,45	703.115,38	69,27	311.884,62
Impostos	935.000,00	935.000,00	113.305,50	12,12	659.657,91	70,55	275.342,09
Taxas	80.000,00	80.000,00	2.912,91	3,64	43.457,47	54,32	36.542,53
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	560.000,00	560.000,00	13.707,38	2,45	58.451,36	10,44	501.548,64
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	13.707,38	22,85	58.451,36	97,42	1.548,64
RECEITA PATRIMONIAL	734.000,00	734.000,00	32.982,71	4,49	106.868,39	14,56	627.131,61
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	723.000,00	723.000,00	32.982,71	4,56	106.868,39	14,78	616.131,61
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	197.000,00	197.000,00	45.645,51	23,17	149.556,67	75,92	47.443,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.609.000,00	13.609.000,00	2.142.008,03	15,74	8.454.929,93	62,13	5.154.070,07
Transferências Intergovernamentais	13.289.000,00	13.289.000,00	2.018.309,75	15,19	8.276.213,77	62,28	5.012.786,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	123.698,28	39,90	178.716,16	57,65	131.283,84
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00		0,00			10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	8.486,64	10,61	38.138,82	47,67	41.861,18
Multas e Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	2.757,19	8,36	7.923,32	24,01	25.076,68
Indenizações e Restituições	9.000,00	9.000,00	211,08	2,35	6.148,80	68,32	2.851,20
Receita da Dívida Ativa	28.000,00	28.000,00	2.503,49	8,94	20.881,40	74,58	7.118,60
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	3.014,88	30,15	3.185,30	31,85	6.814,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.205.000,00	1.205.000,00	158.442,50	13,15	518.518,96	43,03	686.481,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 22/09/2016 12:29:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.170.000,00	1.170.000,00	158.442,50	13,54	518.518,96	44,32	651.481,04
Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00		0,00	100.272,49	167,12	-40.272,49
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.110.000,00	1.110.000,00	158.442,50	14,27	418.246,47	37,68	691.753,53
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.517.491,18	13,99	10.029.579,51	55,72	7.970.420,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.517.491,18	13,99	10.029.579,51	55,72	7.970.420,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.517.491,18	13,99	10.029.579,51	55,72	7.970.420,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.000.000,00	18.717.000,00	3.128.736,68	10.739.311,39	7.977.688,61	3.133.409,10	9.839.647,91	8.877.352,09	9.605.049,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.387.300,00	15.893.999,00	2.475.042,92	9.751.436,68	6.142.562,32	2.720.122,95	9.122.157,29	6.771.841,71	8.896.135,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.100.000,00	8.400.265,00	1.264.951,44	4.801.369,41	3.598.895,59	1.264.951,44	4.801.369,41	3.598.895,59	4.801.369,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.287.300,00	7.493.734,00	1.210.091,48	4.950.067,27	2.543.666,73	1.455.171,51	4.320.787,88	3.172.946,12	4.094.765,76	
DESPESAS DE CAPITAL	1.769.000,00	1.979.301,00	653.693,76	987.874,71	991.426,29	413.286,15	717.490,62	1.261.810,38	708.914,18	0,00
INVESTIMENTOS	1.769.000,00	1.979.301,00	653.693,76	987.874,71	991.426,29	413.286,15	717.490,62	1.261.810,38	708.914,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	843.700,00	843.700,00			843.700,00			843.700,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	18.717.000,00	3.128.736,68	10.739.311,39	7.977.688,61	3.133.409,10	9.839.647,91	8.877.352,09	9.605.049,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.717.000,00	3.128.736,68	10.739.311,39	7.977.688,61	3.133.409,10	9.839.647,91	8.877.352,09	9.605.049,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.717.000,00	3.128.736,68	10.739.311,39		3.133.409,10	9.839.647,91		9.605.049,35	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00		600.000,00
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00		600.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00		600.000,00
Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.000.000,00	18.717.000,00	3.128.736,68	10.739.311,39	100,00	7.977.688,61	3.133.409,10	9.839.647,91	100,00	8.877.352,09	0,00
Legislativa	792.000,00	792.000,00	106.375,02	495.989,64	4,62	296.010,36	118.835,45	469.928,08	4,78	322.071,92	0,00
Ação Legislativa	792.000,00	792.000,00	106.375,02	495.989,64	4,62	296.010,36	118.835,45	469.928,08	4,78	322.071,92	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.632.000,00	2.453.316,00	272.883,43	1.627.478,85	15,15	825.837,15	364.494,64	1.452.786,47	14,76	1.000.529,53	0,00
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	9.115,20	18.230,40	0,17	46.769,60	9.115,20	18.230,40	0,19	46.769,60	
Administração Geral	1.605.000,00	1.487.218,18	192.625,83	985.580,25	9,18	501.637,93	224.261,81	926.740,15	9,44	558.478,03	
Administração Financeira	535.000,00	532.216,00	46.380,88	440.113,03	4,10	92.102,97	88.580,01	362.109,05	3,68	170.106,95	
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	22.511,52	73.791,94	0,69	46.208,06	22.511,52	73.791,94	0,75	46.208,06	
Normatização e Fiscalização	81.000,00	58.000,00		433,00	0,00	57.567,00		433,00	0,00	57.567,00	
Tecnologia da Informação	90.000,00	61.000,00		1.448,63	0,01	59.551,37		1.448,63	0,01	59.551,37	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	43.881,82	250,00	26.131,60	0,26	15.750,22	5.526,10	17.283,30	0,18	26.598,52	
Demais Subfunções	86.000,00	86.000,00		79.750,00	0,74	6.250,00	14.500,00	50.750,00	0,52	35.250,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	25.000,00	9.337,00	0,00	0,00	0,00	9.337,00	0,00	0,00	0,00	9.337,00	0,00
Policiamento	15.000,00	337,00			0,00	337,00			0,00	337,00	
Defesa Civil	10.000,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.147.000,00	1.229.940,78	203.282,10	539.491,42	5,02	690.449,36	200.598,14	523.128,03	5,32	706.812,75	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	57.000,00	3.486,03	17.958,98	0,17	39.041,02	3.385,54	17.324,75	0,18	39.675,25	
Assistência Comunitária	1.060.000,00	1.142.940,78	199.796,07	521.532,44	4,86	621.408,34	197.212,60	505.803,28	5,14	637.137,50	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.700.000,00	1.700.000,00			0,00	1.700.000,00			0,00	1.700.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	3.300.000,00	3.530.294,00	599.405,71	2.267.864,79	21,12	1.262.429,21	639.216,19	2.181.820,73	22,17	1.348.473,27	0,00
Atenção Básica	2.685.000,00	2.842.294,00	439.626,29	1.856.385,82	17,29	985.908,18	478.166,64	1.770.341,76	17,99	1.071.952,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	335.000,00	245.000,00	28.371,06	164.056,26	1,53	80.943,74	28.371,06	164.056,26	1,67	80.943,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	100.000,00	16.550,32	66.890,41	0,62	33.109,59	16.550,32	66.890,41	0,68	33.109,59	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	343.000,00	114.858,04	180.532,30	1,68	162.467,70	116.128,17	180.532,30	1,83	162.467,70	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	151.300,00	151.300,00	0,00	120.000,00	1,12	31.300,00	26.661,75	86.053,18	0,87	65.246,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.300,00	151.300,00		120.000,00	1,12	31.300,00	26.661,75	86.053,18	0,87	65.246,82	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	3.596.000,00	3.648.600,00	567.346,39	2.240.122,94	20,86	1.408.477,06	629.515,51	2.122.731,88	21,57	1.525.868,12	0,00
Ensino Fundamental	2.636.000,00	2.640.938,00	443.294,72	1.639.754,39	15,27	1.001.183,61	469.463,84	1.594.363,33	16,20	1.046.574,67	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	605.000,00	632.662,00	98.214,10	366.421,35	3,41	266.240,65	98.214,10	366.421,35	3,72	266.240,65	
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	65.000,00			0,00	65.000,00			0,00	65.000,00	
Educação Especial	155.000,00	180.000,00		180.000,00	1,68	0,00	36.000,00	108.000,00	1,10	72.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	25.837,57	53.947,20	0,50	76.052,80	25.837,57	53.947,20	0,55	76.052,80	
Cultura	146.000,00	371.000,00	248.588,59	273.560,26	2,55	97.439,74	248.588,59	273.560,26	2,78	97.439,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	146.000,00	371.000,00	248.588,59	273.560,26	2,55	97.439,74	248.588,59	273.560,26	2,78	97.439,74	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	312.000,00	434.784,00	147.987,72	337.428,35	3,14	97.355,65	153.987,72	306.932,48	3,12	127.851,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	190.784,00		106.178,80	0,99	74.605,20		84.682,93	0,86	96.101,07	
Serviços Urbanos	122.000,00	254.000,00	147.987,72	231.249,55	2,15	22.750,45	153.987,72	222.249,55	2,26	31.750,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	65.000,00	125.872,22	30.422,85	87.696,23	0,82	38.175,99	30.422,85	87.696,23	0,89	38.175,99	0,00
Habitação Rural	15.000,00	91.813,00	30.422,85	87.696,23	0,82	4.116,77	30.422,85	87.696,23	0,89	4.116,77	
Habitação Urbana	50.000,00	34.059,22			0,00	34.059,22			0,00	34.059,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	550.000,00	781.600,00	351.927,64	627.107,55	5,84	154.492,45	92.557,93	340.469,72	3,46	441.130,28	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	781.600,00	351.927,64	627.107,55	5,84	154.492,45	92.557,93	340.469,72	3,46	441.130,28	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	8.000,29	8.000,29	0,07	51.999,71	8.000,29	8.000,29	0,08	51.999,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	8.000,29	8.000,29	0,07	46.999,71	8.000,29	8.000,29	0,08	46.999,71	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	625.000,00	625.000,00	38.376,92	233.767,13	2,18	391.232,87	43.024,71	225.837,50	2,30	399.162,50	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	595.000,00	595.000,00	38.376,92	233.767,13	2,18	361.232,87	43.024,71	225.837,50	2,30	369.162,50	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	85.000,00	73.000,00	8.164,80	38.030,40	0,35	34.969,60	8.164,80	38.030,40	0,39	34.969,60	0,00
Promoção Industrial	85.000,00	73.000,00	8.164,80	38.030,40	0,35	34.969,60	8.164,80	38.030,40	0,39	34.969,60	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.585.000,00	2.512.256,00	519.246,15	1.760.802,21	16,40	751.453,79	545.004,16	1.647.395,58	16,74	864.860,42	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.585.000,00	2.512.256,00	519.246,15	1.760.802,21	16,40	751.453,79	545.004,16	1.647.395,58	16,74	864.860,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	188.000,00	188.000,00	26.729,07	81.971,33	0,76	106.028,67	24.336,37	75.277,08	0,77	112.722,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	188.000,00	188.000,00	26.729,07	81.971,33	0,76	106.028,67	24.336,37	75.277,08	0,77	112.722,92	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.700,00	20.700,00				20.700,00				20.700,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.717.000,00	3.128.736,68	10.739.311,39	100,00	7.977.688,61	3.133.409,10	9.839.647,91	100,00	8.877.352,09	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 058/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** Inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58. Resolvem: firmar o CONTRATO de fornecimento para aquisição de braços para luminárias públicas; nas quantidades e especificações constantes da clausula quarta do instrumento contratual nº 058/2016. VALOR: R$ 49. 044,00 (quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais), **VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará do dia 22/09/ 2.016 à 21/08/2.017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 038-2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2.016, DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA – ESTADO DE GOIÁS**, objetivando a AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 594 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2.016. Empresa fornecedora: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA **Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA N° 180/2016

Aos vinte (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 08:00 horas, na sede da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte-MT, na primeira sala à esquerda da recepção (Sala de Arquivos de Leis), onde funcionará a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presentes João Carlos de Oliveira, Agente Instrumental, matrícula nº 684, Amilton da Silva Amaral, Professor, matrícula nº 3 e Wanderley Vieira, Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 62, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 180, de 05 de setembro de 2016, do Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 05/09/2016, na página 208, procedeu-se à instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente: **a)** designar o secretário; **b)** comunicar a instalação à autoridade instauradora; **c)** examinar os autos do processo; Instalada a Comissão, deliberou-se que o servidor Amilton da Silva Amaral, exercerá as funções de Secretário. Determinou o Presidente

o registro em ata da relação dos documentos entregues à comissão, qual seja: Portaria nº 180 de 05 de setembro de 2016. Determinou, ainda, a remessa de expediente ao acusado e aos setores de origem dos membros da Comissão e do acusado, comunicando a instalação da Comissão do que, para constar, eu, Amilton da Silva Amaral, na condição de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente

WANDERLEY VIEIRA

Vogal

AMILTON DA SILVA AMARAL

Vogal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 180, de 05/09/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 05/09/2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 142 da Lei Municipal nº 429/1998,

RESOLVE:

DESIGNAR Amilton da Silva Amaral, matrícula nº 3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocupando o cargo de Professor, para desempenhar as funções de secretário da referida Comissão.

João Carlos de Oliveira

Presidente da Comissão do Processo

Administrativo Disciplinar

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 188/2016 – QUE INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA RELACIONADA À SERVIDORA ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:

Portaria nº 188/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2016, página 272 e 273.

ONDE-SE-LÊ:

Portaria Nº 188, de 14 de setembro de 2014.

LEIA-SE:

Portaria Nº 188, de 14 de setembro de 2016.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de setembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Elevar para Nível III, conforme Certificado de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER e conforme prevê no PCCS do setor da Saúde, a **servidora, Elissandra Esperidião da Silva**, RG.1217841-1 SSP/MT e CPF. 909.759.521-53 efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Elevar para Nível III, conforme Certificado de Conclusão de 360 horas de Curso na área da saúde conforme prevê no PCCS do setor da Saúde, a **servidora, Janete Alves dos Santos Padovan**, RG.884.134 SSP/MT e CPF. 535.763.651-68, efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (DEZ) dias de férias à servidora Ana Rigel Santos Souza**,** brasileira, portadora do RG: 1399691-6 SSP/MT e do CPF: nº 008. 045.941-20, servidora publica lotada no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Controladora Interna,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 22/09/2016 a 01/10/2016, com retorno no dia 02/10/2016, nada mais restando referente a este período.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará a partir do dia 19/09/2016 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de setembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 22 de setembro de 2016, objetivando a **Contratação de Prestação de Serviços de Conserto de Pneus (Borracharia); - Contratação de Prestação de Serviços de Lavagem em Geral de Veículos; - Aquisição de Câmaras de Ar e Protetores de Pneu, incluindo o serviço de montagem e desmontagem, dos pneus; Para a Manutenção dos Veículos das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **L C DOS SANTOS-EPP,** com o valor de **R$ 52.890,00** (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais) e **WILSON LUIZ DA CUNHA-ME,** com valor de **R$ 260.775,00** (Duzentos e Sessenta Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 22 de setembro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 14/10/2016, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Prestação de Serviços de Hidráulicos nos Veículos da Frota Municipal**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 22 de setembro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REQUERIMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim CNPJ nº **03.238.581/0001-92,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica em diversas ruas do perímetro urbano do município de Novo São Joaquim/MT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP Nº 36/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016 PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 66/2016 - Pregão Presencial nº 50/2016.

Validade: 03(três) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.104.566-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: H. ANDRADE JUNIO - ME	
CNPJ: 03.110.691/0001-74	**INSCRIÇÃO: 13.187.166-8**
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa Esperança	
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT**
TELEFONES: (66) 3479-1303	**E-MAIL: hernanjunio@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: HERNAN ANDRADE JUNIOR	
RG: 1.104.566-3/SSP-MT	**CPF: 843.421.881-04**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Pr. Unit.	Pr. Total
01	10	UND	SERVIÇO CONSERTO DA PLACA FONTE DE IMPRESSORA A LASER	**142,50**	**1.425,00**
02	30	UND	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS	**25,00**	**750,00**
03	30	UND	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE	**35,00**	**1.050,00**

04	30	UND	SERVIÇO DE CONFIGURAÇAO DE SOFTWARE	**25,00**	**750,00**
05	20	UND	SERVIÇO DE CONSERTO ELETRONICO DE NOBREAK	**130,00**	**2. 600,00**
06	400	UND	SERVIÇO DE COPIA COLORIDA	**1,60**	**640,00**
07	30	UND	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES	**55,00**	**1. 650,00**
08	120	UND	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA	**2,25**	**270,00**
09	180	UND	SERVIÇO DE IMPRESSÃO FOTOGRAFICA 10X15	**1,60**	**288,00**
10	30	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR	**25,00**	**750,00**
11	30	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE IMPRESSORA	**25,00**	**750,00**
12	30	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	**25,00**	**750,00**
13	30	UND	SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORAS	**60,00**	**1. 800,00**
14	50	UND	SERVIÇO DE LIMPEZA DE PCS	**25,00**	**1. 250,00**
15	30	UND	SERVIÇO DE LIMPEZA EM NOTEBOOK	**40,00**	**1. 200,00**
16	30	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIO-NAL	**30,00**	**900,00**
17	30	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE	**30,00**	**900,00**
18	10	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA UNIDADE FUSORA DE IMPRESSORA A LASER	**120,00**	**1. 200,00**
19	50	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	**20,00**	**1. 000,00**
20	50	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO PRETO	**15,00**	**750,00**
21	70	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 650/ 580	**80,00**	**5. 600,00**
22	12	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 360	**80,00**	**960,00**
23	70	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 650/ 580	**80,00**	**5. 600,00**
24	50	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 12A	**50,00**	**2. 500,00**
25	70	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 35A	**50,00**	**3. 500,00**
26	50	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 36A	**50,00**	**2. 500,00**
27	50	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 85A	**50,00**	**2. 500,00**
28	10	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850	**80,00**	**800,00**
29	10	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4200	**60,00**	**600,00**
30	30	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA OPERACIO-NAL	**35,00**	**1. 050,00**
31	15	UND	SERVIÇO DE ROLO FUSOR DA UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA HP 1020	**80,00**	**1. 200,00**
32	05	UND	SERVIÇO DE ROLO FUSOR DA UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA HP P1005/P1006	**80,00**	**400,00**
33	350	UND	SERVIÇO IMPRESSÃO FOTOGRAFICA A4	**5,00**	**1. 750,00**
34	10	UND	SERVIÇO DE ROLO DE PRESSÃO DA UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP P1005/1006	**80,00**	**800,00**
35	10	UND	SERVIÇO DE ROLO DE PRESSÃO DA UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP 1020	**80,00**	**800,00**
Total Geral ..... R$	**51.233,00**				

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Setembro de 2016.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Basica, Media e Alta Complexidade e Pronto Atendimento,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 85. 722,70 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - R$ 48.822,000 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 234.136,60 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - R$ 137.778,00 - DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA - R$ 115. 895,00 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 151.052,60 - FILGUEIRA E SANTANA LTDA – EPP - R$ 236. 413,80 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 42. 838,00 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE- EIRELI ME - R$ 6. 119,04 - PRESTOMEDI DISTRIB DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 13.078,00 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - R$ 94.124,00 - PRÓ-RÉMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME - R$ 124.245,20.** Em 22 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 62/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Tomada de Preço nº 02/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.	
Vigência: 22/09/2016 A 31/12/2016	
Contratado: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI - ME.	
Valor do Contrato: R$ 253.609,19 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e nove reais e dezenove centavos).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, Matrícula nº 5683, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **62/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Manoel Luiz Ferreira da Silva,** Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jean Carlos de Ávila e Silva e Manoel Luiz Ferreira da Silva declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal de Contrato

Manoel Luiz Ferreira da Silva

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2016

Contrato nº. 62/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI - ME.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Valor: **R$ 253.609,19**.Período: **22/09/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Setembro de 2016.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 85/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Es-

pecializada em **Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueira, ambos com fornecimento de Material**, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **06/10/2016**, Quinta - feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 22 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 - RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 - RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1130-07 EM ANEXO".** Onde **s**agraram-se vencedoras as empresas**ANA MARIA PIRES BELEM - ME, CNPJ nº 04.360.651/0001-43** com o valor total de **R$ 1.502,55 (Hum mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.560.267/0001-08** com o valor total de **R$ 11.252,64 (Onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP, CNPJ nº 10.199.390/0001-24** com o valor total de **R$ 4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais), D A ARAGAO COMERCIO ME, CNPJ nº 19.127.086/0001-46** com o valor total de **R$ 12. 606,00 (Doze mil, seiscentos e seis reais), EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.674.540/0001-77** com o valor total de **R$ 3.385,00 (Três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), GDC DA SILVA COSTA EIRELI, CNPJ nº 09.721.729/0001-21** com o valor total de **R$ 5.884,50 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90** com o valor total de **R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais), L.M. LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.926. 016/0001-06** com o valor total de **R$ 3.673,69 (Três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), MORGADO & MARTINEZ LTDA, CNPJ nº 04.481.985/0001-75** com o valor total de **R$ 11. 539,00 (Onze mil, quinhentos e trinta e nove reais), PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 21.262.327/0001-01** com o valor total de **R$ 4.618,98 (Quatro mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991, CNPJ nº 20.315.493/0001-66** com o valor total de **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** com o valor total de **R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)** e a empresa **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 07.511.067/0001-30** com o valor total de **R$ 2.949,32 (Dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Setembro de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HS), COM AREA CONSTRUIDA DE 1.074,48 M2, CONFORME PORTARIA 1.171 DE 05 DE JUNHO DE 2012 E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO"

1 – Cláusula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/12/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 1.802/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, para suplementar elemento de despesa no orçamento do executivo, no valor de R$ 129.000,00 em razão da receita efetivamente arrecadada ser inferior ao valor da despesa autorizada no orçamento para o legislativo.

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

SubFunção: 143 - Administração Financeira

Programa: 0038 – Administração Geral da Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/atividade: 2082 – Manut. E Encargos da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas R$ 129. 000,00

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação, conforme dispõe o Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações do orçamento da câmara municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2001 – Manut. E Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas R$ 9.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais R$ 7.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.16 – Outras Desp. Variáveis R$ 3.581,13

Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diárias - Civil R$ 10.120,00

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 32.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.41– Contribuições R$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.47 – Obrigações Trib. e Contributivas R$ 356,53

Elemento de Despesa: 33.90.11 – Indenizações e Restituições R$ 1. 510,00

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2002 – Divulgação de Atos Oficiais

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2070 – Amortização e Encargos da Dívida

Elemento de Despesa: 32.90.21 – Juros da Dívida por Contrato R$ 484,31

Elemento de Despesa: 46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 2.549,14

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 1001 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 7.200,00

Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 1003 – Construção, Ampl. e Manut.do Prédio da Câmara

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações R$ 21.198,89 Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2164 – Informatização do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equip. e Material Permanente R$ 1. 000,00 Fonte – 100 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2202 – Programa de Moder. Adm. e Func.do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equip. e Material Permanente R$ 1. 000,00 Fonte – 100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 21 de setembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046/2016

P O R T A R I A No 046/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MARIA NAZARÉ DE ARRUDA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2015/2016, a partir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de setembro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045/2016

P O R T A R I A No 045/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JACQUELINE CARLA COUTO DIAS**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2015/2016, a partir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de setembro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO 1º 041/2016

Extrato de Termo Aditivo

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº. 041/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Processo Administrativo Licitatório n.º 019/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 007/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de mídia da “16ª Temporada de Praia – Praia da Arara 2016”, atendendo o Convênio nº 830927/2016-MTU, conforme solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo aditivo com fundamentona Lei nº 8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de **07/09/2016 a 05/12/2016**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA:**A.D.T.G. PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME**

CNPJ n.º 24.860.053/0001-40

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº 12/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **JESSICA CAROLINY ASSIS MARTINS**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar até 31/10/2016,com o objetivo de contratação de profissional para atuar como Nutricionista junto a Rede Municipal de Educação do Município de Ponte Branca – MT.

PRAZO: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/08/20016

VIGENCIA: 31/08/2016 a 31/10/2016

LEI MUNICIPAL Nº 573/2016

LEI MUNICIPAL Nº 573/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2017/2020 e dá outras providências".

***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, prefeito* Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no usode suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, Inciso VI, da Constituição Federal, Art. 57, alínea c, e Art. 118, § 1º, do Regimento Interno, e Art. 13, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no Art. 103 inciso VIII e X, disposições da LOM – Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca para o quadriênio de 2017/2020 é fixado no valor de 6.000,00 (seis mil reais), respeitando sempre a proporcionalidade de 2/3 (dois terço), do valor normal do subsídio dos vereadores.

Art. 3º - Os subsídios de que trata o Art. 1º e 2º, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso as disposições contidas nos Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, e 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Em caso de faltas injustificadas, será descontado o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), do subsídio vigente por cada Sessão Ordinária faltante, em conformidade com o Art. 118, § 3º do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de setembro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

LEI Nº 572/2016

LEI Nº 572/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral Municipal, Procurador Municipal Adjunto, Chefe do Gabinete do Prefeito, Auditor de Controle Interno, Secretários, Coordenadores e Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito da Administração do Município de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2017/2020 e dá outras providências".

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no usode suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral Municipal, Procurador Municipal Adjunto, Chefe do Gabinete do Prefeito, Auditor de Controle Interno, Secretários, Coordenadores e Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito da Administração do Município de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, a que se refere o Art.29, Inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – Procurador Geral Municipal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV – Procurador Municipal Adjunto: R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais);

V – Chefe do Gabinete do Prefeito: R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais);

VI – Auditor de Controle Interno: R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais);

VII – Secretários: R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais);

VIII – Coordenadores: R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).

IX – Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito: R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX é fixado em parcela única obedecido as disposições contidas nos Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, e 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de Setembro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº 14/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **MARILZA GOMES LIMA CARVALHO**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 14/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar até 31/12/2016, com o objetivo de contratação de profissional com formação em Pedagogia, para atuar como professora no Ensino Fundamental na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, no Município de Ponte Branca – MT.

PRAZO: 04 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/08/20016

VIGENCIA: 31/08/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº13/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **SALMA RODRIGUES ROSA**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar até 30/09/2016,com o objetivo de contrata-

ção de profissional para atuar como Agente de Combate a Endemias junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca – MT.

PRAZO: 01 MES

DATA DA ASSINATURA: 31/08/20016

VIGÊNCIA: 31/08/2016 a 30/09/2016

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº 11/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **MARLY PEREIRA PLACIDO**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar até 31/10/2016,com o objetivo de Prestação de Serviços como suporte técnico do Município junto à órgãos públicos na capital Cuiabá-MT, desempenhando a função de procuradora quando necessário, a fim de apoiar as demandas exigidas pelo Município de Ponte Branca – MT

PRAZO: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/08/20016

VIGENCIA: 31/08/2016 a 31/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.094/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.314/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 094/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA, MECÂNICA e DESGASTE PARA DAR MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE FOMENTO AGROPECUARIA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 05 de outubro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de outubro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, do Município de Porto Esperidião, conforme determina a legislação vigente, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – Rua Marechal Rondon nº 72 – Bairro Centro, dia 29 de Setembro de 2016 às 16:00 horas.

Porto Esperidião-MT, 22 de Setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 2º QUADRIMESTRE/2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão dos Relatórios do 2º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal/2016, do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – Rua Marechal Rondon nº 72 – Bairro Centro, dia 29 de Setembro de 2016 às 17:00 horas.

Porto Esperidião-MT, 22 de Setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

GABINETE
LEI Nº 729/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 19.546,06 (dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.1.055 – Construção de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 19.546,06

TOTAL R$ 19.546,06

Fontes de Recursos:

.0.1.14.000000 – Transf. Recurso Sistema Único Saúde – SUS UNIÃO – R$ 3.554,87

.0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 15.991,19

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultante da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0075.1.024 – Aquisição de Veículo p/ Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R$ 15.991,19

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0075.1.049 – Aquisição de Ambulâncias

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R$ 3.554,87

Fonte de Recurso: 0.1.14.000000 – Transf. Recurso SUS União

TOTAL R$ 19.546,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI Nº 728/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 691/2015 – LDO/2016 a seguinte ação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIORIDADES E METAS - 2016

PROGRAMA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
0075	10- SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA	1.055 – Construção Unidades Básicas de Saúde – UBS (projeto)	001 – UBS Construída	Unidade	1,00	R$ 19.546,06

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI Nº 727/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0075.2.027 – Manut. e Encargos Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 21.000,00

TOTAL R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000 – Transf. Recurso Sistema Único Saúde – SUS ESTADO

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.2.021 – Manut. e Encargos com Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil R$ 21.000,00

TOTAL R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000 – Transf. Recurso Sistema Único Saúde – SUS ESTADO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 022/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª ELSA SANTINELO GRAMULHA."

O Sr ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. ELSA SANTINELO GRAMULHA, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/20 HS –FUNDEB-60%-INFANTIL, com vencimentos integrais, a partir de 01/09/2016 e termino em 13/09/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 20/09/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr MOISES SEEHAGEL DA SILVA ."

O Sr ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atri-

buições legais e nos termos do Art.16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor Sr. MOISES SEEHAGEL DA SILVA, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 21/09/2016 e termino em 21/10/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.05.00021P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 16/09/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 020/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª VANDA APARECIDA RAMOS."

O Sr ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. VANDA APARECIDA RAMOS, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%, com vencimentos integrais, a partir de 24/09/2016 e termino em 24/11/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 16/09/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 021/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª MARIA APARECIDA DA SILVA."

O Sr ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR - **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA, efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/MERENDEIRA/EFETIVOS 25%, com vencimentos integrais, a partir de 20/08/2016 e termino em 20/10/2016, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2016.05.00024P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 20/09/2016.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS EM POXORÉU**, na forma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N° 004/2016,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Avenida Brasília, 809, Jardim das Américas, nesta cidade de Poxoréu, a partir do dia 26/9/2016 até o dia 07/10/2016, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00 as 16:00. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão designada. Sala de Licitações em Poxoréu/MT, 22 de Setembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **KOSLOSKI & FIGUEIREDO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.226.995/0001-52, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, Centro, Cidade: São Gabriel do Oeste - MS, do descumprimento das clausulas do Edital do Pregão Presencial nº. 41/2016 do Processo Licitatório nº. 49/2016, nos termos propostos no processo de licitação e pelo fato de **não ter efetivado a entrega dos produtos conforme autorização de fornecimento abaixo descrito, encaminhada no dia 15/07/2016.**

Pedido de Fornecimento nº. 1890/2016

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, fornecer o produto conforme solicitado, sob pena das penalidades constante no edital e previstas na Lei n. 8.666/93.

Querência – MT., 21 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.793.330/0001-11, com sede na Rua Fenelon Muller, nº. 176, Sala B, Bairro: Centro, Cep: 78110-440 Várzea Grande – MT, do descumprimento das clausulas do Edital do Pregão Presencial nº. 25/2016 do Processo Licitatório nº. 32/2016, nos termos propostos no processo de licitação e pelo fato de **não ter efetivado a entrega dos produtos conforme autorizações de fornecimentos abaixo descritos, encaminhadas nos dias 01/09/2016 e12/09/2016.**

Pedido de Fornecimento nº. 2814/2016

Pedido de Fornecimento nº. 3010/2016

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, fornecer o produto conforme solicitado, sob pena das penalidades constante no edital e previstas na Lei n. 8.666/93.

Querência – MT., 21 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 115/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DATA DA SESSÃO PUBLICA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2016**, que tem como objeto registro de preços para futura e fracionada contratação de caminhão caçamba para uso das Secretarias de obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT. Anexo I.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

2. JUSTIFICATIVA: Faz se necessário à contratação **de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 (setecentos e cinquenta) diárias de serviço**, visando à eficiência nos serviços oferecidos por este Município, uma vez que a frota própria não é suficiente para atender a demanda atual. Espera-se alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público. A divisão das 750 diárias em lotes de 150 diárias se justifica pela necessidade de ampliar o caráter competitivo do certame, dando oportunidade para que empresas que tenham frota de até 01 veículo, também possam participar do certame.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem Valor Total de R$679.500,00(seiscentos setenta nove mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

ITEM – Contratação de 5 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, totalizando 750 diárias, divididos em 05 lotes de 150 diárias.					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	135. 900,00
02	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	135. 900,00
03	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	135. 900,00
04	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	135. 900,00
05	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	135. 900,00

LEIA-SE:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT. Anexo I.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

2. JUSTIFICATIVA: Faz se necessário à contratação **de 06 (seis) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 (setecentos e cinquenta) diárias de serviço**, visando à eficiência nos serviços oferecidos por este Município, uma vez que a frota própria não é suficiente para atender a demanda atual. Espera-se alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público. A divisão das 750 diárias em lotes de 125 diárias se justifica pela necessidade de ampliar o caráter competitivo do certame, dando oportunidade para que empresas que tenham frota de até 01 veículo, também possam participar do certame.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem Valor Total de R$679.500,00(seiscentos setenta nove mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

ITEM – Contratação de 06 (seis) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, totalizando 750 diárias, divididos em 06 lotes de 125 diárias.					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	113.250,00
02	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	113.250,00
03	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	113.250,00
04	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	113.250,00
05	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	113.250,00
06	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	113.250,00

Haja vista que a retificação supracitada influencia na formulação da proposta de preços, designa-se nova data para realização da Sessão Publica, ficando para a data de 10 de outubro de 2016 as 08h00min (horário local).

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 22 de setembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Daiane Rosa Machado

Pregoeira (o)**AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001**

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 115/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DATA DA SESSÃO PUBLICA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2016**, que tem como objeto registro de preços para futura e fracionada contratação de caminhão caçamba para uso das Secretarias de obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT. Anexo I.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

2. JUSTIFICATIVA: Faz se necessário à contratação **de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 (setecentos e cinquenta) diárias de serviço**, visando à eficiência nos serviços oferecidos por este Município, uma vez que a frota própria não é suficiente para atender a demanda atual. Espera-se alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público. A divisão das 750 diárias em lotes de 150 diárias se justifica pela necessidade de ampliar o caráter competitivo do certame, dando oportunidade para que empresas que tenham frota de até 01 veículo, também possam participar do certame.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem Valor Total de R$679.500,00(seiscentos setenta nove mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

ITEM – Contratação de 5 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, totalizando 750 diárias, divididos em 05 lotes de 150 diárias.					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	135. 900,00
02	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	135. 900,00
03	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	135. 900,00
04	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	135. 900,00
05	150	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	135. 900,00

LEIA-SE:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT. Anexo I.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 06 (seis) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

2. JUSTIFICATIVA: Faz se necessário à contratação **de 06 (seis) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 750 (setecentos e cinquenta) diárias de serviço**, visando à eficiência nos serviços oferecidos por este Município, uma vez que a frota própria não é suficiente para atender a demanda atual. Espera-se alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público. A divisão das 750 diárias em lotes de 125 diárias se justifica pela necessidade de ampliar o caráter competitivo do certame, dando oportunidade para que empresas que tenham frota de até 01 veículo, também possam participar do certame.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem Valor Total de R$679.500,00(seiscentos setenta nove mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

ITEM – Contratação de 06 (seis) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, totalizando 750 diárias, divididos em 06 lotes de 125 diárias.					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	113. 250,00
02	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	113. 250,00
03	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3	906,00	113. 250,00
04	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	113. 250,00
05	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	113. 250,00
06	125	Diárias	Diária de 10 horas de serviço de transporte de materiais diversos realizado por caminhão caçamba basculante de capacidade de 10/12 m3.	906,00	113. 250,00

Haja vista que a retificação supracitada influencia na formulação da proposta de preços, designa-se nova data para realização da Sessão Publica, ficando para a data de 10 de outubro de 2016 as 08h00min (horário local).

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 22 de setembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Daiane Rosa Machado

Pregoeira (o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 26 de Setembro de 2016, ás 17:00, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, sua presença é fundamental importância. Rio Branco – MT, 22 de Setembro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 26 de Setembro de 2016, ás 14:00, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, sua presença é fundamental importância. Rio Branco – MT, 22 de Setembro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 153/2016

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 153/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, comunica a todos os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 064/2016, Aberto para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, foi retificado para alterações no Objeto da Licitação item 2.1 do edital, Item 6.1 da Vigência, Item 7.5 do Valor da Contratação , Anexo II Proposta de Preços (Quantidade de Meses) e Anexo VIII Item 3 e 3.1 do Contrato, e já encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia ou através do e-mail: cplrondolandia@hotmail.com, com a nova data. Por este motivo, a data de encerramento da referida licitação foi alterada, ficando marcado para o dia 06/10/2016, às 11h00min, forma de Julgamento Menor Preço Global.

O Edital Retificado, na íntegra, poderá ser retirado no Setor de Licitações, sito à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolandia - MT, de segunda à sexta feira, das 07h00min às 13h00min ou através do email: cplrondolandia@hotmail.com.

Rondolandia/MT, 22 de Setembro de 2016.

_____

Luciene Souza Santos.

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2016

Processo Administrativo nº 154/2016 – SEMAD, de 19/09/2016.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS E TARJETAS DE CARROS E MOTOS PARA EMPLACAR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT.**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

VENCEDORA do certame: Empresa LUCIMAR F PERIN DAL MOLIN - ME, CNPJ: 07.636.708/0001-82 de COMODORO - MT, endereço comercial Av. Mato Grosso, Nº 3429 sala 02, Bairro: Centro, CEP: 78. 310-000, Comodoro - MT, pelo valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), sendo:

1) Material de consumo (placas e tarjetas): R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)

Valor Global do Certame R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, em 19 de Setembro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

PROCESSO N° 158/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 066/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Rouparia Hospitalar destinada a manutenção do Centro de Saúde Municipal de Rondolândia/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 06/10/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

PROCESSO N° 157/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 065/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hipoclorito Sódio a 12% Bombona de 60 kg para o uso da Estação de Tratamento da Água (ETA),** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 05/10/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS N° 018/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Deserta e Nova Data de Abertura

Tomada de Preços n° 018/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de cobertura de quadra escolar, padrão FNDE, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços n° 018/2016, tipo: Menor Preço global. Não havendo o comparecimento de interessados ao certame, e após cumprir os prazos legais, o Presidente da CPL, declarou a licitação **DESERTA,** marcando **nova data** para entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, **dia 14 de Outubro de 2016 as 09:00h** no mesmo local. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicac...

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Setembro de 2016. **Astor Albrecht –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 020/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 020/2016

Objeto: Ampliação e reforma da Creche municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços n° 020/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 11 Setembro de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicac...

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Setembro de 2016.

Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 017/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços n° 017/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços n° 017/2016, tipo: Menor Preço global. A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 013/2016 de 27 de Janeiro de 2016, torna público o resultado da Tomada de Preços n° 017/2016. Havendo o comparecimento de apenas uma empresa interessada, a qual não atendeu aos requisitos do edital. Mediante isto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou a licitante **inabilitada,** sendo encerrada a reunião às 11h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Setembro de 2016. **Astor Albrecht –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0176/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 0176/2016

DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE RETORNO DA "LICENÇA MEDICA PREVIDENCIA" À SERVIDORA NELSI KLEIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE RETORNO** da servidora **NELSI KLEIN,** portador do CPF: 571.595.481.91 durante o período de vigência de 01/07/2016 A 28/09/2016.

Art. 2º - Conforme rege o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, conforme a Lei Municipal nº 064/2015.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ENCAMIPORTARIA Nº.128 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA*: *"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para a realização dos trabalhos de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências".

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 383 de 18/06/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 5º da lei nº 383 de 18/06/2015, resolve nomear a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I- Secretaria Municipal de Educação: ALINE BATISTA DOS SANTOS

II- Fórum Municipal de Educação: ODAILTON JOSÉ TAVARES

III- Conselho Municipal de Educação: ALZIRA FRANCISCA DA SILVA

IV –Poder Legislativo: MARTA DEL MAZZO LOPES

Art. 2º. A Equipe Técnica terá o apoio do Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento do Plano Municipal de Educação**:**

a) Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

b) Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

c) Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação;

d) Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

e) Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 11 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sr. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 27 de setembro de 2.016, as 20:00 horas, na **Câmara Municipal de São Felix do Araguaia**, com o objetivo de:

- Apresentação e Discussão da proposta da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA para o Exercício de 2.017;

São Félix do Araguaia (MT), 19 de setembro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF E RREO 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 12 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sr. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 27 de setembro de 2.016, as 21:00 horas, na **Câmara Municipal de São Felix do Araguaia**, com o objetivo de:

- Apresentação das Metas Fiscais RGF (Relatório de Gestão Fiscal) referente ao primeiro e segundo quadrimestre de 2016.-

- Apresentação das Metas Fiscais bimestrais da RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) referente aos 1º, 2º, 3º e 4º bimestre de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de setembro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 13/2016/FUNPREV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **PAULO LOPES PEREIRA**."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art nº.15 da Lei 563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **PAULO LOPES PEREIRA**, CASADO, portador do RG n.º 09578099 SSP/MT e do CPF n.º 771.929.901-91, residente e domiciliado neste município, servidor EFETIVO, no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 15/07/2016 e término em 02/11/2016, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2016.05.00011P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração/Gestora

=

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 12/2016/FUNPREV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. **GENESI CAMILO CARDOSO**."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art nº.15 da Lei 563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **GENESI CAMILO CARDOSO**, DIVORCIADA, portadora do RG n.º 808150, SSP/MT e do CPF n.º 396.211.461-00, residente e domiciliada a Rua da Saudade, 440, Bairro: Jardim Iguaçu-Rondonópolis/MT, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, com vencimentos integrais, a partir de 29/08/2016 e término em 30/10/2016, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2016.05.00010P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração/Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 11/2016/FUNPREV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. **RAUCEA SOUZA FREITAS NATES**."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei nº.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **RAUCEA SOUZA FREITAS NATES**, CASADA, portadora do RG n.º 0834699-2, SSP/MT e do CPF n.º 496.580.501-15, residente e domiciliada a Rua C, Casa 121, bairro: Jardim Rondônia, Rondonópolis/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 25/08/2016 e término em 30/12/2016, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2016.05.00009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

*Secretário*Municipal de Administração/Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MARIZA DA SILVA SANTOS**, portador do RG nº **1510138-0** SSP/MT e CPF nº **000867391-82**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado

nº 002/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos através da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Professor II - Pedagogia: Zona Urbana e convocada através do Edital de Convocação nº 011/2016, declaro devida desistência do referido Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

São José dos Quatro Marcos, 23 de Setembro de 2016.

MARIZA DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ADALZIZA RODRIGUES MARTINS**, portador do RG nº **355967**SSP/MT e CPF nº **395782081-20**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos através da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Professor II: Pedagogia: Zona Urbana e convocada através do Edital de Convocação nº 011/2016, declaro devida desistência do referido Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

São José dos Quatro Marcos, 23 de Setembro de 2016.

ADALZIZA RODRIGUES MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de Preço para eventual aquisição de PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, com base no sistema AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 de outubro de 2016 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 22 de setembro 2016.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**.

PRAZO 30 dias

VALOR R$ **9.290,00,** (NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

OBJETO: cujo objeto e o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.

VIGENCIA: (15/09/2016 a 15/10/2016)

Serra Nova Dourada – MT, em 15 de setembro de 2016

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 010/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Revestimento Asfáltico em CBUQ e Execução de Meio-Fio com sarjeta no Bairro Jardim das Violetas, na Cidade de Sinop/Mt.. Empresa vencedora: PISSINATI EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ/MF 05.841.963/0001-31). **Homologada em 22 de setembro de 2016. Sinop, 22 de setembro de 2016.**

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

PREVISINOP
PORTARIA Nº.452/2016

DATA: 08/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DEVANIL MERLINO AVILA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DEVANIL MERLINO AVILA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/09/2016 e término em 01/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22217P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 – SRP 083/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2016 – SRP 083/2016, referente **aquisição de tintas e materiais de pintura para atender às necessidades das secretarias municipais.** Empresa vencedora: **CASA DAS CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA – EPP, CNPJ/MF:** 07.176.055/0001-04, **item:** 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74. **ECO – MADEIRAS, MAQUINAS FERRAGENS E**

FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30, **item:** 25. **homologado em 22 de setembro de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONVITE Nº 009/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado de julgamento das propostas de preço do **Convite nº 009/2016,** referente àcontratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade e elaboração de projeto para implantação de sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no perímetro urbano da Cidade de Sinop. Classificação das propostas: Em primeiro lugar a proposta no valor de R$ 138.720,00 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte reais) apresentada pela empresa JLC GAMA; em segundo lugar a proposta no valor de R$ 140.800,00 (Cento e quarenta mil e oitocentos reais) apresentada pela empresa FRANCISCO AVELINO JORGE EIRELI; e em terceiro lugar a proposta no valor de R$ 141.536,67 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) apresentada pela empresa CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. O** prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, previsto no Art. 109, inciso I, alínea 'b', cominado com o Art. 109, §6º da Lei nº 8.666/93. Sinop/MT, 22 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 068/2016

Transfere a Sessão Ordinária do dia 26/09/2016 para o dia 06/10/2016.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a Sessão Ordinária do dia 26/09/2016 (segunda-feira) para o dia 06/10/2016 (quinta-feira).

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21de setembro de 2016

Roger Schallenberger

Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016 DE 15/09/2016

CONTRATO N.º 048/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Setor Industrial Norte (Parcial), Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Cidade de SINOP-MT. **CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.137.624/0001-98. **VALOR TOTAL:** R$ 1.329.457,05 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 15/09/2016. **EXECUÇÃO:** 210 (duzentos e dez) dias. **VIGÊNCIA:** 330 (trezentos e trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00030000107/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M. J. C. MOURA-M.E. (MARK SERVICE),** - O presente aditamento do Contrato Administrativo nº107/ADM/2015 (Objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra)* tem por objeto: ***o primeiro reajuste do contrato, no valor de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)*** equivalente à inflação referente ao exercício de 2015, uma vez que foi demonstrado nos autos pela Secretaria Municipal de Esporte. Sendo assim, o valor do presente aditivo é de **R$6.519,60** (seis mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos) / O valor total da presente contratação é de **R$ 128.727,00 (Cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais)** os quais serão pagos mensalmente no valor de **R$ 13.524,66 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)** referente às especificações/posto de trabalho do lote "02", (reajustado em 10.67% (dez vírgula sessenta e sete por cento). Data de Assinatura: 04/08/2016.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016- LOA

CONVITE

Audiência Pública

Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2016- LOA

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública** de elaboração e discussão do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro de 2016, a ser realizada nas dependências do Paço da Prefeitura Municipal (Auditório Municipal), Av. Brasil, 2350-N, **no dia 24 de Setembro do corrente ano, com início às 15:00 horas**

Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 82/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. . O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Itens 3.1 e 3.2 do Termo supramencionado, conforme solicitado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:
CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 -Para cobrir as despesas oriundas deste Termo Aditivo no exercício de 2016, onera-se da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2230 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.3.90.39.99.00.0319000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 200.602,20
3.2 - Informamos que as demais parcelas referentes ao exercício de 2017, serão oneradas da seguinte dotação orçamentária, a seguir:
2230 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.3.90.39.00.00.0101000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$280.843,08
DATA DE ASSINATURA : 16/09/2016.

SERRAPREV
DECRETO N.º 325/2016 - SERRAPREV

DECRETO nº 325, de 22 de setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,** especialmente pela **Lei n.º 4.597**, de **28** de **Abril** de **2016** que alterou a Lei 4.543, de 30 de dezembro de 2015**.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍNANCEIRAS A SUPLEMENTAR						
Nº P/A/OP	**Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa**	**Cód. Natureza Despesa**	**Fonte**	**Valor Previsto**	**Valor Proposto**	**Diferença**
2550	**Administração e Encargos do SERRAPREV**					
	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00.00	0153000000	2.300,00	33.800,00	31.500,00
	Diárias – Civil	3.3.90.14.00.00	0153000000	6.000,00	10.000,00	4.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00.00	0153000000	5.000,00	7.000,00	2.000,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00.00	0153000000	215.000,00	265.000,00	50.000,00
Total da Tarefa			**87.500,00**			

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ALTERAÇÃO DE METAS FÍNANCEIRAS A REDUZIR						
Nº P/A/OP	**Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa**	**Cód. Natureza Despesa**	**Fonte**	**Valor Previsto**	**Valor Proposto**	**Diferença**
2550	**Administração e Encargos do SERRAPREV**					
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00	0153000000	45.550,00	14.050,00	31.500,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	0153000000	7.000,00	3.000,00	4.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00.00	0153000000	5.000,00	3.000,00	2.000,00
2556	**Encargos com Inativos e Pensionistas – Poder Legislativo**					
	Aposentadorias, Reserva Remunerada e	3.1.90.01.00.00	0153000000	150.000,00	100.000,00	50.000,00
Total da Tarefa			**87.500,00**			

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no **Inciso I** do artigo 41 e artigo 42 da **Lei 4.320, de 1964** e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, **40º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 14/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, DE NO MÍNIMO 20 MBPS, NO REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL,** conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 10 de outubro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltranspa...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio

Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 15 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO N° 00060000216/2012/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** / Este Termo tem por objeto suprimir **8% (oito por cento)** do valor total do **Contrato nº216/ADM/2012** (objeto: prestação de serviços em solução de conectividade com segurança integrada, para atender as secretarias municipais do município de Tangará da Serra), *totalizando assim, o valor de R$24.201,61 (vinte quatro mil duzentos e um reais e sessenta um centavos).*
Data De Assinatura: 08/09/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 80/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / M.S. DIAGNOSTICA LTDA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção na natureza da despesa do Contrato supramencionado, onde lia-se: 2318 – Manutenção do Laboratório Municipal 33.90.30.99.00-0102000000-**Outros Serv. Terc.-P.Jurídica**, leia-se: 2318 – Manutenção do Laboratório Municipal 33.90.30.99.00-0102000000-**Material de Consumo**.
DATA DE ASSINATURA : 09/09/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 83/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE), O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR – Item 3.1 no que tange a soma do valor total e mensal do Termo supramencionado, conforme solicitado pela Coordenação de Contabilidade. O valor total da presente contratação é de **R$135.246,60 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** os quais serão pagos mensalmente no valor de **R$11.270,55** (**Onze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos),** reajustados em 10.67% (dez vírgula sessenta e sete por cento).
DATA DE ASSINATURA : 16/09/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE OUTUBRO DE 2016, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 26 de Setembro de 2016**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 22 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016.

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público aos interessados que, considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos ao edital, anexo aos autos, constatou-se a necessidade de readequações no referido edital. Tais alterações influenciam na elaboração de propostas e o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **26 DE SETEMBRO DE 2016, às 08:00 horas,** foi **ADIADO,** para o dia **13 DE OUTUBRO DE 2016, às 08:00 horas.** O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **28 DE SETEMBRO de 2016**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 22 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 068/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ESTRELA DA SERRA DE TANGARÁ DA SERRA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a **Cláusula Sexta – Da Liberação dos Recursos, item 6.1**, conforme Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social nº 500/SEMAS/2016.
Data De Assinatura 08/08/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo nº 003/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **22/09/2016 às 07h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:	699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010	20000000003/2016					
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**INSCRIÇÃO**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	196	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	08/03/1981	11284501 SJ/MT	DEFERIDO	60	Classificado
2	27	RODRIGO DELCARO	29/11/1982	404556668 SSP/SP	DEFERIDO	60	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 22/09/2016 e 23/09/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Setembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 115/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 115/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 23/09/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
37	198047	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
90 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
65	1233	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **26/09/2016 e 27/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Setembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000100000120/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME.** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima – Da Vigência, item 7.1, do **Contrato nº 120/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra)*, passando a vigência de 01.09.2015 a 01.09.2016para **01.09.2016** à **01/09/2017.**
R$ 940.894,08 **(Novecentos e quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)** Data de Assinatura: 31/08/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 84/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP . O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do valor do Termo supramencionado, na CLAUSULA PRIMEIRO-DO OBJETO, onde lia-se: [...] **R$ 24.201,61 (vinte quatro mil duzentos e um reais e sessenta um centavos)**, leia-se:[...] **R$ 24.201,66 (vinte e quatro mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos)**.
DATA DE ASSINATURA : 21/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 256/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 256/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES -ME

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRRA NOVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº Nº1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE ESTABELECE RECURSOS ANUAIS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CONFECÇÃO DEPRÓTESES DENTÁRIAS NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS(LRPD).

VALOR: R$ 13.548,08

VIGÊNCIA 21/09/2016 A 14/09/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE ANDAMENTO DE OBRAS 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2016

ORIGEM DO RECURO	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	INÍCIO DA OBRA
MDS-CAIXA	Construção de Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.UADAAF. Conforme Contrato de Repasse n° 375986-45/2013/CAIXA/MDS	256.965,75		256.965,75	29/06/2015
SECID	Construção da Praça do Bairro Vista Alegre , Conforme convênio nº 126/2013	128.895,51	-30.110,19	98.441,51	01/03/2016
MCIDADES E SETPU	Pavimentação Afaltica Bairro Dom Beijamim.Conforme Contrato de Repasse n° 0335110-13/2010	469.397,85		469.397,85	10/01/2012
SECID	Construção de Centro de Múltiplo Uso na Comunidade 9ª Agrovila, conforme convênio nº 003/2013	291.895,51		291.895,51	10/06/2016
FNDE	Construção de Cobertura de Quadra na Comunide 6ª Agrovila.	231.700,00		231.700,00	17/12/2015
FNS	Construção de Unidade Básica de Saúde na 9ª Agrovila, recurso do Fundo de Saude	407.464,66	101.748,28	509.212,91	25/02/2016
FNS	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Alegre, recurso do Fundo de Saude	407.464,66	101.748,25	509.212,91	25/02/2016
MCIDADES E CAIXA	Pavimentação Asfaltica Passeio Público e Sinalização Viária em vias Urbanas do Municipio de Terra Nova do Norte, Conforme contrato de repasse nº 1005842-67/2013/MCIDADES/CAIXA	486.518,04		486.518.04	28/06/2016
MCIDADES E CAIXA	Pavimentação Asfaltica Passeio Público e Sinalização Viária em vias Urbanas do Municipio de Terra Nova do Norte, Conforme contrato de repasse nº 1005598-85/2013/MCIDADES/CAIXA	401.324,19		401.324,19	28/06/2016
RECURSO PROPRIO	Construção da 1ª Etapa do Terminal Rodoviário de Terra Nova do Norte MT.	212.585.06		212.585,06	02/08/2016
ME-CAIXA	Construção do remanescente da Obra do Mini Estádio conforme contrato de repasse nº 0303331-01/2009/ME/CAIXA	166.921.38		166.921,38	10/06/2016
FNDE	Construção de Quadra Coberta com Vestiário Na Escola Chapeuzinho Vermelho. FNDE nº. 09714/2014,	497.473,15		497.473,15	16/12/2014
	TOTAL GERAL	**3.171.634,66**		**3.645.130,22**	

SETPU= SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SEDUC= SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MCIDADES= MINISTÉRIO DAS CIDADES

FNDE= FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

SECID=SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

FNS=FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ME=MINISTÉRIO DO ESPORTE

MDS-CAIXA =MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MILTON JOSÉ TONIAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
21 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 08/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 08/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 08/2016 que dispõe sobre a divulgação do GABARITO DEFINITIVO da prova objetiva realizada em 04/09/2016, bem como o julgamento dos recursos interpostos ao Edital Complementar n. 07/2016. O Edital Complementar n. 08/2016 e seu Anexos I e II encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: http://www.pmtesouro.com.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 173/2016.

PORTARIA Nº 173/2016

Data: 20/09/2016.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora contratada Srª. ROSELI BUENO RIBEIRO – *Auxiliar do Magistério*,vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 6.755. 634-8 SSP/PR e do CPF nº 980.844.459-87, pelo período de 20 de setem-

bro de 2016 até 15 de dezembro de 2016, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul____/____/____

MARCILENE MAAS

Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 172/2016.

PORTARIA Nº 172/2016

Data: 20/09/2016.

Dispõe sobre Progressão Funcional da Professora e Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e no art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) a Profissional do Magistério (Professora), efetiva da Rede Municipal de Ensino da Educação lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28/11/2014 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de setembro de 2016 e subseqüentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____
MARCILENE MAAS
Auxiliar administrativo

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2016.

PORTARIA Nº 171/2016.

Data: 20/09/2016.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, ao servidor efetivo Sr. JACIR LUÍS BAGATINI – ocupante do cargo de *Professor Graduado – 20 horas/semanais*,vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 8014945052 SSP/RS e CPF nº 235.132.250-91, pelo período de 10 de Setembro de 2016 até 15 de outubro de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 73/2016

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosenilda da Silva Melo – CPF: 946.798.781-34.

Cargo/função: Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.250,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 20/09/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

ROSENILDA DA SILVA MELO

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 099/2016

PORTARIA Nº 099/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder estabilidade ao servidor **MARIOMAR APARECIDO DE AMORIM**, na função de **Operador de Sistema de Água e Esgoto/Contratado**, sob matricula **nº1744**, a partir da data **12/07/2016 a 12/07/2017**, em razão do acidente de trabalho ocorrido na data **10/06/2016**, assim, fazendo jus ao que dispõe o artigo 118 da Lei 8.213/91.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, portador doCPF n.º053.193.008-40, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.579.029/0001-63, estabelecida à Avenida da Feb, nº 936, Bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande – MT, CEP n. 78.085-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 229.630.651-91, portador do RG nº 92106912 SSP/SP, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA					
Empresa: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**					
CNPJ nº: 26.579.029/0001-63	Inscrição Estadual nº: 13.122.695-9				
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, n. 4646, Bairro: Jardim Alencastro					
Complemento:					
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.085-000			
Telefone(s): 65 98130-0093	E-mail: licitacao3@luzecia.net				
Banco: Brasil (001)	Agência: 0046-9	Conta Corrente: 231944-6			
Representante Legal: Carlos Alberto Mendonça					
RG nº: 92106912	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº: 022.403.751-68			
LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	CANALETA DE PVC 2 VIAS 20 MM X 2000 MM	UN	50	3,48	174,00
2	CANALETA VENTILADA 50 X 80 X 2000 MM	UN	10	24,67	246,70
3	ELETROCALHA PERFURADA 100X 50X3000 MM CHAP 24	UN	50	30,83	1.541,50
4	ELETROCALHA PERFURADA 150X 50X3000 MM CHAP 22	UN	50	52,27	2.613,50
5	ELETROCALHA PERFURADA 50X 50X3000 MM CHAP 24	UN	50	23,41	1.170,50
6	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1"	BR	50	41,61	2.080,50
7	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1/2"	BR	50	19,26	963,00
8	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 3/4"	BR	50	24,66	1.233,00
9	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL PRETO 1"	BR	50	4,24	212,00
10	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL PRETO 1/2"	BR	50	3,08	154,00
11	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL PRETO 3/4"	BR	50	3,58	179,00
12	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1"	BR	50	16,95	847,50
13	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1/2"	BR	50	9,25	462,50
14	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4"	BR	50	13,10	655,00
15	MANGUEIRA CORRUGADA 63 MM 2"	MT	500	2,31	1.155,00
16	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000 MM CHAPA 18	UN	20	32,37	647,40
17	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000 MM CHAPA 22	UN	20	32,36	647,20

18	QUADRO DE COMANDO 400X300X200 MM	UN	10	124,06	1.240,60
19	QUADRO DE COMANDO 500X300X200 MM	UN	10	201,12	2.011,20
20	QUADRO DE COMANDO 600X400X200 MM	UN	10	309,77	3.097,70
21	TOMADA INDUSTRIAL EMBUTIR 3P+T 16A 220V AZUL	UN	30	16,95	508,50
22	TOMADA INDUSTRIAL EMBUTIR 3P+T 32A 220V AZUL	UN	30	27,74	832,20
23	TRILHO DIN 35 MM PARA DISJUNTOR DIN	UN	25	13,10	327,50
VALOR TOTAL	**R$ 23.000,00**				

LOTE 05					
Item	**Descrição**	**Um.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	BASE FUSIVEL NH00 160 A	UN	10	20,31	203,10
2	BASE FUSIVEL NH01 250 A	UN	15	43,36	650,40
3	BASE FUSIVEL NH02 400 A	UN	15	55,42	831,30
4	BASE FUSIVEL NH03 630 A	UN	15	74,51	1.117,65
5	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA PARA FUSIVEL NH00 160 A	UN	10	244,02	2.440,20
6	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA PARA FUSIVEL NH01 250 A	UN	10	475,07	4.750,70
7	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA PARA FUSIVEL NH02 400 A	UN	10	829,90	8.299,00
8	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA PARA FUSIVEL NH03 630 A	UN	10	1.006,31	10.063,10
9	DISJUNTOR DIN CURVA C, 1 X 10 A	UN	20	7,13	142,60
10	DISJUNTOR DIN CURVA C, 1 X 20 A	UN	20	7,13	142,60
11	DISJUNTOR DIN CURVA C, 2 X 10 A	UN	10	25,99	259,90
12	DISJUNTOR DIN CURVA C, 2 X 16 A	UN	15	25,99	389,85
13	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25 A	UN	15	25,99	389,85
14	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32 A	UN	15	25,99	389,85
15	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40 A	UN	10	27,92	279,20
16	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10 A	UN	30	34,65	1.039,50
17	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 16 A	UN	25	34,66	866,50
18	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20 A	UN	30	34,65	1.039,50
19	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 25 A	UN	30	34,65	1.039,50
20	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40 A	UN	25	38,50	962,50
21	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50 A	UN	25	38,50	962,50
22	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63 A	UN	25	38,50	962,50
23	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 70 A	UN	30	73,16	2.194,80
24	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 80 A	UN	20	109,74	2.194,80
25	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100 A	UN	15	109,74	1.646,10
26	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 125 A	UN	30	259,91	7.797,30
27	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 10 A	UN	25	59,68	1.492,00
28	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 15 A	UN	25	59,68	1.492,00
29	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 A	UN	25	59,68	1.492,00
30	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25 A	UN	20	59,68	1.193,60
31	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10 A	UN	15	10,59	158,85
32	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 15 A	UN	30	10,59	317,70
33	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 20 A	UN	30	10,59	317,70
34	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 35 A	UN	10	68,35	683,50
35	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40 A	UN	15	68,35	1.025,25
36	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A	UN	10	92,42	924,20
37	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70 A	UN	10	92,42	924,20
38	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 90 A	UN	10	92,42	924,20
VALOR TOTAL	**R$ 62.000,00**				

O valor Total dos Lotes 4 e 5 é de **R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 023/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de

publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido

de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para

o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.

65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1(um) ano original do fabricante, sendo transferido essa responsabilidade ao vencedor deste certame.

8.2. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

8.2.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

9.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

9.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

9.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

9.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver

dado origem ao Registro de Preços.

9.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato – Anexo *X*, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo

de até 02 (dois) anos.

10.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste

edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição

das demais sanções cabíveis.

10.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

10.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

10.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

10.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADO – LOTE					
Descrição	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta,durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações

pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, _____ de _____ de 2016.

_____

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Eduardo Abelaira Vizotto

_____

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Carlos Alberto Mendonça

Procurador

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **Paraná Comércio de Materiais Eletricos e Serviços Ltda**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2016

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sendo os Lotes 03 e 08.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$34.659,60** (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 21/09/2016

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **Coxipo Materiais Elétricos Ltda Me**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2016

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sendo os Lotes 04 e 05.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$85.000,00** (oitenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 20/09/2016

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **Atacadão Materiais de Construção Ltda**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2016

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sendo os Lotes 01 e 02.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$133.650,00** (cento e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 21/09/2016

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, portador doCPF n.º 053.193.008-40, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.139615/0001-05, estabelecida à Avenida da Feb, nº 936, Bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande – MT, CEP n. 78.115-000, neste ato representada pela Sra. **NAIRA DE FÁTIMA ZANETTE**, inscrito no CPF nº 577.228.549-15, portador do RG nº 3.421.181-7 SSP/PR, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ nº: 08.139615/0001-05	**Inscrição Estadual nº**: 133225151					
Endereço: Avenida da Feb, **Bairro** Cristo Rei						
Complemento: nº 936						
Cidade: Várzea Grande	**Estado**: MT	**CEP**: 78.115-000				
Telefone(s): 65 3388-0800	**E-mail**: eletricaparana@eletricaparana.com.br					
Banco: Brasil (001)	**Agência**: 3498-3	**Conta Corrente**: 18.786-0				
Representante Legal: Naira de Fátima Zanette						
RG nº: 3.421.181-7 SSP/PR	**Órgão Emissor/UF**: SSP/PR	**CPF nº**: 577.228.549-15				
LOTE 03						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
01	CHAVE FUSIVEL 15KV 10KA X 100A	MAURIZIO	UN	15	168,00	2.520,00
02	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM X 1,5-10MM	INTELLI	UN	200	2,60	520,00
03	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM X 4-35MM	INTELLI	UN	100	4,60	460,00
04	ISOLADOR BASTAO DE ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	GERMER	UN	30	31,00	930,00
05	ISOLADOR PILAR 15KV	GERMER	UN	30	50,00	1.500,00
06	PARA-RAIO POLIMERICO 13.8 KV	BALESTRO	UN	20	293,50	5.870,00
TOTAL	**R$ 11.800,00**					

LOTE 8						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,5MM PRETO 100 UNIDADES	DECORLUX	UN	50	3,74	187,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2,5MM PRETO 100 UNIDADES	DECORLUX	UN	30	5,72	171,60
3	BORNE TIPO SAK PARA TRILHO DIN 4MM	WEG	UN	100	6,07	607,00
4	BORNE TIPO SAK PARA TRILHO DIN 6MM	WEG	UN	150	8,62	1.293,00
5	BORNE TIPO SAK PARA TRILHO DIN 10MM	WEG	UN	150	11,78	1.767,00
6	BORNE TIPO SAK PARA TRILHO DIN 16MM	WEG	UN	150	11,78	1.767,00

7	BORNE TIPO SAK PARA TRILHO DIN 35MM	WEG	UN	150	18,68	2.802,00
8	BORNE TIPO SAK PARA TRILHO DIN 70MM	WEG	UN	150	51,43	7.714,50
9	ARRUELA LISA 3/16'' LATÃO	CISER	UN	200	0,47	94,00
10	ARRUELA LISA 3/8" LATÃO	CISER	UN	200	2,75	550,00
11	ARRUELA LISA 1/2" LATÃO	CISER	UN	200	4,24	848,00
12	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO ANEL (0,5 – 1,5 MM²)	INTELLI	UN	200	0,28	56,00
13	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO ANEL (1,0 – 2,5 MM²)	INTELLI	UN	200	0,33	66,00
14	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO ANEL (4,0 – 6,0 MM²)	INTELLI	UN	200	0,44	88,00
15	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA (0,5 – 1,5 MM²)	INTELLI	UN	200	0,18	36,00
16	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA (1,0 – 2,5 MM²)	INTELLI	UN	200	0,22	44,00
17	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA (4,0 – 6,0 MM²)	INTELLI	UN	200	0,33	66,00
18	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO (0,5 – 1,5 MM²)	INTELLI	UN	200	0,18	36,00
19	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO (4,0 – 6,0 MM²)	INTELLI	UN	300	0,20	60,00
20	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO (1,0 – 2,5 MM²)	INTELLI	UN	200	0,37	74,00
21	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 10 MM²	INTELLI	UN	150	0,69	103,50
22	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 16 MM²	INTELLI	UN	150	1,24	186,00
23	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 25 MM²	INTELLI	UN	150	1,65	247,50
24	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 35 MM²	INTELLI	UN	150	2,09	313,50
25	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 50 MM²	INTELLI	UN	100	3,03	303,00
26	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 70 MM²	INTELLI	UN	150	3,67	550,50
27	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 95 MM²	INTELLI	UN	100	4,43	443,00
28	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 120 MM²	INTELLI	UN	200	6,19	1.238,00
29	TERMINAL TUBULAR DE 1 COMPRESSÃO SEM ISOLAÇÃO DE COBRE ESTANHADO 150 MM²	INTELLI	UN	150	7,65	1.147,50
VALOR TOTAL	**R$ 22.859,60**					

Valor Total dos lotes 3 e 8 é de **R$34.659,60 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 023/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido

de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido

neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para

o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.

65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1(um) ano original do fabricante, sendo transferido essa responsabilidade ao vencedor deste certame.

8.2. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

8.2.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

9.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

9.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

9.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

9.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a

Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver

dado origem ao Registro de Preços.

9.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato – Anexo *X*, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

10.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

10.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

10.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

10.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADO – LOTE					
Descrição	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta,durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, _____ de _____ de 2016.

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Eduardo Abelaira Vizotto

PARANÁ COM. MATERIAIS ELETRICOS.

Naira de Fatima Zanette

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 096/2016

PORTARIA N° 096/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1. 164/91 art.97**.**

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **JONAS BENEDITO DE BARROS** – mat. n°**518**, lotado na **ETAII,** exercendo o cargo **Operador de Sistema de Água e Esgoto**, a **Licença Prêmio Assiduidade, referente ao quinquênio 01.04.2003/2008 à 01.04.2008/2013**, tendo um restante de **01 meses e doze dias, do quinquênio citado a cima, totalizando (quarenta e dois) dias**, que será concedido a partir do dia **01/12/2016 à 11/01/2017** de Licença Prêmio assiduidade parcialmente. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 095/2016

PORTARIA N° 095/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1. 164/91 art.97**.**

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **SILVIO FABIANO DE MORAES** – mat. n°**572**, lotado na **ETAII,** exercendo o cargo **Operador de Sistema de Água e Esgoto**, a **Licença Prêmio Assiduidade, referente ao quinquênio 17.04.2010 à 17.04.2015**, tendo um restante de **01 meses e quatorze dias, do quinquênio citado a cima, totalizando (quarenta e quatro) dias**, que será concedido a partir do dia **01/12/2016 à 13/01/2017** de Licença Prêmio assiduidade parcialmente. Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande-MT, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **3M Comércio de Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos Ltda**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2016

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sendo os Lotes 06 e 07.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$107.499,70** (cento e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 21/09/2016

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 098/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 021/2016 – SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

Objeto: Aquisição de 46.800,00kg (quarenta e seis mil e oitocentos), quilos de cloro gás para a desinfecção de águas de abastecimento publico produzidas nas ETAS I e II com fornecimento do produto e prestação de serviços de manutenção em cilindros de cloro gás, aquisição de equipamentos em regime de comodato para sistema de cloração das ETA's I e II, e aquisição de equipamentos de segurança conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades do Município de Várzea Grande MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980.151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.964

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS N° 03/2016

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana neste ato representado pelo Secretário Breno Gomes, vem através desta autorizar a empresa: **CREUNICE DA SILVA FORTES-ME**, com sede na Alzira Santana, n.900, Centro Sul, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ n.14.800.558/0001-66, a executar a Reforma da Praça/Rotatória Alfenin, situado na Fenelon Muller, centro de Várzea Grande, a partir de 09 de setembro de 2016, conforme o item 02 do contrato 080/2016, neste ato representado por sua proprietária, a Senhora Creunice da Silva Fortes, portadora da Cedula de identidade n. 832710 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n. 594. 523.401-00 e pela fiscalização do contrato o servidor Icaro José Godoy de Campos Marconi – CAU 158842-7, CPF 022.083,071-19, Arquiteto.

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 09 de setembro de 2016.

Breno Gomes

Secretário de Serviços Públicos

Creunice da Silva Fortes

Representante da Empresa

Icaro José Godoy de Campos Marconi

Fiscal do Contrato

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA PORTARIA N°094/2016

ERRATA

PORTARIA Nº 094/2016

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/09/2016, pág.229, PORTARIA n° 094/2016, que seja desconsiderado a data do novo período de gozo de Férias, portanto:

Onde se lê:

Resolve:

Interromper as Férias do servidor **LEANDRO BATISTA DOS ANJOS** – mat. N°**1747,** lotado na ETA II, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pelo art.90 da Lei 1.164/91 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo das férias remanescente a 15 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 15/12/2016.

Leia-se:

Resolve:

Interromper as Férias do servidor– **LEANDRO BATISTA DOS ANJOS** mat. N°**1747,** lotado na **ETA II,** exercendo o cargo de **Operador de Sistema de Água e esgoto,** referente ao **Período Aquisitivo 01.10.2014 à 30.09.2015, 30 (trinta) dias de Férias**, a vigorar em **01.09.2016 à 30.09. 2016**, interrupção a partir de **15.09.2016.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS N° 01/2016

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana neste ato representado pelo Secretário Breno Gomes, vem através desta autorizar a empresa: **ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua 37, n. 101, Bairro Jardim Ouro Verde, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ n.02.091.432/0001-80, a executar os serviços de limpeza urbana no Municipio de Várzea Grande, a partir de 01 de setembro de 2016, conforme o contrato 074/2016, neste ato representado por seu sócio administrador, o Senhor Natalino Jose Toledo, portador da Cedula de identidade n. 0366068-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n. 325.752. 111-15 e pela fiscalização do contrato o servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cedula de identidade n. 4157979-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n. 574.822.259-00.

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 22 de agosto de 2016.

Breno Gomes

Secretário de Serviços Públicos

Natalino Jose Toledo

Representante da Empresa

Virdinei da Silva Bens

Fiscal do Contrato

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA PORTARIA N°093/2016

ERRATA

PORTARIA Nº 093/2016

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/09/2016, pág.229, PORTARIA n° 093/2016, que seja desconsiderado a data do novo período de gozo de Férias, portanto:

Onde se lê:

Resolve:

Interromper as Férias do servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA** – mat. N°**1849**, lotado na ETA II, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pelo art.90 da Lei 1.164/91 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo das férias remanescente a 15 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 15/12/2016.

Leia-se:

Resolve:

Interromper as Férias do servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA** – mat. N°**1849**, lotado na **ETA II**, exercendo o cargo de **Operador de Sistema de Água e esgoto**, referente **ao Período Aquisitivo, 15.10.2014 à**

14.10.2016, 30 (trinta) dias, de Férias a vigorar em **01.09.2016 à 30.09. 2016**, interrupção a partir de **15.09.2016.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTODIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA PORTARIA N°091/2016

ERRATA

PORTARIA Nº 091/2016

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/09/2016, pág.229, PORTARIA n° 091/2016, que seja desconsiderado a data do novo período de gozo de licença prêmio, portanto:

Onde se lê:

Resolve:

Interromper a Licença-prêmio do servidor **SILVIO FABIANO DE MORAES** – mat. N°**572**, lotado no Reservatório Morro do Urubu, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pela Lei 1.164/91 art.97 cumulado com art. 90 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo de licença prêmio remanescente a 41 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 10/01/2017.

Leia-se:

Resolve:

Interromper a Licença Prêmio concedido ao Servidor– **SILVIO FABIANO DE MORAES** mat. n°**572**, lotado no Reservatório Morro do Urubu, exercendo o cargo de **Operador de Sistema de Água e esgoto**, referente ao **quinquênio 17.04.2010/2015 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.08.2016 à 29.10.2016, interrupção** a partir de 15.09.2016**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA PORTARIA N°092/2016

ERRATA

PORTARIA Nº 092/2016

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/09/2016, pág.191, PORTARIA n° 092/2016, que seja desconsiderado a data do novo período de gozo de Férias, portanto:

Onde se lê:

Resolve:

Interromper as Férias do servidor **CARLOS OBERTO DA SILVA** – mat. N°**519**, lotado na ETA II, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pelo art.90 da Lei 1.164/91 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo das férias remanescente a 15 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 15/12/2016.

Leia-se:

Resolve:

Interromper as Férias do servidor **CARLOS OBERTO DA SILVA** – mat. N°**519**, lotado na **ETA II**, exercendo o cargo de **Operador de Sistema de Água e esgoto**, referente ao **Período Aquisitivo 02.07.2015 à 01.07. 2016**, **30 (trinta) dias, de Férias** a vigorar **em 01.09.2016 à 30.09.2016**, interrupção a partir de 15.09.2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA PORTARIA N°090/2016

ERRATA

PORTARIA Nº 090/2016

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/09/2016, pág.229, PORTARIA n° 090/2016, que seja desconsiderado a data do novo período de gozo de licença prêmio, portanto:

Onde se lê:

Resolve:

Interromper a Licença-prêmio do servidor **JONAS BENEDITO DE BARROS** – mat. N°**518**, lotado no Reservatório Morro do Urubu, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e esgoto tendo visto a supremacia do interesse público sobre o privado estabelecido pela Lei 1.164/91 art.97 cumulado com art. 90 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Outrossim, fica estabelecido o novo período de gozo de licença prêmio remanescente a 39 dias que serão gozadas de 01/12/2016 a 08/01/2017.

Leia-se:

Resolve:

Interromper a Licença Prêmio concedido ao Servidor **JONAS BENEDITO DE BARROS** – mat. n°**518**, lotado no Reservatório Morro do Urubu, exercendo o cargo de **Operador de Sistema de Água e esgoto**, referente ao **quinquênio 01.04.2003/2008 e 01.04.2008/2013,06 (seis) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.05.2016 à 27.10/2016**, interrupção a partir de **15.09.2016**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N° 176/2016

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Paula Regina Gama Martins** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30(Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Paula Regina Gama Martins**, cargo de PROCURADORA-CHEFE do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 22/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 (Um terço) constitucional, das referidas férias, nesta folha de pagamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 22/09/2016.

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N° 177/2016

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Tatianne Katyucia Amorim Silva** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10(Dez) dias de férias regulamentares à servidora **Tatianne Katyucia Amorim Silva**, cargo de Chefe de gabinete do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 22/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 22/09/2016.

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS N° 02/2016

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana neste ato representado pelo Secretário Breno Gomes, vem através desta autorizar a empresa: **CREUNICE DA SILVA FORTES-ME**, com sede na Alzira Santana, n.900, Centro Sul, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ n.14.800.558/0001-66, a executar a Reforma da Praça do Jardim Imperial, situado na Avenida Chile no Municipio de Várzea Grande, a partir de 01 de setembro de 2016, conforme o item 01 do contrato 080/2016, neste ato representado por sua proprietária, a Senhora Creunice da Silva Fortes, portadora da Cedula de identidade n. 832710 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n. 594.523.401-00 e pela fiscalização do contrato o servidor Icaro José Godoy de Campos Marconi – CAU 158842-7, CPF 022.083,071-19, Arquiteto.

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 01 de setembro de 2016.

Breno Gomes

Secretário de Serviços Públicos

Creunice da Silva Fortes

Representante da Empresa

Icaro José Godoy de Campos Marconi

Fiscal do Contrato

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, portador doCPF n.º053.193.008-40, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **ATACADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.937.190/0001-80, estabelecida à Avenida Alzira Santana, n. 1070, Bairro Nova Várzea Grande no município de Várzea Grande – MT, CEP n. 78.135-750, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 547.482.596-04, portador do RG nº 2313377-5 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ nº: 08.937.190/0001-80	Inscrição Estadual nº: 13.341.078-1	
Endereço: Av. Alzira Santana. n.1070, Bairro Nova Várzea Grande		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.135-750
Telefone(s): 65 3686-5555	E-mail: atacadaomt@brturbo.com.br	
Banco: Brasil (001)	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 60717-7
Representante Legal: Alessandro Aparecido de Oliveira		
RG nº: 2313377-5	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 547.482.596-04

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200A	MINIPA	UN	5	240,00	1.200,00

2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL TRUE RMS	FLUKE	UN	3	550,00	1.650,00
3	FITA ALTA FUSAO 10M x 19mm x 0,76mm	3M	UN	100	18,00	1.800,00
4	FITA ISOLANTE 20M X 19MM x 0,19mm	3M	UN	200	16,22	3.244,00
5	INTERRUPTOR COM PLACA 4X2 BRANCA 1 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	UN	100	3,10	310,00
6	INTERRUPTOR COM PLACA 4X2 BRANCA 2 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC	UN	100	5,10	510,00
7	INTERRUPTOR COM PLACA 4X2 BRANCA 3 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC	UN	100	7,20	720,00
8	INTERRUPTOR SOBREPOR COM PLACA 4 X 2 10 A 250 V	MECTRONIC	UN	100	2,10	210,00
9	MULTIMETRO DIGITAL ET-1400	MINIPA	UN	5	135,01	675,05
10	NOBREAK 600VA ENTRADA 115/230V E SAIDA 115V. COM 6 TOMADAS, CARREGADOR USB - PERSONAL	TSHARA	UN	10	438,00	4.380,00
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTOR DIN	MECTRONIC	UN	10	39,00	390,00
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 18 DISJUNTOR DIN	MECTRONIC	UN	10	53,50	535,00
13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTOR DIN	MECTRONIC	UN	10	53,50	535,00
14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR DIN	MECTRONIC	UN	10	10,75	107,50
15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR DIN	MECTRONIC	UN	10	16,02	160,20
16	TOMADA COM PLACA 4X2 BRANCA 2P+T 10A	MECTRONIC	UN	75	4,20	315,00
17	TOMADA COM PLACA 4X2 BRANCA 2P+T 20A	MECTRONIC	UN	75	4,60	345,00
18	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10 A 250V	MECTRONIC	UN	75	3,40	255,00
19	CAIXA DE SOBREPOR PARA TOMADA COM PLACA 4X2 BRANCA 2P+T 10A	MECTRONIC	UN	100	5,90	590,00
20	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 3 PINOS E DISJUNTOR 2X C 20 PARA AR CONDICIONADO	MECTRONIC	UN	15	33,15	497,25
21	CAIXA DE IMBUTIR PARA TOMADA COM PLACA 4X2 BRANCA 2P+T 10A	MECTRONIC	UN	50	4,42	221,00
VALOR TOTAL	**R$ 18.650,00**					

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd	Preço Un.	Preço Total
1	ADAPTADOR PARA RECEPTACULO DE PORCELANA ROSCA E-40/E-27	MECTRONIC	UN	50	8,16	408,00
2	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA DE 3 M X 48MM	AÇOFER	UN	15	81,86	1.227,90
3	LAMPADA ELETRONICA 20W 127V E27	GOLDEN	UN	100	10,03	1.003,00
4	LAMPADA ELETRONICA 20W 220 V E-27	GOLDEN	UN	100	10,03	1.003,00
5	LAMPADA ELETRONICA 25W 127V E27	GOLDEN	UN	100	11,48	1.148,00
6	LAMPADA ELETRONICA 25W 220 V E-27	GOLDEN	UN	100	11,48	1.148,00
7	LAMPADA ELETRONICA 30W 127V E27	GOLDEN	UN	100	19,72	1.972,00
8	LAMPADA ELETRONICA 30W 220 V E-27	GOLDEN	UN	100	19,72	1.972,00
9	LAMPADA ELETRONICA 45W 127V E27	GOLDEN	UN	100	38,42	3.842,00
10	LAMPADA ELETRONICA 45W 220 V E-27	GOLDEN	UN	100	38,42	3.842,00
11	LAMPADA ELETRONICA 59W 220 V E-27	GOLDEN	UN	100	55,28	5.528,00
12	LAMPADA ELETRONICA 85W 220 V E-27	GOLDEN	UN	150	55,28	8.292,00
13	LAMPADA ELETRONICA 85W 220 V E-40	GOLDEN	UN	150	67,15	10.072,50
14	LAMPADA FLUORESCENTE 20W T10	OUROLUX	UN	100	5,02	502,00
15	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10	OUROLUX	UN	150	7,00	1.050,00
16	LAMPADA MISTA 150 ou 160W 220 V E-27	OSRAN	UN	100	28,73	2.873,00
17	LAMPADA MISTA 250W 220 V E-27	OSRAN	UN	100	43,35	4.335,00
18	LAMPADA MISTA 250W 220 V E-40	OSRAN	UN	150	49,65	7.447,50
19	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 250W E-40	GOLDEN	UN	100	41,14	4.114,00
20	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 400W E-40	GOLDEN	UN	100	50,15	5.015,00
21	LUMINARIA PUBLICA FECHADA COM REFRATOR PLISMATICO DE POLICARBONATO E ALOJAMENTO PARA REATOR. UTILIZAÇÃO DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 250/400W E40. REF. 4LA-351/P	LUZ VITORIA	UN	100	264,00	26.400,00
22	REATOR ELETRONICO 2 X 20W 127/220V	RCG	UN	75	21,59	1.619,25
23	REATOR ELETRONICO 2 X 40W 127/220V	RCG	UN	75	25,48	1.911,00
24	REATOR VAPOR METALICO 250W 220V EXTERNO	RCG	UN	50	104,65	5.232,50
25	REATOR VAPOR METALICO 400W 220V EXTERNO	RCG	UN	50	115,26	5.763,00
26	RECEPTACULO DE PORCELANA ROSCA E-27	MECTRONIC	UN	75	1,73	129,75
27	RECEPTACULO DE PORCELANA ROSCA E-40	MECTRONIC	UN	75	3,06	229,50
28	REFLETOR 250W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-27	DANTALUX	UN	20	51,82	1.036,40

29	REFLETOR 250W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-40	DANTALUX	UN	20	51,85	1.037,00
30	REFLETOR 400W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-40	DANTALUX	UN	50	67,15	3.357,50
31	RELE FOTO ELETRICO 127/220V	DECORLUX	UN	40	37,23	1.489,20
VALOR TOTAL	**R$ 115.000,00**					

O valor total dos lotes 1 e 2 é de **R$133.650,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 023/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido

de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para

o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.

65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1(um) ano original do fabricante, sendo transferido essa responsabilidade ao vencedor deste certame.

8.2. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

8.2.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

9.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

9.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

9.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

9.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver

dado origem ao Registro de Preços.

9.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação

será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se

cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração

Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis

necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato – Anexo *X*, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo

de até 02 (dois) anos.

10.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

10.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

10.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

10.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

10.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADO – LOTE					
Descrição	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta,durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, _____ de _____ de 2016.

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Eduardo Abelaira Vizotto

ATACADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Alessandro Aparecido de Oliveira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 097/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA Nº 002/2015 DA GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONTRATO Nº 031/2016 – GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e moveis em geral, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Diego Leite Alves

RG N.º19787723 SSP/MT CPF N.º 029.086.451-81

END.º: Rua H Bairro: Cohab Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.789

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, portador doCPF n.º053.193.008-40, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **3M MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-0, estabelecida à Avenida Frei Coimbra, n. 500, Bairro Nova Várzea Grande no município de Várzea Grande – MT, CEP n. 78.130-386, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, inscrito no CPF nº 792.389.631-34, portador do RG nº 106.1046-4 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos/Eletrônicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **3M MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO**		
CNPJ nº: 04.347.124/0001-0	Inscrição Estadual nº: 13.200.164-0	
Endereço: Avenida Frei Coimbra, n.500, Bairro Nova Várzea Grande		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.130-386
Telefone(s): 65 3029-1234	E-mail: marcioluz@3mmateriaseletricos.com.br	
Banco: Brasil (001)	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 626650-3
Representante Legal: Marcio Rogerio de Siqueira Luz		
RG nº: 106.1046-4	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 792.389.631-34

LOTE 6						
Item	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	CONTATOR TRIPOLAR 9A 1NA 220V CA 60HZ - CWM9-10-30-V26	UN	SOPRANO	30	94,03	2.820,90
2	CONTATOR TRIPOLAR 18A 1NA 220V CA 60HZ - CWM18-10-30-V26	UN	SOPRANO	30	116,03	3.480,90
3	CONTATOR TRIPOLAR 25A 1NA 220V CA 60HZ - CWM25-10-30-V26	UN	SOPRANO	25	116,03	2.900,75
4	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA 220V CA 60HZ - CWM32-10-30-V26	UN	SOPRANO	20	140,02	2.800,40
5	CONTATOR TRIPOLAR 40A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM40-11-30-V26	UN	SOPRANO	15	255,02	3.825,30
6	CONTATOR TRIPOLAR 50A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM50-11-30-V26	UN	SOPRANO	15	373,01	5.595,15

7	CONTATOR TRIPOLAR 65A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM65-11-30-V26	UN	SOPRANO	15	384,03	5.760,45
8	CONTATOR TRIPOLAR 80A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM80-11-30-V26	UN	SOPRANO	15	525,03	7.875,45
9	CONTATOR TRIPOLAR 95A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM95-11-30-V26	UN	SOPRANO	15	596,03	8.940,45
VALOR TOTAL	**R$ 43.999,75**					

LOTE 7

Item	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO 20A - 25A - MPW25-3-D025	UN	SOPRANO	10	153,20	1.532,00
2	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 140A - 215A - RW317-1D3-U215	UN	SOPRANO	10	502,21	5.022,10
3	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 22A - 32A - RW27-1D3-U032	UN	SOPRANO	30	96,91	2.907,30
4	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 4,0A - 6,3A - RW17-1D3-D063	UN	SOPRANO	30	86,05	2.581,50
5	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 40A - 57A - RW67-2D3-U057	UN	SOPRANO	10	141,91	1.419,10
6	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 2,8 – 4,0A – RW27 – 1D	UN	SOPRANO	15	85,91	1.288,65
7	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 5,6 – 8,0A – RW27 – 1D	UN	SOPRANO	15	85,91	1.288,65
8	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 7,0 – 10A – RW27 – 1D	UN	SOPRANO	20	85,91	1.718,20
9	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 15 – 23A – RW27 – 1D	UN	SOPRANO	20	152,21	3.044,20
10	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 25 – 40A - 67-1D	UN	SOPRANO	20	216,71	4.334,20
11	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 32 – 50 - 67-1D	UN	SOPRANO	15	151,94	2.279,10
12	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 50 – 63 - 67-2D	UN	SOPRANO	15	157,05	2.355,75
13	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 63 -80A – 67 – 2D	UN	SOPRANO	10	162,91	1.629,10
14	RELE DE NIVEL 220V INFERIOR RNW ES	UN	ECP	100	85,91	8.591,00
15	RELE DE NIVEL 220V SUPERIOR RNW EN	UN	ECP	100	97,16	9.716,00
16	RELE DE TEMPO CICLICO 6-60S 220V 1NAF 2 AJUSTES INICIAIS	UN	ECP	10	165,94	1.659,40
17	RELE DE FALTA DE FASE 220 V 60HZ CA	UN	ECP	50	100,51	5.025,50
18	RELE DE FALTA DE FASE 380 V 60HZ CA	UN	ECP	20	100,51	2.010,20
19	ELETRODO PARA RELE DE NIVEL TIPO PENDULO	UN	ECP	200	25,49	5.098,00
VALOR TOTAL	**R$ 63.499,95**					

O valor total para os Lotes 6 e 7 é de **R$107.499,70 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 023/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação

do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1(um) ano original do fabricante, sendo transferido essa responsabilidade ao vencedor deste certame.

8.2. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

8.2.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

9.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

9.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

9.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

9.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

9.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato – Anexo *X*, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

10.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

10.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

10.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

10.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADO – LOTE					
Descrição	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 023/2016/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta,durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, _____ de _____ de 2016.

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Eduardo Abelaira Vizotto

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

Marcio Rogério de Siqueira Luz

Esse documento foi assinado por

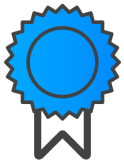	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 22 22:35:08 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)